



## Poder Executivo | Imprensa Oficial

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Seção 1 Poder Executivo

#### Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janaina dos Santos Forte  
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

#### Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos  
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva  
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior  
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda  
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira  
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili  
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues  
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

### Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes  
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha - Interino  
Assuntos da Transposição:  
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão  
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade  
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco  
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira  
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Desenvolvimento das Cidades:  
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga  
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto  
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva  
Educação: Francisca Antonia da Costa Oliveira  
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal  
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes  
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias  
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin  
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira  
Juventude: Priscila dos Santos Magno  
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça  
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa  
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza  
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar  
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires  
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz  
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins  
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa  
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jacá  
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho  
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida  
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos  
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues  
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum  
HEMOAP: Eldren Silva Lage  
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina  
IAPEN: Luiz Carlos Gomes  
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes  
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato  
PROCON: Matheus Costa Pinto  
PRODAP: Cirilo Simões Filho  
RDM: Lilian da Silva Monteiro  
RURAP: Kelson de Freitas Vaz  
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana  
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa  
UEAP: Marcela Nunes Videira

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva  
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza  
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli  
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos  
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior  
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso  
GASAP:

### Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão  
DPE-AP: Igor Valente Giusti  
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro  
TCE: Reginaldo Parnow Ennes  
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

**Secretaria da Casa Civil****MENSAGEM Nº 033/26-GEA****VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0021/26-AL****Senhora Presidenta:**

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 107 da Constituição Estadual, com a máxima vênia, decidi **vetar totalmente o Projeto de Lei Ordinária nº 0021/26-AL**, por vício de inconstitucionalidade, diante da violação dos artigos 167 inciso I e art. 113 da ADCT, ambos da Constituição Federal de 1988, conforme razões que adiante serão expostas.

**RAZÕES DO VETO:**

Em que pese à boa intenção do legislador estadual, o dispositivo incorre em vício de inconstitucionalidade, pois afronta o inciso I do art. 167 e artigo 113 ADCT, ambos da Constituição Federal de 1988.

Após detida análise dos órgãos técnicos, a Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, ao tratar da necessidade de previsão financeira e orçamentária, enfatizou nos autos:

“Sob a perspectiva do planejamento, a proposta enseja potenciais custos relacionados à:

- implementação de sistemas digitais;
- gestão de dados;
- operacionalização e manutenção da política pública.

Embora haja previsão genérica de custeio por dotações próprias, não se identificam elementos que evidenciem:

- estimativa de impacto orçamentário-financeiro;
- compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA);
- aderência à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).”

A Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPAQ, através de Parecer Técnico, apresentou os seguintes argumentos:

“Inicialmente, destaca-se que a iniciativa legislativa

demonstra sensibilidade e um olhar especial voltado ao pescador artesanal, ao propor instrumento que visa facilitar a comprovação da atividade profissional e ampliar o acesso a políticas públicas.

A proposta dialoga parcialmente com discussões recentes no âmbito nacional relacionadas ao Registro Geral da Pesca (RGP), documento essencial para a caracterização do pescador profissional e acesso a benefícios, como o seguro defeso.

Nesse contexto, ressalta-se que o Presidente da República editou a Medida Provisória nº 1.323/2025, que tem como objetivo fortalecer os mecanismos de controle e evitar fraudes na concessão do seguro defeso, benefício diretamente vinculado ao RGP.

Referida Medida Provisória encontra-se em discussão no Congresso Nacional, em comissão mista de deputados federais e senadores, especialmente no que se refere às regras de validação do RGP e aos critérios para concessão do seguro defeso. Dessa forma, observa-se que a criação de instrumentos paralelos de comprovação da atividade pesqueira deve estar alinhada às diretrizes nacionais, evitando sobreposição de cadastros e possíveis inconsistências.”

Não podemos deixar de mencionar que a Constituição Federal de 1988 possui regramentos que vedam a criação de despesa pública sem que haja a devida previsão orçamentária, onde citamos o inciso I do artigo 167 e o artigo 113 do ADCT, dispositivos de nossa Carta Magna:

“Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

(...)

ADCT:

Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.”

A Constituição do Estado do Amapá determina que na construção da política pesqueira do Estado haja efetiva

**Estado do Amapá  
Núcleo de Imprensa Oficial**

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

**Jose Lucas Ferreira Dias**  
Chefe de Unidade de Produção,  
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:**

[diofe.portal.ap.gov.br](http://diofe.portal.ap.gov.br)

**Email:** [diofe@sead.ap.gov.br](mailto:diofe@sead.ap.gov.br)

**WhatsApp Institucional:**  
(96) 98400-2542

**Horários de Atendimento**

Das 08:00 às 12:00 horas  
Das 14:00 às 18 horas

**Sede:** Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita, Macapá-AP  
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

|                                     |              |
|-------------------------------------|--------------|
| Centímetro Composto em Lauda Padrão | R\$ 12,60    |
| Centímetro para composição          | R\$ 13,97    |
| Página Exclusiva                    | R\$ 1.507,91 |
| Proclama de Casamento               | R\$ 50       |

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:  
[https://sead.portal.ap.gov.br/diario\\_oficial](https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial)

participação dos pequenos piscicultores e pescadores artesanais através de seus sindicatos, cooperativas ou instituições similares, senão vejamos:

“Art. 219. O Estado elaborará política específica para o setor pesqueiro, tendo como fundamento e objetivo o desenvolvimento da pesca, dos pescadores, suas comunidades e da aquicultura.

§ 1º Na elaboração da política pesqueira, o Estado garantirá a efetiva participação dos pequenos piscicultores e pescadores artesanais ou profissionais, através de suas representações sindicais, cooperativas e organizações similares.”

Com os nossos respeitosos cumprimentos, são essas as razões, que me levaram a **vetar totalmente o Projeto de Lei Ordinária nº 0021/26-AL**, o que submeto à elevada apreciação dos nobres Deputados e Deputadas da Assembleia Legislativa do Amapá.

Palácio do Setentrião, 23 de abril de 2026

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 146831

#### LEI Nº 3.478 DE 23 DE ABRIL DE 2026

Declara como entidade de utilidade pública, no âmbito do Estado do Amapá, a Associação dos Moradores e Produtores Agroextrativista da Comunidade de Vila Betel - AMACOBEL.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

**Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, a Associação dos Moradores e Produtores Agroextrativista da Comunidade de Vila Betel - AMACOBEL, CNPJ: 23.095.349/0001-50, fundada em 21 de junho de 2015, instituição civil e representativa da sociedade brasileira, de utilidade pública, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e assistencial, com duração indeterminada e base jurídica no Código Civil, localizada na Comunidade de Vila Betel - Projeto PAE Agroextrativista Aruans, Rio Aruans, CEP: 68.924-000, em Vitória do Jari, Estado do Amapá.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 146828

#### DECRETO Nº 2889 DE 23 DE ABRIL DE 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, conjugada com

a Lei nº 921, de 22 de julho de 2005, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300101.0076.1851.1060/2026 GABINETE-SESA**,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Para os fins e efeitos do artigo 4º da Lei nº 921, de 22 de julho de 2005, fica instituído o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - PPP do Estado do Amapá, com as competências a ele atribuídas pelo mesmo Artigo.

**Art. 2º** Ficam nomeados membros do Conselho Gestor:

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica:

**Jardel Adailton Souza Nunes**

Secretário de Estado da Infraestrutura: **Odailson Picanço Benjamin**

Secretário de Estado da Fazenda: **Jesus de Nazaré Almeida Vidal**

Secretária de Estado do Planejamento: **Jucinete Carvalho de Alencar**

Procuradoria Geral: **Thiago Lima Albuquerque**

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: **Max Douglas Freitas Yataco**

**Art. 3º** Fica indicado como Presidente do Conselho Gestor o Secretário de Estado Saúde: **Carlos Rinaldo Nogueira Martins** e como Vice-Presidente a Secretária de Estado da Administração: **Cinthyia Noemia Mendes Gomes** que substituirá o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários.

**Art. 4º** Os membros do Conselho Gestor poderão indicar representantes para comparecimento a reuniões técnicas ou àquelas que excepcionalmente não possam comparecer.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 146833

#### DECRETO Nº 2890 DE 23 DE ABRIL DE 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Francimara dos Santos Maciel** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas, a contar de 21 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 146834

## DECRETO Nº 2891 DE 23 DE ABRIL DE 2026

## DECRETO Nº 2892 DE 23 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017,

## RESOLVE:

Exonerar **Marcilete da Fonseca Ramos** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Serviços Gerais e Transportes/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativa-Financeira, **Código FGI-3**, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá - CREAP, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146835

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017,

## RESOLVE:

Nomear **Marcilete da Fonseca Ramos**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 0036144-5-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativa-Financeira, **Código FGI-3**, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá - CREAP, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146836

## DECRETO Nº 2893 DE 23 DE ABRIL DE 2026

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.826.364,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei nº 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 11.826.364,00 (onze milhões e oitocentos e vinte e seis mil e trezentos e sessenta e quatro reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR  
Secretária de Estado do Planejamento

| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO                                                                                                               |         |       |                 |                |                                             |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------------|----------------|---------------------------------------------|-------------|
|                                                                                                                                       |         |       |                 |                |                                             | Em R\$ 1,00 |
| UO/ Programa de Trabalho                                                                                                              | Id. Uso | Fonte | Nat. da Despesa | MUNICÍPIO      | Emenda Parlamentar                          | Valor       |
| 23204 - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA                                                                                     |         |       |                 |                |                                             | 69.000      |
| 20.122. 0006. 2260 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - DIAGRO                                                                               |         |       |                 |                |                                             | 69.000      |
|                                                                                                                                       | 0       | 753   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida<br>- Não definida | 69.000      |
| 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO                                                                                              |         |       |                 |                |                                             | 4.800.000   |
| 12.361. 0020. 2228 - MANTER O PROGRAMA COLABORA AMAPÁ EDUCAÇÃO POR MEIO DO REGIME DE COLABORAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ |         |       |                 |                |                                             | 4.800.000   |
|                                                                                                                                       | 0       | 569   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida<br>- Não definida | 4.800.000   |
| 30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE                                                                                                       |         |       |                 |                |                                             | 6.093.688   |



|                                                                                                    |         |       |                 |                |                                             |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------------|----------------|---------------------------------------------|-------------|
| 10.302. 0013. 2354 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA                           |         |       |                 |                |                                             | 6.093.688   |
|                                                                                                    | 3       | 754   | 4490            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida<br>- Não definida | 6.093.688   |
| 33201 - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ                                                 |         |       |                 |                |                                             | 350.000     |
| 14.122. 0006. 2259 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCON                                            |         |       |                 |                |                                             | 350.000     |
|                                                                                                    | 0       | 500   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida<br>- Não definida | 350.000     |
| 42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC                                  |         |       |                 |                |                                             | 466.676     |
| 15.451. 0052. 2158 - APOIAR A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA O SANEAMENTO BÁSICO                  |         |       |                 |                |                                             | 466.676     |
|                                                                                                    | 0       | 500   | 3340            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida<br>- Não definida | 466.676     |
| 58201 - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ                       |         |       |                 |                |                                             | 47.000      |
| 19.573. 0026. 1070 - REALIZAR PESQUISA PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO VOLTADOS AOS APLS LOCAIS |         |       |                 |                |                                             | 12.000      |
|                                                                                                    | 0       | 500   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida<br>- Não definida | 12.000      |
| 19.573. 0026. 1071 - REALIZAR PESQUISA PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO DO AMAPÁ                  |         |       |                 |                |                                             | 35.000      |
|                                                                                                    | 0       | 500   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida<br>- Não definida | 35.000      |
| ANEXO II - ANULAÇÃO                                                                                |         |       |                 |                |                                             |             |
|                                                                                                    |         |       |                 |                |                                             | Em R\$ 1,00 |
| UO/ Programa de Trabalho                                                                           | Id. Uso | Fonte | Nat. da Despesa | MUNICÍPIO      | Emenda Parlamentar                          | Valor       |
| 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA                                                    |         |       |                 |                |                                             | 6.093.688   |
| 10.302. 0036. 1078 - CONSTRUIR PRÉDIOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL.                          |         |       |                 |                |                                             | 6.093.688   |
|                                                                                                    | 0       | 754   | 4490            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida<br>- Não definida | 6.093.688   |
| 23204 - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA                                                  |         |       |                 |                |                                             | 69.000      |
| 20.122. 0006. 2260 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - DIAGRO                                            |         |       |                 |                |                                             | 69.000      |
|                                                                                                    | 3       | 753   | 4490            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida<br>- Não definida | 69.000      |
| 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO                                                           |         |       |                 |                |                                             | 4.800.000   |
| 12.362. 0020. 2106 - IMPLEMENTAR PROJETOS VINCULADOS AO ENSINO MÉDIO PARCIAL E EM TEMPO INTEGRAL.  |         |       |                 |                |                                             | 4.800.000   |
|                                                                                                    | 0       | 569   | 4490            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida<br>- Não definida | 4.800.000   |
| 33201 - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ                                                 |         |       |                 |                |                                             | 350.000     |
| 14.422. 0015. 2783 - REALIZAR INICIATIVAS PARA A EDUCAÇÃO DO CONSUMIDOR AMAPAENSE                  |         |       |                 |                |                                             | 350.000     |
|                                                                                                    | 0       | 500   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida<br>- Não definida | 350.000     |
| 58201 - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ                       |         |       |                 |                |                                             | 47.000      |
| 19.122. 0006. 2599 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-IEPA                                                |         |       |                 |                |                                             | 47.000      |
|                                                                                                    | 0       | 500   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida<br>- Não definida | 47.000      |
| 99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                    |         |       |                 |                |                                             | 466.676     |
| 99.999. 9999. 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                       |         |       |                 |                |                                             | 466.676     |
|                                                                                                    | 0       | 500   | 9999            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida<br>- Não definida | 466.676     |

Protocolo 146841

## DECRETO Nº 2894 DE 23 DE ABRIL DE 2026

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.702.852,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 6.702.852,00 (seis milhões e setecentos e dois mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR  
Secretária de Estado do Planejamento

| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO                                                                       |         |       |                 |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Em R\$ 1,00                                                                                   |         |       |                 |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |
| UO/ Programa de Trabalho                                                                      | Id. Uso | Fonte | Nat. da Despesa | MUNICÍPIO      | Emenda Parlamentar                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor            |
| <b>03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>                                                            |         |       |                 |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>100.000</b>   |
| <b>02.126. 0082. 2383 - MANTER AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>    |         |       |                 |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>100.000</b>   |
|                                                                                               | 0       | 500   | 4490            | 160000 - Amapá | 2026.I0792 - Coronel Flexa - Emenda Impositiva destinada a Expansão do Ambiente de Desenvolvimento, Treinamento e Implantação de Modelos de Inteligência Artificial - TJAP                                                                                                           | 100.000          |
| <b>07101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO</b>                                                   |         |       |                 |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>100.000</b>   |
| <b>03.126. 0029. 1010 - IMPLEMENTAR O PARQUE TECNOLÓGICO DA PGE/AP.</b>                       |         |       |                 |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>100.000</b>   |
|                                                                                               | 0       | 500   | 4490            | 160000 - Amapá | 2026.I0796 - Coronel Flexa - Recurso Destinado Para Modernizar o Auditório da Procuradoria Geral do Estado do Amapá-PGE/AP.                                                                                                                                                          | 100.000          |
| <b>13207 - ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ</b>                                  |         |       |                 |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>400.000</b>   |
| <b>04.122. 0019. 2733 - REALIZAR INICIATIVAS PARA A OPORTUNIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO</b>   |         |       |                 |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>400.000</b>   |
|                                                                                               | 0       | 500   | 3390            | 160000 - Amapá | 2026.I0799 - Coronel Flexa - Recurso Destinado a Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá - ESAP, Visando Custear Estágio para Promover a Inclusão de Adolescentes e Jovens no Mercado de Trabalho.                                                                             | 400.000          |
| <b>27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO</b>                                                |         |       |                 |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>1.031.606</b> |
| <b>23.695. 0017. 2047 - APOIAR A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ</b>      |         |       |                 |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>1.031.606</b> |
|                                                                                               | 0       | 500   | 3350            | 160000 - Amapá | 2026.I0802 - Liliane Abreu - Recurso destinado à Ações Turísticas, realizadas através da Associação dos Músicos e Compositores do Amapá, CNPJ : 015607330001-43                                                                                                                      | 1.031.606        |
| <b>29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER</b>                                    |         |       |                 |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>2.100.000</b> |
| <b>27.811. 0016. 2243 - REALIZAR PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EXCELÊNCIA ESPORTIVA</b> |         |       |                 |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>1.900.000</b> |
|                                                                                               | 0       | 500   | 3350            | 160000 - Amapá | 2026.I0795 - Coronel Flexa - Recurso destinado ao Instituto Social de Desenvolvimento do Amapá - cnpj: 29.915.012/0001.65, para Realizações do Evento Jornada Esportiva em Macapá e Santana.                                                                                         | 300.000          |
|                                                                                               | 0       | 500   | 3350            | 160000 - Amapá | 2026.I0803 - Coronel Flexa - Recurso destinado ao Projeto "Circuito de Futsal em Mazagão, Campeonato Sub-15 Masculino de Futsal e ajuda ao Clube participante da Taça Brasil de Clubes-2026", realizado através da Federação Amapaense de Futebol de Salão, CNPJ: 14.540.983/0001-63 | 700.000          |
|                                                                                               | 0       | 500   | 3350            | 160000 - Amapá | 2026.I0804 - Coronel Flexa - Recurso destinado ao Projeto "Copa Santanense de Futsal e os Campeonatos Adulto Feminino e o Sub-13 Masculino de Futsal-2026", realizado através da Federação Amapaense de Futebol de Salão, CNPJ: 14.540.983/0001-63                                   | 900.000          |
| <b>27.812. 0016. 2239 - APOIAR A PRÁTICA DO ESPORTE PARA TODA VIDA DE JOVENS E ADULTOS</b>    |         |       |                 |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>200.000</b>   |

|                                                                                                                    |                |              |                        |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|------------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
|                                                                                                                    | 0              | 500          | 3350                   | 160000 - Amapá   | 2026.I0801 - Oliveira Santos - Recurso destinado à aquisição de material esportivo e aquisição de Tatames, através do Instituto Social de Desenvolvimento do Amapá ? ISDAP, CNPJ? 28.915.012/0001-65.                                                                                | 200.000          |
| <b>30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE</b>                                                                             |                |              |                        |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>2.471.246</b> |
| <b>10.122. 0013. 2360 - AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARTICIPATIVAS</b>                                                    |                |              |                        |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>1.126.426</b> |
|                                                                                                                    | 0              | 500          | 3350                   | 160000 - Amapá   | 2026.I0797 - Coronel Flexa - Recurso destinado ao Projeto "Mais Saúde" pelo Estado do Amapá- SESA Executada pelo Instituto de Educação e Cultura e Ação Social cnpj: 11.244.500/000195                                                                                               | 1.126.426        |
| <b>10.301. 0013. 2765 - PLANEJAMENTO E REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE</b>                                                 |                |              |                        |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>244.820</b>   |
|                                                                                                                    | 0              | 500          | 3341                   | 160000 - Amapá   | 2026.I0632 - Liliane Abreu - RECURSO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE, PARA AÇÕES VOLTADAS PARA SAÚDE.                                                                                                                          | 244.820          |
| <b>10.301. 0013. 2765 - PLANEJAMENTO E REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE</b>                                                 |                |              |                        |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>1.100.000</b> |
|                                                                                                                    | 0              | 500          | 4441                   | 160000 - Amapá   | 2026.I0629 - Liliane Abreu - EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA, RECURSO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, PARA COMPRA DO EQUIPAMENTO "TOMOGRÁFO", PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE DO REFERIDO MUNICÍPIO. | 1.100.000        |
| <b>34101 - POLÍCIA MILITAR</b>                                                                                     |                |              |                        |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>300.000</b>   |
| <b>06.243. 0046. 2285 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES SOCIAIS</b>                                                         |                |              |                        |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>300.000</b>   |
|                                                                                                                    | 0              | 500          | 3390                   | 160000 - Amapá   | 2026.I0793 - Coronel Flexa - Recurso Destinado aos Programas Sociais da PMAP.                                                                                                                                                                                                        | 300.000          |
| <b>36301 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FREBOM</b>                                               |                |              |                        |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>100.000</b>   |
| <b>06.182. 0041. 2500 - OPERACIONALIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CBMAP</b>                                             |                |              |                        |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>100.000</b>   |
|                                                                                                                    | 0              | 500          | 3390                   | 160000 - Amapá   | 2026.I0800 - Coronel Flexa - Recurso Destinado para os Projetos Sociais do Corpo de Bombeiros.                                                                                                                                                                                       | 100.000          |
| <b>38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA</b>                                                                     |                |              |                        |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>100.000</b>   |
| <b>13.392. 0059. 2202 - PROMOVER PROJETOS E PRODUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.</b> |                |              |                        |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>100.000</b>   |
|                                                                                                                    | 0              | 500          | 3350                   | 160000 - Amapá   | 2026.I0798 - Coronel Flexa - Recurso destinado para Realização de Eventos XXIV Forrozão - Instituto Artístico Cultural Língua Solta ?IACLS - C.N.P.J 06.945.399/0001-60                                                                                                              | 100.000          |
| <b>ANEXO II - ANULAÇÃO</b>                                                                                         |                |              |                        |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |
| Em R\$ 1,00                                                                                                        |                |              |                        |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |
| <b>UO/ Programa de Trabalho</b>                                                                                    | <b>Id. Uso</b> | <b>Fonte</b> | <b>Nat. da Despesa</b> | <b>MUNICÍPIO</b> | <b>Emenda Parlamentar</b>                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Valor</b>     |
| <b>03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>                                                                                 |                |              |                        |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>100.000</b>   |
| <b>02.126. 0082. 2383 - MANTER AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>                         |                |              |                        |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>100.000</b>   |
|                                                                                                                    | 0              | 500          | 4490                   | 160000 - Amapá   | 2026.I0707 - Kaká Barbosa - EMENDA IMPOSITIVA DESTINADA A EXPANSÃO DO AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO, TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MODELOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - TJAP                                                                                                            | 100.000          |
| <b>29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER</b>                                                         |                |              |                        |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>200.000</b>   |
| <b>27.812. 0016. 2239 - APOIAR A PRÁTICA DO ESPORTE PARA TODA VIDA DE JOVENS E ADULTOS</b>                         |                |              |                        |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>100.000</b>   |
|                                                                                                                    | 0              | 500          | 3390                   | 160000 - Amapá   | 2026.I0665 - Oliveira Santos - EMENDA DESTINADA PARA CUSTEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER-SEDEL.                                                                                                                                                                      | 100.000          |
| <b>27.813. 0016. 2242 - REALIZAR A FORMAÇÃO ESPORTIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.</b>                            |                |              |                        |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>100.000</b>   |
|                                                                                                                    | 0              | 500          | 3350                   | 160000 - Amapá   | 2026.I0660 - Oliveira Santos - EMENDA DESTINADA AO INSTITUTO ARTÍSTICO CULTURAL LÍNGUA SOLTA-IACLS, CNPJ 06.945.399/0001-60 PARA A PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.                                                                                                        | 100.000          |

|                                                                                                                    |   |     |      |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE</b>                                                                             |   |     |      |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>2.376.427</b> |
| <b>10.122. 0013. 2360 - AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARTICIPATIVAS</b>                                                    |   |     |      |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>1.031.607</b> |
|                                                                                                                    | 0 | 500 | 3350 | 160000 - Amapá | 2026.10709 - Kaká Barbosa - RECURSO DESTINADO À EXECUÇÃO DO PROJETO MOVIMENTO E VIDA A SER EXECUTADO PELO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL E CULTURAL ALVORECER CNPJ: 31.710.789/0001-06, ATRAVÉS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP.                                                                                                                                                                    | 1.031.607        |
| <b>10.302. 0013. 2363 - AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE</b>                                                            |   |     |      |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>244.820</b>   |
|                                                                                                                    | 0 | 500 | 3341 | 160000 - Amapá | 2026.10632 - Liliane Abreu - RECURSO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE, PARA AÇÕES VOLTADAS PARA SAÚDE.                                                                                                                                                                                                                                                                 | 244.820          |
| <b>10.302. 0013. 2363 - AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE</b>                                                            |   |     |      |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>1.100.000</b> |
|                                                                                                                    | 0 | 500 | 4441 | 160000 - Amapá | 2026.10629 - Liliane Abreu - EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA, RECURSO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, PARA COMPRA DO EQUIPAMENTO "TOMOGRFO", PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE DO REFERIDO MUNICÍPIO.                                                                                                                                         | 1.100.000        |
| <b>38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA</b>                                                                     |   |     |      |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>3.826.425</b> |
| <b>13.392. 0059. 2202 - PROMOVER PROJETOS E PRODUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.</b> |   |     |      |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>3.826.425</b> |
|                                                                                                                    | 0 | 500 | 3350 | 160000 - Amapá | 2026.10674 - Liliane Abreu - EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA, RECURSO DESTINADO A ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA, MUSICAL, EDUCACIONAL, DESPORTIVA, RECREATIVA E DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL DO AMAPÁ - MUSART, CNPJ 31.008.335/0001-80, A MESMA RECEBERÁ O RECURSO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT MEDIANTE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO, EM APOIO AOS PROJETOS CULTURAIS DA INSTITUIÇÃO. | 1.031.606        |
|                                                                                                                    | 0 | 500 | 3350 | 160000 - Amapá | 2026.10710 - Kaká Barbosa - recurso destinado a realização do termo de fomento com a Associação Cultural e Esportiva Manga Rosa, CNPJ 34.163.627/0001-85, para execução do projeto CarnaMacapa: cultura na avenida do Oiapoque ao Jari                                                                                                                                                                                      | 2.794.819        |
| <b>55301 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                                |   |     |      |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>200.000</b>   |
| <b>08.245. 0077. 1074 - EXECUTAR EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                               |   |     |      |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>200.000</b>   |
|                                                                                                                    | 0 | 500 | 3350 | 160000 - Amapá | 2026.10711 - Kaká Barbosa - RECURSO DESTINADO AO FOMENTO DAS ATIVIDADES SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE SANTANA, CNPJ 03.306.456/0001-72.                                                                                                                                                                                                                                                   | 100.000          |
|                                                                                                                    | 0 | 500 | 3350 | 160000 - Amapá | 2026.10712 - Kaká Barbosa - RECURSO DESTINADO AO FOMENTO DAS ATIVIDADES SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE OIAPOQUE, CNPJ 11.556.866/0001-08.                                                                                                                                                                                                                                                   | 100.000          |

Protocolo 146838



## DECRETO Nº 2895 DE 23 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2025.04.0407R1-AMPREV**, e **Considerando** a correção do nome da segurada decreto que concedeu a progressão funcional a **Sônia Maria Ribeiro Barreto**,

## RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 6987**, de 04 de junho de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.443**, de 04 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

## ONDE SE LÊ:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Sônia Maria de Lima Ribeiro**, ocupante do cargo de Provimto Efetivo de Professor, Classe “4A1”, Padrão 22, Matrícula nº 327972, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

## LEIA-SE:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Sônia Maria Ribeiro Barreto**, ocupante do cargo de Provimto Efetivo de Professor, Classe “4A1”, Padrão 22, Matrícula nº 327972, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146839

## DECRETO Nº 2896 DE 23 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

## RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Paulo Santiago Pinto** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Profª Izanete Victor dos Santos, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146840

## DECRETO Nº 2897 DE 23 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

## RESOLVE:

Exonerar **Franciele Fonseca Amanajás** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146842

## DECRETO Nº 2898 DE 23 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

## RESOLVE:

Exonerar **Anne Miriam Tavares** do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146843

## DECRETO Nº 2899 DE 23 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

## RESOLVE:

Exonerar **Darlene Pereira Ribeiro** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146844

## DECRETO Nº 2900 DE 23 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

## RESOLVE:

Exonerar **Ana Luíza Oliveira Gomes dos Reis** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146846

**DECRETO Nº 2901 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Ramires Callins Sanches** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146847

**DECRETO Nº 2902 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Rudá Carvão Nunes** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146848

**DECRETO Nº 2903 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Vívia Juliane Santana Assunção** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146849

**DECRETO Nº 2904 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e

alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Nomear **Franciele Fonseca Amanajás** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146850

**DECRETO Nº 2905 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Nomear **Anne Miriam Tavares** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Jurídico/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146851

**DECRETO Nº 2906 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Nomear **Darlene Pereira Ribeiro** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146852

**DECRETO Nº 2907 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Ana Luíza Oliveira Gomes dos Reis** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146853

**DECRETO Nº 2908 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Ramires Callins Sanches** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Finanças/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146854

**DECRETO Nº 2909 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Rudá Carvão Nunes** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Coordenadoria de Assuntos da Transposição, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146855

**DECRETO Nº 2910 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Vívia Juliane Santana Assunção** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Pessoal/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146856

**DECRETO Nº 2911 DE 26 DE ABRIL DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.0233/2026 - PROT SESA/SESA**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar vago o Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 00089882-1-01, Grupo Saúde, ocupado pela servidora **Elda Lúcia Ferreira Pádua**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar 02 de março de 2026, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

**Art. 2º** A recondução da servidora ao cargo público somente será admitida enquanto estiver em vigor o contrato de experiência no novo emprego público, tendo por termo final a data de 31/05/2026, salvo comprovação de suspensão ou interrupção do contrato de trabalho previstas na CLT, a partir da qual encerrar-se á em definitivo o vínculo com o Poder Executivo do Estado do Amapá, de acordo com o art. 9º, inciso I, também da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146857

**DECRETO Nº 2912 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 3º, do Decreto nº 9512, de 14/12/2023 - Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito,

**RESOLVE:**

Nomear **Jessyca Sousa de Aguiar** para compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, como integrante especialista em meio ambiente com conhecimento na área de trânsito, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146858

**DECRETO Nº 2913 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Victor Hugo Pereira das Chagas** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Controle Interno, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146859

**DECRETO Nº 2914 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E :**

Nomear **Maynara Almeida de Almeida** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Controle Interno, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146860

**DECRETO Nº 2915 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Fernanda Sá Sampaio** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Apoio e Monitoramento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional/Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146861

**DECRETO Nº 2916 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Gerson Nascimento da Silva Junior** do cargo em comissão de Secretário Executivo/Comissão Intergestora Bipartite, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146866

**DECRETO Nº 2917 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Suelen Uchoa de Andrade Borges** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Núcleo de Assessoramento aos Municípios/Coordenadoria da Rede Socioassistencial do SUAS, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146862

**DECRETO Nº 2918 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Fernanda Nei Marroque** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Instituição de Acolhimento para Crianças - Abrigo Casa Lar Ciã Katuá, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146863

**DECRETO Nº 2919 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,



inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Exonerar **Nara Vanessa Nonato Maldonado** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Frequência e Folha de Pagamento/Núcleo de Gestão de Pessoas/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146864

**DECRETO Nº 2920 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 5705, de 23/07/24 e 10920, de 30/12/25,

**RESOLVE:**

Exonerar **Leila Palmeirim Lacerda** do cargo em comissão de Gerente Operacional do Município de Cutias do Araguari do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146878

**DECRETO Nº 2921 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Anésia Moraes Leite** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Apoio e Monitoramento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional/Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146867

**DECRETO Nº 2922 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Celinha da Silva Souza** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Protocolo e Arquivologia/Núcleo de Material e Patrimônio/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146868

**DECRETO Nº 2923 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Thayná da Costa Araújo** para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo/Comissão Intergestora Bipartite, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146869

**DECRETO Nº 2924 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Fernanda Nei Marroque** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Núcleo de Assessoramento aos Municípios/Coordenadoria da Rede Socioassistencial do SUAS, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146870

**DECRETO Nº 2925 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando



das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Suellen Uchoa de Andrade Borges** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Instituição de Acolhimento para Crianças - Abrigo Casa Lar Ciã Katuá, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146871

**DECRETO Nº 2926 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Leonan Ferreira de Souza** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Frequência e Folha de Pagamento/Núcleo de Gestão de Pessoas/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146872

**DECRETO Nº 2927 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 5705, de 23/07/24 e 10920, de 30/12/25,

**RESOLVE:**

Nomear **Julianna dos Santos Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Município de Cutias do Araguari do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146879

**DECRETO Nº 2928 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Exonerar **Jackson Pantoja Pinheiro** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível IV/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Mobilização e Participação Popular, a contar de 23 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146874

**DECRETO Nº 2929 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Monica Cristina Oliveira de Sousa** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Gestão de Compras e Contratações, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146875

**DECRETO Nº 2930 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Monica Priscila Lima Pires** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Gestão de Compras e Contratações, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146876

**DECRETO Nº 2931 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

Regulamenta o Fundo Estadual de Desenvolvimento Florestal do Estado do Amapá - FUNDEFAP instituído pela Lei nº 3.076, de 12 de junho de 2024, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0037.0332.2002.0194/2025 - RDD/SEMA**, e

**Considerando** o disposto no artigo 12 da Lei nº 3.076, de 12 de junho de 2024 e a necessidade de regulamentar o Fundo Estadual de Desenvolvimento Florestal do Estado do Amapá - FUNDEFAP como mecanismo suporte financeiro destinado a fomentar o desenvolvimento de atividades sustentáveis de base florestal e a promover a inovação tecnológica;

**Considerando** o disposto no artigo 41, inciso II, da Lei Complementar nº 0169, de 9 de janeiro de 2025,

## DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o Fundo Estadual de Desenvolvimento Florestal do Estado do Amapá - FUNDEFAP, instituído pela Lei nº 3.076, de 12 de junho de 2024, e previsto no artigo 41, inciso II da Lei Complementar nº 0169, de 9 de janeiro de 2025, estabelecendo critérios gerais para operacionalização e distribuição dos recursos arrecadados ao Fundo.

Parágrafo único. O FUNDEFAP, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, tem natureza contábil autônoma e unidade orçamentária e tem o objetivo promover, fomentar e apoiar o ordenamento, a diversificação, a verticalização e a dinamização das atividades sustentáveis de base florestal no Estado.

**Art. 2º** O FUNDEFAP será constituído pelas seguintes fontes:

I - recursos financeiros oriundos dos contratos de concessão florestal e das operações de gestão de reserva legal em áreas públicas estaduais de florestas, executados em regime econômico e financeiro, tendo como base a legislação federal e os demais instrumentos legais estaduais pertinentes;

II - recursos oriundos da contribuição financeira dos beneficiários de Autorização de Uso Florestal em áreas públicas estaduais de florestas;

III - dotações ou créditos específicos consignados no orçamento estadual;

IV - transferências da União;

V - doações e contribuições financeiras de pessoa jurídica ou física em favor do Fundo, de origem nacional e internacional;

VI - retorno de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - amortizações, juros, retornos e qualquer renda resultante de operações realizadas com recursos do Fundo; e

VIII - produtos oriundos da cobrança pelo uso de bens da biodiversidade.

§ 1º Os recursos previstos neste artigo serão depositados em Banco oficial a crédito do Fundo Estadual de Desenvolvimento Florestal do Estado do Amapá - FUNDEFAP, exceto para recursos decorrentes de Convênios.

§ 2º O saldo financeiro de um exercício, apurado por meio de balanço anual, deverá ser transferido integralmente para o exercício seguinte até sua completa aplicação.

§ 3º Os recursos oriundos do inciso I deste artigo deverão ser formalizados mediante contrato de concessão florestal, na forma do art. 7º, c/c o art. 27 e seguintes da Lei Federal nº 11.284, de 2 de março de 2006.

**Art. 3º** Os recursos do FUNDEFAP serão assim distribuídos:

I - 50% (cinquenta por cento) subdivididos e destinados a cobrir as despesas de instrumentalização e funcionamento da SEMA e outros órgãos da administração pública direta, indireta e parcerias público-privadas de sua gestão, sendo:

a) 20% (vinte por cento) para o setorial competente gestor dos contratos de concessão florestal;

b) 20% (vinte por cento) para o setorial competente gestor de unidades de conservação;

c) 10% (dez por cento) para o funcionamento e manutenção do Centro Integrado de Pesquisa, Treinamento e Divulgação do Manejo Florestal no Amapá.

II - 20% (vinte por cento) destinados aos Municípios onde estão situadas as áreas florestais de domínio estadual submetidas ao regime de concessão ou exploração de compensação de reserva legal para o apoio e promoção da utilização sustentável dos recursos florestais, sempre que o ente beneficiário cumprir com a finalidade deste aporte, conforme previsão no art. 39, § 1º, inciso II, alínea "c", da Lei Federal nº 11.284/2006;

III - 30% (trinta por cento) destinados a programas, ações, projetos ou atividades aprovadas pela SEMA ou executados sob sua coordenação.

**Art. 4º** Os recursos destinados aos programas, ações, projetos e atividades serão aplicados observada a seguinte ordem de prioridade:

I - apoio à pesquisa e ao fomento de manejo florestal e de modelos de uso e aproveitamento sustentáveis de produtos madeireiros e não-madeireiros, e de serviços florestais, com atenção especial àqueles de gestão comunitária e familiar;

II - fomento à recuperação de áreas alteradas mediante cultivo florestal;

III - capacitação e treinamento de mão-de-obra e agentes envolvidos na cadeia da produção, da comercialização e da industrialização de produtos e subprodutos florestais;

IV - apoio à assistência técnica e à extensão de manejo florestal e cultivo florestal;

V - apoio à difusão e ao aprimoramento de tecnologias inovadoras de beneficiamento industrial de produtos e subprodutos de base florestal;

VI - apoio à instrumentalização das ações de ordenamento, proteção e educação ambiental do Estado e dos Municípios, com especial atenção àqueles onde estão situadas as florestas públicas de produção, de domínio estadual, submetidas ao regime de concessão ou exploração de cotas de reserva legal;

VII - apoio ao ordenamento e à instrumentalização da

gestão fundiária do Estado; e

VIII - apoio em ações de conservação e combate às queimadas nas áreas de florestas públicas de domínio do Estado do Amapá.

§ 1º Para a realização desses programas, ações, projetos e atividades, a SEMA/FUNDEFAP poderá celebrar convênios, acordos de cooperação ou contratos com entes públicos estaduais, municipais, federais, entidades de pesquisa ou organismos não-governamentais, sem fins lucrativos, de reconhecida atuação no setor, desde que comprovada a regularidade fiscal, ambiental e capacidade técnica dos entes beneficiários.

§ 2º Os recursos do FUNDEFAP poderão ser aplicados em custeio ou investimentos para manutenção das atividades administrativas do órgão gestor, bem como aos programas, ações, projetos ou atividades aprovadas pela SEMA ou executados sob sua coordenação destinados a promover, fomentar e apoiar o ordenamento, a diversificação, a verticalização e a dinamização das atividades sustentáveis de base florestal no Estado.

**Art. 5º** A gestão do FUNDEFAP será feita pelo Comitê Gestor, composto pelos seguintes membros, nomeados por portaria da autoridade ambiental:

- I - o Secretário de Meio Ambiente Adjunto (Coordenador);
- II - um representante da Diretoria de Desenvolvimento Ambiental (Coordenador Adjunto);
- III - um representante suplente da Diretoria de Controle Ambiental (Coordenador Adjunto suplente);
- IV - um representante titular e suplente da Coordenadoria de Gestão de Recursos Florestais;
- V - um representante titular e suplente da Coordenadoria de Gestão de Unidades de Conservação e Biodiversidade;
- VI - um representante titular e suplente da Coordenadoria Administrativo Financeiro.

Parágrafo único. A participação dos membros do Comitê Gestor não será remunerada.

**Art. 6º** Compete ao Comitê Gestor do FUNDEFAP:

- I - Aprovar o regimento interno do comitê no qual deverá prever no mínimo: quórum para instalação e deliberações, sendo no mínimo 3 representantes titulares ou suplentes, periodicidade mínima de reuniões e, critérios para aprovação de projetos;
- II - aprovar o planejamento anual para a utilização dos recursos destinados ao Fundo;
- III - estabelecer diretrizes e projetos prioritários a serem atendidos com recursos;
- IV - aprovar o Edital de Chamamento Público de projetos a serem financiados;
- V - fiscalizar e acompanhar a execução dos projetos aprovados e financiados;
- VI - analisar e aprovar a prestação de contas de projetos financiados pelo FUNDEFAP;
- VII - aprovar o relatório anual de desempenho das atividades, que será submetido à apreciação da Comissão Estadual de Floresta - COMEF/AP;
- VIII - aprovar a prestação de contas e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado e a COMEF/AP;

IX - zelar pelo cumprimento da legislação em vigor.

**Art. 7º** Os atos de gestão do FUNDEFAP serão praticados pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, no âmbito de suas competências, em especial:

- I - celebrar e rescindir contratos e convênios;
- II - aplicar multas previstas contratualmente, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- III - aprovar a liberação de recursos, nos termos deste Regulamento e atos complementares, até o limite do orçamento anual;
- IV - autorizar o agente operador a celebrar contrato com as pessoas físicas ou jurídicas titulares de projetos aprovados, bem como a efetivar a liberação de recursos, observadas as regras deste Decreto e atos complementares;
- V - representar o Fundo em todos os atos jurídicos, ativa e passivamente;
- VI - representar ao Ministério Público Estadual ou Federal, além do Tribunal de Contas da União ou do Estado, quando forem identificados desvios de recursos do Fundo;
- VII - submeter a prestação de contas anual do FUNDEFAP ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá;
- VIII - prestar contas ao Tribunal de Contas da União, conforme artigo 71, inciso VI, da Constituição da República, sempre que o Fundo receber recursos da União, na hipótese do artigo 3º, inciso III, deste Decreto;
- IX - informar à Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Amapá a movimentação dos recursos do Fundo;
- X - publicar todos os atos oficiais do FUNDEFAP no Diário Oficial do Estado através do Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA-AP.

§ 1º A conta bancária do FUNDEFAP será movimentada, conjuntamente, pelo Coordenador e Coordenador Adjunto, que serão os responsáveis pela ordenação de despesas, incumbindo-lhes a responsabilidade perante o Tribunal de Contas.

§ 2º A execução orçamentária e a prestação anual de contas obedecerão às normas legais de controle e administração financeira adotadas pelo Estado.

**Art. 8º** A Comissão Estadual de Floresta - COMEF/AP exercerá a função de órgão consultivo do FUNDEFAP, com a atribuição de opinar sobre a programação e avaliar os resultados da aplicação dos recursos do Fundo, e nas demais matérias de competência da SEMA, estabelecidas por este Decreto.

Parágrafo único. O plano de aplicação dos recursos que integram o FUNDEFAP será anualmente submetido à COMEF/AP.

**Art. 9º** Os recursos destinados aos Municípios, previstos neste Decreto, serão aplicados proporcionalmente à distribuição das florestas públicas estaduais submetidas ao regime de concessão ou exploração de gestão de reserva legal em suas respectivas circunscrições, com fins específicos de apoio a projetos de uso sustentável dos recursos naturais, a serem aprovados e realizados em conformidade com o decreto previsto no caput deste artigo.

Parágrafo único. Os municípios beneficiados com recursos do fundo deverão apresentar prestação de contas anuais dos recursos utilizado ao Comitê Gestor do FUNDEFAP, sem prejuízo da regular prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

**Art. 10.** A SEMA proverá a instalação, pessoal e equipamentos necessários ao funcionamento do FUNDEFAP.

Parágrafo único. A SEMA poderá solicitar, com ou sem ônus, servidores de órgãos integrantes da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, com a finalidade de:

- I - apoiar a formação, o fortalecimento e a consolidação das cadeias produtivas de origem vegetal;
- II - promover a integração interinstitucional na execução da política de desenvolvimento agroflorestal do Estado.

**Art. 11.** Além das competências previstas para a SEMA, o Poder Executivo fica autorizado a emitir quaisquer outros atos necessários para viabilizar a continuidade das atividades florestais no Estado, inclusive quanto a novos planos de manejo florestal, até que seja efetivamente implementado o sistema de concessões florestais.

**Art. 12.** O patrimônio e os recursos do FUNDEFAP serão movimentados através de escrituração própria e contabilidade independente e os bens adquiridos serão incorporados ao patrimônio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

**Art. 13.** Os recursos financeiros existentes, decorrentes das fontes previstas no art. 2º deste Decreto, serão transferidos para o FUNDEFAP para fins de cumprimento do disposto na Lei nº 3.076, de 12 de junho de 2024.

**Art. 14.** A aplicação indevida dos recursos repassados pelo FUNDEFAP importará na devolução dos mesmos à sua conta específica, atualizados na forma da lei, bem como impedirá o acesso a novas operações com recursos do Fundo até a regularização das pendências constatadas.

**Art. 15.** Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146877

#### DECRETO Nº 2932 DE 23 DE ABRIL DE 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025

**RESOLVE:**

Exonerar **Phellipe Lamarthine Rocha Nunes** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Precificação/Coordenadoria de Apoio aos Processos de Licitações, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146880

#### DECRETO Nº 2933 DE 23 DE ABRIL DE 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025

**RESOLVE:**

Exonerar **Lhais Cordeiro Santos** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146881

#### DECRETO Nº 2934 DE 23 DE ABRIL DE 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025

**RESOLVE:**

Exonerar **Aracelia Trindade Gomes** do cargo em comissão de Assessor de Processos de Compras e Gestão de Contratos/Assessoria de Processos de Compras e Gestão de Contratos, **75% do CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146882

#### DECRETO Nº 2935 DE 23 DE ABRIL DE 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025

**RESOLVE:**



Exonerar **Jamilly Lau Menez** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Agente de Contratação/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146883

#### DECRETO Nº 2936 DE 23 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025

#### RESOLVE:

Exonerar **Helder de Oliveira Werle** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146884

#### DECRETO Nº 2937 DE 23 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025

#### RESOLVE:

Nomear **Lhais Cordeiro Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Precificação/Coordenadoria de Apoio aos Processos de Licitações, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146885

#### DECRETO Nº 2938 DE 23 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025

#### RESOLVE:

Nomear **Aracelia Trindade Gomes** para exercer o

cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Padronização de Documentos, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146886

#### DECRETO Nº 2939 DE 23 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025

#### RESOLVE:

Nomear **Phellipe Lamarthine Rocha Nunes** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Catálogo de Materiais e Cadastro de Fornecedores/Coordenadoria de Apoio aos Processos de Licitações, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146887

#### DECRETO Nº 2940 DE 23 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025

#### RESOLVE:

Nomear **Helder de Oliveira Werle** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146888

#### DECRETO Nº 2941 DE 23 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300101.0076.1851.0978/2026 GABINETE - SESA**,

#### RESOLVE:

Autorizar **Carlos Rinaldo Nogueira Martins**, Secretário



de Estado da Saúde, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da 4ª Assembleia do CONASS em 2026, bem como das Plenárias da CIT, no período de 28 a 30 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146889

**DECRETO Nº 2942 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300101.0076.1851.0978/2026 GABINETE - SESA**,

**R E S O L V E :**

Designar **Andreia Tiara dos Anjos Monteiro**, Secretária Adjunta de Gestão e Planejamento, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Saúde, durante o impedimento do titular, no período de 28 a 30 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146890

**DECRETO Nº 2943 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150205.0076.1068.0266/2026 GAB - AGEAMAPA**,

**R E S O L V E :**

Homologar o deslocamento de **Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho**, Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de cumprir agendas institucionais e estratégicas de interesse público, nos dias 16 e 17 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146891

**DECRETO Nº 2944 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150205.0076.1068.0266/2026 GAB - AGEAMAPA**,

**R E S O L V E :**

Homologar a designação de **Joselito Santos Abrantes**,

Diretor de Apoio a Micro e Pequena Empresa, pelo exercício, em substituição, do cargo de Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, durante o impedimento do titular, nos dias 16 e 17 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146892

**DECRETO Nº 2945 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 270101.0076.2228.0277/2026 GAB - SETUR**,

**R E S O L V E :**

Autorizar **Syntia Machado dos Santos Lamarão**, Secretária de Estado do Turismo, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Fortaleza-CE**, a fim de participar do 10º SALÃO DE TURISMO - 2026, no período de 04 a 10 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146893

**DECRETO Nº 2946 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 270101.0076.2228.0277/2026 GAB - SETUR**,

**R E S O L V E :**

Designar **Jeane Barbosa Pinto de Macêdo**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Turismo, durante o impedimento da titular, no período de 04 a 10 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146894

**DECRETO Nº 2947 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 2º, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, e

**Considerando** a necessidade de agraciar personalidades militares e civis que no exercício de suas funções e/ou atividades se destacarem pelo desempenho, dedicação e capacidade profissional junto à Polícia Militar do Amapá; **Considerando**, ainda, que a Medalha do Mérito "Forte

São José”, instituída pelo Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tem esta destinação,

**RESOLVE:**

Conceder a Medalha do Mérito “**Forte São José**” às personalidades militares e civis abaixo relacionadas, alusiva à 17 de fevereiro de 2026:

**MAJ QOEM-PM Uendel dos Anjos Vilhena**  
**MAJ QOEM-PM Levi de Castro Carvalho**  
**CAP QOEM-PM Jucivaldo Martins Ferreira**  
**CAP QOE-PM Charles Jânio Ferreira Monteiro**  
**2º SGT QP-PM Josimar Lina da Silva**  
**2º SGT QP-PM Rosinete de Sousa Pimentel**  
**3º SGT QP-PM Luana Maciel da Costa Souza**  
**3º SGT QP-PM Adriano Sarmento Ramos**  
**Camila Pintarelli**

Jucinete Carvalho de Alencar  
Ronny Anderson Barbosa Carneiro

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146895

**DECRETO Nº 2948 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 2º, inciso I, alínea “h”, do Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, e

**Considerando** a necessidade de galardoar os militares do serviço ativo, lotados nos municípios do interior do Estado que, no exercício de suas funções e/ou atividades, realizaram ação destacada e eficaz em prol da comunidade interiorana amapaense,

**R E S O L V E :**

Conceder a Medalha do Mérito Tumucumaque aos Policiais Militares abaixo relacionados, alusiva à 17 de fevereiro de 2026:

**TEN CEL QOEM Efrain Nazaré do Nascimento**  
**CAP QOEM Arlan Gama Baia**  
**CAP QOEM Joseli Pereira Gama**  
**CAP QOEM Gilberto Oliveira Câmara Júnior**  
**CAP QOEM Eduardo Oliveira de Araújo**  
**CAP QOEM Adan Bryan Navegantes de Souza**  
**1º SGT QP Albière dos Santos Martel**  
**2º SGT QP Evandro Barros Ramos**  
**2º SGT QP Leandro da Silva Gomes**  
**3º SGT QP Márcio de Freitas Pena**  
**CB QP Wellington Correa de Oliveira**  
**CB QP Elaira Fernanda Alves Queiroz**  
**CB QP Eldon Maciel Silva**  
**CB QEP John Wesley Moraes de Oliveira**

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146896

**DECRETO Nº 2949 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 2º, inciso I, alínea “g”, do Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, e

**Considerando** a necessidade de galardoar personalidades militares e civis que, no exercício de suas funções e/ou atividades, realizaram ação destacada e eficaz em prol da comunidade amapaense e a Polícia Militar;

**Considerando** que a Medalha do Mérito Tenente José Alves Pessoa, instituída pelo Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, publicado no D.O.E nº 6634, de 05 de março de 2018, tem esta destinação,

**R E S O L V E :**

Conceder a Medalha do Mérito “**Tenente José Alves Pessoa**”, alusiva à 21 de abril de 2026, às Personalidades Militares abaixo relacionadas:

**CEL PMESP Fernando Alencar Medeiros**  
**CEL PMAM Antônio José da Conceição Santarém**  
**CEL CBMPA Arlenson Lemos Carvalho da Silva**  
**MAJ PMPA Renan José Almeida Amaro**  
**MAJ QOEM-PM Jaimison de Almeida Serafim**  
**CAP QOEM-PM Fernando Carlos Monteiro da Gama**  
**CAP QOEM-PM Edineuza Miranda Alves**  
**1º SGT QP-PM Deise Freitas Lobato**  
**1º SGT QP-PM Izonete de Azevedo Viana Sampaio**  
**2º SGT QP-PM Klessio Jorge da Costa Guimarães**  
**3º SGT QP-PM Diego Tavora Soares**  
**3º SGT QP-PM Araceli de Araújo Mendes dos Santos**

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146897

**DECRETO Nº 2950 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o excelente desempenho da segurança institucional durante o 134º Fórum Nacional do Conselho de Secretários de Estado da Administração (CONSAD), realizado nos dias 26 e 27 de março de 2026, em Macapá-AP, e tendo em vista o contido no **Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0003067/2026-77 - MPAP**,

**RESOLVE:**

Elogiar individualmente os policiais militares abaixo relacionados pelo desempenho destacado e pela dedicação incansável na coordenação e execução das atividades de segurança e suporte logístico durante o 134º Fórum Nacional do Conselho de Secretários de Estado da Administração (CONSAD). Os referidos militares demonstraram elevada competência técnica e profissionalismo ao garantir a integridade de secretários de Estado, técnicos e autoridades de todo o Brasil reunidos

no Salão de Eventos da Procuradoria-Geral de Justiça do Amapá. A proatividade e o senso de responsabilidade demonstrados foram fundamentais para que o Amapá consolidasse sua posição de protagonismo no cenário nacional de gestão pública, transmitindo total confiança e segurança a todos os participantes do evento. Tal conduta não apenas contribuiu significativamente para o êxito deste fórum histórico, sediado pela primeira vez no Estado, como também engrandeceu o nome da Polícia Militar do Amapá e reforçou a eficiência do Gabinete Militar do Ministério Público perante as instituições públicas de todo o país. (Individual)

**CAP QOEM Selso da Cunha Martins**  
**CAP QOEM Hugo Leonardo França Santos**  
**1º TEN QOE Manoel Aldenildo Silva Garcia**  
**1º TEN QOE Marlucia Pelaes Cardoso**  
**2º TEN QOE Wendel Fernandes da Silva**  
**2º TEN QOE Lucivandro Araújo Oliveira**  
**1º SGT QPC Helen Cristine Castro Figueira**  
**1º SGT QPC Wendell Moura Silva**  
**1º SGT QPC Pedro Henrique de Matos Pantoja**  
**2º SGT QPC Alcileni Viana da Silva**  
**2º SGT QPC Silzamar de Moraes Santos**  
**3º SGT QPC Darlan Brito de Oliveira**  
**CB QPC Alvanir Rodrigues Pinto**

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146898

#### DECRETO Nº 2951 DE 23 DE ABRIL DE 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 209, da Lei nº 0400, de 22/12/1997 e suas alterações, tendo em vista o contido no **Ofício nº 140101.0076.2582.1168/2026 GABINETE - SEFAZ**, e

**Considerando** os termos do Decreto nº 0568, de 29 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, para o biênio 2026/2028;

**Considerando**, ainda, necessidade de alteração da composição do Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, em razão de aposentadoria de membro suplente representante da Secretaria de Estado da Fazenda,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar **Mauro Sérgio Lemos Paiva** da função de membro suplente representante da Secretaria de Estado da Fazenda no Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, em razão de aposentadoria.

**Art. 2º** Nomear **Alan Marcos Ferreira Dias Sales**, ocupante do cargo de Fiscal da Receita Estadual, para compor o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, na condição de membro suplente representante da Secretaria de Estado da Fazenda, em substituição ao membro exonerado, para o mandato em curso do biênio 2026/2028.

**Art. 3º** Ficam mantidos os demais termos do **Decreto nº 0568**, de 29 de janeiro de 2026.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 146899

#### PORTARIA Nº 083/2026-CASA CIVIL

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2909.1406.0033/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

#### RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **BRUNA VANESSA SOUSA CRUZ**, Assessor Técnico - Nível III/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-3, **LARISSADA SILVA SILVA**, Assessor Técnico - Nível III/Coordenadoria de Cerimonial/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, Código CDS-3 e **PEDRO IVO DA SILVA SANTOS**, Assessor Técnico - Nível II/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-2, lotados nesta Casa Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá/AP, até a Terra Indígena Wajãpi, no município de Pedra Branca do Amapari/AP, para garantir o suporte necessário durante o cumprimento de agenda Institucional, no dia 19.04.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,  
em Macapá-AP, 23 de abril de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES  
Secretário Adjunto

Protocolo 146793

#### PORTARIA Nº 084/2026-CASA CIVIL

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo Nº 0006.2909.1406.0034/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

#### RESOLVE:

Homologar o deslocamento das servidoras **SD QP-PM HANNAH PIRES CAJUEIRO**, Coordenadora de Atendimento ao Cidadão e Lideranças, Código CDS-4 e **SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA**, Secretária Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental, Subsídio/4, que viajaram da sede de suas

atribuições Macapá-AP, até o município de Pedra Branca do Amapari/AP, para acompanhar e assessorar à agenda institucional do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, em alusão ao ABRIL DA RESISTÊNCIA, com atividades e ações relevantes para os povos indígenas, no dia 19.04.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,  
em Macapá-AP, 23 de abril de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES  
Secretário Adjunto

Protocolo 146795

#### PORTARIA Nº 085/2026-CASA CIVIL

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor 060101.0077.1410.0015/2026 NUC-GEST-COMP-CONT - CASA CIVIL e, ainda,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.715 de 08 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, a recepção da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a chamada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC);

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso LX do Art. 6º c/c Art. 8º, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 7333 de 30 de outubro de 2024, que regulamenta o § 3º, do Art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar para o exercício da função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio aos processos de contratação pública da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, os seguintes servidores:

#### I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

**1. Pedro Pablo Pedroso Mendes - Gerente de Núcleo**

#### II - EQUIPE DE APOIO:

**1. Hermógenes Costa Neto - Assessor Técnico - Nível II**

**2. Ozeas Mendes Lameira Junior - Assessor Técnico - Nível I**

**Art. 2º** - Fica revogada a Portaria nº 080/2025-CASA CIVIL a contar da publicação da presente portaria, sem prejuízo aos atos já praticados.

**Art. 3º** - A designação em epígrafe terá caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,  
em Macapá-AP, 23 de abril de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES  
Secretário Adjunto

Protocolo 146796

#### PORTARIA Nº 086/2026-CASA CIVIL

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo Nº 0006.2909.1406.0035/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

#### RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ANDERSON SANTOS MARTINS** - Gerente Geral do Projeto Integração, lotado nesta Casa Civil, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Pedra Branca do Amapari/AP, para acompanhar e assessorar a agenda institucional do Governador, em alusão ao ABRIL DA RESISTÊNCIA, com atividades e ações relevantes para os povos indígenas nos dias 18 e 19/04/2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,  
em Macapá-AP, 23 de abril de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES  
Secretário Adjunto

Protocolo 146799

PUBLICIDADE



**WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.**  
Atendimento das 8h às 18h.



**Controladoria Geral****PORTARIA Nº 077/2026-CGE/AP**

**A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** nomeada pelo Decreto n.º 0913 de 19 de Fevereiro de 2026, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Art. 159 da Lei 0066/93 de 03 de maio de 1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela **Portaria nº 032/2026-CGE/AP de 23.02.2026 publicada no DOE 8.600 de 23.02.2026**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no **Ofício nº 009/2026-CPAD 02/CCG/CGE, de 22.04.2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá-AP, 23 de abril de 2026.

MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS

Controladora-Geral do Estado do Amapá

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Protocolo 146762

**Procuradoria Geral****PORTARIA Nº 290/2026-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - PLCC - PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora SD QPCBM **ADRIELLY SHAHIRA DOS SANTOS LIMA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

**I - O primeiro período dar-se-á do dia 25 maio a 08 de junho de 2026.**

**II - O segundo período dar-se-á do dia 21 setembro a 05 de outubro de 2026.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.**

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 22 de abril de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 146664

**PORTARIA Nº 291/2026-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e o art. 218, da Lei Complementar nº 089 e c/c Decreto 1.881 de 28 de abril de 2015 e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - PJUD - PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **AMANDA PRISCILA PARAFITA CASTRO**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

**I - O primeiro período dar-se-á do dia 04 a 18 de maio de 2026.**

**II - O segundo período dar-se-á do dia 13 a 27 de outubro de 2026.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.**

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 22 de abril de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 146665

**PORTARIA Nº 292/2026-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e o art. 218, da Lei Complementar nº 089 e c/c Decreto 1.881 de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - CIAIA - PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **ANA LUIZA RIBEIRO PAIXÃO**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

**I - O primeiro período dar-se-á do dia 04 a 18 de maio de 2026.**

**II - O segundo período dar-se-á do dia 21 de agosto a 04 de setembro de 2026.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 22 de abril de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 146666

#### **PORTARIA Nº 293/2026-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - PJUD/PGE**.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** nos termos do **Art. 98 da Lei nº 089/2015**, ao Procurador de Estado **ANDRE DE CARVALHO LOBATO**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador-Chefe da **Procuradoria Especial de Assessoramento**, 30 (Trinta) dias de férias, o gozo **dar-se-á do dia 04 de maio a 02 de junho de 2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 22 de abril de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 146667

#### **PORTARIA Nº 294/2026-PGE.**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - PTRI/PGE**.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos do **Art. 98 da Lei Nº 089/2015**, ao Procurador de Estado **CARLOS HENRIQUE MEDEIROS HOLANDA**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Chefe da Procuradoria das Autarquias e Fundações - PAF e Procuradoria para atuar na Amapá Previdência - AMPREV**, 30 (Trinta) dias de férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no

exercício de 2026, sendo:

**I - O primeiro período dar-se-á do dia 06 a 20 de maio de 2026.**

**II - O segundo período dar-se-á do dia 05 a 19 de novembro de 2026.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 22 de abril de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 146668

#### **PORTARIA Nº 295/2026-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0926.0003/2026 - ULCC-/PGE**.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 050/2026 - PGE**, publicada no **D.O.E. nº 8583 de 26.01.2026**, que concedeu a servidora **JULIANA NUNES PANTOJA**, no exercício do cargo comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (Trinta) dias de férias.

#### **ONDE SE LÊ.**

**I - O primeiro período dar-se-á do dia 13 a 27 de fevereiro de 2026.**

#### **LEIA-SE.**

**I - O primeiro período dar-se-á do dia 11 a 25 de maio de 2026.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 22 de abril de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 146669

#### **PORTARIA Nº 296/2026-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.6659.0001/2026 -PGE-DIVIDA ATIVA-DETRAN**

## RESOLVE:

**Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 117/2026 - PGE**, publicada no D.O.E. nº 8601 de 24.02.2026, que concedeu a servidora **ALBERLICE RAMOS PICANÇO**, no exercício do cargo comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (Trinta) dias de férias.

## ONDE SE LÊ.

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 09 a 23 de março de 2026.**

## LEIA-SE.

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 12 a 28 de maio de 2026.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 22 de abril de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 146670

## PORTARIA Nº 298/2026-PGE

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - CIAIA - PGE.**

## RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **CAROLINA MILENA MARQUES MONTEIRO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 20 de maio a 03 de junho de 2026.**

II - O segundo período **dar-se-á do dia 13 a 27 de outubro de 2026.**

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 22 de abril de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 146671

## PORTARIA Nº 300/2026-PGE

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - PJUD - PGE.**

## RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **DAIANE SOUSA DO NASCIMENTO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 11 a 25 de maio de 2026.**

II - O segundo período **dar-se-á do dia 04 a 18 de dezembro de 2026.**

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 22 de abril de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 146672

## PORTARIA Nº 301/2026-PGE

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - GABI/ASS - PGE.**

## RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **DÉBORA SORGI MARTINS FERREIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 06 a 20 de maio de 2026.**

II - O segundo período **dar-se-á do dia 16 a 30 de novembro de 2026.**

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 22 de abril de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 146673

**PORTARIA Nº 302/2026-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - PPCM/PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **EDSON EUGÊNIO FERREIRA DOS SANTOS**, pertencente ao Quadro Estadual, e no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

**I - O primeiro período dar-se-á do dia 22 maio a 05 de junho de 2026.**

**II - O segundo período dar-se-á do dia 16 a 30 de outubro de 2026.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.**

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 22 de abril de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 146674

**PORTARIA Nº 303/2026-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - PLCC/PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **ELLEN SANDRA SOUZA DO NASCIMENTO DE SOUZA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

**I - O primeiro período dar-se-á do dia 20 de maio a 03 de junho de 2026.**

**II - O segundo período dar-se-á do dia 05 a 19 de novembro de 2026.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.**

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 22 de abril de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 146675

**PORTARIA Nº 304/2026-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e o art. 218, da Lei Complementar nº 089 e c/c Decreto 1.881 de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - SGE - PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **ERICK CEZAR SILVA DE DEUS**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

**I - O primeiro período dar-se-á do dia 04 a 18 de maio de 2026.**

**II - O segundo período dar-se-á do dia 03 a 17 de agosto de 2026.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.**

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 22 de abril de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 146676

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025-PGE.**

**PROCESSO Nº 00006/PGE/2026.**

**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação, Cotação Eletrônica nº 03 e 04/2026-SECCOMPRAS.

**RESPALDO LEGAL:** Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 12.807/2025, conforme permissão contida na IN da PGE nº 1, de 25 de Janeiro de 2022.

**CONTRATADA:** M. DA SILVA OLIVEIRA-ME

**CNPJ:** 00.451.408/0001-80

**OBJETO:** Aquisição de recargas de gás liquefeito de



**petróleo**, com o objetivo de atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.248,00(quatro mil duzentos e quarenta e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Fonte: 500, Elemento de Despesa: 3390.30 e Programa de Trabalho: 03.122.0006.2100.

**RATIFICAÇÃO:** 20/04/2026 - THIAGO LIMA ALBUQUERQUE - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

Protocolo 146398

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2026-PGE

**PROCESSO SIGA Nº 00009/PGE/2026**

**ASSUNTO:** Inexigibilidade de Licitação

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, Inc I, da Lei Federal 14.133/21.

**ADJUDICADO: FORMAÇÃO TRIBUTÁRIA LTDA.**

**CNPJ Nº:** 52.277.085/0001-53

**OBJETO:** da empresa **Formação Tributária Ltda.**, para aquisição de **08 (oito) licenças de acesso**, pelo período de **02 (dois) anos**, ao **Curso sobre a Reforma Tributária (2026)**, destinado à capacitação e atualização técnica dos membros e servidores da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, abrangendo conteúdo especializado acerca da **Emenda Constitucional nº 132/2023** e da regulamentação referente ao **IBS, CBS e Imposto Seletivo**, com disponibilização de **videoaulas, materiais didáticos em PDF e/ou slides, bem como e-book especializado**.

**VALOR GLOBAL(anual):** R\$ 13.576,00 (treze mil quinhentos e setenta e seis reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação serão provenientes do seguinte orçamento: Fonte 500, Programa de Trabalho 03.128.0029.2088 e Elemento de Despesa 3390.39

**RATIFICAÇÃO:** 22/04/2026 - Thiago Lima Albuquerque - Procurador-Geral do Estado do Amapá.

Protocolo 146570

Polícia Militar

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 00012/2025-CPL/PMAP PROCESSO Nº 00012/PMAP/2025.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA CONDUTOR MOTOCICLISTA, ATENDENDO A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, ABRANGENDO SEUS BATALHÕES/COMPANHIAS QUE REALIZAM POLICIAMENTO EM MOTOCICLETAS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos e com o Decreto Federal nº 12.343/2024, em razão do valor definido para a despesa).

**CONTRATADA:** 32.214.590/0001-41

**CNPJ:** W B MARTINS & CIA LTDA.

**VALOR:** R\$ 36.971,00 (Trinta e seis mil, novecentos e setenta e um reais).

| ITEM        | CÓD. SIGA | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | REF. | QTD | VALOR UND  | VALOR TOTAL   |
|-------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------|---------------|
| 01          | 00036564  | COTOVELEIRAS - Material: plástico injetado resistente; Ajuste: com elástico; par; deve vestir como uma manga de blusa, não podendo ser de velcro; deve ser elástica; cor: preto; o tecido deve ser em fibra sintética altamente elástica, do tipo elastano ou spandex; o revestimento o deve ser em poliamida ventilada e dry; o conforto interno deve ser em EVA; construção em prolipropileno injetado; Demais especificações: conforme termo de referência. | PAR  | 100 | R\$ 115,20 | R\$11.520,00  |
| 02          | 00034263  | LUVAS - motociclista ; par; luva cano curto, modelo meio dedo; alças para retirada das luvas; ambidestra; cor: preto; proteção rígida em prolipropileno injetado; material em poliéster; proteção em borracha na palma e dedos; leve e arejada; reforço em borracha no dorso da mão; reforço entre os dedos. Demais especificação es: conforme termo de referência.                                                                                            | PAR  | 100 | R\$ 75,87  | R\$ 7.587,00  |
| 03          | 00034261  | JOELHEIRAS - Aplicação: motociclista; par; fechamento em velcro; cor: preto; com articulação frontal; joelheira articulada; deve possuir tiras de fechamento em 3 pontas; com forro interno em microfibra; com proteção rígida externa em plástico injetável de alta qualidade. Demais especificações: conforme termo de referência                                                                                                                            | PAR  | 100 | R\$ 178,64 | R\$ 17.864,00 |
| VALOR TOTAL |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |     |            | R\$ 36.971,00 |

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Comandante Geral, para competente autorização e ratificação, submeto à apreciação de V. Ex.<sup>a</sup> a

presente **JUSTIFICATIVA**, objetivando a contratação da empresa **W B MARTINS & CIA LTDA**, referente ao objeto supracitado, cuja contratação possui amparo legal na égide do **Art.75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**.

A aquisição proposta tem por finalidade o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos policiais militares condutores de motocicletas que atuam no serviço operacional da Polícia Militar do Estado do Amapá (PMAP), abrangendo as unidades especializadas GIRO, PATAMO e PATRAM, as quais somam um efetivo aproximado de 65 militares diretamente empregados no patrulhamento com motocicletas.

Essas unidades exercem papel estratégico no policiamento ostensivo, especialmente em áreas urbanas densas, periféricas e de difícil acesso, onde a mobilidade e agilidade proporcionadas pelas motocicletas são essenciais para respostas rápidas, perseguições, bloqueios e controle de distúrbios civis.

Contudo, a natureza da atividade impõe riscos significativos à integridade física dos militares. O uso de EPIs adequados - como capacetes, luvas, joelheiras, cotoveleiras, jaquetas e calçados apropriados - é imprescindível para garantir a segurança desses profissionais, reduzindo a vulnerabilidade em situações de acidentes, quedas, colisões ou confrontos. A obrigatoriedade do uso de EPIs está respaldada em diversas normas, dentre as quais destacam-se:

- Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997, art. 54, inciso I) - que determina o uso de capacete de segurança e vestuário conforme normas do CONTRAN;
- Resolução nº 453/2013 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - que estabelece requisitos mínimos de segurança para vestimentas e acessórios de proteção de condutores de motocicletas.

Com base nesses dispositivos, é dever da instituição prover meios adequados de proteção aos militares que desempenham atividades de motopatrulhamento. Além de garantir a segurança, os EPIs contribuem para a eficiência operacional, proporcionando maior conforto, controle da motocicleta e redução de afastamentos por acidentes ou lesões.

Assim, a aquisição dos EPIs constitui medida estratégica, preventiva e urgente, necessária para resguardar a integridade dos policiais, cumprir as legislações vigentes e assegurar a continuidade eficaz do policiamento ostensivo motorizado no Estado do Amapá.

Ressalte-se que esta necessidade encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico da PMAP (2020-2024), reforçando o compromisso institucional com a segurança, a eficiência e a valorização do efetivo policial.

A presente contratação dar-se-á por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da vantajosidade, economicidade e regularidade fiscal e técnica, devidamente comprovados nos autos.

Conforme cotação eletrônica realizada pela Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis, o valor adjudicado da contratação é de R\$ **36.971,00** (trinta e seis mil novecentos e setenta e um reais), estando aderente às especificações e exigências estabelecidas.

Dessa forma, estão atendidos os requisitos legais previstos no art. 72, incisos I, II, IV e VII, da Lei nº 14.133/2021, devendo o ato ser homologado para prosseguimento regular do processo e salvaguarda dos interesses da Administração Pública.

Ante o exposto, submeto o presente Termo de Dispensa de Licitação e esta justificativa à apreciação e ratificação de Vossa Excelência, para posterior publicação no Diário Oficial do Estado, como condição de eficácia do ato.

Macapá-AP, 22 Abril de 2026.

ELLERES PEREIRA SANTOS - CAP QOPMC

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PORTARIA ORDINÁRIA Nº 097/2025-GCG

(Datado e Assinado Eletronicamente)

MÁRCIO ALLAN RODRIGUES ASSUNÇÃO - CEL QOEM-PM

COMANDANTE - GERAL DA PMAP

(Datado e Assinado Eletronicamente)

**Polícia Civil****PORTARIA Nº 112, DE 20 DE ABRIL DE 2026, DA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

**Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.**

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE n.º 8.501, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0043.2834.2320.0029/2026 - DAAF/DGPC**,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **FELIPE SILVA DOS SANTOS**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9673156; **RODSON DIEGO COSTA DA TRINDADE**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula 9878750, que se deslocaram de Macapá até Pedra Branca do Amapari, no período de 10.04.26 a 13.04.2026, para dar cumprimento à Ordem de Missão 005/2026-DTIC/DGPC.

**Art. 2º.** De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **03 (três) diárias integral e ½ (meia) diária** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 146714

**PORTARIA Nº 113, DE 20 DE ABRIL DE 2026, DA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

**Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.**

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE n.º 8.501, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0043.2834.2320.0030/2026 - DAAF/DGPC**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **ROBEVAL DUARTE TOURINHO**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 947466; **PAULO DA SILVA TRINDADE**, Datilógrafo, Matrícula nº 1019229, **WAGNER BARBOSA MACIEL**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9888535; **LIDIANNE FELIX CAMPOS**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9889078; que se deslocarão de Macapá até os municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes e Tartarugalzinho, no período de 22 a 24.04.2026, conforme Ordem de Missão nº 003/2026-PATRIMÔNIO/DGPC.

**Art. 2º.** De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **02 (uma) diárias integrais** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 146720

PUBLIIDADE

## Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o  
Núcleo de Imprensa Oficial  
através do WhatsApp.**

**Secretaria de Administração****GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 330/2026**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 - RETIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6650, de 28 de março de 2018.

Considerando o Anexo II dos Editais nº 327/2026 e nº 328/2026 CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL, que estabeleceu o prazo do curso de formação a ser realizado no período de 09/03/2026 a 29/04/2026 e que esse período estaria previsto a alteração, conforme previsão editalícia;

**RESOLVE:**

I - Estender o período de realização do curso de formação policial profissional, regido pelos Editais nº 327/2026 e nº 328/2026, até o dia 07/05/2026;

II - As demais disposições dos editais acima mencionados, permanecem inalteradas.

Macapá/AP, 23 de abril de 2026.

**CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650/2024



Cód. verificador: 817940496. Cód. CRC: CC2A5BA  
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 23/04/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





## PORTARIA Nº 0758/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0014.0332.0680.0011/2026**,

## RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Lady Suany da Silva Lobo**, ocupante do cargo de Assessor Técnico - Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional/DIAGRO, Código FGS-1, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Assessor de Desenvolvimento Institucional/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional/DIAGRO, Código FGS-2, durante o impedimento do titular **Marcio Jose Soeiro Lima**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **02/02/2026 a 17/02/2026**.

Macapá-AP, 23 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 146801

## PORTARIA Nº 0759/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0014.2837.0680.0086/2026**,

## RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Simone Tigusa de Melo Miyake**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, para responder, em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Saúde Animal/Núcleo de Defesa Animal/Coordenadoria de Defesa Agropecuária/DIAGRO, Código FGS-1, durante o impedimento da titular **Rafaela Nunes Ferreira**, afastada em razão do usufruto de licença-prêmio, no período de **13/04/2026 a 12/05/2026**.

Macapá-AP, 23 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 146802

## PORTARIA Nº 0760/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de

1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.2841.4228.0002/2026**,

## RESOLVE:

Conceder afastamento com remuneração, no período de **16/03/2026 a 06/06/2026**, para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso, à servidora **Roberta Ferraz Almeida**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fonoaudiólogo, matrícula nº 0097752-7-02, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, na forma estabelecida no Art. 37, § 3º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 c/c Art. 17, da Lei n. 1.468, de 06 de abril de 2010.

Macapá-AP, 23 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 146803

## PORTARIA Nº 0761/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0121/2025**,

## RESOLVE:

Renovar a redução de carga horária, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do servidor **Marcelo Miranda de Matos**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0096531-6-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 01 de dezembro de 2025, na forma estabelecida no § 2º do art. 116 - A, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 23 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 146805

## PORTARIA Nº 0762/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do Processo nº **0035.2921.2015.0001/2026**;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada

pela Portaria nº 0444/2026 - SEAD; bem como disposto no art. 20 e §§ da Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação conferida pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, que institui a Gratificação de Titulação aos servidores integrantes das carreiras de nível superior do Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Gratificação de Titulação no percentual de **10% (dez por cento)** ao servidor **DIEGO DOS SANTOS FURTADO**, matrícula nº 0099768-4-01, ocupante do cargo de **Extensionista Florestal/Engenharia Florestal**, integrante do Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo Produção, lotado no Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPA TERRAS, em razão da conclusão do Curso de Pós- Graduação Lato Sensu (Especialização) em Geoprocessamento e Georreferenciamento de Imóveis Rurais - 410h, **com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026**, nos termos do art. 20, §10, da Lei nº 1.300/2009, com redação conferida pelo art. 6º, da Lei nº 3.278/2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 146806

**PORTARIA Nº 0763/2026 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei nº 2.668, de 02 de abril de 2022, com redação dada pela Lei nº 3.281, de 04 de agosto de 2025, e tendo em vista o conteúdo do **Processo nº 0009.2253.0624.0001/2026 - UP/IAPEN**;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG) - Grupo de Apoio Jurídico, designada pela Portaria nº 0642/2026 - SEAD, bem como o disposto no art. 3º-A da Lei nº 2.668/2022, com redação conferida pela Lei nº 3.281/2025, que institui a Progressão Horizontal por Titulação aos servidores integrantes do Grupo de Apoio Jurídico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Horizontal por Titulação para a **Classe 'B' - Especialização** ao servidor **JORGE KLEITON REIS DE ARAUJO**, matrícula nº **0106860-1-01**, ocupante do cargo de **Educador Social Penitenciário - Advogado**, integrante do **Grupo de Apoio Jurídico**, lotado no **Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN**, em razão da conclusão do Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Ciências Penais**, com carga horária de **435**

**(quatrocentas e trinta e cinco) horas**, com efeitos financeiros a partir de **1º de abril de 2026**, nos termos do Anexo II da Lei nº 3.281/2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 146807

**PORTARIA Nº 0764/2026 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 130101.0077.0342.0017/2026 NGA - SEAD**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento das servidoras **ALICE BIANCA MONTEIRO SILVA** e **MÁRCIA DA SILVA FONSECA**, lotada na cidade de Macapá/AP, sede de suas atividades laborais, ao município de Oiapoque, no período de 24 a 27 de abril de 2026 para assessorar a Secretária de Estado da Administração, **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** na realização do Concurso da Educação na Área Indígena, previsto para o dia 26 de abril de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 146830

**PORTARIA Nº 0765/2026 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.1588/2026**,

**R E S O L V E:**

Homologar a designação da servidora **Greyce Larissa Barbosa Lima**, ocupante do cargo de Responsável Técnico II/Cerimonial/PGE, Código CDS-2, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Subprocuradoria-Geral Adjunta/PGE, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Ádila Raissa Nascimento Nobre**, afastada em razão do usufruto

de licença-maternidade, no período de **06/02/2026 a 07/03/2026**.

Macapá-AP, 23 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 146811

#### PORTARIA Nº 0766/2026 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.1546/2026**,

#### RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Ranan Cesar Silva Correa**, ocupante do cargo de Assessor Técnico - Nível I/Gabinete/SEPAQ, Código CDS-1, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Gabinete/Gabinete/SEPAQ, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Gabriela Alves Cavalcante**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **09/03/2026 a 07/04/2026**.

Macapá-AP, 23 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 146812

#### PORTARIA Nº 0767/2026 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.1510/2026**,

#### RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Franciely Marques Rodrigues**, ocupante do cargo de Responsável Técnico Nível II/Divisão Administrativa e Financeira/PGE, Código CDS-2, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível III - Coordenação/Câmara de Conciliação e Arbitragem/PGE, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Gessica Dantas Rocha**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **06/04/2026 a 20/04/2026**.

Macapá-AP, 23 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 146813

#### PORTARIA Nº 0768/2026 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.1512/2026**,

#### RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Maria Elisa de Oliveira Carvalho**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, que respondeu, em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria de Pessoal Civil e Militar/PGE, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Nathalia Suley Góes Oliveira**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **06/04/2026 a 20/04/2026**.

Macapá-AP, 23 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 146814

#### PORTARIA Nº 0769/2026 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.1509/2026**,

#### RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Leandro da Costa Ferreira**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível III/Procuradoria de Técnico e Controle Legislativo/PGE, Código CDI- 1, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível II/ Núcleo de Pessoal/Divisão Administrativa e Financeira/PGE, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Ingrid Tarsinalva de Souza Barros**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **06/04/2026 a 20/04/2026**.

Macapá-AP, 23 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 146815

#### PORTARIA Nº 0770/2026 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de



1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Documento nº 130101.0077.1038.1511/2026**,

**RESOLVE:**

Homologar a designação da servidora **Itacelma Costa Simões**, ocupante do cargo efetivo de Socióloga, que respondeu, em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível II/Núcleo de Pessoal/Divisão Administrativa e Financeira, Código CDS - 02/PGE, durante o impedimento da titular Gesenilda Gomes de Andrade Cardoso, afastada por motivo de usufruto de férias regulamentares, no período de 06/04/2026 a 20/04/2026.

Macapá-AP, 23 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 146817

**PORTARIA Nº 0771/2026 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Documento nº 130101.0077.1038.1522/2026**,

**RESOLVE:**

Homologar a designação da servidora **Ívia Lorrana Borges Lima**, ocupante do cargo efetivo de Analista Jurídico, que respondeu, em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Corregedoria-Geral, Código CDS - 03, da Procuradoria-Geral do Estado, durante o impedimento do titular **Gilberto Santiago Ferreira Junior**, afastado por motivo de usufruto de férias regulamentares, no período de 23/03/2026 a 06/04/2026.

Macapá-AP, 23 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 146818

**PORTARIA Nº 0772/2026-SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o Decretos nº 4650, de 05.06.2024,

Considerando o Edital nº 008/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 1ª FASE - EXAME DE CONHECIMENTOS (PROVAS OBJETIVAS);  
Considerando a necessidade de disciplinar a realização da Avaliação por Equipe Multiprofissional dos candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o art. 6º Portaria nº 1114/2024-SEAD, de 27 de agosto de 2024, publicada no diário oficial do Estado do Amapá nº 8235, página 27, que passa a ter a seguinte composição:

**“Art. 6º** - A referida Comissão será composta pelos médicos peritos do Núcleo de Perícia Médica e dos servidores abaixo relacionados e ficará sob a presidência do primeiro:

HERALDO RODRIGUES RIBEIRO - MÉDICO PERITO/  
NPM GABRIEL RIBEIRO RIBEIRO - MÉDICO PERITO/  
NPM JEISE GABIRELE LEAL VIEIRA - MÉDICO PERITO/  
NPM

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA - AUDITOR DA RECEITA  
ESTADUAL ROOSIVELT GONZAGA DOS SANTOS -  
AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL DEIBSON FERREIRA  
DA COSTA - FISCAL DA RECEITA ESTADUAL  
UZIAN PINTO MACHADO - FISCAL DA RECEITA  
ESTADUAL

ELIANA ALMEIDA CANTUARIA - PSICÓLOGA/NEURO  
PSICÓLOGA/SESA”

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 23 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650/2024

Protocolo 146827

PUBLICIDADE



**WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.**  
**Atendimento das 8h às 18h.**



**Secretaria de Desenvolvimento Rural****P O R T A R I A N.º 256/2026-SDR**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0065/2026 - CODER/SDR de 20 de Abril de 2026.

**R E S O L V E:**

Designar os servidores, **MARIA CÉLIA ARAGÃO OLIVEIRA RIGAMONTI**, ocupante do cargo de Analista de Meio Ambiente e **LEANDRO HENRIQUE ALEIXO BARBOSA**, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Rural, ambos do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajarem até a Região do Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participarem na verificação in loco do desenvolvimento do plantio do **Programa Amapá + Produtivo, safra 2024/2025, no Arranjo Produtivo de Mandiocultura, junto à Associação de Moradores, Produtores Rurais e Empreendedores da Comunidade de Santa Luzia do Pacuí - ASMOPRECSALP**, no dia 23 de Abril de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Abril de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR  
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 146713

**P O R T A R I A N.º 257/2026-SDR**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0065/2026 - CODER/SDR de 20 de Abril de 2026.

**R E S O L V E:**

Designar o servidor **KLEBER LUIZ DAS GRAÇAS LEITE**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até a Região do Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, conduzindo o veículo RENAULT/OROCH PRO 16, PLACA - SAL6G79, Patrimônio da SDR, com os servidores do NOR/CODER/SDR, **MARIA CÉLIA ARAGÃO OLIVEIRA RIGAMONTI**, ocupante do cargo de Analista de Meio Ambiente e **LEANDRO HENRIQUE ALEIXO BARBOSA**, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Rural, ambos do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no dia 23 de Abril de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Abril de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR  
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 146715

**P O R T A R I A N.º 258/2026-SDR**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0069/2026 - CODER/SDR de 20 de Abril de 2026.

**R E S O L V E:**

Designar o servidor **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, para viajar até o Município de Cutias do Araguari, a fim de participar e realização de visitas técnicas a associações contempladas pelo **Programa Amapá + Produtivo**, com foco no acompanhamento e fiscalização das atividades de cultivo de mandioca, incluindo serviços de adubação, controle de mato e pragas, bem como a vistoria de áreas plantadas para elaboração de relatório de cumprimento do objeto, no período de 22 a 25 de Abril de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Abril de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR  
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 146717

**P O R T A R I A N.º 259/2026-SDR**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0069/2026 - CODER/SDR de 20 de Abril de 2026.

**R E S O L V E:**

Designar o servidor **SEBASTIÃO JOSÉ FRANÇA DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Cutias do Araguari, conduzindo o veículo RENAULT/OROCH PRO 16, PLACA - SAL6G79, Patrimônio da SDR, com o Colaborador **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, no período de 22 a 25 de Abril de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Abril de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR  
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 146721

**P O R T A R I A N.º 260/2026-SDR**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.6513.0007/2026 - GT AGROINDÚSTRIA/SDR de 20 de Abril de 2026.

**R E S O L V E:**

Designar os servidores, **SAULO LIMA DO ROSÁRIO**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário/RURAP, à disposição da SDR, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá e **HÉRINA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Atividades em Agropecuárias, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até o Município de Porto Grande, a fim de participarem, promoverem e organizarem a Capacitação em Boas Práticas de Fabricação, com foco no controle preventivo de pragas e vetores, a ser ofertada aos agricultores e empreendedores rurais atendidos pelo **Grupo de Trabalho - GT Agroindústria, no Campus do IFAP**, bem como realizar a entrega do estudo arquitetônico da fábrica de polpa de frutas na comunidade Campo Verde, ambos no município de Porto Grande, nos dias 24 e 25 de Abril 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de Abril de 2026.

KLEBER PICANÇO LEAL

Secretário em Exercício de Desenvolvimento Rural-SDR  
DECRETO Nº. 2337/2026 - GEA

Protocolo 146724

**P O R T A R I A N.º 262/2026-SDR**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.6513.0007/2026 - GT AGROINDÚSTRIA/SDR de 20 de Abril de 2026.

**R E S O L V E:**

Designar o servidor **JORGE MONTEIRO SOARES**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Porto Grande, conduzindo o veículo Pick-up Ford RANGER, PLACA - TGO-0F98, Patrimônio da SDR, com os servidores da COAGRO/SDR, **SAULO LIMA DO ROSÁRIO**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário/RURAP, à disposição da SDR, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá e **HÉRINA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Atividades em Agropecuárias, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, nos dias 24 e 25 de Abril 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de Abril de 2026.

KLEBER PICANÇO LEAL

Secretário em Exercício de Desenvolvimento Rural-SDR  
DECRETO Nº. 2337/2026 - GEA

Protocolo 146727

**P O R T A R I A N.º 263/2026-SDR**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0071/2026 - CODER/SDR de 20 de Abril de 2026.

**R E S O L V E:**

Designar o servidor **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Pedra Branca do Amaparí, a fim de participar no acompanhamento da implantação de mudas de cacau junto aos agricultores familiares vinculados ao **Centro de Aplicação Integrado em Alternância das Escolas Famílias Agrícolas do Amapá - CEFAP**, contemplados pelo **Programa Amapá Cacau**, no período de 28.04 a 01 de Maio de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de Abril de 2026.

KLEBER PICANÇO LEAL

Secretário em Exercício de Desenvolvimento Rural-SDR  
DECRETO Nº. 2337/2026 - GEA

Protocolo 146728

**P O R T A R I A N.º 264/2026-SDR**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0068/2026 - CODER/SDR de 20 de Abril de 2026.

**R E S O L V E:**

Designar o servidor **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até a Região do Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participar no acompanhamento da implantação de mudas de cacau junto aos agricultores familiares vinculados à **Associação de Moradores e Produtores e Folclórico da Comunidade Quilombola de São Pedro dos Bois - ASPEB**, contemplados pelo **Programa Amapá Cacau**, no período de 23 a 25 de Abril de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de Abril de 2026.

KLEBER PICANÇO LEAL

Secretário em Exercício de Desenvolvimento Rural-SDR  
DECRETO Nº. 2337/2026 - GEA

Protocolo 146730

## P O R T A R I A N.º 265/2026-SDR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.5012.0003/2026 - NMC/SDR de 20 de Abril de 2026.

**R E S O L V E:**

Designar os Colaboradores, **EDERSON TENÓRIO BARROS**, Gerente de Núcleo de Abastecimento e Feiras, CDS-2, **DHONY SOARES LOBATO**, Gerente de Núcleo de Mercado e Comercialização, CDS-2 e **MARIA DE FÁTIMA COSTA GOMES**, Responsável por Atividades de Feiras, CDI-3, para viajarem até o Município de Porto Grande, a fim de participarem nos acompanhamentos técnicos nas comunidades rurais, com foco nas seguintes ações: Visitas técnicas: atendimento direto aos produtores rurais para monitoramento da produção atual; Diagnóstico de escoamento: levantamento das condições das vias (ramais e pontes) que impactam o transporte da produção agrícola até os centros de comercialização; Articulação institucional: realização de reuniões com representantes locais e lideranças comunitárias, visando identificar demandas prioritárias e alinhar ações de apoio ao setor produtivo, no período de 28 a 30 de Abril de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de Abril de 2026.

KLEBER PICANÇO LEAL  
Secretário em Exercício de Desenvolvimento Rural-SDR  
DECRETO Nº. 2337/2026 - GEA

Protocolo 146731

## P O R T A R I A N.º 266/2026-SDR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.5019.0007/2026 - TRANSPORTE/SDR de 14 de Abril de 2026.

**R E S O L V E:**

Homologar o deslocamento do servidor **REINALDO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até a Região do Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, conduzindo o veículo caminhão FORD CARGO 816, Placa QLQ - 6234, Patrimônio da SDR, com a finalidade de prestar apoio logístico aos agricultores da Comunidade Tracajatuba I, no período de 09 a 11 de Abril de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de Abril de 2026.

KLEBER PICANÇO LEAL  
Secretário em Exercício de Desenvolvimento Rural-SDR  
DECRETO Nº. 2337/2026 - GEA

Protocolo 146733

## P O R T A R I A N.º 267/2026-SDR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2897.3591.0002/2026 - CER/SDR de 22 de Abril de 2026.

**R E S O L V E:**

Homologar o deslocamento da Colaboradora **CINTHYANE DA SILVA RODRIGUES**, Gerente de Núcleo de Estatística e Informação Rural, CDS-2, que viajou até o Município de Cutias do Araguari, a fim de participar de visita técnica in loco, bem como o atendimento técnico aos agricultores locais, nos dias 17 e 18 de Abril de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de Abril de 2026.

KLEBER PICANÇO LEAL  
Secretário em Exercício de Desenvolvimento Rural-SDR  
DECRETO Nº. 2337/2026 - GEA

Protocolo 146735

## P O R T A R I A N.º 268/2026-SDR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.5012.0002/2026 - NMC/SDR de 22 de Abril de 2026.

**R E S O L V E:**

Designar os Colaboradores, **EDERSON TENÓRIO BARROS**, Gerente de Núcleo de Abastecimento e Feiras, CDS-2 e **DHONY SOARES LOBATO**, Gerente de Núcleo de Mercado e Comercialização, CDS-2, para viajarem até a Região do Distrito do Maruanum, Município de Macapá, a fim de participarem na realização de missão técnica para levantamento de quilometragem e diagnóstico quantitativo da produção, visando estruturar a logística de escoamento e subsidiar a formalização da cessão de boxes na Feira do Produtor do Jardim Felicidade, no período de 23 a 25 de Abril de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de Abril de 2026.

KLEBER PICANÇO LEAL  
Secretário em Exercício de Desenvolvimento Rural-SDR  
DECRETO Nº. 2337/2026 - GEA

Protocolo 146736

## P O R T A R I A N.º 269/2026-SDR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2897.3591.0003/2026 - CER/SDR de 22 de Abril de 2026.



**RESOLVE:**

Designar a Colaboradora **CINTHYANE DA SILVA RODRIGUES**, Gerente de Núcleo de Estatística e Informação Rural, CDS-2, para viajar até a Região do Distrito do Maruanum, Município de Macapá, a fim de participar na realização de visitas técnicas aos agricultores, com foco no monitoramento das atividades locais, nos dias 24 e 25 de Abril de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de Abril de 2026.

KLEBER PICANÇO LEAL

Secretário em Exercício de Desenvolvimento Rural-SDR  
DECRETO Nº. 2337/2026 - GEA

Protocolo 146737

**P O R T A R I A N.º 270/2026-SDR**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.2531.0017/2026 - GAB/SDR de 22 de Abril de 2026.

**RESOLVE:**

Designar o Colaborador **WERVERTON BRITO FAÇANHA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico em Comunicação/SECOM, à disposição da SDR, para viajar até o Município de Ferreira Gomes, a fim de participar na cobertura jornalística da reunião na Usina Hidrelétrica Cachoeira Caldeirão, no dia 23 de Abril de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de Abril de 2026.

KLEBER PICANÇO LEAL

Secretário em Exercício de Desenvolvimento Rural-SDR  
DECRETO Nº. 2337/2026 - GEA

Protocolo 146738

**P O R T A R I A N.º 271/2026-SDR**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.2531.0018/2026 - GAB/SDR de 22 de Abril de 2026.

**RESOLVE:**

Designar os Colaboradores, **ARIANY DA SILVA GIUSTI**, Assessor Técnico de Programas Estratégicos, Articulação e Cooperação, CDS-2 e **WERVERTON BRITO FAÇANHA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico em Comunicação/SECOM, à disposição da SDR, para viajarem até o Município de Porto Grande, a fim de participarem da cerimônia de **Capacitação em Boas Práticas de Fabricação**, com foco no controle

preventivo de pragas e vetores, destinada a agricultores e empreendedores rurais atendidos pelo GT Agroindústria, no **Campus do IFAP**, nos dias 24 e 25 de Abril de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de Abril de 2026.

KLEBER PICANÇO LEAL

Secretário em Exercício de Desenvolvimento Rural-SDR  
DECRETO Nº. 2337/2026 - GEA

Protocolo 146744

**P O R T A R I A N.º 272/2026-SDR**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0076/2026 - CODER/SDR de 22 de Abril de 2026.

**RESOLVE:**

Designar o servidor **ELPÍDIO ROSIVALDO SANTARÉM GOMES**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajarem até os Municípios de Porto Grande e Tartarugalzinho, a fim de participar e realizar visitas técnicas e orientações fitossanitárias, bem como efetuar a entrega de rações na **Associação Governador Janary**, no período de 23 a 26 de Abril de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de Abril de 2026.

KLEBER PICANÇO LEAL

Secretário em Exercício de Desenvolvimento Rural-SDR  
DECRETO Nº. 2337/2026 - GEA

Protocolo 146745

**P O R T A R I A N.º 273/2026-SDR**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0076/2026 - CODER/SDR de 22 de Abril de 2026.

**RESOLVE:**

Designar o servidor **PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até os Municípios de Porto Grande e Tartarugalzinho, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI TRITON, placa QLT - 5G66, Patrimônio da SDR, com o servidor do NPR/CODER/SDR, **ELPÍDIO ROSIVALDO SANTARÉM GOMES**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no período de 23 a 26 de Abril de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.



Macapá-AP, 22 de Abril de 2026.

KLEBER PICANÇO LEAL

Secretário em Exercício de Desenvolvimento Rural-SDR  
DECRETO Nº. 2337/2026 - GEA

Protocolo 146748

## **PRORROGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025-SDR**

**O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR**, e esta Comissão Estadual da Política Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e Sociobiodiversidade do Estado do Amapá, designada pela Portaria nº 075/2025-SDR, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 2.964 de 14 de dezembro de 2023, torna público o Chamamento Público para Cadastramento de Representantes de Entidades da Sociedade Civil para compor a Comissão Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e Sociobiodiversidade (CEAPOS).

Visando dar ciência aos interessados, inicia-se o processo de credenciamento de entidades da sociedade civil para compor **A COMISSÃO ESTADUAL DE AGROECOLOGIA, PRODUÇÃO ORGÂNICA E SOCIOBIODIVERSIDADE**, a partir da data da publicação do presente instrumento, nas condições previstas neste edital.

O Processo Administrativo relacionado ao presente chamamento público encontra-se à disposição dos interessados para vistas na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, Av. Mendonça Furtado, nº 313, Bairro Centro, Macapá-AP.

### **I - DO OBJETO**

1.1. O processo seletivo regido por este Edital tem por finalidade selecionar entidades da sociedade civil e movimentos sociais que atendam aos critérios estabelecidos no presente edital para ocuparem vagas de membros titulares e suplentes, **NÃO REMUNERADO**, da **COMISSÃO ESTADUAL DE AGROECOLOGIA, PRODUÇÃO ORGÂNICA E SOCIOBIODIVERSIDADE - CEAPOS**, nos termos da Lei nº 2.964 de 14 de dezembro de 2023.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderão participar do processo de credenciamento, mediante inscrição, as pessoas jurídicas de direito privado, estabelecidas no Estado do Amapá, integrantes dos movimentos sociais com atuação nas áreas de **AGROECOLOGIA, PRODUÇÃO ORGÂNICA E SOCIOBIODIVERSIDADE**, tais como: Organizações Sociais - OS, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs e Organizações Não-Governamentais - ONGs.

2.2. Entidade legalmente constituída, estabelecida e com atividade no Estado do Amapá.

2.3. Entidade com experiência comprovada nas áreas de agroecologia e/ou produção orgânica e/ou Sociobiodiversidade, ou áreas correlatas.

2.4. Estar atualmente ativa e ter, no mínimo, 3 (três) anos de funcionamento.

2.5. Ser entidade de interesse social, idônea e legalmente constituída.

2.6. Serão eleitas 6 (seis) representações da sociedade civil, sendo um representante titular e um representante suplente para atuar como membro da CEAPOS.

2.6.1. A distribuição das representações deverá obedecer a seguinte composição:

a) 2 (duas) Organizações com atuação relacionada à Agroecologia.

b) 2 (duas) Organizações com atuação relacionada à Produção Orgânica ou em processo de transição, comprovada, para Produção Orgânica.

c) 2 (duas) Organizações com atuação relacionada à Sociobiodiversidade.

2.6.2. As organizações da sociedade e entidades de movimentos sociais poderão concorrer a mais de um segmento, porém, uma organização ou entidade de movimento social poderá ocupar apenas uma vaga na CEAPOS.

2.6.3. Havendo empate, será eleita a organização da sociedade civil ou entidade de movimento social com mais experiência comprovada nas áreas de atuação deste edital.

2.6.4. Mantendo-se o empate, será eleita a organização da sociedade civil ou entidade social com mais tempo em atividade comprovada, entre as empatadas.

### **III - DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. Para o cadastramento é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Ofício e Formulário, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

3.1.2. Cópia do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.1.3. Estar legalmente constituída há mais de três anos.

3.1.4. Cópia do último ato constitutivo da entidade registrado em cartório.

3.1.5. Cópia da ata de eleição da última diretoria registrada em cartório.

3.1.6. Cópia do estatuto social, registrado em cartório.

3.1.7. Comprovante de endereço em nome da entidade (podendo ser água, luz, telefone ou, se for o caso, contrato de locação).

3.1.8. Cópia de RG, do CPF, endereço de e-mail, número de telefone e comprovante de endereço do representante legal.

3.1.9. Cópia das atas das últimas três reuniões do Conselho Deliberativo.

3.1.10. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

3.1.11. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.1.12. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais relativa ao domicílio ou sede de pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.1.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida através do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho ou site: ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

3.1.14. Certidão comprovando a adimplência junto ao Órgão de Controle de Estado do Amapá - Controladoria Geral de Estado do Amapá - CGE.

**IV - DO PRAZO E LOCAL**

4.1. O cadastramento das instituições se dará no período de 08h00 de 21 de janeiro de 2026 às 12h00 de 20 de fevereiro de 2026.

4.2. As Entidades interessadas em se cadastrar na CEAPOS devem protocolar a intenção na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR, Av. Mendonça Furtado, nº 313, Bairro Centro, Macapá-AP, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas, colocando no título "Cadastramento CEAPOS - Nome da Entidade", encaminhando toda a documentação exigida no presente Edital. A documentação deverá estar legível.

4.3. No ato de envio dos documentos, a entidade receberá o comprovante da inscrição.

4.4. O cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital é obrigatório para habilitação da entidade interessada no cadastramento. Caso haja qualquer pendência documental, será solicitada complementação e, em não sendo cumprida, resultará na inabilitação da entidade inscrita ou, se dentro do prazo legal do edital, o devido encaminhamento pela instituição e posterior reanálise.

4.5. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

| ETAPA                                             | DATA       |
|---------------------------------------------------|------------|
| Abertura das inscrições de candidatura            | 24/04/2026 |
| Último dia de inscrição de candidatura            | 25/05/2026 |
| Divulgação do resultado preliminar de habilitação | 28/05/2026 |
| Prazo para interposição de recursos               | 29/05/2026 |
| Divulgação do resultado final de habilitação      | 03/06/2026 |
| Eleição da CEAPOS para publicação no DOE          | 05/06/2026 |

**V - DA ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

5.1. As entidades interessadas inscritas e habilitadas serão credenciadas mediante constatação do preenchimento dos requisitos, análise de regularidade e constatação de pertinência da documentação, cujo procedimento é de responsabilidade da Comissão de Seleção do Edital da CEAPOS, que analisará e recomendará, ou não, o credenciamento, emitindo o respectivo "de acordo", via e-mail, para o dirigente da entidade solicitante.

5.2. Serão declaradas inabilitadas as entidades:

- Suspensas ou declaradas inidôneas;
- Com pendência de documentos de exigência obrigatória, conforme Edital;
- Que não atendam aos critérios estabelecidos pela Comissão de Seleção do Edital, observando-se a legislação específica e os critérios do edital proposto.

5.3. A relação de habilitações homologadas será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

**VI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

6.1. As razões do recurso serão apreciadas pela Comissão de Seleção, que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do protocolo para reconsiderá-lo ou não, devendo ser comunicado o resultado da decisão.

6.2. Somente o representante legal da entidade ou seu procurador devidamente habilitado poderá interpor o recurso.

6.3. O recurso será analisado considerando,

exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento junto a Secretaria de Estado de DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.4. Somente serão aceitos recursos protocolados na sede da SDR no endereço: Av. Mendonça Furtado, nº 313, Bairro Centro, Macapá-AP, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas. Não serão admitidos mais de um recurso da interessada versando sobre o mesmo motivo de contestação.

**VII-DAREVOGAÇÃO DO EDITAL DE CADASTRAMENTO**

7.1. O presente processo de edital poderá ser revogado por razões de interesse público e da Administração, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, sem que isso gere direito à indenização ou compensação pela simples revogação.

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Os documentos originais poderão ser conferidos a qualquer tempo na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural.

8.2. A declaração de informação falsa sujeita o declarante às sanções previstas em lei e à responsabilidade civil e penal.

8.3. Deverá comprovar sede e atividades no âmbito do Estado do AMAPÁ.

8.4. Não poderá participar Entidade suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado do Amapá.

8.5. Não poderá participar Entidade declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

8.6. Não poderá participar Entidade condenada, com trânsito em julgado, pela prática, sob pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998.

8.7. Não poderá participar Entidade cujo dirigente ou seu representante seja agente político ou servidor público de qualquer esfera de governo, ainda que esteja cedido ou em nome de representante de terceiro, sob pena de nulidade.

8.8. Os documentos das Entidades NÃO Habilitadas ficarão à disposição para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias após divulgação do resultado final, se forem entregues de forma presencial.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA COMPOR A COMISSÃO ESTADUAL DE AGROECOLOGIA, PRODUÇÃO ORGÂNICA E SO-CIOBIODIVERSIDADE - CEAPOS.

Macapá - AP, 22 de abril de 2026.

KLEBER PICANÇO LEAL

Secretário de Desenvolvimento Rural - em Exercício  
DECRETO Nº. 2337/2026 - GEA

Protocolo 146493

**Secretaria de Educação****PORTARIA N° 052/2026 - GAB/SEED**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 2051, de 30 de março de 2026, com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no art. 7º c/c art. 117 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações, e ainda, Ofício n° 280101.0077.1371.0071/2026 USEGET - SEED.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores, **MARSEL PIRES DIAS, CPF n° 848.\*\*\*-34** (Fiscal Titular), e **LOURIVAL DA SILVA TRINDADE, CPF n° 415.\*\*\*-00** (Fiscal Suplente), para atuarem como fiscais do Contrato n° 018/2026-SEED, que tem como objeto, a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de veículos automotores, incluindo serviços de lavagem, reparo de pneus (borracharia), guincho/reboque, entre outros, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação, tendo como contratada a empresa **SEBASTIÃO MIRANDA NETO LTDA, CNPJ n° 01.004.794/0001-24**.

**Art. 2º** Aos fiscais fica garantido, pela administração pública, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto em lei, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos sob responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência dos Contratos sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca dos Contratos sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos Contratos, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais, formulados pelas contratadas;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e

quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** Aplica-se subsidiariamente, no que couber o Decreto Estadual n° 7333 de 30 de outubro de 2024, inclusive em relação à função de cada fiscal designado.

**Art. 4º** Revoga-se a Portaria n° **172/2024-GAB/SEED**, publicada no Diário Oficial do Estado n° 8.264 de 08 de outubro de 2024.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 22 de abril de 2026.

FRANCISCA ANTÔNIA DA COSTA OLIVEIRA  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto n° 2051/2026 - GEA

Protocolo 146505

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N° 009/2026 - SEED**

Processo Administrativo n° 0021.0746.1177.0016/2025 - GAB/SEED;  
Devedor: Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED/AP;  
Credor: Guilherme Silva Lima;  
CPF: 816.\*\*\*-00.

**Objeto:** Reconhece, por meio deste termo, o dever de indenizar Guilherme Silva Lima (CPF: 816.\*\*\*-00), no valor de R\$ 48.068,60 (quarenta e oito mil sessenta e oito reais e sessenta centavos), pela locação predial, referentes ao período de abril a dezembro de 2022, janeiro a dezembro de 2023, janeiro a maio de 2024 e 12 (doze) dias proporcionais de junho de 2024, conforme documentos comprobatórios e justificativa juntada aos autos do processo em epígrafe.

**Dotação Orçamentária:** Programa: Educa Amapá, Ação: Manutenção Administrativa - Sistema Estadual de Ensino, Código: 12.122.0020.2049, Natureza da Despesa: 3390.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 550 - Transferência do Salário-Educação.

**Fundamento Legal:** art. 149 da Lei n.º 14.133/2021; arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; nas disposições da Instrução Normativa Conjunta CGE/PGE n° 002/2024-CGE/PGE; PARECER N° 017/2026/ASCOI/GAB/SEED.

Macapá/AP, 08 de abril de 2026.

FRANCISCA ANTONIA DA COSTA OLIVEIRA  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto n° 2051/2026-GEA  
CONTRATANTE

Protocolo 146711



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026-GAB/SEED**

Dispõe sobre os procedimentos para a operacionalização do Programa Escola Melhor (PROEM) em suas modalidades de Manutenção, Alimentação e Ações Integradas (Custeio e Capital), de que trata a Lei nº 2.123/2016, que institui o Programa de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 2051, de 30 de março de 2026, e com fundamento na Lei nº 2257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e atendendo a necessidade de sistematizar e unificar os procedimentos administrativos referentes à transferência e execução descentralizada de recursos financeiros da educação estadual,

**CONSIDERANDO** a necessidade de sistematizar, disciplinar e aperfeiçoar os procedimentos administrativos referentes à transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do PROEM Ações Integradas, destinados às Escolas da Rede Pública Estadual de Educação básica, Centros Profissionalizantes e Centros de Atendimento Educacional Especializados, no âmbito do Programa Escola Melhor - PROEM, conforme o Art. 1º da Lei Estadual nº 2.123, de 02 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar, analisar e expedir parecer referente ao Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) sob a responsabilidade da Assessoria de Desenvolvimento Institucional (ADINS) e equipe técnica do Grupo Técnico de Apoio à Escola - GTAE, que será instituída por meio de portaria, e ainda;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, da Lei Estadual nº 2.123, de 02 de dezembro de 2016, que autoriza a Secretaria de Estado de Educação a regulamentar o repasse de recursos das diferentes modalidades do Programa de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais, Centros Profissionalizantes e Centros de Atendimento Educacional Especializados por intermédio de Instrução Normativa,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO OBJETO**

**Art. 1º** Regulamentar os critérios de captação, repasse, execução, prestação de contas, monitoramento e fiscalização dos recursos financeiros do Programa Escola Melhor (PROEM), instituído pela Lei Estadual nº 2.123/2016, destinados às Escolas da Rede Pública Estadual, Centros Profissionalizantes e Centros de Atendimento Educacional Especializado.

**Art. 2º** O PROEM tem como propósito contribuir para o provimento das necessidades básicas, garantindo o funcionamento, a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e o fortalecimento da autonomia das escolas.

**Art. 3º** Os recursos do PROEM serão destinados à cobertura de despesas classificadas nas seguintes categorias econômicas:

**I - Custeio:** despesas correntes para manutenção,

funcionamento, material de consumo, serviços de terceiros e alimentação escolar;

**II - Capital:** despesas de investimentos para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, exclusivas da modalidade Ações Integradas.

**CAPÍTULO II**  
**DOS BENEFICIÁRIOS E DA HABILITAÇÃO**

**Art. 4º** Serão beneficiadas com recursos do PROEM as Unidades Escolares que possuam Unidade Executora (UEX) própria (Caixa Escolar/Conselho Escolar) constituída como entidade privada sem fins lucrativos, representativa da comunidade escolar dos estabelecimentos de ensino público estadual, ou aquelas vinculadas a uma UEX centralizadora e que atenderem aos seguintes critérios mínimos:

**I** - Possuir cadastro atualizado junto à Assessoria de Desenvolvimento Institucional (ADINS) e Grupo Técnico de Apoio à Escola (GTAE);

**II** - Apresentar CNPJ ativo, Estatuto registrado, Ata de eleição/posse da diretoria vigente e Certidão Negativa de Débitos Federais;

**III** - Ter o Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) aprovado;

**IV** - Estar adimplente com as prestações de contas de recursos anteriores, comprovado por meio de Atestado de Inadimplência emitido pelo Núcleo de Prestação de Contas - Nuprec.

§ 1º A atualização cadastral das UEX para recebimento do PROEM serão realizadas anualmente, até 31 de dezembro do exercício anterior a execução;

§ 2º Em caso de substituição dos dirigentes das UEX, o cadastro da nova diretoria deverá ser imediatamente atualizado junto ao GTAE/ADINS;

§ 3º O atestado de adimplência deve considerar pelo menos as prestações de contas do exercício anterior ao ano da solicitação.

**CAPÍTULO III**  
**DAS MODALIDADES E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**  
**Seção I**  
**Do PROEM - Ações Básicas**

**Art. 5º** Esta modalidade destina-se a despesas de custeio regulares e contínuas, calculadas com base no censo escolar do ano anterior e tipologia da escola, observadas as disponibilidades orçamentárias da SEED e repassadas automaticamente para as escolas.

**Parágrafo Único** - Os valores do PROEM - Ações Básicas repassados aos estabelecimentos de ensino poderão ser atualizados com os dados das matrículas do ano letivo corrente, desde que, devidamente registrados e atualizados no PROESC e autorizados pela Ordenadora de Despesa.

**Art. 6º** Para acessar os recursos do PROEM - Ações básicas não é necessário a formalização de solicitação pela escola, sendo necessário apenas a atualização cadastral da UEX junto ao GTAE, uma vez que se trata de recursos essenciais para o funcionamento da unidade escolar e desenvolvimento do ensino, constituindo assim uma garantia fundamental ao direito das pessoas pela educação.



**Subseção I****PROEM - Manutenção Básica, Específica e Complementar**

**Art. 7º** São beneficiários do PROEM - Manutenção Básica, Específica e Complementar, de acordo com a respectiva modalidade:

**I** - Manutenção Básica - Escolas da Educação Básica

**II** - Manutenção Específica:

a) Escolas de Educação em Tempo Integral;

b) Centros de Educação Profissional;

c) Centros de Educação Especial.

**III** - Manutenção Complementar:

a) Volta as Aulas - Escolas/Centros da Rede Estadual de Educação;

b) Manutenção de Piscinas - Escolas/Centros que possuem piscina ativas;

c) Manutenção de Quadras - Escolas/Centros que possuem quadras esportivas;

d) Manutenção de Laboratórios de Informática - Escolas/Centros que possuem laboratórios de informática ativos.

**Parágrafo único.** Os recursos do PROEM - Manutenção Básica e Específica devem ser executados conforme as seguintes proporções indicativas: 50% para limpeza/conservação, 40% para apoio pedagógico e 10% para expediente.

**Subseção II****PROEM - Alimentação Escolar**

**Art. 8º** Os recursos do PROEM - Alimentação Escolar destinam-se à aquisição suplementar de gêneros alimentícios, visando atender às diretrizes da Lei Federal nº 11.947/2009.

**Art. 9º** São beneficiários do PROEM - Alimentação Escolar, de acordo com a respectiva modalidade:

**I** - Escolas/Centros de Educação Básica, Especial e Profissional;

**II** - Escolas da Educação em Tempo Integral;

**III** - Escolas localizadas no Distrito do Bailique;

**IV** - Escolas/Centros com Jornada Ampliada.

§ 1º Os recursos do PROEM - Alimentação Escolar serão calculados para 200 dias letivos e distribuídos em 10 (dez) parcelas anuais;

§ 2º A jornada ampliada visa custear as despesas com alimentação escolar dos projetos de Atividades Complementares, que constem no Projeto Político Pedagógico e na proposta pedagógica da escola.

**Subseção III****PROEM - Dignidade Menstrual**

**Art. 10.** Os recursos do PROEM - Dignidade Menstrual são destinados a garantia de insumos para atendimento dos estudantes em fase de menstruação, a partir de 11 anos de idade, em atendimento à Lei Estadual nº 2.742/2022.

**Subseção IV****PROEM - Conectividade**

**Art. 11.** Os recursos do PROEM - Conectividade são destinados ao pagamento de serviços de conexão à internet nos estabelecimentos de ensino da rede estadual de Educação.

**Subseção V****PROEM - Serviços Contábeis**

**Art. 12.** Os recursos do PROEM - Serviços Contábeis são repassados para custear o pagamento de profissional de contabilidade para realização das prestações de conta dos recursos recebidos da SEED pela unidade executora;

**Art. 13.** Os valores per capita e os montantes dos recursos da modalidade PROEM - Ações Básicas a serem transferidos as UEX no exercício de 2026 estão especificados nas tabelas a que se referem o Anexo 1 desta Instrução Normativa.

**Seção II****Do PROEM - Ações Integradas**

**Art. 14.** O PROEM - Ações Integradas atende às demandas específicas, projetos pedagógicos e investimentos dos estabelecimentos da rede estadual de ensino.

**Art. 15.** O acesso aos recursos do PROEM - Ações Integradas fica condicionado à observância dos seguintes procedimentos pelas Unidades Executoras:

**I** - Adesão ou solicitação via sistema de gestão escolar (PROESC);

**II** - Habilitação da unidade executora para recebimento de recursos do PROEM pelo Grupo Técnico de Apoio às Escolas (GTAE);

**III** - Aprovação do Plano de Trabalho específico pelo GTAE;

**IV** - Estar adimplente com as prestações de contas de recursos recebidos do GEA/SEED em anos anteriores;

**V** - Observância das demais regras específicas por linha de ação contidas no Anexo 2.

**Subseção I****PROEM - Ações Integradas/Custeio**

**Art. 16.** Os recursos do PROEM - Ações Integradas/Custeio são destinados ao financiamento das seguintes linhas de ação, observadas as disponibilidades orçamentárias da SEED:

**I** - Atividades Complementares das Escolas em Tempo Integral: atendimento da matriz curricular das escolas de tempo integral, que exige novas práticas de ensino e novas estruturas no espaço escolar mediante atividades dos Clubes de Ciência e Sustentabilidade, Círculo de Cultura e Arte e Círculo de Esporte e Lazer;

**II** - Implementação de Cursos e Atividades Práticas na Educação Profissional e Tecnológica: para a aquisição e manutenção dos insumos e materiais para o desenvolvimento das atividades de acordo com o curso ofertado;

**III** - Manutenção de Equipamentos dos Laboratórios Técnico-profissionalizantes na Educação Profissional e Tecnológica: para o custeio de serviços de reparos, consertos e manutenção e adaptação em máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, em máquinas e equipamentos gráficos, em aparelhos diversos, em calculadoras e equipamentos de proteção e segurança e afins;

**IV** - Manutenção de Laboratórios de Aprendizagem: para a implementação e manutenção de laboratórios de

aprendizagens que são ambientes próprios equipados para atender o estudo por componente curricular, com metodologia inovadora, caracterizado pelo uso de recursos didáticos e materiais específicos, que vão além das salas de aulas tradicionais, pautado na observação e experimentação, entrelaçando prática e teoria, facilitando a construção do conhecimento;

**V** - Apólice de Seguro destinado aos Centros e escolas que ofertam Educação Profissional: recursos destinados à aquisição de apólice de seguro para o estágio de alunos da educação profissional;

**VI** - Salas de Atendimento Educacional Especializado: para a aquisição de insumos - Ábaco, alfabeto braile, alfabeto de encaixe em libras, alfabeto digital, alfabeto ilustrado em libras, alfabeto móvel e sílabas, cadeia alimentar bilingue, caixa tátil, calculadora sonora, kit de lupas manuais e livro alto relevo;

**VII** - Certificação digital: recursos para a tecnologia de assinatura eletrônica nas plataformas governamentais;

**VIII** - Utensílios de cozinha: recursos para aquisição de utensílios de cozinha - artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, facas, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, panelas, panela de pressão não industrial, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, xícaras, bandejas, travessas de inox e afins;

**IX** - Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e de centrais de ar: Recursos disponibilizados para serviços de limpeza, reparos e instalação de centrais de ar-condicionado nas escolas;

**X** - Serviços Cartorários: recursos para pagamento de serviços notariais sempre que houver criação/alteração/regularização de diretoria da unidade executora, conselho escolar e/ou grêmio estudantil.

**XI** - Estrutura e Abastecimento de água para a construção e manutenção de poços artesianos: recursos para a contratação de serviço de perfuração e manutenção de poço artesiano com instalação hidráulica e elétrica, construção e manutenção de castelo e aquisição de caixa d'água, visando o abastecimento de água em condições apropriadas para consumo;

**XII** - Abastecimento de Combustível para escolas localizadas em áreas de difícil acesso: recursos para o atendimento de instituições de ensino que não possuem energia 24hs e para o transporte de materiais de consumo para as escolas localizadas em áreas de difícil acesso e/ou em regiões longínquas, a exemplo das escolas localizadas no Arquipélago do Bailique e as do Parque do Tumucumaque, entre outras;

**XIII** - Projetos Especiais: recursos para custeio de projetos especiais com pertinências nos eixos empreendedorismo, iniciação científica, arte, cultura, civismo, esporte e cultura *maker* e ambiental;

**XIV** - Manutenção Escola Bilíngue: recursos para aquisição de materiais pedagógicos em conformidade com o projeto político pedagógico da escola e que visem o fortalecimento do ensino bilíngue na rede estadual de ensino, prioritariamente para as escolas indígenas. Os materiais adquiridos devem estar em consonância com as disciplinas;

**XV** - Manutenção de Bandas Escolares: Tem a finalidade de promover a inserção da cultura musical por meio das bandas escolares, incentivando o engajamento dos

alunos nas aulas por meio do contato com os instrumentos musicais proporcionando aos adolescentes e jovens a se identificarem com um novo universo da cultura musical. Os recursos são destinados à manutenção nos equipamentos das bandas escolares (fanfarras, percussão e marcial), e para a aquisição dos figurinos para os membros da banda e garantir o pagamento de serviços aos monitores e maestros;

**XVI** - Práticas esportivas e culturais: recursos com a finalidade de garantir os insumos necessários para que as escolas públicas da rede estadual de ensino promovam projetos esportivos e culturais nos ambientes escolares. Os recursos serão utilizados no pagamento de monitores que ministrarão as atividades específicas das práticas esportivas e culturais e para aquisição de materiais específicos de acordo com a prática adotada pela instituição de ensino, podendo ser na prática esportiva (tatames, colchonetes, bolas, redes) e na prática cultural (figurinos para dança, para teatro e apresentações culturais diversas);

**XVII** - Manutenção preventiva e corretiva de plataformas e elevadores: recursos com a finalidade de custear a contratação de serviços de pessoa física ou jurídica para realizar manutenções preventiva e corretiva em plataformas e elevadores instalados em Escolas Públicas Estaduais, Centros Profissionalizantes e Centros de Atendimento Educacional Especializados;

**XVIII** - Acervo bibliográfico/cultural: tem a finalidade de fomentar recursos para as Escolas Públicas Estaduais, Centros Profissionalizantes e Centros de Atendimento Educacional Especializados, para a aquisição de livros paradidáticos, científicos e culturais que expressam a regionalidade amapaense e amazônica;

**XIX** - Água potável: recursos destinados à aquisição de água potável para áreas afetadas por emergência decorrentes de estiagem/salinização.

**XX** - Assinatura de Biblioteca Virtual Profissional: recurso destinado a aquisição de assinatura de biblioteca virtual para os Centros/escolas que ofertam Educação Profissional e Tecnológica.

**XXI** - Manutenção de Equipamentos Tecnológicos: recurso destinado a instalação e manutenção de máquinas, implantação de programa de informática, implantação de rede de informática, implantação de sistemas de gestão, processamento de dados e afins.

## Subseção II

### PROEM - Ações Integradas/Capital

**Art. 17.** Os recursos do **PROEM - Ações Integradas/Capital** destinam-se à aquisição dos seguintes tipos de equipamentos e materiais permanentes, com observância aos limites da Lei nº 14.133/2021:

**I** - Equipamentos diversos: aparelho para encadernação, copiadora, amplificador de som, gravador de som, máquina fotográfica, micro filmadora, microfone, rádio, retroprojetor, televisor, tela para projeção, impressoras, armário, arquivo de aço ou madeira, carteira e banco escolar, quadro imantado, quadro negro/verde, quadro para editais e avisos e afins;

**II** - Equipamentos de climatização: aparelhos de ar-condicionado de 12.000 BTUs, 18. 000 BTUs, 24. 000 BTUs, 48. 000 BTUs, 56. 000 BTUs e 60.000 BTUs, e ventiladores;

**III** - Equipamento para salas de Atendimento Educacional Especializado: dicionário de libras, globo terrestre tátil, mapa didático braile, impressora braile, mapa didático braile, mapa mundi bilingue, máquina de escrever em braile, mesa pedagógica acessível, monitor LCD com tela de toque e afins;

**IV** - Equipamentos de laboratórios: computador, datashow, fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, roteador wirelles, scanner, teclado para micro, HUB (distribuidor para internet) e afins).

**Art. 18.** Os valores e as respectivas regras para acesso dos recursos da modalidade PROEM - Ações Integradas a serem transferidos as UEX no exercício de 2026 estão especificados nas tabelas a que se referem o Anexo 2 desta Instrução Normativa.

**Art. 19.** Respeitados os limites orçamentários, os valores definidos nos anexos I e II desta Instrução Normativa poderão ser alterados para atender exclusivamente ao interesse da Administração da Educação e benefício da comunidade escolar.

**Art. 20.** Os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com os recursos do PROEM Ações Integradas/Capital serão doados pelas UEX à SEED que, após o recebimento do Termo de Doação, promoverá, por meio da Unidade de Material e Patrimônio, o tombamento e incorporados ao patrimônio da SEED e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino da rede estadual, cabendo-lhe a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens, atendendo aos preceitos do Capítulo XII e artigo 541 do Código Civil Brasileiro;

#### **CAPÍTULO IV DA TRANSFERÊNCIA E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

**Art. 21.** Os repasses dos recursos do PROEM às unidades executoras independem de celebração de convênio, operando-se via depósito em contas correntes específicas no Banco do Brasil ou crédito em Cartões Escolares (Manutenção, Merenda ou Ações Integradas).

**Art. 22.** A movimentação financeira deve ocorrer exclusivamente por meios eletrônicos (Cartão, TED, PIX) que identifiquem o credor, sendo vedado o saque em espécie, salvo exceções legais.

**Parágrafo Único:** Os recursos enquanto não utilizados devem ser aplicados em fundo de curto prazo lastreado em títulos públicos.

#### **CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS**

**Art. 23.** As aquisições e contratações com recursos do PROEM devem observar os princípios da isonomia, economicidade e impessoalidade, sendo obrigatória a realização de pesquisa de preços.

**Art. 24.** O processo de execução deve seguir as etapas:  
I - Planejamento das demandas com a comunidade escolar;

**II** - Realização de pesquisa com no mínimo 03 (três) orçamentos válidos;

**III** - Consolidação da pesquisa de preços para seleção da proposta mais vantajosa (menor preço por item ou global);  
**Parágrafo único.** É vedada a realização de pagamentos antes da efetiva entrega do bem ou serviço.

#### **CAPÍTULO VI DAS VEDAÇÕES E SANÇÕES**

**Art. 25.** É vedada a utilização dos recursos para gastos com pessoal, pagamento de servidor público ou empresas de servidores, e despesas em desacordo com o PDE.

**Art. 26.** A SEED poderá suspender os repasses em caso de omissão ou rejeição da prestação de contas, utilização irregular dos recursos ou por determinação judicial.

**Parágrafo Único:** A regularização e o restabelecimento do repasse ocorrerão após o saneamento das pendências ou ressarcimento ao erário.

#### **CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 27.** As UEX deverão encaminhar a prestação de contas ao Núcleo de Prestação de Contas (NUPREC) nos seguintes prazos unificados:

**I - Até 30 de julho de 2026:** Referente aos recursos recebidos no 1º semestre;

**II - Até 31 de janeiro de 2027:** Referente aos recursos recebidos no 2º semestre.

**Art. 28.** A prestação de contas deve conter:

**I** - Ofício de encaminhamento;

**II** - PDE aprovado e relatório do gestor da Uex;

**III** - Demonstrativo, por modalidade do PROEM, das aquisições, com objeto, data, valor e nome do beneficiário;

**IV** - Pesquisas de preços e mapas;

**V** - Notas fiscais;

**VI** - Relação dos bens adquiridos e respectivos termos de doação à SEED

**VII** - Extratos bancários/cartões;

**VIII** - Parecer do Conselho Fiscal;

**IX** - Outros documentos eventualmente exigidos pelo Núcleo de Prestação de Contas (NUPREC/SEED).

#### **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 29.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo Técnico de Apoio às Escolas da Assessoria de Desenvolvimento Institucional (ADINS/GTAE).

**Art. 30.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, podendo ser alterada, a qualquer momento e a critério da administração, para melhor atender sua finalidade.

Macapá-AP, 23 de abril de 2026.

Francisca Antônia da Costa Oliveira  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 2051/2026-GEA

**ANEXO 1 - PROEM: AÇÕES BÁSICAS**  
**AÇÃO: PROEM - Manutenção Básica**

Tabela 1 - PROEM: Manutenção Básica

| CRITÉRIOS                                                      | CUSTO/ALUNO/<br>ESCOLA/MÊS<br>(R\$) | N. DE<br>ALUNOS | N. DE<br>ESCOLAS | CUSTO<br>TOTAL<br>MENSAL (R\$) | CUSTO<br>ANUAL<br>(R\$) | N. DE<br>PARCELAS |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------|------------------|--------------------------------|-------------------------|-------------------|
| Macapá e Santana - Zona Urbana                                 | 42,55                               | 63.294          | 89               | 224.429,98                     | 2.693.159,70            | 12                |
| Escolas com Menos de 200 alunos                                | 700,00                              | 11.837          | 201              | 140.700,00                     | 1.688.400,00            | 12                |
| Escolas com Mais de 200 alunos, exceto Macapá e Santana Urbana | 45,00                               | 20.137          | 49               | 75.513,75                      | 906.165,00              | 12                |
| <b>TOTAL</b>                                                   |                                     | <b>95.268</b>   | <b>339</b>       | <b>440.643,73</b>              | <b>5.287.724,70</b>     |                   |

**AÇÃO: PROEM - Manutenção Específica**

Tabela 2 - PROEM: Manutenção de Escolas em Tempo Integral

| CRITÉRIOS                                   | CUSTO/ALUNO/<br>ESCOLA/<br>MÊS (R\$) | N. DE<br>ALUNOS | N. DE<br>ESCOLAS | CUSTO<br>TOTAL<br>MENSAL (R\$) | CUSTO<br>ANUAL (R\$) | N. DE<br>PARCELAS |
|---------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------|------------------|--------------------------------|----------------------|-------------------|
| ETI de Ensino Fundamental - anos iniciais   | 16,10                                | 0               | 5                | 0,00                           | 0,00                 | 12                |
| ETI de Ensino Fundamental - anos finais     | 16,10                                | 1.849           | 15               | 29.768,90                      | 357.226,80           | 12                |
| ETI de Ensino Médio (Escolas do Novo Saber) | 16,10                                | 6.616           | 31               | 106.517,60                     | 1.278.211,20         | 12                |
| <b>TOTAL</b>                                |                                      | <b>8.465</b>    | <b>51</b>        | <b>136.286,50</b>              | <b>1.635.438,00</b>  |                   |

Tabela 3 - PROEM: Manutenção da Educação Profissional e Tecnológica - EPT

| CRITÉRIOS                        | CUSTO/ALUNO/<br>ESCOLA/MÊS<br>(R\$) | N. DE<br>ALUNOS | N. DE<br>ESCOLAS | CUSTO<br>TOTAL<br>MENSAL (R\$) | CUSTO<br>ANUAL (R\$) | N. DE<br>PARCELAS |
|----------------------------------|-------------------------------------|-----------------|------------------|--------------------------------|----------------------|-------------------|
| Escolas de Educação Profissional | 16,10                               | 2.915           | 9                | 46.931,50                      | 563.178,00           | 12                |
| <b>TOTAL</b>                     |                                     | <b>2.915</b>    | <b>9</b>         | <b>46.931,50</b>               | <b>563.178,00</b>    |                   |

Tabela 4 - PROEM: Manutenção dos centros de educação especial

| CRITÉRIOS                    | CUSTO/ALUNO/<br>ESCOLA/<br>MÊS (R\$) | N. DE<br>ALUNOS | N. DE<br>ESCOLAS | CUSTO<br>TOTAL<br>MENSAL (R\$) | CUSTO<br>ANUAL (R\$) | N. DE<br>PARCELAS |
|------------------------------|--------------------------------------|-----------------|------------------|--------------------------------|----------------------|-------------------|
| Centros de Educação Especial | 16,10                                | 872             | 5                | 14.039,20                      | 168.470,40           | 12                |
| <b>TOTAL</b>                 |                                      | <b>872</b>      | <b>5</b>         | <b>14.039,20</b>               | <b>168.470,40</b>    |                   |

**AÇÃO: PROEM - Manutenção Complementar**

Tabela 5 - PROEM: Volta às Aulas

| ESCOLA/<br>TIPOLOGIA | DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DE ACORDO COM O<br>Nº DE ALUNOS | QUANT. DE<br>ESCOLAS | 1ª PARCELA        | 2ª PARCELA        | TOTAL               |
|----------------------|----------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| I                    | ESCOLAS COM ATÉ 100 ALUNOS                               | 170                  | 1.500,00          | 1.500,00          | 510.000,00          |
| II                   | ESCOLAS COM 101 A 200 ALUNOS                             | 50                   | 1.875,00          | 1.875,00          | 187.500,00          |
| III                  | ESCOLAS COM 201 A 300 ALUNOS                             | 37                   | 2.250,00          | 2.250,00          | 166.500,00          |
| IV                   | ESCOLAS COM 301 A 400 ALUNOS                             | 28                   | 2.625,00          | 2.625,00          | 147.000,00          |
| V                    | ESCOLAS COM 401 A 500 ALUNOS                             | 14                   | 3.000,00          | 3.000,00          | 84.000,00           |
| VI                   | ESCOLAS COM 501 A 600 ALUNOS                             | 19                   | 3.375,00          | 3.375,00          | 128.500,00          |
| VII                  | ESCOLAS COM 601 A 700 ALUNOS                             | 14                   | 3.750,00          | 3.750,00          | 105.000,00          |
| VIII                 | ESCOLAS COM 701 A 800 ALUNOS                             | 11                   | 4.125,00          | 4.125,00          | 90.750,00           |
| IX                   | ESCOLAS COM 801 A 900 ALUNOS                             | 11                   | 4.500,00          | 4.500,00          | 99.000,00           |
| X                    | ESCOLAS COM 901 A 1000 ALUNOS                            | 8                    | 4.875,00          | 4.875,00          | 78.000,00           |
| XI                   | ESCOLAS COM MAIS DE 1000 ALUNOS                          | 24                   | 5.250,00          | 5.250,00          | 252.000,00          |
| <b>TOTAL</b>         |                                                          | <b>386</b>           | <b>933.750,00</b> | <b>933.750,00</b> | <b>1.848.250,00</b> |

Pequenos Investimentos na estrutura física dos prédios escolares para volta as aulas (Despesas de Custeio) para (troca de torneira quebrada; troca de cano danificado; troca de porta deteriorada; pintura de pequenas áreas; realização de pequenos consertos no forro/telhado; limpeza de caixa d'água ou de calhas; reparo e a higienização de bebedouros; instalação de ventiladores, ou ainda, troca de ventiladores quebrados; recarga de extintores; troca de lâmpadas; reparos na rede hidráulica ou elétrica; poda de árvores ou da grama; reparos em revestimentos de pequenas áreas; e os reparos em mobiliários.)

Tabela 6 - PROEM - Manutenção de Piscinas

| FINALIDADE                                                 | CUSTO MENSAL P/<br>ESCOLA (R\$) | Nº DE<br>ESCOLAS | CUSTO TOTAL<br>MENSAL | Nº DE<br>PARCELAS | CUSTO<br>ANUAL |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------|-----------------------|-------------------|----------------|
| Consumo e manutenção com piscina (limpeza e higienização). | 1.610,00                        | 07               | 11.270,00             | 12                | 135.240,00     |



Tabela 7 - PROEM: Manutenção de Quadras Esportivas

| FINALIDADE                                                           | CUSTO MENSAL POR ESCOLA (R\$) | Nº DE ESCOLAS | CUSTO TOTAL MENSAL | Nº DE PARCELAS | CUSTO ANUAL |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------|--------------------|----------------|-------------|
| Consumo e manutenção com quadra de esporte (limpeza e higienização). | 575,00                        | 101           | 58.075,00          | 12             | 696.900,00  |

Tabela 8 - PROEM: LABOINFO (Manutenção de Laboratórios de Informática)

| ESCOLA/ TIPOLOGIA | DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DE ACORDO COM O Nº DE ALUNOS | Nº DE ESCOLAS | Nº DE PARCELAS | VALOR/ ESCOLA/ MENSAL (R\$) | VALOR TOTAL ESCOLA/ANO (R\$) |
|-------------------|-------------------------------------------------------|---------------|----------------|-----------------------------|------------------------------|
| I                 | ESCOLAS COM ATÉ 300 ALUNOS                            | 30            | 12             | 460,00                      | 5.520,00                     |
| II                | ESCOLAS COM 301 A 600 ALUNOS                          | 36            | 12             | 632,50                      | 7.590,00                     |
| III               | ESCOLAS COM 601 A 900 ALUNOS                          | 23            | 12             | 747,50                      | 8.970,00                     |
| IV                | ESCOLAS COM 901 A 1500 ALUNOS                         | 22            | 12             | 862,50                      | 10.350,00                    |
| V                 | ESCOLAS COM 1501 A 1800 ALUNOS                        | 2             | 12             | 977,50                      | 11.730,00                    |
| VI                | ESCOLAS COM 1801 A 2100ALUNOS                         | 0             | 12             | 1.092,50                    | 13.110,00                    |
| VII               | ESCOLAS COM 2101 A 2400 ALUNOS                        | 1             | 12             | 1.207,50                    | 14.490,00                    |
| VIII              | ESCOLAS COM 2401 A 2700 ALUNOS                        | 0             | 12             | 1.322,50                    | 15.870,00                    |
| IX                | ESCOLAS COM 2701 OU MAIS                              | 0             | 12             | 1.437,50                    | 17.250,00                    |
| TOTAL             |                                                       |               |                | -                           | 104.880,00                   |

Recurso para Manutenção de Equipamentos Tecnológicos: (instalação e manutenção de máquinas, implantação de programa de informática, implantação de rede de informática, implantação de sistemas de gestão, processamento de dados e afins)

## AÇÃO: PROEM - Alimentação Escolar

Tabela 9 - PROEM: Alimentação Escolar

| MODALIDADE/PROGRAMA |                                  | N. DE ALUNOS | VALOR PER CAPITA (R\$) | N. DIAS LETIVOS | TOTAL (R\$)   | N. DE PARCELAS |
|---------------------|----------------------------------|--------------|------------------------|-----------------|---------------|----------------|
| 1                   | Educação Infantil                | 324          | 0,96                   | 180             | 55.987,20     | 10             |
| 2                   | Educação Básica                  | 100.887      | 0,96                   | 200             | 19.370.304,00 | 10             |
| 3                   | Educação Básica - Baillique      | 1.577        | 1,35                   | 200             | 425.790,00    | 10             |
| 4                   | Educação Tempo Integral - Lanche | 8.465        | 1,35                   | 200             | 2.285.550,00  | 10             |
| 5                   | Educação Tempo Integral - Almoço | 8.465        | 6,28                   | 200             | 10.632.040,00 | 10             |
| 6                   | Jornada Ampliada                 | 10.200       | 1,35                   | 200             | 2.754.000,00  | 10             |
| TOTAL               |                                  | 129.918      |                        |                 | 35.523.671,20 |                |

I - Jornada Ampliada: A jornada ampliada é a atividade pedagógica que complementa a escolarização e o currículo obrigatório do aluno regularmente matriculado na rede pública e incluído no censo escolar, promovido pela escola ou em parceria com outras instituições, oferecido em horário distinto da escolarização. Os recursos serão distribuídos em 10 (dez) parcelas, visando custear as despesas com alimentação escolar dos projetos de Atividades Complementares, que constem no Projeto Político Pedagógico e na proposta pedagógica da escola; e ter registro de frequência do estudante. O valor mensal tem como referência a per capita da tabela, o número de dias letivos e o quantitativo de alunos atendidos pela jornada ampliada. O recurso de alimentação escolar será creditado no cartão escola da merenda.

## AÇÃO PROEM: Dignidade Menstrual

Tabela 10: Dignidade Menstrual

| FINALIDADE                   | Nº DE ALUNOS ATENDIDOS | CUSTOS (R\$)  |             |            |
|------------------------------|------------------------|---------------|-------------|------------|
|                              |                        | UNITÁRIO/ MÊS | Nº DE MESES | CUSTO/ANO  |
| Programa Dignidade Menstrual | 50.086                 | 5,00          | 10          | 250.430,00 |
| TOTAL                        | -                      | -             | -           | 250.430,00 |

## AÇÃO PROEM: Conectividade

Tabela 11: Conectividade para as escolas

| FINALIDADE                                  | CUSTO ESCOLA/ MENSAL (R\$) | Nº DE ALUNOS | CUSTO MENSAL | Nº DE PARCELAS | CUSTO ANUAL | Nº DE ESCOLAS |
|---------------------------------------------|----------------------------|--------------|--------------|----------------|-------------|---------------|
| Escola com INTERNET (Banda Larga, contrato) | 230,00 p/escola            | 68.821       | 26.450,00    | 12             | 317.400,00  | 115           |

## AÇÃO PROEM: Serviços Contábeis

Tabela 12: Serviços Contábeis

| ESCOLA/TIPOLOGIA | Nº DE ALUNOS         | QUANT. DE ESCOLAS | 1ª PARCELA | 2ª PARCELA | TOTAL P/ESCOLA | TOTAL GERAL |
|------------------|----------------------|-------------------|------------|------------|----------------|-------------|
| I                | Até 50 alunos        | 116               | 230,00     | 230,00     | 460,00         | 53.360,00   |
| II               | De 51 a 100 alunos   | 54                | 287,50     | 287,50     | 575,00         | 31.050,00   |
| III              | De 101 a 400 alunos  | 115               | 345,00     | 345,00     | 690,00         | 79.350,00   |
| IV               | De 401 a 1000 alunos | 77                | 402,50     | 402,50     | 805,00         | 61.985,00   |
| V                | Acima de 1000 alunos | 24                | 460,00     | 460,00     | 920,00         | 22.080,00   |
| TOTAL            |                      | 386               | 1.725,00   | 1.725,00   | 3.450,00       | 247.825,00  |

**ANEXO 2 - PROEM: AÇÕES INTEGRADAS**  
**AÇÃO: PROEM - Ações Integradas/Custeio**

**Tabela 13 - PROEM: ETI - Atividades Complementares**

| ATIVIDADES COMPLEMENTARES/EDUCAÇÃO INTEGRAL ANOS FINAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Nº DE ESCOLAS | Nº DE ATIVIDADES POR ESCOLA | Nº TOTAL DE ATIVIDADE | CUSTO (R\$)      | CUSTO ANUAL (R\$)   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------|-----------------------|------------------|---------------------|
| Atividades que serão ofertadas no primeiro Semestre de 2025: 1 - Clube de Ciências e Sustentabilidade (Modalidades: Educação para Sustentabilidade e Horta Escolar);<br>2 - Círculo de Cultura e Arte (Modalidades: Capoeira, Dança, Hip Hop, Teatro, Ambiente de Rede sociais, Jornal Escolar, História em quadrinhos);<br>3 - Círculo de Esporte e Lazer (Modalidades: Jogos de Tabuleiro) | 36            | 4                           | 144                   | 5.000,00         | 720.000,00          |
| Atividades que serão ofertadas no segundo Semestre de 2025:<br>1 - Clube de Ciências e Sustentabilidade (Modalidades: Laboratório, feiras de ciências e projetos científicos e robótica);<br>2 - Círculo de Cultura e Arte (Modalidades: Rádio escolar, fotografia e vídeo);<br>3 - Círculo de Esporte e Lazer (Atletismo, Corrida de orientação e Judô)                                     | 36            | 4                           | 144                   | 5.000,00         | 720.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               | <b>8</b>                    | <b>288</b>            | <b>10.000,00</b> | <b>1.440.000,00</b> |

**REGRAS PARA ACESSO AOS RECURSOS**

Os Recursos serão liberados por meio de adesão de edital disponibilizado pela SEED, podendo a UEx aderir a até 04 atividades complementares por semestre, sendo que, no primeiro semestre a adesão deve ocorrer até 30 de maio e no segundo, até 30 de agosto.

Como já existe um valor definido para repasse, não há necessidade da apresentação de pesquisas de preço e mapa consolidado no momento da solicitação, o que não isenta o gestor de fazer tal procedimento para a execução da ação. A transferência do recurso está condicionada ao parecer favorável pela ADINS/GTAE, levando em conta os seguintes critérios:

- Plano de Trabalho incluindo as 04 atividades complementares escolhidas;
- Relação dos materiais a serem adquiridos por atividade complementar;
- Relação dos alunos atendidos por atividade complementar;
- Atestado de Adimplência.

**Tabela 14 - PROEM: Educação Profissional e Tecnológica (EPT) - Implementação de Cursos/Atividades Práticas EPT**

|    | CURSO/ATIVIDADES PRÁTICAS                                       | Nº DE PARCELAS | VALOR DA PARCELA | CUSTO ANUAL |
|----|-----------------------------------------------------------------|----------------|------------------|-------------|
| 1  | TÉCNICO EM CANTO                                                | 2              | 10.000,00        | 20.000,00   |
| 2  | TÉCNICO EM REGÊNCIA                                             | 2              | 10.000,00        | 20.000,00   |
| 3  | TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL                                  | 2              | 10.000,00        | 20.000,00   |
| 4  | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL MÚSICO INTÉRPRETE INSTRUMENTALISTA    | 2              | 10.000,00        | 20.000,00   |
| 5  | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL INTÉRPRETE INSTRUMENTISTA FLAUTA DOCE | 2              | 10.000,00        | 20.000,00   |
| 6  | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL INTÉRPRETE INSTRUMENTISTA VIOLÃO      | 2              | 10.000,00        | 20.000,00   |
| 7  | QP PINTURA EM TECIDO                                            | 2              | 8.240,64         | 16.481,28   |
| 8  | TÉCNICO EM ARTES VISUAIS                                        | 2              | 55.154,80        | 110.309,60  |
| 9  | TÉCNICO EM ARTESANATO                                           | 2              | 66.305,00        | 132.610,00  |
| 10 | TÉCNICO EM PROCESSOS FOTOGRÁFICOS                               | 2              | 41.875,00        | 83.750,00   |
| 11 | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ILUSTRADOR                            | 2              | 12.000,00        | 24.000,00   |
| 12 | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ILUSTRADOR DIGITAL                    | 2              | 12.000,00        | 24.000,00   |
| 13 | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ARTESÃO DE PINTURA EM TECIDO          | 2              | 12.000,00        | 24.000,00   |
| 14 | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PINTOR DE ARTES                       | 2              | 12.000,00        | 24.000,00   |
| 15 | CURSO EM FRANCÊS BÁSICO                                         | 2              | 23.373,59        | 46.747,18   |
| 16 | OPERADOR DE COMPUTADOR                                          | 2              | 10.000,00        | 20.000,00   |
| 17 | ARTESÃO DE CERÂMICA                                             | 2              | 32.655,98        | 65.311,96   |
| 18 | TÉCNICO EM ALFAIATE                                             | 2              | 15.149,70        | 30.299,40   |
| 19 | TÉCNICO DE ARTESANATO                                           | 2              | 43.122,08        | 86.244,16   |
| 20 | TÉCNICO EM RECREADOR CULTURAL                                   | 2              | 2.848,70         | 5.697,40    |
| 21 | TÉCNICO EM FRANCÊS BÁSICO 1                                     | 2              | 23.373,59        | 46.747,18   |
| 22 | TÉCNICO EM INGLÊS BÁSICO 1                                      | 2              | 36.221,10        | 72.442,20   |
| 23 | TÉCNICO EM ESPANHOL BÁSICO 1                                    | 2              | 3.579,27         | 7.158,54    |
| 24 | TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS                                     | 2              | 7.500,00         | 15.000,00   |
| 25 | TÉCNICO EM INFORMÁTICA                                          | 2              | 7.500,00         | 15.000,00   |
| 26 | TÉCNICO EM COMÉRCIO                                             | 2              | 7.500,00         | 15.000,00   |
| 27 | TÉCNICO EM SERVIÇO JURÍDICO                                     | 2              | 7.500,00         | 15.000,00   |
| 28 | TÉCNICO EM GASTRONOMIA                                          | 2              | 21.247,30        | 42.494,60   |
| 29 | TÉCNICO GUIA DE TURISMO.                                        | 2              | 12.600,00        | 25.200,00   |
| 30 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM                                           | 2              | 72.000           | 144.000,00  |
| 31 | TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS                                    | 2              | 20.000,00        | 40.000,00   |
| 32 | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE                                        | 2              | 20.000           | 40.000,00   |
| 33 | TÉCNICO EM CUIDADOS DE IDOSOS                                   | 2              | 15.000,00        | 30.000,00   |
| 34 | TÉCNICOS EM MASSOTERAPIA                                        | 2              | 20.000,00        | 40.000,00   |
| 35 | TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL                                          | 2              | 72.000,00        | 144.000,00  |

|       |                                                                       |   |           |              |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|---|-----------|--------------|
| 36    | TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS                                           | 2 | 5.389,00  | 10.778,00    |
| 37    | TÉCNICO EM MASSOTERAPIA                                               | 2 | 44.376,00 | 88.752,00    |
| 38    | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES                                                | 2 | 53.000,00 | 106.000,00   |
| 39    | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO                                      | 2 | 82.380,00 | 164.760,00   |
| 40    | TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA                                           | 2 | 53.000,00 | 106.000,00   |
| 41    | FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) EM RECEPCIONISTA                  | 2 | 11.500,00 | 23.000,00    |
| 42    | FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) EM VENDEDOR                       | 2 | 11.500,00 | 23.000,00    |
| 43    | FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) EM ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS | 2 | 11.500,00 | 23.000,00    |
| 44    | FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) EM ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO    | 2 | 5.300,00  | 10.600,00    |
| 45    | TÉCNICO EM AGROECOLOGIA                                               | 2 | 10.000,00 | 20.000,00    |
| 46    | TÉCNICO EM PESCA                                                      | 2 | 7.000,00  | 14.000,00    |
| 47    | TÉCNICO EM FLORESTA                                                   | 2 | 43.750,00 | 87.500,00    |
| 48    | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE ARTESÃO EM BIOJOIAS                      | 2 | 3.501,00  | 7.002,00     |
| 49    | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE LICORES DE FRUTAS REGIONAIS              | 2 | 2.845,00  | 5.690,00     |
| 50    | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL MELIPONICULTURA                             | 2 | 2.000,00  | 4.000,00     |
| TOTAL |                                                                       |   |           | 2.199.575,50 |

## REGRAS PARA ACESSO AOS RECURSOS

Os Recursos serão liberados mediante solicitação da UEx por meio do sistema de gestão escolar inteligente PROESC através do link [http://app.proesc.com/orcamentario/processos\\_acoes](http://app.proesc.com/orcamentario/processos_acoes), devendo ser preenchidos todos os campos obrigatórios, inclusive o campo do plano de trabalho em conformidade com os cursos que cada instituição de ensino ofertará, e deve ser solicitado até o dia 15 de maio para a primeira parcela e 30 de julho para a segunda.

Como já existe um valor definido para repasse, não há necessidade da apresentação de pesquisas de preço e mapa consolidado no momento da solicitação, o que não isenta o gestor de fazer tal procedimento para a execução da ação.

A transferência do recurso está condicionada ao parecer favorável pela Assessoria de Desenvolvimento Institucional (ADINS/SEED), levando em conta os seguintes critérios:

- Plano de Trabalho;
- Relação dos materiais a serem adquiridos por curso/atividades práticas;
- Relação dos alunos atendidos;
- Ementa dos cursos profissionalizantes desenvolvidos em cada laboratório;
- Pesquisas de preços;
- Mapa consolidado das pesquisas de preços.
- Atestado de Adimplência;

Tabela 15 - PROEM: Manutenção de Laboratórios técnico-profissionalizante

| FINALIDADE                                                                                             | CUSTO POR LABORATÓRIO (R\$) | Nº DE ESCOLA | CUSTO TOTAL MENSAL (R\$) | Nº DE PARCELAS | CUSTO ANUAL (R\$) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------|--------------------------|----------------|-------------------|
| Consumo e manutenção com laboratórios técnico profissionalizantes, exceto laboratórios de informática. | 8.000,00                    | 9            | 4.000,00                 | 2              | 72.000,00         |

## REGRAS PARA ACESSO AOS RECURSOS

O recurso será liberado em 2 (duas) parcelas, mediante solicitação da UEx por meio do sistema de gestão escolar inteligente PROES através do link [http://app.proesc.com/orcamentario/processos\\_acoes](http://app.proesc.com/orcamentario/processos_acoes), devendo ser preenchido todos os campos obrigatórios, inclusive o campo do plano de trabalho em conformidade com os cursos que cada instituição de ensino ofertará até o dia 15 de maio para primeira parcela e 30 de julho para a segunda parcela do exercício corrente.

Como já existe um valor definido para repasse, não há necessidade da apresentação de pesquisas de preço e mapa consolidado neste momento, o que não isenta o gestor de fazer tal procedimento para a execução da ação. Caso a unidade escolar encaminhe solicitação apenas no segundo semestre, receberá apenas a parcela correspondente a este período.

A transferência do recurso está condicionada ao parecer favorável da ADINS/GTAE, levando em conta os seguintes critérios:

- Plano de Trabalho;
- Relação dos materiais a serem adquiridos, por laboratório;
- Relatório fotográfico do(s) laboratório(s);
- Atestado de Adimplência.

Tabela 16 - PROEM: Manutenção de Laboratórios de Aprendizagens

| FINALIDADE                                          | CUSTO ANUAL P/ LABORAT. (R\$) | Nº LAB. PERMITIDO P/ ESCOLA | Nº DE ESCOLAS | Nº DE PARCELAS | VALOR DA PARCELA P/ LABORATÓRIO (R\$) | CUSTO SEMESTRAL (R\$) | CUSTO ANUAL (R\$) |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|---------------|----------------|---------------------------------------|-----------------------|-------------------|
| Consumo e manutenção com laboratórios aprendizagens | 5.000,00                      | 10                          | 5             | 2              | 2.500,00                              | 125.000,00            | 250.000,00        |

## REGRAS PARA ACESSO AOS RECURSOS

OS recursos serão distribuídos em 02 (duas) parcelas, mediante solicitação da UEx por meio do sistema de gestão escolar inteligente PROESC através do link [http://app.proesc.com/orcamentario/processos\\_acoes](http://app.proesc.com/orcamentario/processos_acoes), devendo ser preenchido todos os campos obrigatórios, e deve ser solicitado para atender até 10 laboratórios por escola. A solicitação deve ser feita até o dia 15 de maio para primeira parcela e 30 de julho para a segunda parcela do exercício corrente.

Como já existe um valor definido para repasse, não há necessidade da apresentação de pesquisas de preço e mapa consolidado neste momento, o que não isenta o gestor de fazer tal procedimento para a execução da ação.

A transferência do recurso está condicionada ao parecer favorável pela ADINS/GTAE, levando em conta os seguintes critérios:

- Plano de Trabalho;
- Relação dos materiais a serem adquiridos, por laboratório;
- Relatório fotográfico do (s) laboratório(s);
- Atestado de Adimplência.

Tabela 17 - PROEM: Apólice de seguro

| FINALIDADE                                        | Nº DE ALUNOS ATENDIDOS | CUSTOS (R\$)  |                |            |
|---------------------------------------------------|------------------------|---------------|----------------|------------|
|                                                   |                        | UNITÁRIO/ MÊS | Nº DE PARCELAS | CUSTO/ ANO |
| Programa de Estágio de Cursos Profissionalizantes | 500                    | 30            | -              | 15.000,00  |

## REGRAS PARA ACESSO AOS RECURSOS

Os recursos serão liberados mediante solicitação da UEx por meio do sistema de gestão escolar inteligente PROESC através do link [http://app.proesc.com/orcamentario/processos\\_acoes](http://app.proesc.com/orcamentario/processos_acoes), devendo ser preenchido todos os campos obrigatórios, e deve ser solicitado durante exercício corrente. Como já existe um valor definido para repasse, não há necessidade da apresentação de pesquisas de preço e mapa consolidado neste momento, o que não isenta o gestor de fazer tal procedimento para a execução da ação.

A transferência do recurso está condicionada ao parecer favorável da ADINS/GTAE, levando em conta os seguintes critérios:

- Plano de Trabalho;
- Plano de estágio;
- Relação dos alunos que farão o estágio, devidamente identificados;
- Atestado de Adimplência.

Tabela 18 - PROEM: Salas de Atendimento Educacional Especializado - AEE

| FINALIDADE                                                                            | CUSTO MENSAL POR ESCOLA (R\$) | Nº DE ESCOLAS | CUSTO TOTAL MENSAL (R\$) | Nº DE PARCELAS | CUSTO ANUAL (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------|--------------------------|----------------|-------------------|
| Consumo e manutenção de Salas de Atendimento - AEE (Aquisição de Material pedagógico) | 3.000,00                      | 384           | -                        | 1              | 1.152.000,00      |

## REGRAS PARA ACESSO AOS RECURSOS

O recurso será disponibilizado em uma única parcela, que deverá ser solicitada no primeiro semestre mediante solicitação da UEx por meio do sistema de gestão escolar inteligente PROESC através do link [http://app.proesc.com/orcamentario/processos\\_acoes](http://app.proesc.com/orcamentario/processos_acoes), devendo ser preenchido todos os campos obrigatórios, e deve ser solicitado até o dia 15 de maio do exercício corrente.

O valor é definido conforme critérios definidos na tabela acima. Como já existe um valor definido para repasse, não há necessidade da apresentação de pesquisas de preço e mapa consolidado neste momento, o que não isenta o gestor de fazer tal procedimento para a execução da ação.

A transferência do recurso está condicionada ao parecer favorável da ADINS/GTAE, levando em conta os seguintes critérios:

- Plano de Trabalho;
- Relação dos materiais a serem adquiridos;
- Relação dos alunos atendidos;
- Relatório Fotográfico da sala de AEE;
- Atestado de Adimplência.

Tabela 19 - PROEM: Certificação Digital

| TIPO DE CERTIFICADO DIGITAL                 | QUANTIDADE DE ESCOLAS | CUSTOS (R\$) |             |            |
|---------------------------------------------|-----------------------|--------------|-------------|------------|
|                                             |                       | UNITÁRIO/ANO | Nº PARCELAS | CUSTO/ ANO |
| Certificado Digital para 12 meses (e-PJ A1) | 384                   | 250          | 1           | 96.000,00  |

## REGRAS PARA ACESSO AOS RECURSOS

O valor máximo de transferência poderá chegar até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por escola. A definição do valor de repasse será feita com base em avaliação da demanda pela equipe técnica da SEED para cada unidade escolar.

Os recursos serão disponibilizados em 01 (uma) parcela, a serem liberados mediante solicitação da UEx solicitação da instituição de ensino por meio do sistema de gestão escolar inteligente PROESC através do link [http://app.proesc.com/orcamentario/processos\\_acoes](http://app.proesc.com/orcamentario/processos_acoes), devendo ser preenchido todos os campos obrigatórios, e deve ser solicitado durante o exercício corrente. Como já existe um valor definido para repasse, não há necessidade da apresentação de pesquisas de preço e mapa consolidado, o que não isenta o gestor de fazer tal procedimento para a aquisição do certificado. Será necessário anexar pesquisa de preços e o mapa consolidado se o valor solicitado ultrapassar o valor de referência desta IN.

A transferência do recurso está condicionada apresentação de plano de trabalho e ao parecer favorável pela ADINS/GTAE.

Tabela 20 - PROEM: Aquisição de utensílios de cozinha

| ESCOLA/ TIPOLOGIA | DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DE ACORDO COM O Nº DE ALUNOS | QUANT. DE ESCOLAS | PARCELA (R\$) | TOTAL (R\$)  |
|-------------------|-------------------------------------------------------|-------------------|---------------|--------------|
| I                 | ESCOLAS COM ATÉ 200 ALUNOS                            | 170               | 3.000,00      | 510.000,00   |
| II                | ESCOLAS COM 201 A 400 ALUNOS                          | 52                | 3.750,00      | 195.000,00   |
| III               | ESCOLAS COM 401 A 600 ALUNOS                          | 35                | 4.500,00      | 157.500,00   |
| IV                | ESCOLAS COM 601 A 800 ALUNOS                          | 28                | 5.250,00      | 147.000,00   |
| V                 | ESCOLAS COM 801 A 1000 ALUNOS                         | 14                | 6.000,00      | 84.000,00    |
| VI                | ESCOLAS COM 1001 A 1200 ALUNOS                        | 20                | 6.750,00      | 135.000,00   |
| VII               | ESCOLAS COM 1201 A 1400 ALUNOS                        | 14                | 7.500,00      | 105.000,00   |
| VIII              | ESCOLAS COM 1401 A 1600 ALUNOS                        | 11                | 8.250,00      | 90.750,00    |
| IX                | ESCOLAS COM 1601 A 1800 ALUNOS                        | 11                | 9.000,00      | 99.000,00    |
| X                 | ESCOLAS COM 1801 A 2000 ALUNOS                        | 8                 | 9.750,00      | 78.000,00    |
| XI                | ESCOLAS COM MAIS DE 2000 ALUNOS                       | 20                | 10.500,00     | 210.000,00   |
| TOTAL             |                                                       | 383               | 74.250,00     | 1.811.250,00 |

## REGRAS PARA ACESSO AOS RECURSOS

Os recursos serão disponibilizados em uma única parcela, mediante solicitação da UEx por meio do sistema de gestão escolar inteligente PROESC através do link [http://app.proesc.com/orcamentario/processos\\_acoes](http://app.proesc.com/orcamentario/processos_acoes), devendo ser preenchido todos os campos obrigatórios, e deve ser solicitado até o dia 30 de maio do exercício corrente.

Como já existe um valor definido na tabela a seguir para repasse, não há necessidade da apresentação de pesquisas de preço e mapa consolidado neste momento, o que não isenta o gestor de fazer tal procedimento para a execução da ação.

A transferência do recurso está condicionada ao parecer favorável da ADINS/GTAE, levando em conta os seguintes critérios:

- Plano de Trabalho;
- Relação dos materiais a serem adquiridos;
- Atestado de Adimplência.



Tabela 21 - PROEM: Manutenção e instalação de centrais de ar

| DESCRIÇÃO                 | CAPACIDADE EM BTUS | VALOR UNITÁRIO (R\$)   |                        |            |
|---------------------------|--------------------|------------------------|------------------------|------------|
|                           |                    | MANUTENÇÃO PREVENTIVA* | MANUTENÇÃO CORRETIVA** | INSTALAÇÃO |
| Central de Ar Tipo Janela | 7500               | 155,00                 | 255,00                 | 150,00     |
| Central de Ar Tipo Janela | 8500               | 155,00                 | 255,00                 | 150,00     |
| Central de Ar Tipo Janela | 9000               | 155,00                 | 255,00                 | 150,00     |
| Central de Ar Tipo Janela | 10000              | 175,00                 | 265,00                 | 200,00     |
| Central de Ar Tipo Janela | 12000              | 175,00                 | 265,00                 | 200,00     |
| Central de Ar Tipo Janela | 18000              | 175,00                 | 265,00                 | 250,00     |
| Central de Ar Tipo Janela | 19000              | 175,00                 | 265,00                 | 250,00     |
| Central de Ar Tipo Janela | 24000              | 205,00                 | 306,00                 | 250,00     |
| Split Piso Teto           | 7500               | 205,00                 | 306,00                 | 350,00     |
| Split Piso Teto           | 9000               | 205,00                 | 306,00                 | 350,00     |
| Split Piso Teto           | 10000              | 205,00                 | 306,00                 | 450,00     |
| Split Piso Teto           | 12000              | 255,00                 | 335,00                 | 450,00     |
| Split Piso Teto           | 17500              | 255,00                 | 335,00                 | 450,00     |
| Split Piso Teto           | 18000              | 305,00                 | 408,00                 | 550,00     |
| Split Piso Teto           | 19000              | 305,00                 | 408,00                 | 550,00     |
| Split Piso Teto           | 22000              | 305,00                 | 424,00                 | 600,00     |
| Split Piso Teto           | 24000              | 305,00                 | 454,00                 | 600,00     |
| Split Piso Teto           | 30000              | 385,00                 | 454,00                 | 750,00     |
| Split Piso Teto           | 36000              | 385,00                 | 454,00                 | 750,00     |
| Split Piso Teto           | 42000              | 420,00                 | 506,00                 | 825,00     |
| Split Piso Teto           | 48000              | 420,00                 | 506,00                 | 825,00     |
| Split Piso Teto           | 58000              | 455,00                 | 559,00                 | 1.300,00   |
| Split Piso Teto           | 60000              | 455,00                 | 559,00                 | 1.300,00   |

**REGRAS PARA ACESSO AOS RECURSOS**

Os recursos serão disponibilizados em 02 (duas) parcelas, sendo uma no primeiro semestre (solicitação até 30 de maio) e a outra no segundo (solicitação até 30 de agosto), respeitando o intervalo de seis meses, no caso de limpeza e reparos; para a instalação será solicitado recurso sempre que for necessário.

O repasse será liberado mediante solicitação da UEx por meio do sistema de gestão escolar inteligente PROESC através do link [http://app.proesc.com/orcamentario/processos\\_acoes](http://app.proesc.com/orcamentario/processos_acoes), devendo ser preenchido todos os campos obrigatórios.

Os valores serão definidos conforme quantidade, modelo e potência de refrigeração (BTU) discriminados na tabela. Como já existe um valor definido para repasse, não há necessidade da apresentação de pesquisas de preço e mapa consolidado neste momento, o que não isenta o gestor de fazer tal procedimento para a escolha do tomador do serviço. Caso a unidade escolar encaminhe solicitação apenas no segundo semestre, receberá apenas a parcela correspondente a este período.

A transferência do recurso está condicionada ao parecer favorável expedido pela ADINS/GTAE, levando em conta os seguintes critérios:

- Plano de Trabalho;
- Relação dos equipamentos com a descrição do modelo, potência de refrigeração e número patrimonial. Para receber o recurso, o equipamento precisa estar tombado ao patrimônio do Governo do Estado;
- Inventário das centrais ou Relatório de Bens emitido pelo sistema SIGA informando o número de patrimônio das centrais ou o Termo de Responsabilidade contendo o número de tombamento ou Memorando de Distribuição contendo o número do tombamento das centrais;
- Atestado de Adimplência.

Tabela 22 - PROEM: Serviços Cartorários

| TIPO DE SERVIÇO                          | QUANT. DE ESCOLAS | CUSTOS (R\$) |                |                   |
|------------------------------------------|-------------------|--------------|----------------|-------------------|
|                                          |                   | UNITÁRIO     | Nº DE PARCELAS | CUSTO/ ANO        |
| Serviços Cartorários/Caixa Escolar       | 383               | 600,00       | 1              | 229.800,00        |
| Serviços Cartorários/Conselhos Escolares | 383               | 1.000,00     | 1              | 383.000,00        |
| Serviços cartorários/Grêmios Estudantis  | 383               | 1.000,00     | 1              | 383.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                             | <b>-</b>          | <b>-</b>     | <b>-</b>       | <b>995.800,00</b> |

**REGRAS PARA ACESSO AOS RECURSOS**

Os recursos serão disponibilizados em 01 (uma) parcela sempre que houver criação/alteração/regularização de diretoria da unidade executora, conselho escolar e/ou grêmio estudantil.

A liberação será mediante solicitação da escola, por meio do sistema de gestão escolar inteligente PROESC através do link [http://app.proesc.com/orcamentario/processos\\_acoes](http://app.proesc.com/orcamentario/processos_acoes), devendo ser preenchido todos os campos obrigatórios, e deve ser solicitado durante o exercício corrente.

Como já existe um valor definido para repasse, conforme definido na tabela, não há necessidade da apresentação de pesquisas de preço e mapa consolidado neste momento, o que não isenta o gestor de fazer tal procedimento para a escolha do cartório ou apresentar justificativa, quando não houver outras opções na região.

A transferência dos recursos está condicionada ao parecer favorável da ADINS/GTAE, levando em conta os seguintes critérios:

- Plano de Trabalho;
- Cópia do edital de convocação da assembleia ou extrato do estatuto da diretoria em término de vigência, quando for renovação de diretoria;
- Cópia do decreto de nomeação do diretor ou diretor adjunto quando tratar-se de assembleia extraordinária para substituição do presidente da unidade executora;

Tabela 23 - PROEM: Estrutura e Abastecimento de Água

| SERVIÇO                                                                                                                                                           | Nº DE ESCOLAS | CUSTO POR ESCOLA (R\$) | Nº DE PARCELAS | CUSTO ANUAL (R\$) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------|----------------|-------------------|
| Perfuração e instalação de poço artesiano (perfuração de poço, instalação hidráulica e elétrica, construção e manutenção de castelo e aquisição de caixa d'água). | 50            | 30.000,00              | 1              | 1.500.000,00      |

## REGRAS PARA ACESSO AOS RECURSOS

O repasse será liberado mediante solicitação da UEx, por meio do sistema de gestão escolar inteligente PROESC através do link [http://app.proesc.com/orcamentario/processos\\_acoes](http://app.proesc.com/orcamentario/processos_acoes), devendo ser preenchido todos os campos obrigatórios.

Os valores serão definidos conforme critérios discriminados na tabela.

A transferência do recurso está condicionada ao parecer favorável da ADINS/GTAE, levando em conta os seguintes critérios:

- Plano de Trabalho;
- Planilha orçamentária dos serviços;
- Pesquisas de preços e mapa consolidado;
- Atestado de Adimplência.

Tabela 24 - PROEM: Abastecimento de combustível

| SERVIÇO                                                                                  | Nº DE ESCOLAS | Nº DE LITROS MENSAL |        | CUSTO TRIMESTRE (R\$) | Nº DE PARCELAS | CUSTO ANUAL (R\$) |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------|--------|-----------------------|----------------|-------------------|
| Aquisição de combustível para geradores de energia/ transporte de materiais de consumos. | 100           | Gasolina            | 10.000 | 320.000,00            | 4              | 1.280.000,00      |
|                                                                                          |               | Diesel              | 7.500  | 180.000,00            | 4              | 720.000,00        |
|                                                                                          |               | Óleo 2 T            | 64     | 10.560,00             | 4              | 42.240,00         |
|                                                                                          |               | TOTAL               |        |                       |                | 2.042.240,00      |

## REGRAS PARA ACESSO AOS RECURSOS

Os recursos para a aquisição de combustível serão liberados mediante solicitação da UEx, por meio de por meio do sistema de gestão escolar inteligente PROESC através do link [http://app.proesc.com/orcamentario/processos\\_acoes](http://app.proesc.com/orcamentario/processos_acoes), devendo ser preenchido todos os campos obrigatórios, conforme valores definidos na tabela.

A transferência do recurso está condicionada ao parecer favorável da ADINS/GTAE, levando em conta os seguintes critérios:

- Plano de Trabalho;
- Planilha orçamentária;
- Pesquisas de preços e mapa consolidado;
- Atestado de Adimplência.

Tabela 25 - PROEM: Projetos Especiais

## REGRAS PARA ACESSO AOS RECURSOS

Os recursos serão repassados em 01 (uma) parcela de acordo com o edital de chamada pública emanado da SEED com valor a ser definido em edital.

Para acessar o recurso, a UEX precisa fazer a adesão ao edital, por meio da habilitação e apresentação do Plano de Trabalho encaminhado ao Grupo de Apoio ao Projeto.

A transferência dos recursos está condicionada ao parecer favorável da ADINS/GTAE, levando em conta os seguintes critérios:

- atestado de adimplência, emitido pelo Núcleo de Prestação de Contas-NUPREC/SEED;
- aprovação do Plano de trabalho.

Os recursos para custeio de projetos especiais também poderão ser repassados por meio de solicitação à SEED com a devida apresentação do projeto para análise da equipe técnica da SEED/AP por meio do sistema de gestão escolar inteligente PROESC através do link [http://app.proesc.com/orcamentario/processos\\_acoes](http://app.proesc.com/orcamentario/processos_acoes), levando em conta os seguintes critérios:

- Atestado de adimplência, emitido pelo Núcleo de Prestação de Contas-NUPREC/SEED;
- Plano de Trabalho;
- Apresentação do Projeto;
- Planilha Orçamentária;
- Pesquisa de Preços e Mapa Consolidado.

Tabela 26 - PROEM: Manutenção Escola Bilíngue

| FINALIDADE                                                                 | CUSTO (R\$) | Nº DE ESCOLAS (R\$) | CUSTO TOTAL MENSAL (R\$) | Nº DE PARCELAS | CUSTO ANUAL (R\$) |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------|--------------------------|----------------|-------------------|
| Aquisição de insumos e materiais para o fortalecimento do ensino bilíngue. | 10.000,00   | 60                  | -                        | 1              | 600.000,00        |

## REGRAS PARA ACESSO AOS RECURSOS

Os recursos serão liberados mediante solicitação da UEx, por meio do sistema de gestão escolar inteligente PROESC através do link [http://app.proesc.com/orcamentario/processos\\_acoes](http://app.proesc.com/orcamentario/processos_acoes), devendo ser preenchido todos os campos obrigatórios, e deve ser solicitado até o dia 15 de maio do exercício corrente.

Como já existe um valor definido para repasse, não há necessidade da apresentação de pesquisas de preço e mapa consolidado neste momento, o que não isenta o gestor de fazer tal procedimento para a execução da ação. A transferência do recurso está condicionada ao parecer favorável pela ADINS/GTAE, levando em conta os seguintes critérios:

- atestado de adimplência, emitido pelo Núcleo de Prestação de Contas - NUPREC/SEED;
- apresentação do Plano de trabalho e/ou projeto;
- parecer pedagógico favorável;
- disponibilidade orçamentária;
- Atestado de Adimplência.

Tabela 27 - PROEM: Manutenção de bandas escolares

| FINALIDADE                                                                                                                | CUSTO (R\$) | Nº DE ESCOLAS | Nº DE PARCELAS | CUSTO ANUAL (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|----------------|-------------------|
| Manutenção e contratação de serviços para implementação dos projetos de bandas escolares (fanfarras, percussão e marcial) | 30.000,00   | 40            | 1              | 1.200.000,00      |

**REGRAS PARA ACESSO AOS RECURSOS**

Os recursos serão disponibilizados em uma única parcela, mediante solicitação da UEx por meio do sistema de gestão escolar inteligente PROESC através do link [http://app.proesc.com/orcamentario/processos\\_acoes](http://app.proesc.com/orcamentario/processos_acoes), devendo ser preenchido todos os campos obrigatórios.

A transferência dos recursos está condicionada ao parecer favorável da ADINS/GTAE, levando em conta os seguintes critérios:

- Plano de Trabalho;
- Planilha orçamentária;
- Pesquisas de preços e mapa consolidado;
- Atestado de Adimplência.

**Tabela 28 - PROEM: Práticas esportivas e culturais**

| FINALIDADE                                                                                                           | CUSTO (R\$) | Nº DE ESCOLAS | Nº DE PARCELAS | CUSTO ANUAL (R\$) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|----------------|-------------------|
| Contratação de serviços e aquisição de materiais para implementação dos projetos de práticas esportivas e culturais. | 30.000,00   | 100           | 1              | 3.000.000,00      |

**REGRAS PARA ACESSO AOS RECURSOS**

Os recursos definidos na tabela serão disponibilizados em uma única parcela, mediante solicitação da UEx por meio do sistema de gestão escolar inteligente PROESC através do link [http://app.proesc.com/orcamentario/processos\\_acoes](http://app.proesc.com/orcamentario/processos_acoes), devendo ser preenchido todos os campos obrigatórios.

A transferência do recurso está condicionada ao parecer favorável da ADINS/GTAE, levando em conta os seguintes critérios:

- Plano de Trabalho;
- Planilha orçamentária;
- Pesquisas de preços e mapa consolidado;
- Atestado de Adimplência.

**Tabela 29 - PROEM: Manutenção de plataformas e elevadores**

| FINALIDADE                                                                                           | CUSTO MÉDIO POR ESCOLA (R\$) | Nº DE ESCOLAS | Nº DE PARCELAS | CUSTO ANUAL (R\$) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------|----------------|-------------------|
| Contratação de serviços para realizar manutenção preventiva e corretiva em plataformas e elevadores. | 20.000,00                    | 10            | 1              | 200.000,00        |

**REGRAS PARA ACESSO AOS RECURSOS**

Os recursos serão disponibilizados em uma única parcela, mediante solicitação da UEx, por meio do sistema de gestão escolar inteligente PROESC através do link [http://app.proesc.com/orcamentario/processos\\_acoes](http://app.proesc.com/orcamentario/processos_acoes), devendo ser preenchido todos os campos obrigatórios.

Os valores serão definidos em conformidade com as pesquisas de preços realizadas pela UEx. A transferência do recurso está condicionada ao parecer favorável da ADINS/SEED, levando em conta os seguintes critérios:

- Plano de Trabalho;
- Planilha orçamentária;
- Pesquisas de preços e mapa consolidado;
- Atestado de Adimplência.

**Tabela 30 - PROEM: Acervo bibliográfico/cultural**

| FINALIDADE                                                                                                                               | CUSTO MÉDIO POR ESCOLA (R\$) | Nº DE ESCOLAS | Nº DE PARCELAS | CUSTO ANUAL (R\$) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------|----------------|-------------------|
| Aquisição de acervos bibliográficos (livros paradidáticos, científicos e culturais que expressam a regionalidade amapaense e amazônica;) | 2.500,00                     | 384           | 1              | 960.000,00        |

**REGRAS PARA ACESSO AOS RECURSOS**

Os recursos serão disponibilizados em uma única parcela, mediante solicitação da UEx por meio do sistema de gestão escolar inteligente PROESC através do link [http://app.proesc.com/orcamentario/processos\\_acoes](http://app.proesc.com/orcamentario/processos_acoes), devendo ser preenchido todos os campos obrigatórios.

Os valores serão definidos em conformidade com as pesquisas de preços realizadas pela UEx, tendo como parâmetro o valor disponível por instituição de ensino.

A transferência do recurso está condicionada ao parecer favorável da ADINS/GTAE, levando em conta os seguintes critérios:

- Plano de Trabalho;
- Planilha orçamentária;
- Pesquisas de preços e mapa consolidado;
- Atestado de Adimplência.

**Tabela 31 - PROEM: Manutenção Água Potável**

| BENEFICIÁRIO                                           | PER CAPTA/MÊS/ALUNO (R\$) | Nº DE ALUNO | CUSTO TOTAL (R\$) | Nº DE PARCELAS | CUSTO ANUAL (R\$) | Nº DE ESCOLAS |
|--------------------------------------------------------|---------------------------|-------------|-------------------|----------------|-------------------|---------------|
| Escolas localizadas em região de água salgada/estiagem | 16,10                     | 2.374       | 38.221,40         | 12             | 458.656,80        | 27            |

**REGRAS PARA ACESSO AOS RECURSOS**

O repasse está condicionado à habilitação da unidade executora e aprovação do Plano de Desenvolvimento da Escola-PDE e será liberado mediante solicitação da UEx por meio do sistema de gestão escolar inteligente PROESC através do link [http://app.proesc.com/orcamentario/processos\\_acoes](http://app.proesc.com/orcamentario/processos_acoes), devendo ser preenchido todos os campos obrigatórios.

A transferência dos recursos está condicionada a análise do plano de trabalho específico atestando o período em que necessitarão acessar este recurso e parecer favorável da ADINS/GTAE.

**Tabela 32 - PROEM: Assinatura de Bibliotecas Virtuais Profissionais**

| Beneficiário                                                        | Quant. de CEPs/ETI-EPT | CUSTOS (R\$) |             |            |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------|-------------|------------|
|                                                                     |                        | UNITÁRIO     | Nº PARCELAS | CUSTO/ANO  |
| Centros/Escolas que ofertam Educação Profissional e Tecnológica-EPT | 14 (200 alunos cada)   | 30.000,00    | 01          | 420.000,00 |

REGRAS PARA ACESSO AOS RECURSOS

O repasse está condicionado à habilitação da unidade executora e aprovação do Plano de Desenvolvimento da Escola-PDE e será liberado mediante solicitação da UEx por meio do sistema de gestão escolar inteligente PROESC através do link [http://app.proesc.com/orcamentario/processos\\_acoes](http://app.proesc.com/orcamentario/processos_acoes), devendo ser preenchido todos os campos obrigatórios.

A transferência dos recursos está condicionada ao parecer favorável da ADINS/GTAE, levando em consideração os seguintes critérios:

- a) Plano de Trabalho;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Relação de alunos matriculados na EPT.

AÇÃO: PROEM - Ações Integradas/Capital

| Tabela 33 - PROEM: Equipamentos (Despesas de Capital) |                                                        |               |                 |                  |                    |                    |              |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------|-----------------|------------------|--------------------|--------------------|--------------|
| ESCOLA/ TIPOLOGIA                                     | DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DE ACORDO COM O Nº DE ALUNOS | QUANT. ESCOLA | EQUIP. DIVERSOS | EQUIP. SALA AULA | EQUIP. SALA DE AEE | EQUIP. LABORATÓRIO | TOTAL        |
| I                                                     | ESCOLAS COM ATÉ 100 ALUNOS                             | 169           | 3.140,00        | 3.140,00         | 3.140,00           | 3.140,00           | 2.122.640,00 |
| II                                                    | ESCOLAS COM 101 A 200 ALUNOS                           | 47            | 3.925,00        | 3.925,00         | 3.925,00           | 3.925,00           | 737.900,00   |
| III                                                   | ESCOLAS COM 201 A 300 ALUNOS                           | 27            | 4.710,00        | 4.710,00         | 4.710,00           | 4.710,00           | 508.680,00   |
| IV                                                    | ESCOLAS COM 301 A 400 ALUNOS                           | 21            | 5.495,00        | 5.495,00         | 5.495,00           | 5.495,00           | 461.580,00   |
| V                                                     | ESCOLAS COM 401 A 500 ALUNOS                           | 13            | 6.280,00        | 6.280,00         | 6.280,00           | 6.280,00           | 326.560,00   |
| VI                                                    | ESCOLAS COM 501 A 600 ALUNOS                           | 17            | 7.065,00        | 7.065,00         | 7.065,00           | 7.065,00           | 480.420,00   |
| VII                                                   | ESCOLAS COM 601 A 700 ALUNOS                           | 10            | 7.850,00        | 7.850,00         | 7.850,00           | 7.850,00           | 314.000,00   |
| VIII                                                  | ESCOLAS COM 701 A 800 ALUNOS                           | 9             | 8.635,00        | 8.635,00         | 8.635,00           | 8.635,00           | 310.860,00   |
| IX                                                    | ESCOLAS COM 801 A 900 ALUNOS                           | 11            | 9.420,00        | 9.420,00         | 9.420,00           | 9.420,00           | 414.480,00   |
| X                                                     | ESCOLAS COM 901 A 1000 ALUNOS                          | 7             | 10.205,00       | 10.205,00        | 10.205,00          | 10.205,00          | 285.740,00   |
| XI                                                    | ESCOLAS COM 1001 A 2000 ALUNOS                         | 20            | 10.990,00       | 10.990,00        | 10.990,00          | 10.990,00          | 879.200,00   |
| XII                                                   | ESCOLAS COM MAIS DE 2000 ALUNOS                        | 1             | 11.400,00       | 11.400,00        | 11.400,00          | 11.400,00          | 45.600,00    |
| XIII                                                  | ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL                              | 31            | 11.400,00       | 11.400,00        | 11.400,00          | 11.400,00          | 1.413.600,00 |
| TOTAL                                                 |                                                        | 383           | -               | -                | -                  | -                  | 8.301.260,00 |

REGRAS PARA ACESSO AOS RECURSOS

Os recursos serão liberados em 01 (uma) parcela anual, mediante solicitação da UEx, por meio por meio do sistema de gestão escolar inteligente PROESC através do link [http://app.proesc.com/orcamentario/processos\\_acoes](http://app.proesc.com/orcamentario/processos_acoes), devendo ser preenchido todos os campos obrigatórios, e deve ser solicitado até o dia 15 de maio do exercício corrente.

Os valores da tabela foram devem observar os limites fixados no art.75 da Lei nº 14.133/2021.

A transferência dos recursos está condicionada ao parecer favorável pela ADINS/GTAE, levando em conta os seguintes critérios:

- a) atestado de adimplência, emitido pelo Núcleo de Prestação de Contas - NUPREC/SEED;
- b) Plano de trabalho
- c) aprovação do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE, encaminhado pela UEx demandante;
- d) pesquisas de preço e mapa consolidado dos equipamentos solicitados.

Protocolo 146794

Conselho Estadual de Educação

|                                                                            |                           |                           |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Interessado: Escola Estadual Bom Amigo Manoel Mandi                        |                           | UF: AP                    |
| Assunto: Autorização de funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Finais. |                           |                           |
| Relator: Paulo de Tarso Smith Neves                                        |                           |                           |
| Assessoria Técnica: Poliana Pontes Lima                                    |                           |                           |
| Processo nº: 0040.0645.2122.0001/2024                                      |                           |                           |
| Parecer nº. 011/2026- CEB/CEE/AP                                           | Câmara de Educação Básica | Deliberada em: 10/02/2026 |

I. HISTÓRICO

A Escola Estadual Bom Amigo Manoel Mandi, por meio do Ofício nº 166/2024-EEBAMM às fls. 04, encaminhou à Presidência do Conselho de Educação documentação pertinente ao processo de autorização de funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado ali, cumprindo as exigências necessárias para a instrução.

As documentações apresentadas deram origem ao processo nº 0040.0645.2122.0001/2024 - PROT/CEE, o qual foi submetido à apreciação da Câmara de Educação Básica - CEB que posteriormente encaminhou à Coordenadoria de Assessoria Técnica - CAT/CEE, para a devida instrução processual, no sentido de subsidiar decisões futuras.

Após necessária diligência, as peças constantes do processo, são as seguintes:

Ofício nº 116/2024 dirigido à presidência do CEE, Plano de implantação da oferta pretendida, calendário escolar, matriz curricular, sistemática de avaliação, regimento escolar, ato de nomeação da diretora, ato de nomeação do secretário escolar, relação de pessoal e corpo administrativo, modelos de impressos usados para os registros escolares e relação do acervo bibliográfico e webgráfico.

II. IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

Segundo a assessora técnica Poliana Pontes Lima:

A Escola Estadual foi criada originalmente com o nome Bom Amigo do Jari por meio do Decreto nº 2183/1998-GEA e reestruturada pelo Decreto-Lei nº 2253/2017-GEA, denominando Escola Estadual Bom Amigo Manoel Mandi. Sua



autorização de funcionamento foi formalizada pela Portaria nº 347/2007-SEED, emitida pela Secretaria de Estado da Educação do Amapá (SEED), órgão mantenedor da instituição. Localizada na Rua Violeta, s/n, no bairro Sarney, no município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá (...) INEP 16007905. (Análise Técnica, pg. 268)

### III. MÉRITO:

Este Parecer fundamenta-se na análise técnica, relatório de verificação in loco e análise das peças que compõem o referido processo, dando-se ênfase aos seguintes aspectos:

#### 1. ASPECTOS LEGAIS

A Escola Estadual Bom Amigo Manoel Mandi, mantida pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, foi criada por meio do Decreto nº 2183/1998 - GEA, tendo sua denominação alterada pelo Decreto nº 2253/2017- GEA. Por meio da Portaria nº 347/2007 - SEED, foi autorizada a funcionar com 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental e 1ª e 2ª etapas da modalidade da Educação de Jovens e Adultos com efeitos retroativos ao ano de 1998.

#### 2. DO FUNCIONAMENTO

A Escola Estadual Bom Amigo Manoel Mandi para a oferta pretendida, funciona nos turnos da manhã e tarde, conforme quadro abaixo:

| V. QUADRO DEMONSTRATIVO DO ENSINO OFERTADO |           |                 |    |          |    |          |    |                |
|--------------------------------------------|-----------|-----------------|----|----------|----|----------|----|----------------|
| ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS               | SÉRIE/ANO | TURMAS / ALUNOS |    |          |    |          |    | TOTAL / ALUNOS |
|                                            |           | 1º TURNO        |    | 2º TURNO |    | 3º TURNO |    |                |
|                                            | 6º ano    | 3               | 62 | --       |    | --       | -- | 62             |
|                                            | 7º ano    | 3               | 62 | --       |    | --       | -- | 62             |
|                                            | 8º ano    | --              |    | 3        | 45 | --       | -- | 45             |
|                                            | 9º ano    | --              |    | 3        | 62 | --       | -- | 62             |
| ENSINO MÉDIO                               | 1º ano    | --              |    |          |    | --       | -- |                |
|                                            | 2º ano    | --              |    |          |    | --       | -- |                |
|                                            | 3º ano    | --              |    |          |    | --       | -- |                |
| TOTAL                                      |           |                 |    |          |    |          |    | Alunos 231     |

#### 3. ASPECTOS PEDAGÓGICOS

##### TÉCNICOS E CORPO DOCENTE

A equipe de profissionais da presente Instituição atende aos preceitos dos artigos 62 e 64 da Lei 9394/96 constitui-se, portanto, de professores e técnicos com funções adequadas as suas habilitações, desempenhando seus serviços nos limites de suas cargas horárias.

##### CORPO DISCENTE

Possui 231 alunos em regime seriado distribuídos nos 6º e 7º anos pelo turno da manhã e 8º e 9º anos no turno da tarde.

##### REGIMENTO ESCOLAR E SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

O Regimento Escolar adotado pela Escola é o mesmo implantado oficialmente pela Secretaria de Estado da Educação, dispondo sobre o funcionamento da Instituição, estruturado em artigos, garantindo aos alunos direitos estabelecidos na Lei nº 9.394/96, na ECA, considerando as normas e regulamentações emanadas deste Conselho. Ambos foram palcos de deliberação deste CEE, o que dispensa a análise dos mesmos.

##### MATRIZ CURRICULAR

A Escola adota as Matrizes Curriculares implantadas pela Secretaria de Estado da Educação. Tais matrizes foram devidamente homologadas pelo Conselho Estadual de Educação, o que dispensa a análise da mesma.

##### PROPOSTA PEDAGÓGICA

Sob a ótica da gestão democrática e com o intuito de atender às necessidades específicas da comunidade escolar, construindo a sua identidade, buscando novas e mais elaboradas formas de fazer educação, reorganizando saberes, alterando metodologias, construindo experiências concretas de ensino e cidadania, fundamentada nos seguintes princípios:

- Direitos da Criança e do Adolescente: assegura os direitos e necessidades específicas dos estudantes nesta faixa etária, promovendo seu desenvolvimento integral.
- Currículo Base Nacional Comum (BNCC) e Referencial Curricular Amapaense (RCA): orienta-se pelas habilidades e competências definidas na BNCC e RCA, garantindo a aprendizagem significativa em todas as áreas do conhecimento.
- Interdisciplinaridade: promove a integração entre as diferentes áreas do conhecimento, buscando relações e conexões para uma aprendizagem mais significativa e contextualizada.

- Pedagogia da Autonomia: estimula a autonomia dos estudantes, a participação ativa na construção do conhecimento e o desenvolvimento do senso crítico.
- Diversidade Cultural: reconhece e valoriza a diversidade cultural do Amapá, promovendo o respeito à diferença e a inclusão social.
- Inovação Pedagógica: utiliza ferramentas e metodologias inovadoras, como tecnologias digitais e práticas colaborativas, para tornar o processo de ensino-aprendizagem mais dinâmico e engajador.
- Educação para a Sustentabilidade: promove a educação ambiental e a responsabilidade socioambiental, conscientizando os estudantes sobre a importância da preservação do meio ambiente.

Está fundamentada nas concepções pedagógicas do Construtivismo, Sócio interacionismo, Tecnologia educacional, Interdisciplinaridade.

Há de se ressaltar que a Escola anseia por um ambiente inclusivo, proporcionando o Atendimento Educacional Especializado - AEE, atendendo em um espaço adequado e organizado a fim de eliminar barreiras e proporcionar a plena participação do educando no processo ensino-aprendizagem, considerando suas necessidades específicas.

#### **4. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA.**

Os arquivos ativos estão organizados por ano, série e ordem alfabética e o passivo por ordem alfabética, utilizando-se também pastas por ano. São utilizados: Livros de Ata de Resultados Finais, Diário de Classe, Livro Ata de Reuniões e Livro Ata de Resultados de Dependências.

#### **5. ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS.**

A E.E. Bom Amigo Manoel Mandi possui prédio próprio e é construído em alvenaria. É adaptado com rampa de acesso, atendendo as exigências legais sobre acessibilidade. Apresenta um ótimo aspecto físico, amplo, arejado e com boa iluminação natural e artificial, circulação de ar nos corredores, refeitório, quadra e área de lazer escolar, bem como nos espaços multidisciplinares. (Análise Técnica, pg. 271)

A Escola citada possui uma boa estrutura física em alvenaria, espaço físico próprio com acesso a todos os setores, possuindo:

- 08 salas de aula;
- 01 biblioteca;
- 01 sala multifuncional (para Atendimento Educacional Especializado - AEE);
- 01 auditório/Sala multimídia;
- sala para direção;
- sala para professores;
- 01 depósito para material de limpeza;
- 01 cozinha com uma área aberta para o refeitório;
- 01 quadra poliesportiva;
- 01 banheiro/sanitário para funcionários;
- 04 banheiros masculino e feminino;
- banheiro com acessibilidade;
- 01 sala para o serviço técnico e bebedouros.

Quanto aos equipamentos e materiais didáticos, ressalta-se que a escola possui um adequado conjunto de materiais novos e em bom estado de uso. A escola possui boa quantidade de materiais didático-pedagógicos que podem ser utilizados em todos os ambientes escolares.

#### **IV - VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, da verificação in loco e, considerando que a análise técnica foi conclusiva no sentido de que **Escola Estadual Bom Amigo Manoel Mandi**, apresenta condições estruturais, pedagógicas, físicas e materiais necessários para o seu funcionamento, recomendamos ao Colegiado da Câmara de Educação Básica, parecer e voto favorável pela Autorização de funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Finais recomenda-se também pela validação de estudos anteriores, considerando a data do pedido e a deliberação desta Câmara de Educação Básica. É o Parecer.

**Cons. Paulo de Tarso Smith Neves - Relator**

#### **V- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA em sessão realizada em 10 de fevereiro de 2026 vota favoravelmente e adota como seu o voto do Relator.

Presente os conselheiros (as): Belcivaldo Pimentel de Matos, Benedito Anísio Alberto Neri, Delma Quaresma de Oliveira Santana, Fábio Richard Pereira da Silva, Francileia Oliveira da Silva, Kelson Luiz de Almeida Cardoso, Oberdan Amoras Alves Júnior, Paulo de Tarso Smith Neves e Synthia Lopes Colares Costa.

Macapá, Sala de Reuniões Professor Mário Quirino da Silva, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

Kelson Luiz de Almeida Cardoso  
Presidente da CEB

Protocolo 146719

|                                                                                                                                                 |                              |                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------|
| Interessado: Colégio Estação                                                                                                                    |                              | UF: AP                 |
| Assunto: Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e Reconhecimento do Ensino Médio e Convalidação de Estudos. |                              |                        |
| Relator: Conselheiro Oberdan Amoras Alves Júnior                                                                                                |                              |                        |
| Assessoria Técnica: Flávio Ramos da Silva                                                                                                       |                              |                        |
| Processo nº: 0040.1550.2122.0011/2025 - PROT/CEE                                                                                                |                              |                        |
| Parecer CEE/CEB nº.<br>019/2026                                                                                                                 | Câmara de Educação<br>Básica | Aprovado<br>24/03/2026 |

## I - HISTÓRICO

Por meio do Ofício nº 003/2025-CE, datado de 14 de março de 2025, o Colégio Estação, localizado na Rua Claudomiro de Moraes, nº 1390, Bairro Novo Buritizal, município de Macapá/AP, encaminhou ao Conselho Estadual de Educação do Amapá - CEE/AP documentação solicitando a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais.

O processo foi devidamente autuado sob o nº **0040.1550.2122.0011/2025 - PROT/CEE**, contendo as peças documentais exigidas pela Resolução CEE/AP nº 060/2023, de 02 de janeiro de 2024, dentre as quais se destacam: Projeto Político-Pedagógico (PPP), Regimento Escolar, Matrizes Curriculares, Sistemática de Avaliação, Quadro Demonstrativo do Corpo Docente, Técnico e Administrativo, Modelos de Escrituração Escolar, Acervo Bibliográfico, bem como demais documentos comprobatórios da regularidade institucional.

Com o objetivo de celeridade processual e em concordância com a Presidência deste Conselho Estadual de Educação, informo que, o Processo de nº. **0040.1928.2120.0001/2025 - GAB. PRES/CEE-AP**, referente ao pedido de Reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estação, está sendo anexado ao processo nº 0040.1550.2122.0011/2025 - PROT/CEE-AP, que trata da Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos iniciais e finais do Colégio Estação. Não havendo qualquer prejuízo para os pleitos em questão.

O Colégio Estação é mantido pela Empresa Individual de Responsabilidade Ltda - EIRELI, denominada Colégio Estação Ltda, localizada no mesmo endereço, devidamente registrada no CNPJ nº 09.135.103/0001-33, pessoa jurídica de direito privado, com fins educacionais, e encontra-se regularmente reconhecido junto ao CEE/AP, conforme Parecer - CEB/CEE/AP nº 15/2018 e Resolução CEE/AP nº 36/2018 de 25 de abril de 2018. Possui Ato de autorização de funcionamento do Ensino Médio, através do Parecer: 022/2021 - CEB/CEE/AP e Resolução CEE/AP nº 169/2021 de 02 de dezembro de 2021.

Atualmente, a instituição oferta Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e Ensino Médio.

## II - MÉRITO

Conforme Análise Preliminar e Conclusiva elaborada pela Assessoria Técnica do CEE/AP, bem como a documentação apresentada no processo, constatou-se que o Colégio Estação atende, de modo geral, aos

requisitos legais, pedagógicos e administrativos exigidos para o reconhecimento das etapas de ensino pleiteadas.

O colégio possui prédio próprio construído em alvenaria, com 04 pavimentos, 21 salas de aula (Ensino Fundamental e Médio), secretaria, recepção, sala de RH, sala da assessoria jurídica, sala da direção administrativa, sala da direção pedagógica, sala de esportes, sala de projetos, depósito de materiais pedagógicos, depósito de materiais de manutenção e conservação, sala de reuniões, escovódromo, sala de arquivo ativo e passivo, sala da secretaria executiva, setor financeiro, laboratório de Ciências, lanchonete, quadra poliesportiva, banheiros, biblioteca, sala do Núcleo de Atendimento Psicopedagógico - NAPE, sala da orientação educacional - 3, sala de produção, sala maker, sala da assessoria pedagógica - 3 sala da coordenação pedagógica - 3, sala dos professores, área de convivência, sala de marketing, laboratório de informática.

O colégio tem boa iluminação, ventilação, espaço arejado, organizado e limpo. Dispõe de materiais permanentes e tecnológicos em bom estado e materiais de consumo suficientes para atender as necessidades dos seus profissionais. A escola **não possui banheiros adaptados e rampas de acesso** para as pessoas com deficiência em desacordo com as Leis nº 10.098/2000 e nº 13.146/2015.

A instituição apresenta organização administrativa compatível com as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996 e da Resolução nº 060/2023 - CEE/AP, contando com equipe gestora, técnico-administrativa e corpo docente devidamente habilitados, conforme demonstrado no quadro funcional anexado aos autos.

O Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar encontram-se estruturados com base nos princípios legais e normativos que regem a Educação Básica, alinhados à Base Nacional Comum Curricular - BNCC, ao Referencial Curricular Amapaense - RCA e às diretrizes nacionais e estaduais pertinentes, inclusão, avaliação da aprendizagem e organização curricular.

As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio atendem às cargas horárias mínimas legais e à organização por áreas do conhecimento, incluindo a Formação Geral Básica e os componentes curriculares, bem como a oferta de Língua Estrangeira Espanhol como disciplina de matrícula facultativa ao estudante, conforme legislação vigente.

O Colégio Estação concebe a avaliação em suas funções diagnóstica, formativa e somativa, as quais devem ser vinculadas ou conjugadas, de modo a garantir a eficiência e eficácia do sistema de avaliação, tendo como resultado final a excelência do processo de ensino-aprendizagem.

Nesse sentido, a Sistemática de Avaliação contempla critérios e instrumentos avaliativos compatíveis com as etapas de ensino ofertadas, conforme apontado pela Assessoria Técnica.

A Secretaria Escolar apresenta-se organizada, com modelos de escrituração compatíveis com a Resolução nº 028/2006 - CEE/AP, assegurando a fidedignidade dos registros acadêmicos e a regularidade da vida escolar dos estudantes.

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e considerando a análise técnica, o relatório de verificação in loco, e a conformidade documental e pedagógica com as exigências da legislação vigente, voto favoravelmente à concessão de Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e Convalidação de Estudos, a partir de 2025, **Reconhecimento do Ensino Médio e Convalidação de estudos a partir de 2024, do Colégio Estação.**

O Ato de Renovação e Reconhecimento terá duração de sete anos, devendo a instituição solicitar sua renovação no prazo máximo de até seis meses antes do término de sua vigência, em conformidade com o que estabelece a Resolução CEE/AP nº 60/2023, de 02 de janeiro de 2024.

Recomenda-se, ainda, que a direção da instituição de ensino, em atenção ao disposto nas legislações supracitadas:

- 1 - Promova acessibilidade na sua estrutura física, com banheiros adaptados e rampas de acesso, de acordo com o que estabelece a Lei nº 13.146/2015;
- 2 - Defina um prazo de seis meses para que a escola apresente ao CEE-AP um plano de ação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na Resolução CEE/AP nº 60/2023, de 02 de janeiro de 2024.

É o Parecer.

Conselheiro Oberdan Amoras Alves Júnior  
Relator

IV - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA em sessão realizada em 24 de março de 2026 acompanha e adota como seu o voto do Relator.

Presente os conselheiros (as): Delma Quaresma de Oliveira Santana, Fábio Richard Pereira da Silva, Francileia Oliveira da Silva, Graciete Nascimento Barbosa, Kelson Luiz de Almeida Cardoso, Oberdan Amoras Alves Júnior, Paulo de Tarso Smith Neves e Synthia Lopes Colares Costa

Macapá, Sala Plenária Professor Mário Quirino da Silva, aos 24 dias do mês de março de 2026.

Kelson Luiz de Almeida Cardoso  
Presidente da CEB

Protocolo 146712

|                                                                                                    |                           |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Interessada: Escola Conexão Aquarela                                                               |                           | UF: AP                    |
| Assunto: Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental e Ensino Médio; Mudança de denominação. |                           |                           |
| Relator: Conselheiro Paulo de Tarso Smith Neves                                                    |                           |                           |
| Assessoria Técnica: Janeide de Lima Ferreira Góes                                                  |                           |                           |
| Processo nº: 0040.1310.2122.0004/2024-PROT/CEE                                                     |                           |                           |
| Parecer nº. 020/2026-CEB/CEE/AP                                                                    | Câmara de Educação Básica | Deliberada em: 07/04/2026 |

I. HISTÓRICO

A Escola Conexão Aquarela, por meio do Ofício nº 021/2024, encaminhou à Presidência do Conselho Estadual de Educação a documentação pertinente ao pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, cumprindo as exigências necessárias para a instrução do processo. As peças apresentadas deram origem ao Processo nº 0040.1310.2122.0004/2024 - PROT/CEE, submetido à apreciação da Câmara de Educação Básica (CEB), que posteriormente encaminhou à Coordenadoria de Assessoria Técnica (CAT/CEE) para a devida instrução processual, a fim de subsidiar decisões futuras. Durante a análise, constatou-se que a instituição promoveu alteração no nome da mantenedora e da mantida sem o devido amparo deste Conselho de Educação. Assim, não seria possível conceder o ato de renovação de reconhecimento sem que tais alterações fossem homologadas por este colegiado.

Verificou-se ainda que a escola possuía dois CNPJs: CNPJ nº 34.935.718/0001-91  
Mantenedora: Centro de Ensino Aquarela Ltda.  
Mantida: Centro de Ensino

CNPJ nº 11.343.851/0001-37  
Mantenedora: Escola Conexão Aquarela Ltda.  
Mantida: Escola Conexão Aquarela

De acordo com a análise documental, observou-se que o Conselho Estadual de Educação não emitiu o ato de mudança de denominação da mantida (de Escola Aquarela Ensino e Cultura para Escola Conexão Aquarela), ocorrida em 2017. Embora a escola tenha comunicado ao CEE, por meio da Portaria nº 001/2016 - Verde & Verde Ltda. (anexa ao Processo nº 126/2016-CEE/AP), no ano anterior à mudança, tal alteração não foi contemplada nas análises, nem no parecer da conselheira relatora, tampouco na Resolução nº 064/2017-CEE/AP, persistindo o equívoco. Solicitou-se à escola esclarecimentos quanto às mudanças ocorridas, os quais foram devidamente respondidos pela instituição. O processo foi então encaminhado à Assessoria Jurídica do CEE para dirimir dúvidas e alcançar solução plausível e legal, conforme registrado às fls. 2032 a 2034.

II. IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

Segundo a assessora técnica Janeide de Lima Ferreira Góes.  
*A Escola Conexão Aquarela é uma instituição de ensino privada mantida pelo CENTRO DE ENSINO AQUARELA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.935.718/0001 - 91.*



Foi criada através da Portaria nº 001/91 em 14 de janeiro de 1991, inicialmente com o nome de *Escola Aquarela Ensino e Cultura*, oferecendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental 1ª a 4ª série.

Em 2004 a instituição é transferida para instalações próprias planejadas e executadas para atender às necessidades e desejos da clientela da Educação Infantil ao Ensino Médio, em um prédio contendo 06 blocos. Atende adequadamente às necessidades pedagógicas, físicas e materiais da instituição, no que se refere a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, no Bairro Buritizal, localizado na Av. Tupiniquins, nº 911.

A partir de 06/06/2016, com a 8ª alteração no Contrato Social, houve a mudança de nomenclatura da Escola passando a ser denominada "Escola Conexão Aquarela". (Análise Técnica, Anexo. Pg 5)

### III. MÉRITO

Este Parecer fundamenta-se na análise técnica, relatório de verificação in loco e análise das peças que compõem o referido processo, dando-se ênfase aos seguintes aspectos:

#### 1. ASPECTOS LEGAIS

A Escola Conexão Aquarela, mantida pela empresa Centro de Ensino Aquarela Ltda., inscrita no CNPJ nº 34.935.718/0001-91, foi criada pela Portaria nº 001/91, inicialmente com a denominação *Escola Aquarela Ensino e Cultura*. Possui os seguintes atos regulatórios:

- Parecer nº 002/97 - CEE/AP - Autorização de funcionamento e validação de estudos da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Parecer nº 050/00 e Resolução nº 23/00 - CEE/AP - Reconhecimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Parecer nº 05/2004 - CEE/AP - Autorização de funcionamento do Ensino Médio;
- Parecer nº 12/11 - CEE/AP e Resolução nº 54/11 - CEE/AP - Renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental e reconhecimento do Ensino Médio;
- Parecer nº 13/2011 - CEE/AP - Autorização de funcionamento do Ensino Fundamental de nove anos e validação de estudos realizados;
- Resolução nº 64/2017 - CEE/AP - Renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- Resolução nº 68/2019 - CEE/AP

#### 2. DO FUNCIONAMENTO

A Escola Conexão Aquarela funciona nos turnos da manhã e da tarde, ofertando as etapas da Educação Básica correspondentes ao Ensino Fundamental - anos inicial e final - e ao Ensino Médio.

A instituição dispõe de 29 salas de aula, atendendo a um quantitativo de 1.053 alunos, distribuídos em 39 turmas, sendo 29 no turno da manhã e 10 no turno da tarde, conforme Relatório de Verificação em anexo.

#### 3. ASPECTOS PEDAGÓGICOS

A equipe de profissionais da instituição atende aos preceitos dos artigos 62 e 64 da Lei nº 9.394/96, constituindo-se de professores e técnicos habilitados, que

desempenham suas funções dentro dos limites de suas cargas horárias.

#### Corpo discente

A escola possui um quantitativo de 1.053 estudantes, organizados em regime seriado e distribuídos em 39 turmas, abrangendo todos os anos do Ensino Fundamental e todas as séries do Ensino Médio, nos turnos da manhã e da tarde.

A organização curricular proposta para os cursos encontra-se em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com o Referencial Curricular Amapaense. O Regimento Escolar apresenta a estrutura organizacional da instituição e as normas que orientam suas ações pedagógicas e administrativas, satisfazendo às exigências estabelecidas pelas normativas do Conselho Estadual de Educação.

A instituição, com aproximadamente 35 anos de existência, possui uma Proposta Pedagógica consolidada, atendendo às diretrizes curriculares nacionais e já tendo sido objeto de diversas deliberações deste Conselho de Educação.

O Regimento Escolar da Escola Conexão Aquarela dispõe sobre o funcionamento da instituição, organizado em 237 artigos, que tratam da organização administrativa e pedagógica, garantindo aos alunos os direitos previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas normas do Conselho Nacional de Educação e nos instrumentos normativos oriundos do Conselho Estadual de Educação.

Se não, vejamos:

**Art.130.** A Recuperação Paralela será programada como parte integrante das atividades diárias durante o ano letivo, objetivando manter o aluno no ritmo de aprendizagem da classe, através do atendimento individual e da realização de tarefas complementares que visem o aprendizado dos conteúdos e, em consequência, um melhor desempenho nas avaliações. A pontuação da recuperação paralela será distribuída da seguinte forma: 4º e 5º anos (10,0 pontos) e de 6º ano ao Ensino Médio (10,0 pontos), referentes somente às avaliações formais (provas, testes, simulados), não sendo recuperáveis os pontos atribuídos para as atividades processuais (livro, caderno, frequência, participação, plataformas) realizadas ao longo do bimestre.

Ressalta-se que o estudante tem direito à recuperação paralela assim que for identificada qualquer dificuldade de aprendizagem ou baixo rendimento em matérias, durante o decorrer do ano letivo, conforme a LDB. Este direito se estende a todos os pontos ofertados durante o período letivo, não cabendo recuperar apenas uma parte como no artigo citado acima.

Portanto, a escola deverá ajustar o texto dos artigos 130 e 131, adequando ao entendimento legal garantindo o direito dos estudantes, até porque está claro que a sistemática apresentada alcança apenas uma pequena parcela dos pontos, o que dificulta a recuperação pretendida. Para ser mais claro, o estudante está recuperando, no máximo, apenas 40% do total de pontos ofertados.

Para o artigo 136, temos a esclarecer:

**Art.136.** Os alunos poderão recuperar estudos em:

I - Todos os componentes curriculares, nos anos iniciais do Ensino Fundamental (4º ao 9º ano);

**II - Em até 03 (três) componentes curriculares no Ensino Médio.** (grifo nosso)

O Regimento define que tanto no Ensino Fundamental como no Ensino Médio, a recuperação paralela é um direito a ser garantido, sendo ilegal limitar o número de componentes, o que se entende que caso o estudante não alcance o sucesso pretendido neste forma de oferta, ele ainda poderá obter na recuperação final sem a possibilidade de limitações quanto ao número de componentes.

Desta feita, considerando que a recuperação é uma regra comum para toda a educação básica, não cabe limitar o número de componentes no Ensino Médio, como é definido no inciso II acima indicado. Portanto, a escola em pauta, deverá melhorar o texto e garantir o direito igual a todos os estudantes.

Quanto ao artigo 142, temos:

**Art.142.** A aplicação de exame classificatório ou reclassificatório deverá ser precedida de oitiva dos pais ou responsáveis do aluno, sendo exigida a expressa manifestação destes, a ser anexada ao relatório conclusivo, elaborado pelo Corpo Técnico.

A classificação e a reclassificação são direitos garantidos na LDB em conformidade com os artigos 23 e 24 e nos artigos 84 a 88 da Resolução nº 56, de 17 de dezembro de 2015, assim, a escola deverá no ato da matrícula, identificar as necessidades do estudante e, juntamente com a família garantir a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola. Portanto, não é facultado à família ou mesmo à escola a possibilidade de manifestação em contrário.

Ressalta-se, que não há nas normas deste Conselho de Educação a exigência da manifestação da família. Certamente por tratar-se de instituição particular de ensino, tal serviço educacional poderá ensejar em custos que deverá ser arcados pelo responsável financeiro.

**Art.148.** Em conformidade com a Resolução nº 56/15-CEE/AP, é permitida a matrícula de alunos no **Ensino Médio** com dependência em até dois componentes curriculares. Ressalta-se que **não é permitida a matrícula com dependência na transição do Ensino Fundamental - Anos Finais para o Ensino Médio**, sendo obrigatório que o aluno conclua todos os componentes curriculares dos Anos Finais do Ensino Fundamental antes de ingressar no Ensino Médio.

A Lei nº 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, em seu art. 24, inciso III dispõe o seguinte:

III - nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, **desde que preservada a sequência do currículo**, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.

A Resolução nº 56/15 CEE/AP, em seu art. 66 afirma o seguinte:

As Instituições Escolares poderão admitir a progressão parcial, possibilitando ao educando ser promovido ao ano ou etapa seguinte, com dependência em componentes curriculares, nos quais não conseguiu aprovação no ano ou etapa anterior.

O art. 67 da mesma Resolução citada dispõe que:

É permitida a matrícula no Ensino Médio com dependência no Ensino Fundamental, desde que conste no Regimento Escolar.

A matéria em questão foi palco de entendimento no Parecer CNE/CEB nº 28/2000 e Parecer nº 13/2022 - CEE/AP, ficando claro que se a escola adotar o regime de progressão parcial o mesmo fica valendo de uma etapa para outra da educação básica.

Assim, vale esclarecer, não há impedimento em que o estudante, com dependência no ensino fundamental, não poderá ser matriculado no ensino médio. Portanto, a escola em questão deverá adequar seu regimento suprimindo tal impedimento.

Quanto ao Capítulo IV e Capítulo VI, ambos tratam da mesma matéria, assim, recomendo que os mesmos sejam adequados em um só.

Quanto ao artigo 160, nos §§ 4º e 5º:

**§ 4º** - As aulas serão ministradas em sua maioria de forma presencial, mas poderá ser ministrada também de forma remota caso haja necessidade, neste caso, será respeitada a peculiaridade de cada faixa etária.

**§ 5º** - O ensino híbrido, ou seja, aulas presenciais e remotas, será aplicado quando for necessário para uma melhoria na qualidade da relação ensino-aprendizado, bem como o aproveitamento da tecnologia educacional.

Observa-se que o CEE ainda não regulamentou a oferta remota ou híbrida, para isso é necessário que a escola, em sua proposta pedagógica defina qual a carga horária será trabalhada, não devendo ser um caso de necessidade.

Quanto ao artigo 164:

**Art.164.** A Escola deverá acolher e matricular todos os alunos, quaisquer que sejam suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas, devendo o atendimento ser feito em classes comuns, em todos os níveis e modalidades de ensino, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.

Recomenda-se suprimir a alínea “f” dos incisos I, II e III, por tratar-se de um critério não exigido na Resolução nº 48 CP/CEE/AP, de 29 de abril de 2025.

Recomenda-se suprimir o parágrafo único, o mesmo conflita com o caput do artigo 164.

Quanto ao artigo 166: É preciso definir quais motivos são justificáveis, caso contrário o mesmo deve ser suprimido.

Quanto ao artigo 175 em seu inciso I:

**I** - Da 1ª série do Ensino Médio, não poderá ter ficado retido em nem um componente do 4º ao 9º, conforme Resolução 056/2015 -CEE/AP.

Só por amor ao debate.

Caso o aluno fique em dependência nos anos anteriores aos 4º e 9º anos, poderá obter a matrícula?

Neste caso, recomenda-se suprimir o inciso I, considerando os ajustes que deverão ser realizados conforme exposto acima, uma vez que o impedimento se dará apenas pelo número máximo de componentes que a escola adota como critério para a progressão parcial.

Quanto ao artigo 197, temos a considerar:

**Art.197.** Em caso de faltas graves pelo aluno, poderá a Direção Pedagógica, ouvindo os órgãos colegiados da Instituição, aplicar uma das seguintes sanções, de acordo com a gravidade da falta, a escola poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência verbal;
- b) advertência por escrito;
- c) suspensão e ou afastamento por período determinado;
- d) transferência Administrativa Institucional;

Cabem algumas considerações:

Considerando o critério definido na letra c, a medida pode ocorrer, mas apenas como medida extrema e disciplinar, geralmente por faltas graves. No entanto, a medida é controversa, pois não pode impedir o aluno de acessar conteúdo ou provas, visando garantir seu direito à educação. Recomenda-se deixar claro em quais casos a medida será adotada, sempre garantindo o direito a ampla defesa e ao contraditório, ouvindo todas as partes envolvidas.

Considerando a sanção definida na letra d, a escola deverá definir o que significa “transferência administrativa institucional” e em quais os critérios será adotada a medida.

Quanto ao artigo 198, a escola recomenda-se à escola que defina o que é indisciplina, falta grave e ato infracional, nos diversos casos as medidas serão distintas, além do que, a competência da escola não se estende a todos os casos, sendo necessário buscar a participação de outros órgãos. A Lei 14.811/2024 tipificou o bullying como caso de polícia, assim como os casos de violência entre outros. Matriz Curricular, tanto do Ensino Fundamental como do ensino Médio atendem as adequações legais.

#### 4. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

A secretaria escolar funciona em espaço próprio e está organizada para atender às necessidades da instituição. A documentação e escrituração escolar, os livros e impressos estão devidamente registrados: ficha de

matrícula, histórico escolar, ficha individual, ressalva e outros.

A escola adota sistema de gestão escolar online, permitindo que toda a comunidade escolar tenha acesso às informações dos estudantes. Este ponto já foi objeto de observações anteriores do CEE em deliberações, dispensando maiores comentários.

#### 5. ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS.

A escola possui prédio próprio em alvenaria, com três pavimentos, todos com acessibilidade. Dispõem de rampas, corrimões e banheiros adaptados para pessoas com deficiência física e/ou mobilidade reduzida, além de um elevador em funcionamento.

Possui área verde com três espaços de recreação: uma quadra para a Educação Infantil, uma para o Ensino Fundamental - anos iniciais - e outra para o Ensino Fundamental - anos finais e Ensino Médio.

A instituição conta com duas entradas: uma pela Avenida dos Galibis e outra pela Avenida: Tupiniquins, ambas com sistema de catraca e segurança.

Quanto aos equipamentos e materiais didáticos, a escola dispõe de conjunto suficiente e adequado, em bom estado de uso. Possui quantidade satisfatória de materiais pedagógicos, disponíveis em todos os ambientes escolares.

Ressalta-se que, apesar do período sem vigência do ato regulatório, a Escola Conexão Aquarela não está desamparada de legalidade, uma vez que a Resolução nº 28/2006 - CEE/AP permite seu funcionamento, inclusive a emissão de documentos escolares, dispensando a convalidação dos estudos praticados pelos estudantes.

Outro ponto a considerar é que a instituição promoveu alteração no nome da mantenedora em conformidade com a Resolução nº 60/2023 - CEE/AP, de 02/01/2024, passando de Verde & Verde Ltda. para Centro de Ensino Aquarela Ltda., inscrita no CNPJ nº 34.935.718/0001-91, tendo como mantida a Escola Conexão Aquarela.

#### IV- VOTO DO RELATOR

Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, da verificação in loco e considerando que a análise técnica foi conclusiva no sentido de que a Escola Conexão Aquarela apresenta condições estruturais, pedagógicas, físicas e materiais necessários para o seu funcionamento, recomendamos ao Colegiado da Câmara de Educação Básica o seguinte:

- Pela homologação da mudança de denominação do nome da mantida, de CENTRO DE ENSINO para ESCOLA CONEXÃO AQUARELA, assegurando os atos regulatórios até o fim de sua vigência.

- Pela alteração do nome da mantenedora, de VERDE & VERDE LTDA para CENTRO DE ENSINO AQUARELA LTDA CNPJ: 34.935.718/0001-91.

- Pela renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

- Recomendar que a Escola promova as adequações propostas em seu regimento, após enviar uma cópia para este CEE tomar conhecimento, no prazo de até 90 dias.



É o Parecer.

Cons. Paulo de Tarso Smith Neves  
Relator

V- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ACÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em Sessão ordinária realizada em 07 de abril de 2026, vota favoravelmente e adota como seu o voto do Relator.

Presente os conselheiros (as): Belcivaldo Pimentel de Matos, Benedito Anísio Alberto Neri, Darcilene Ribeiro Rabelo, Delma Quaresma de Oliveira Santana, Kelson Luiz de Almeida Cardoso, Oberdan Amoras Alves Júnior, Paulo de Tarso Smith Neves, Synthia Lopes Colares Costa.

Macapá, Sala de Reuniões Professor Mário Quirino da Silva, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

Kelson Luiz de Almeida Cardoso  
Presidente da CEB

Protocolo 146758

|                                                                                             |                                                             |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------|
| INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SANTANA MARIA SALOMÉ GOMES SARES- CEPSPMSGs |                                                             | UF: AP         |
| ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - CEPSPMSGs   |                                                             |                |
| RELATOR CONSELHEIRO: José Wellington Ferreira                                               |                                                             |                |
| ASSESSOR TÉCNICO: JAMILE FAÇANHA DE ALMEIDA                                                 |                                                             |                |
| PROCESSO Nº Nº 0021.1619.1177.0001/2024 - GAB/SEED                                          |                                                             |                |
| MANTENEDORA: Secretaria de Estado da Educação do Amapá-SEED                                 |                                                             |                |
| PARECER Nº 046/2025<br>CEPES/CEE/AP                                                         | Câmara de Educação Profissional e Educação Superior - CEPES | em: 12/12/2025 |

I. HISTÓRICO

A Secretaria de Estado da Educação - SEED, por meio do Ofício nº 280101.0076.1177.5602/2024 GAB - SEED, datado de 19 de dezembro de 2024, encaminhou para este Conselho Estadual de Educação-CEE/AP, o Processo nº 0021.1619.1177.0001/2024 - GAB/SEED solicitando a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico Segurança, do Centro de Educação Profissional Professora Maria Salomé Gomes Sares - CEPSPMSGs, a ser ofertado presencialmente. O mencionado Processo deu entrada na Coordenadoria da Assessoria Técnica - CAT/CEE/AP em 04 de abril de 2025, sendo repassado no dia 07 de abril para a Assessora Técnica Jamile Façanha de Almeida, para apreciação e elaboração de Análise Técnica.

Para o trâmite do presente processo foram emitidas três Análises Técnicas. A primeira foi encaminhada no dia 28 de abril de 2025 e, considerando que ainda ficaram pendências, foram enviadas ainda, a segunda, no dia

13 de agosto e a terceira no dia 10 de setembro. No dia 12 de setembro de 2025 foi realizada a visita ao CEP Professora Salomé Gomes Sares pela Comissão de Verificação nomeada pela Portaria nº 071/2025-CEE/AP, de 5 de setembro de 2025, composta Por este Conselheiro RELATOR, José Wellington Ferreira, o Especialista da área Francisco Américo da Silva e a Assessora Técnica Jamile Façanha de Almeida . Na visita foi possível constatar as condições de funcionamento do curso e da instituição de Ensino para a oferta do curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico: Segurança.

II. ANÁLISE

O Centro de Educação Profissional de Santana Professora Maria Salomé Gomes Sares (CEPSPMSGs) é uma instituição pública, criada pelo Decreto nº 4.270, de 26 de dezembro de 2008, com sede na Rodovia AP 010, s/n, no Distrito Industrial de Santana. Tem como mantenedora a Secretaria de Estado da Educação - SEED, inscrita no CNPJ 10.718.555/0001-27. O CEPSPMSGs foi credenciado pela Resolução nº 076/2020 - CEE/AP cuja vigência encerrou no dia 23 de outubro de 2025. É importante esclarecer que no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 8.012, de 29 de setembro de 2023, consta errata onde o Art. 2º da referida Resolução foi devidamente corrigido nos termos da Resolução nº 64/2013 - CEE/AP, estabelecendo sua validade para cinco (05) anos.

O Centro de Educação Profissional de Santana Professora Maria Salomé Gomes Sares, justifica a oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, apresentando dados estatísticos oficiais do Anuário Estatístico da Previdência Social que expõem as taxas de acidentes e doenças registradas pelas estatísticas oficiais exibindo os elevados custos e prejuízos humanos, sociais e econômicos que custam para o país.

Diante desse quadro, o Curso Técnico em Segurança do Trabalho tem como objetivo formar o profissional legalmente habilitado que possua competências para atuar no âmbito dos setores produtivos e de serviços, para desempenhar atividades de prevenção de acidentes no trabalho, neles inclusos as doenças profissionais e do trabalho, através de ações e programas específicos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida do trabalhador brasileiro, e propiciando a diminuição do custo social decorrente dos infortúnios laborais, demonstrando eficiência como cidadãos-trabalhadores críticos, criativos, autônomos e comprometidos com as atribuições que lhes são propostas.

O ingresso no Curso Técnico em Segurança do Trabalho se dará por meio de processo seletivo e será garantido ao candidato que cumprir os seguintes requisitos:

1. Ter concluído o Ensino Médio (curso técnico na forma Subsequente);
2. Estar regularmente matriculado na 2ª ou 3ª série do Ensino Médio (curso técnico ofertado na forma Concomitante);



3. Ser classificado no Processo Seletivo promovido para este fim.

Para efeito de matrícula, o aluno deverá ter sido aprovado no Processo Seletivo da Instituição de Ensino e/ou Programa Federal ou ter sido chamado por vacância, preencher e assinar o requerimento de matrícula e apresentar os documentos (cópia e original) exigidos pela Instituição de Ensino. Ao concluir o Curso, o Técnico em Segurança do Trabalho, habilitado pelo CEPS Professora Maria Salomé Gomes Sares, terá o seguinte perfil de: Elaborar e implementar políticas de saúde no trabalho identificando variáveis de controle e ações educativas para a manutenção da qualidade de vida do trabalho, desenvolver ações educativas na área de saúde e Segurança do Trabalho. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho. Investigar, analisar e recomendar medidas de prevenção e controle de acidentes. Realizar estudo da relação entre ocupação dos espaços físicos com condições necessárias. Promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador em seu local de atuação. Analisar os métodos e os processos laborais. Identificar fatores de risco de acidentes do trabalho, de doenças profissionais e de trabalho e de presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador. Realizar procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos. Elaborar procedimentos de acordo com a natureza da empresa. Promover programas, eventos e capacitações de prevenção de riscos ambientais. Promover a divulgação de normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção coletiva e individual contra incêndio. Levantar e utilizar dados estatísticos de acidentes de trabalho, doenças profissionais e de trabalho para ajustes das ações preventivas. Produzir relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalhador.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho, ofertado pelo Centro de Educação Profissional de Santana Professora Maria Salomé Gomes Sares possui carga horária total de 1.200 horas, sem estágio obrigatório, estando o itinerário formativo organizado em 03 (três) módulos sequenciais e articulados. O primeiro com carga horária de 340 horas, o segundo com carga horária de 420 horas e o terceiro com carga horária de 440 horas, que compreende o módulo específico com certificação intermediária de Agente de Observação de Segurança.

O módulo aula adotado é de 60 (sessenta) minutos. Cada turno contará com 4 h/a (quatro horas aula), com intervalo de 15 (quinze) minutos entre as duas primeiras aulas e as duas últimas. As turmas serão compostas por 35 (trinta e cinco) alunos, sendo uma no turno da tarde e a outra no turno da noite.

## **2.1 DO PLANO DE CURSO**

O PPC do Curso Técnico de Segurança do Trabalho do CEPSPMSGs, está de acordo com o que preconiza a Resolução 064/2013, atendendo a todos os pré-requisitos exigidos pelas Legislações Estadual e Federal vigentes.

## **2.2 REQUISITOS E FORMA DE ACESSO**

O ingresso no Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho será através de Processo Seletivo e garantido ao candidato que cumprir os seguintes requisitos:

1. Ter concluído o Ensino Médio para as turmas ofertadas na forma Subsequente;
2. Estar regularmente matriculado na 2ª ou 3ª séries do Ensino Médio para as turmas ofertadas na forma Concomitante;
3. Ser classificado no processo seletivo promovido para este fim.

O Processo Seletivo será divulgado em meios oficiais. Para efeito de matrícula o discente deverá ter sido aprovado no Processo Seletivo da Instituição de Ensino e/ou Programa Federal ou ter sido chamado por vacância, preencher e assinar o requerimento de matrícula, apresentar os seguintes documentos (cópia e original):

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Duas fotos três por quatro;
- d) CPF
- e) Título de eleitor (a);
- f) Carteira de reservista conforme dispõe a legislação em vigor;
- g) Comprovante de residência;
- h) Número de Identificação Social (NIS);
- i) Classificador transparente;
- j) Comprovante de escolaridade para Técnico Concomitante - Declaração de regularmente matriculado no ensino médio ou equivalente e;
- k) Ficha Individual; Técnico Subsequente - Certificado e Histórico Escolar de ensino médio ou curso equivalente.

4. Os estudantes que estiverem concluído o Ensino Médio para as turmas ofertadas na forma Subsequente. E, ou matriculado na 2ª ou 3ª séries Médio para as turmas ofertadas na forma Concomitante.

## **2.3 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

O Centro de Educação Profissional de Santana Professora Maria Salomé Gomes Sares organizou o Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, alterada pelo Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014 e com fundamentos nos Pareceres CNE/CEB nº 39, de 8 de dezembro de 2004, nº 11, aprovado em 12 de junho de 2008 (homologado em 7 de julho de 2008) e nº 11, aprovado em 9 de maio de 2012 (homologado em 4 de setembro de 2012) e nas Resoluções CNE/CEB nº 3, de 9 de julho de 2008, nº 4, de 6 de junho de 2012 e nº 6, de 20 de setembro de 2012, assim como no Parecer nº 14/2013 - CEE/AP e na Resolução CEE/AP nº 64/2013 e Resolução CNE/CP

nº 1, de 5 de janeiro de 2021, de modo a oferecê-lo nas formas Subsequente e Concomitante, permitindo a jovens e adultos que concluíram ou ainda cursam o Ensino Médio, a oportunidade de obter habilitação e qualificação profissional com vistas à inserção significativa no mundo do trabalho, por meio de itinerário formativo no eixo Segurança que acena para múltiplas possibilidades de formação.

## 2.4 DAS INSTALAÇÕES DO CEPSPMSGGS

A Instituição de ensino apresenta estrutura básica totalmente adequada à oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho.

## 2.5 PERFIL DO PESSOAL DOCENTE E TÉCNICO

Apenso ao Processo consta toda documentação dos profissionais docentes, técnicos da área pedagógica e administrativa do CEPSPMSGGS. A formação profissional de todos é correspondente com as devidas especificidades de formação na área de Segurança do Trabalho, conforme Parecer do especialista professor Francisco Américo da Silva, atendendo plenamente às exigências legais.

## 2.6 DO REGIMENTO E DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

O Regimento Interno e a Sistemática de Avaliação estão organizados conforme as exigências normativas deste CEE-AP, dispondo sobre a organização administrativa e pedagógica do CEPSPMSGGS e foram devidamente analisados e aprovados pelos setores competentes da Secretaria de Estado da Educação e por este CEE-AP.

## 2.7 DOS MODELOS DE DOCUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Todos os documentos de escrituração escolar estão em conformidade com a Resolução nº 28/2006 - CEE/AP e Resolução nº 64/2013 - CEE/AP.

## 2.8 DO PARECER TÉCNICO DO ESPECIALISTA DA ÁREA

O Parecer Técnico do especialista da área foi proferido pelo Professor Francisco Américo da Silva que, em visita a Instituição, observou que o CEPSPMSGGS atende aos aspectos legais relacionados ao funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho.

## 2.9 ASPECTOS LEGAIS

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; - Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

- Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;  
Resolução CNE/CEB nº 3, de 9 de julho de 2008, que dispõe sobre a instituição e implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio;

- Resolução CNE/CEB nº 3, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre a instituição do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC);

- Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;

- Resolução CNE/CEB nº 1, de 6 de maio de 2022, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM Formação);

- Resolução nº 64/2013 - CEE/AP, de 11 de março de 2014, que fixa normas para a educação profissional técnica de nível médio para o Sistema Estadual de Ensino do Amapá.

## III VOTO DO RELATOR

Avista do exposto, nos termos deste Parecer, e tendo como elemento norteador: a legislação educacional vigente, a análise dos autos processuais e, a manifestação do Especialista da área do Curso e relatório de verificação in loco, voto FAVORAVELMENTE ao ato de RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO ofertado pelo Centro de Educação Profissional de Santana Professora Maria Salomé Gomes Sares.

O presente Ato de RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO, terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, devendo o representante legal da instituição de ensino, em até 120 (cento e vinte) dias, antes de expirar sua vigência, solicitar a sua renovação, conforme dispõe a art. 37 da Resolução 064/2013- CEE/AP.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2025.

José Wellington Ferreira  
Conselheiro Relator

## IV. DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO SUPERIOR

A Câmara de Educação Profissional e Educação Superior/ CEPES, em seção ordinária realizada em 12 de dezembro de 2025 decidiu em unanimidade acompanhar o voto do Conselheiro relator.

Macapá, Sala de Reuniões Professor Mário Quirino da Silva, em 12 de 2025.

Conselheiros:

Bianca Maria de Souza Rigamonti  
Otaniel Mota Rodrigues  
Kátia Paulino dos Santos  
José Wellington Ferreira  
Luizel Simões de Brito  
Marcelus Clei da Silva Buraslan

Protocolo 146734

|                                                                                                                                                          |                                                            |                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>I. IDENTIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                  |                                                            |                                   |
| <b>Interessado:</b> Centro de Educação Profissional de Música Walkíria Lima - CEPMWL                                                                     |                                                            | <b>UF:</b> AP                     |
| <b>Assunto:</b> Autorização de Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Instrumento Musical nas formas Concomitante e Subsequente, e Presencial. |                                                            |                                   |
| <b>Relatora ou Relator:</b> Conselheiro José Wellington Ferreira                                                                                         |                                                            |                                   |
| <b>Assessoria Técnica:</b> Alessandra Prado Vilhena                                                                                                      |                                                            |                                   |
| <b>Número do Processo ou Número do Documento:</b> 0021.1037.1177.0001/2024                                                                               |                                                            |                                   |
| <b>Parecer nº:</b><br>0 3 2 / 2 0 2 5 - C E E / AP-CEPES                                                                                                 | <b>Câmara de Educação Profissional e Educação Superior</b> | <b>Aprovado em:</b><br>24/10/2025 |

II. HISTÓRICO

O Centro de Educação Profissional de Música Walkíria Lima (CEPMWL), por meio do Ofício nº 280101.0077.2108.0014/2024 - CEPMWL/SEED, inciou à tramitação de sua solicitação de Autorização de Funcionamento, com base no Plano Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Instrumento Musical, nas modalidades concomitante, subsequente e presencial. O curso está vinculado ao Eixo Tecnológico de Produção Cultural e Design, originando o processo nº 0021.1037.1177.0001/2024 - GAB/SEED.

O CEPMWL é uma instituição pertencente à Rede Estadual de Ensino Público do Estado do Amapá, está localizado na Rua Eliezer Levy, nº 063, Bairro Central, CEP 68.908-183, município de Macapá, Estado do Amapá. Foi criado oficialmente pelo Decreto nº 124, de 25 de janeiro de 1952, durante o governo do então Território Federal do Amapá, sob a denominação de Conservatório Amapaense de Música. Em 28 de março de 1983, por meio da Portaria nº 139/83-SEEC, passou a se chamar Escola de Música Walkíria Lima. Posteriormente, com a promulgação da Lei Estadual nº 1.125, de 2 de outubro de 2007, tornou-se o Centro de Educação Profissional de Música Walkíria Lima.

A instituição foi credenciada conforme o Parecer nº 028/2019, por meio da Resolução nº 077/2020, ambos publicados no Diário Oficial do Estado sob o número DOE 7282/2020.O CEPMWL oferece gratuitamente o Curso Técnico em Instrumento Musical, com foco na capacitação de músicos aptos a atenderem às demandas contemporâneas da tecnologia aplicada à música instrumental. A instituição se destaca pela qualidade do ensino, buscando preparar seus alunos para os desafios e expectativas dos mercados regional e nacional.

Assim, através de uma maior integração Sociedade Amapaense e Ensino Técnico em Música, o Curso Técnico em Instrumento Musical do CEPMWL irá fortalecer as muitas iniciativas verificadas na área de ensino profissionalizante, pois ao conferir aos seus estudantes um padrão profissional, atenderá diretamente às solicitações de um mercado de trabalho já existente e emergente.

O processo em questão deu entrada na Coordenação da Assessoria Técnica - CAT/CEE/AP no dia 18 de junho de 2024, sendo, na mesma data, encaminhado à Assessora Técnica Alessandra Prado Vilhena para

apreciação e elaboração da Análise Técnica Preliminar. Foram identificadas inconsistências que impossibilitaram o prosseguimento da análise, razão pela qual o processo foi devolvido à instituição em 12 de julho de 2024, com o objetivo de que fossem sanadas as pendências apontadas.

No dia 26 de agosto de 2025, por meio da Portaria nº 069/2025 da Presidência deste CEE-AP, foram designados para realizar a Visita Técnica ao CEP Walquíria Lima: a assessora técnica da CAT-CEE, Alessandra Prado Vilhena, a especialista da área, Simone da Silva e, este conselheiro como relator.

III. ANÁLISE DO MÉRITO

O Centro de Educação Profissional de Música Walkíria Lima - CEPMWL é uma instituição pública pertencente ao governo do Estado do Amapá que tem o objetivo de proporcionar o ensino musical gratuito, de qualidade, através de cursos de Qualificação Profissional e Cursos Técnicos de Nível Médio, para atender aos desafios e as expectativas que apresenta o mercado regional e nacional.

O CEPMWL é pioneiro e referência no estado do Amapá na formação dos profissionais da área musical, e tem a intenção de ofertar o Curso Técnico em Instrumento Musical, tendo em vista a necessidade de formar profissionais habilitados para assumir as demandas atuais das tecnologias voltadas à área de formação instrumental, por meio de ensino musical gratuito, de qualidade, a fim de atender aos desafios e as expectativas que os mercados regional e nacional necessitam.

3.1 DO PLANO DE CURSO

O PPC do Curso Técnico de Nível Médio em Música, Eixo Tecnológico de Produção Cultural e Design, apresenta uma estrutura organizacional definida com base no Art. 25 da Resolução CNE/CP nº 01/2021, que “Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica” e atende ao que preceitua a Resolução nº 64/2013-CEE/AP, que “Fixa Normas Para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio para o Sistema de Ensino do Estado do Amapá”.

3.2 REQUISITOS E FORMA DE ACESSO

**Público-Alvo:** O Curso Técnico em Instrumento Musical destina-se aos alunos que estejam cursando o Ensino Médio, e aos egressos do referido nível de ensino ou etapa equivalente, também é necessário que os candidatos possuam conhecimento prévio de leitura e teoria musical.

O acesso ao Curso Técnico em Instrumento Musical dar-se-á mediante teste de seleção, realizado por meio de edital, aprovado pela Secretaria de Estado da Educação e divulgado amplamente pelos meios de comunicação.

O teste de seleção será composto de prova prática e prova teórica, que avaliará habilidades técnicas e o conhecimento do discurso e da literatura musical. Será atribuída nota ao candidato em uma escala de 0,0 a

10,0 (de zero a dez) em ambas as etapas de seleção. Todas as etapas da seleção (prática e teórica) possuem caráter eliminatório, sendo automaticamente eliminado o candidato que não atingir a média mínima 5,0 (cinco) pontos em cada uma destas etapas.

### **3.3 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

O Currículo do Curso Técnico em Instrumento Musical é composto por unidades curriculares que reúnem a parte prática do estudo de um instrumento musical, de acordo com a linha de formação pretendida, e também por unidades curriculares fundamentais para qualquer profissionalização musical, correspondendo à carga horária total de 1.160 horas.

Cada semestre do curso será composto por unidades curriculares que estão interligadas, constituindo assim um sistema de pré-requisito entre estas, com aulas semanais, individuais ou em grupo. Neste curso não será necessário o estágio supervisionado, pois a prática profissional será desenvolvida ao longo do processo e está inserida nas diferentes unidades curriculares.

Faz parte das peças do Processo, a Matriz do Curso Técnico de nível médio em Instrumento Musical, organizada por semestres contendo os devidos componentes curriculares e suas respectivas cargas-horárias. (mencionar as FLS).

### **3.4 DAS INSTALAÇÕES DO CEPMWL**

Conforme Parecer Técnico: O prédio está estruturado em 5 pisos: térreo e mais 4 andares, distribuídos com os espaços de salas de aula, salas administrativas, biblioteca, laboratório de informática, um auditório com capacidade de 220 lugares e uma sala de câmara que é reservado para as aulas de prática de conjunto e apresenta ambientes adequado para o processo de ensino-aprendizagem. Com salas climatizadas, boa iluminação, salas de aula revestidas em placas de espuma acústica, prédio com acessibilidade onde apresenta piso tátil para acesso de deficientes visuais, elevador para pessoas com dificuldades de locomoção, banheiros para Pessoas com Deficiência em todos os pisos, todavia orienta-se que possa ter placas com informações em braile para permitir acesso das pessoas com deficiência visual.

A biblioteca possui acervo suficiente e adequado para atender os componentes curriculares previstos na matriz do Curso.

### **3.5 PERFIL DO PESSOAL DOCENTE E TÉCNICO**

Acompanha o Processo toda a documentação dos profissionais docentes, técnicos da área pedagógica e administrativo do CEPMWL. A formação profissional de todos é correspondente com as devidas especificidades de formação musical, atendendo plenamente às exigências legais.

### **3.6 DO REGIMENTO E DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO**

O Regimento Interno e a Sistemática de Avaliação estão organizados conforme as exigências normativas deste CEE-AP, dispoendo sobre a organização administrativa e pedagógica do CEPMWL e foram devidamente analisados e aprovados pelos setores competentes da Secretaria de Estado da Educação e por este CEE-AP.

### **3.7 DOS MODELOS DE DOCUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR**

Os modelos de escrituração escolar estão em conformidade com a Resolução nº 28/2006 - CEE/AP e Resolução nº 64/2013 - CEE/AP.

### **3.8 DO PARECER TÉCNICO DO ESPECIALISTA DA ÁREA**

O Parecer Técnico da especialista da área foi proferido pela Especialista Simone da Silva, Licenciada Plena em Educação Artística- Habilitação em Música, que, em visita a Instituição, observou que o CEPMWL atende aos requisitos legais relacionados para o funcionamento do Curso em apreciação.

## **IV ASPECTOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS**

A solicitação de Autorização de Funcionamento pelo CEPMWL(renovação), está devidamente amparada ao disposto no Artigo 24- II, cumprindo com os preceitos legais exigidos pela Resolução 64/2013-CEE/AP, bem como está amplamente assegurado pelas Legislações abaixo descritas:

- 1- Resolução CNE/CP Nº01/2021 - Diretrizes Nacionais para Educação Profissional e Técnica;
- 2- Lei Nº 11.769/2008 - Torna obrigatório o ensino de música no Ensino Fundamental e Médio;
- 3- Lei Nº 11.788/2008 - Lei Estágio dos Estudantes;
- 4- Resolução CNE/CEB/MEC Nº 3/2018 - atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- 5- Portaria nº 1.432/2018 - MEC - referenciais para elaboração dos Itinerários Formativos;
- 6- Resolução CEE/AP Nº 20/2021 - homologa O RCAEM/ AP - Referencial Curricular do Amapá para o Ensino Médio/RCAEM.

Diante do exposto, e considerando que:

- a) o CEPMWL por sua história e pela relevância do ensino que oferta a sociedade amapaense há mais de sete décadas;



b) o PPC do Curso Técnico de nível médios em Música do CEPMWL atende às exigências das legislações nacional e estadual, acima citadas;

c) as análises Técnicas oriundas deste CEE-AP, da especialista da área e deste conselheiro relator corroboram pela aprovação da renovação de Autorização do Curso Técnico de nível médio em Instrumento Musical, ofertado pelo Centro de Educação Profissional de Música Walquíria Lima.

Após acurada análise, diga-se, coletiva, por setores da SEED-AP, pela Assessoria Técnica deste CEE-AP e por este Relator, conclui-se que a instituição pleiteante atende a todos os requisitos legais para Renovação da Autorização do Curso Técnico de Nível Médio em Instrumento Musical do CEPMWL.

## V. VOTO DO RELATOR

A vista do exposto, nos termos deste Parecer, e tendo como elemento norteador: a legislação educacional vigente, a análise dos autos processuais e, a manifestação da Especialista da área do Curso e relatório de verificação in loco, voto FAVORAVELMENTE ao ato de RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INSTRUMENTO MUSICAL, Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE MÚSICA WALQUÍRIA LIMA, localizado na Rua Eliezer Levy, nº 063, Bairro Central, CEP 68.908-183, Município de Macapá, Estado do Amapá.

O presente Ato de RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INSTRUMENTO MUSICAL, Eixo Tecnológico de Produção Cultural e Design, ofertado nas formas Concomitante e Subsequente e, Presencial, tem vigência de cinco anos, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, devendo o representante legal da instituição de ensino, em de até 120 (cento e vinte) dias, antes de expirar sua vigência, solicitar a renovação, conforme dispõe a artigo 37 da Resolução 064/2013-CEE/AP.

Em Macapá-AP, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ WELLINGTON FERREIRA  
Conselheiro Relator

## VI. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Educação Superior APROVA, e adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes as Conselheira: BIANCA MARIA DE SOUZA RIGAMONTI; e, os Conselheiros: LUIZEL SIMÕES DE BRITO, MARCELUS CLEI DA SILVA BURASLAN, JOSÉ WELLIGTON FERREIRA e OTANIEL MOTA RODRIGUES.

Macapá-AP, sala de reuniões Prof. Mario Quirino da Silva, em 24 de outubro de 2025.

OTANIEL MOTA RODRIGUES

Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Câmara

Protocolo 146766

## RESOLUÇÃO Nº 018/2026-CEE/AP, DE 23 DE ABRIL DE 2026

*Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pela Escola Estadual Bom Amigo Manoel Mandi e valida estudos.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, nos arts. 8º e 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprova o Regimento do Conselho Estadual de Educação, e considerando o Processo nº 0040.0645.2122.0001/2024- GAB/SEED, bem como o Parecer nº 011/2026 - CEB/CEE/AP, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pela Escola Estadual Bom Amigo Manoel Mandi, localizada na Rua Violeta, s/n, no bairro Sarney, no município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

**Art. 2º** Validar os estudos ofertados em período anterior à publicação deste Resolução.

**Art. 3º** O Ato de autorização de Etapas e Modalidades terá vigência de três anos contados a partir da sua publicação.

**Art. 4º** A Escola deverá afixar em local visível e de fácil acesso ao público, cópia do referido Ato, atestando a regularidade do funcionamento da etapa de ensino ofertado.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo de Tarso Smith Neves  
Presidente do CEE/AP  
Decreto nº 6455/2025

Protocolo 146697

## RESOLUÇÃO Nº 039/2026 CEE/AP DE 23 DE ABRIL DE 2026

*Renova o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, e convalida estudos do Colégio Estação, localizado no município de Macapá/AP.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, nos arts. 8º e 10 da Lei nº 9.394/1996

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Decreto nº 5.236/2010, que aprova o Regimento do Conselho Estadual de Educação, e considerando o Processo nº 0040.1550.2122.0011/2025 - PROT/CEE/AP e o Parecer CEE/CEB nº 019/2026, da Câmara de Educação Básica, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental - **Anos Iniciais e Finais**, do Colégio Estação. Localizado na Rua Claudomiro de Moraes, nº 1390, Bairro Novo Buritizal, município de Macapá/AP, mantido pelo Colégio Estação Ltda, inscrito no CNPJ nº 09.135.103/0001-33.

**Art. 2º** Convalidar os estudos realizados pelos alunos matriculados nas etapas do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais a partir do ano de 2025.

**Art. 3º** Determinar que a instituição promova adequações em sua estrutura física, assegurando condições de acessibilidade, nos termos da Lei nº 13.146/2015 de 7 de julho de 2015, e cumpra as recomendações contidas no parecer CEE/CEB nº 019/2026.

**Art. 4º** Estabelecer o prazo máximo de seis meses para que o Colégio Estação apresente ao Conselho Estadual de Educação do Amapá plano de ação contemplando as medidas necessárias ao atendimento das exigências legais de acessibilidade, sob pena de aplicação das sanções previstas na Resolução CEE/AP nº 060/2023, de 02 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** Determinar que a instituição mantenha atualizados seus registros pedagógicos, administrativos e acadêmicos, em conformidade com a legislação educacional vigente e com as normas do Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 6º** O ato de renovação de reconhecimento terá validade de sete anos, devendo a instituição solicitar sua renovação no prazo máximo de seis meses antes do término de sua vigência, conforme dispõe a Resolução CEE/AP nº 060/2023, de 02 de janeiro de 2024.

**Art. 7º** A Instituição de Ensino Colégio Estação, em atenção ao disposto no art. 63 da Resolução CEE/AP nº 060/2023, de 02 de janeiro de 2024, deverá afixar, em local visível e de fácil acesso ao público, cópia desta Resolução, a fim de atestar a regularidade do funcionamento das etapas de ensino ofertadas.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo de Tarso Smith Neves  
Presidente do CEE/AP  
Decreto nº 6455/2025

Protocolo 146708

**RESOLUÇÃO Nº 041/2026-CEE/AP,  
DE 23 DE ABRIL DE 2026**

*Renova o Reconhecimento do Ensino Fundamental e do*

*Ensino Médio, ofertados pela Escola Conexão Aquarela e convalida estudos realizados.*

*Homologa a mudança de denominação e alteração na sua mantenedora.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal e arts. 8º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprovou o Regimento do Conselho Estadual de Educação, e considerando o Processo nº 0040.1310.2122.0004/2024 - PROT/CEE, bem como o Parecer nº 020/2026 - CEB/CEE/AP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais e do Ensino Médio, ofertados pela Escola Conexão Aquarela, instituição de ensino privada, localizada na Avenida Tupiniquins, nº 911, Bairro Buritizal, Município de Macapá, Estado do Amapá.

**Art. 2º** O ato de Renovação de Reconhecimento de que trata esta Resolução terá vigência de sete anos, devendo a instituição pleitear nova renovação com antecedência mínima de seis meses do término de sua vigência.

**Art. 3º** Homologar a mudança de denominação da mantida, de Centro de Ensino para Escola Conexão Aquarela, assegurando a continuidade e validade de todos os atos regulatórios expedidos até o fim de sua vigência.

**Art. 4º** Homologar a alteração da denominação da mantenedora, de Verde & Verde Ltda para Centro de Ensino Aquarela Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.935.718/0001-91, permanecendo como mantida a Escola Conexão Aquarela.

**Art. 5º** Fica assegurada a transferência dos atos regulatórios expedidos por este Conselho para a nova denominação da mantida, preservando-se sua validade jurídica até o término da vigência.

**Art. 6º** Determinar que a Escola promova as adequações em seu Regimento Escolar, conforme as recomendações constantes no Parecer nº 020/2026-CEB/CEE/AP, encaminhando cópia atualizada a este Conselho, para conhecimento, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Resolução.

**Art. 7º** A Instituição de Ensino deverá fixar este Ato em local visível e de fácil acesso ao público, em obediência ao determinado no Art. 63 da Resolução nº 060/2023-CEE-AP, de 13 de dezembro de 2023.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES

Presidente - CEE/AP  
Decreto nº 6455/2025

Protocolo 146755

**RESOLUÇÃO Nº 051/2026 CEE/AP  
DE 23 DE ABRIL DE 2026**

*Reconhece o Ensino Médio e convalida estudos do Colégio Estação, localizado no município de Macapá/AP.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, nos arts. 8º e 10 da Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Decreto nº 5.236/2010, que aprova o Regimento do Conselho Estadual de Educação, e considerando o Processo nº 0040.1550.2122.0011/2025 - PROT/CEE/AP e o Parecer CEE/CEB nº 019/2026, da Câmara de Educação Básica, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Reconhecer o **Ensino Médio** do Colégio Estação. Localizado na Rua Claudomiro de Moraes, nº 1390, Bairro Novo Buritizal, município de Macapá/AP, mantido pelo Colégio Estação Ltda, inscrito no CNPJ nº 09.135.103/0001-33.

**Art. 2º** Convalidar, os estudos do Ensino Médio a partir do ano de 2024, ora reconhecidos, assegurando a validade nacional dos atos escolares praticados.

**Art. 3º** Determinar que a instituição promova adequações em sua estrutura física, assegurando condições de acessibilidade, nos termos da Lei nº 13.146/2015 de **7 de julho de 2015**, e cumpra as recomendações contidas no parecer CEE/CEB nº 019/2026.

**Art. 4º** Estabelecer o prazo máximo de seis meses para que o Colégio Estação apresente ao Conselho Estadual de Educação do Amapá plano de ação contemplando as medidas necessárias ao atendimento das exigências legais de acessibilidade, sob pena de aplicação das sanções previstas na Resolução CEE/AP nº 060/2023, de 02 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** Determinar que a instituição mantenha atualizados seus registros pedagógicos, administrativos e acadêmicos, em conformidade com a legislação educacional vigente e com as normas do Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 6º** O ato de renovação de reconhecimento terá validade de sete anos, devendo a instituição solicitar sua renovação no prazo máximo de seis meses antes do término de sua vigência, conforme dispõe a Resolução CEE/AP nº 060/2023, de 02 de janeiro de 2024.

**Art. 7º** A Instituição de Ensino Colégio Estação, em atenção ao disposto no art. 63 da Resolução CEE/AP nº 060/2023, de 02 de janeiro de 2024, deverá afixar, em local visível e de fácil acesso ao público, cópia desta Resolução, a fim

de atestar a regularidade do funcionamento das etapas de ensino ofertadas.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo de Tarso Smith Neves  
Presidente do CEE/AP  
Decreto nº 6455/2025

Protocolo 146709

**RESOLUÇÃO Nº 052/2026 - CEE/AP,  
DE 23 DE ABRIL DE 2026**

*Renova a autorização de funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, ofertado pelo Centro de Educação Profissional Professora Maria Salomé Gomes Sares - CEPSPMSGs, no município de Santana/AP.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, nos arts. 8º e 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprova o Regimento do Conselho Estadual de Educação, e considerando o Processo nº 0021.1619.1177.0001/2024 - GAB/SEED, bem como o Parecer nº 046/2025 - CEPES/CEE/AP, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Renovar a autorização de funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico: Segurança, ofertado presencialmente, nas formas Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio, pelo Centro de Educação Profissional Professora Maria Salomé Gomes Sares - CEPSPMSGs, localizado na Rodovia AP 010, s/n, Distrito Industrial, Município de Santana - AP.

**Art. 2º** Determinar que a instituição mantenha atualizados seus instrumentos normativos (Plano Pedagógico de Curso, Projeto Político-Pedagógico, Regimento Escolar e Sistemática de Avaliação), em conformidade com a legislação educacional vigente e com as orientações do Conselho Estadual de Educação.

**Art. 3º** Determinar que a direção da instituição atenda às recomendações constantes no Parecer Técnico do especialista designado, especialmente quanto à manutenção da infraestrutura, acervo bibliográfico e composição do corpo docente, garantindo a qualidade da oferta do curso.

**Art. 4º** O presente ato terá validade de cinco anos, devendo a instituição solicitar sua renovação em até 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo de vigência.

**Art. 5º** A direção da instituição deverá afixar em local

visível e de fácil acesso ao público cópia do presente ato, atestando a regularidade do funcionamento do curso autorizado.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo de Tarso Smith Neves  
Presidente do CEE/AP  
Decreto nº 6455/2025

Protocolo 146729

**RESOLUÇÃO Nº 054/2026 - CEE/AP,  
DE 23 DE ABRIL DE 2026**

*Renova a autorização de funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Instrumento Musical, ofertado pelo Centro de Educação Profissional de Música Walkíria Lima - Macapá/AP, e RENOVA a autorização de funcionamento pelo prazo de cinco anos.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, nos arts. 8º e 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprova o Regimento do Conselho Estadual de Educação, e considerando o Processo nº 0021.1037.1177.0001/2024 - GAB/SEED, bem como o Parecer nº 032/2025 - CEPES/CEE/AP, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Renovar a autorização de funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Instrumento Musical, Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, ofertado presencialmente, nas formas Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio, pelo Centro de Educação Profissional de Música Walkíria Lima - CEPMWL, localizado na Rua Eliezer Levy, nº 063, Bairro Central, Município de Macapá - AP.

**Art. 2º** Determinar que a instituição mantenha atualizados seus instrumentos normativos (Plano Pedagógico de Curso, Projeto Político-Pedagógico, Regimento Escolar e Sistemática de Avaliação), em conformidade com a legislação educacional vigente e com as orientações do Conselho Estadual de Educação.

**Art. 3º** O presente ato terá vigência de cinco anos, devendo a instituição solicitar sua renovação em até 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo de vigência.

**Art. 4º** A instituição deverá afixar em local visível e de fácil acesso ao público cópia do presente ato, atestando a regularidade do funcionamento do curso autorizado.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo de Tarso Smith Neves

Presidente do CEE/AP  
Decreto nº 6455/2025

Protocolo 146767

**Secretaria de Fazenda**

**( P ) Nº 060/2026-SEFAZ**

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1920.0008/2026 NUCLA - SEFAZ.

**R E S O L V E:**

Autorizar o(a) servidor(a) JEAN CARLOS DE OLIVEIRA A. DA SILVA, Gerente de Núcleo de Controle de Lançamentos Tributários - Código CDS-2, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Recife/PE, no período de 27 a 29/04/2026, a fim de participar da reunião do Grupo de Trabalho do CONFAZ.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 22 de abril de 2026

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL  
Secretário de Estado da Fazenda  
Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 146689

**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO  
DE INTERESSE SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
MI Nº 001/2026**

**BRASIL**

**PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL  
DO ESTADO DO AMAPÁ - PROFISCO II/AP**

**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4930/OC-BR /  
PROJETO BRL-1525**

**EMPRÉSTIMO: CONTRATADO**

**NOME DO PROCESSO DE SELEÇÃO: SELEÇÃO E  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO  
DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE ENGENHARIA  
VISANDO A MELHORIA DOS PRÉDIOS E ACESSOS  
DE POSTOS FISCAIS E DO ANEXO PARQUE  
TECNOLÓGICO**

**PROCESSO PRODOC Nº 0030.2933.2604.0001/2026  
- UCP/SEFAZ**

**DATA LIMITE: 11 de maio de 2026**

O ESTADO DO AMAPÁ, tendo como executor a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, assinou Contrato de Empréstimo junto ao BANCO



**INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID** para a execução do **PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO AMAPÁ - PROFISCO II/AP**, e pretende utilizar parte dos recursos para a **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE ENGENHARIA VISANDO A MELHORIA DOS PRÉDIOS E ACESSOS DE POSTOS FISCAIS E DO ANEXO PARQUE TECNOLÓGICO**, como a seguir descrito.

Os serviços propostos requerem experiência técnico-operacional e profissional para elaboração de projetos arquitetônicos para adequação de layouts e fachadas dos prédios, de projetos de engenharia complementares (estrutural, elétrico, hidrossanitário, de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, de combate a incêndio e rede lógica), de projetos de melhoria do acesso viário e especificações técnicas e orçamentos, com vistas a adequar e modernizar os edifícios e estruturas das Agências de Rendas Jari, Posto Fiscal Igarapé da Fortaleza, Posto Fiscal do Calçoene, Posto Fiscal Santana, Posto Fiscal do Trevo (Rodovia AP-010), Posto Fiscal do km-09 e Anexo Administrativo Parque Tecnológico, de acordo com as normas e legislação vigente, visando ofertar melhores condições de trabalho aos servidores e aprimorar a fiscalização.

Nesse sentido, a **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ - SEFAZ/AP** através da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DO PROFISCO II AP**, responsável pelos processos de licitação e seleção do PROFISCO II/AP, convida as empresas elegíveis para apresentar Manifestação de Interesse para prestação dos serviços mencionados. As empresas interessadas deverão fornecer informações que indiquem que estão qualificadas para executar os serviços (mediante a apresentação do seu portfólio, atestados, brochuras, devendo constar a descrição de serviços similares realizados, experiência em condições semelhantes, disponibilidade de profissionais da equipe técnica com conhecimentos necessários e suficientes à execução dos serviços propostos). Recomenda-se que a documentação seja apresentada de forma sucinta e objetiva.

Os documentos a serem apresentados, pelas empresas que manifestarem interesse, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Serviços Prestados Anteriormente Similares ao Objeto Desta Manifestação de Interesse (identificar nome, telefone e e-mail de pessoa da instituição contratante dos serviços indicados) - execução de projetos arquitetônicos e/ou de engenharia para a construção / reforma / recuperação de prédio comerciais ou públicos com área construída de 600 metros quadrados ou mais e execução de projetos de engenharia de acesso viários de prédio comerciais ou públicos com área construída de 450 metros quadrados ou mais;

b) Disponibilidade de Corpo Técnico - identificação e currículos de profissionais (Gerente de Projetos, Especialista em Processos, Consultor em Contabilidade

e Analista de Sistemas da Informação) com experiência em mínima de 5 anos em projetos arquitetônicos e/ou de engenharia para a construção / reforma / recuperação de prédio comerciais ou públicos e em projetos de engenharia de acesso viários de prédio comerciais ou públicos e profissionais com experiência em desenvolvimento de projetos utilizando preferencialmente a plataforma BIM.

A Manifestação de Interesse não pressupõe qualquer compromisso de contratação. As empresas serão selecionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, GN- 2350-15, e poderão participar todas as empresas de países de origem que forem elegíveis, conforme definido nestas políticas.

A lista curta deve incluir empresas elegíveis com uma ampla cobertura geográfica.

As empresas serão selecionadas através do método Seleção Baseada na Qualificação dos Consultores - SQC. Conforme cláusulas de elegibilidade, incompatibilidade e de conflito de interesses relacionadas nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, Documento GN- 2350-15 e no Contrato de Empréstimo 5411/OC-BR, é vedada a participação, nesta seleção, de Funcionários do Quando Permanente ou Temporário do Governo do Estado de Sergipe, Servidores Públicos Federais, Estaduais ou Municipais e Funcionários em Cargo Comissionado dos Serviços Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, à exceção daqueles que (i) estiverem em licença sem vencimentos, (ii) não estiverem sendo contratados imediatamente antes de entrar em licença, (iii) são professores universitários ou cientistas de pesquisas que não possuam contrato de trabalho por dedicação exclusiva e (iv) sua contratação não gerar qualquer tipo de conflito de interesses conforme disposições das Políticas de Aquisições do BID.

As empresas, para melhorar as suas qualificações, poderão associar-se com outras organizações na forma de uma joint venture/consórcios ou por meio de subcontrato, sendo nestes casos, somente na fase de Manifestação de Interesse, ou seja, não poderá ocorrer qualquer tipo de formação de organização ou subcontratação após fechada a lista curta desta Seleção e solicitada proposta para a empresa selecionada. Para efeito de formação da lista curta, a nacionalidade de uma organização é a do país em que está legalmente constituída ou incorporada e, no caso de joint venture/consórcios, será considerada a nacionalidade da organização designada como representante.

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues, em meio eletrônico, à Comissão de Seleção PROFISCO, através do e-mail [celprofiscoap@sefaz.ap.gov.br](mailto:celprofiscoap@sefaz.ap.gov.br), até às 18 horas do horário de Brasília/Brasil do dia **11 de maio de 2026**, indicando em suas pastas o título a que se refere o Convite à Manifestação de Interesse, sob pena de não serem consideradas.

Maiores informações podem ser obtidas consultando o Termo de Referência no seguintes link: <https://www.sefaz.ap.gov.br/#/institucional/profisco>, ou através da Comissão

Especial de Licitação Profisco, no endereço abaixo indicado, no horário das 08:30 às 13:00h do horário de Brasília:

UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA - UCP  
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ  
- SEFAZ/AP

AV. PROCÓPIO ROLA, 90 - CENTRO - MACAPÁ / AP -  
CEP: 68900-081

E-MAIL: celprofiscoap@sefaz.ap.gov.br

Atenciosamente,

Comissão Especial de Licitação PROFISCO II/AP  
PROFISCO II/AP - Portaria nº 001/2025-SEFAZ/AP

Protocolo 146693

#### **Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2025 - SEFAZ/PROFISCO II/AP**

**Processo Prodoc nº 0030.0903.2604.0001/2025 - UCP/  
SEFAZ**

**Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DO AMAPÁ - SEFAZ/AP**

**Contratado: ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS  
LTDA - EPP**

**Objeto:** Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá.

**Prazo de Vigência:** Vigência de 12 (doze) meses a contar de 12/04/2026 a 11/04/2027.

**Valor Global:** R\$ 1.072.995,04 (Um milhão e setenta e dois mil e novecentos e novena e cinco reais e quatro centavos).

**Dotação Orçamentária:** as despesas para os exercícios de 2026 e 2027, correrão por conta da Dotação Orçamentária dos recursos destinados a Secretaria Estadual de Fazenda, ficando sob a seguinte Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1141010484501171066 - REALIZARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO AMAPÁ-PROFISCO II-AP; Fonte de Recurso: 754 - Recursos de Operações de Crédito; Elemento de Despesa 449033 - Passagens e Despesas com Locomoção no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), sendo para 2026 o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), e o remanescente no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser apostilado em 2027. Programa de Trabalho 1141010484501171066 - Realizar a Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Amapá-PROFISCO II-AP. Fonte de Recurso 749 - Outras vinculações de transferências; Elemento de Despesas 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção, respectivamente, no valor de R\$ 522.995,04 (quinhentos e vinte e dois mil e novecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) dividido da seguinte forma: Programa de Trabalho: 1141010412200062547 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEFAZ no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Programa de Trabalho:

1141010412901172546 - REFORMAR A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Programa de Trabalho: 1141010412901172552 - REALIZAR O CONTROLE DOS GASTOS PÚBLICOS no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Programa de Trabalho: 1141010412201172543 - Realizar Atendimento aos Contribuintes no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e o remanescente no valor de R\$ 222.995,04 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) a ser apostilado no exercício financeiro de 2027. Valor Total para o ano 2026 será de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Valor total remanescente para o ano 2027 será de R\$ 322.995,04 (trezentos e vinte e dois mil e novecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos). Notas de Empenho: 2026NE03108, 2026NE03109, 2026NE03110, 2026NE03111, de 16/04/2026.

**Fundamentação:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 1.716/2023, Lei Complementar 123/06, e demais legislações aplicáveis.

**Signatários: JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL,** pela Contratante e **PIETRINA SALGADO COSTA,** pela Contratada.

Macapá-AP, 23 de abril de 2026.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL  
Secretário de Estado da Fazenda  
Contratante

Protocolo 146704

### **Secretaria de Infraestrutura**

#### **PORTARIA ( P ) Nº 147/2026 - SEINF**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.5919.0031/2026 SAGP - SEINF, de 15 de abril de 2026 e Documento Nº 200101.0077.5919.0031/2026 GAB - SEINF, de 16 de abril de 2026.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o afastamento da servidora **ELUANY CRISTINY AUZIER PESTANA** - Secretária Adjunta de Gestão de Projetos, de suas atribuições, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, no período de **22/04/2026 a 23/04/2026**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em  
Macapá-AP, 22 de abril de 2026.

Odailson Picanço Benjamin  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 146685

## PORTARIA ( P ) Nº 148/2026 - SEINF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.5919.0031/2026 SAGP - SEINF, de 15 de abril de 2026 e Documento Nº 200101.0077.5919.0031/2026 GAB - SEINF, de 16 de abril de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar a designação da servidora **CLÁUDIA LOPES LEITE** - Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, para substituir a servidora **ELUANY CRISTINY AUZIER PESTANA** - Secretária Adjunta de Gestão de Projetos, subsídio 4, no período de **22/04/2026 a 23/04/2026**, afastada para tratar de assuntos de interesse particular, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessário.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 22 de abril de 2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 22 de abril de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 146686

## PORTARIA ( P ) Nº 149/2026 - SEINF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0070/2026 NFO - SEINF, de 14 de abril de 2026, Documento Nº 200101.0077.2059.0070/2026 COB - SEINF, de 17 de abril de 2026, Documento Nº 200101.0077.2059.0070/2026 SAGO - SEINF, de 17 de abril de 2026 e Documento Nº 200101.0077.2059.0070/2026 NCC - SEINF, de 20 de abril de 2026.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 098/2025-SEINF, que tornou público a indicação de servidor como FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 052/2024- SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.356 de 21/02/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a substituição do Servidor **CÉSAR AUGUSTO BATISTA BALIEIRO** pela Servidora **KARINA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA** - Gerente de Subgrupo de Atividades da Gerência do Projeto "Orçamento de Obras Públicas/ Eng.ª Civil, para atuar

como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 052/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Contratação de Prestador de Serviços para Execução de Construção Modular com Painéis Termoacústicos em Estrutura Metálica ou Mista e Serviços Diversos, com Fornecimentos de Equipamentos, Peças, Materiais e Mão de Obra, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá - Construção da Unidade Veterinária Local - UVL da DIAGRO, no Município de Porto Grande/AP. Empresa TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 22 de abril de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 146688

## PORTARIA ( P ) Nº 150/2026 - SEINF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0068/2026 NFO - SEINF, de 14 de abril de 2026, Documento Nº 200101.0077.2059.0068/2026 COB - SEINF, de 17 de abril de 2026, Documento Nº 200101.0077.2059.0068/2026 SAGO - SEINF, de 20 de abril de 2026 e Documento Nº 200101.0077.2059.0068/2026 NCC - SEINF, de 22 de abril de 2026.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 449/2024-SEINF, que tornou público a indicação de servidor como FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 052/2024- SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.268 de 14/10/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a substituição do Servidor **CÉSAR AUGUSTO BATISTA BALIEIRO** pela Servidora **KARINA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA** - Gerente de Subgrupo de Atividades da Gerência do Projeto "Orçamento de Obras Públicas/ Eng.ª Civil, para atuar como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 052/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Contratação de Prestador de Serviços para Execução de Construção Modular com Painéis Termoacústicos em Estrutura Metálica ou Mista e Serviços Diversos, com Fornecimentos de Equipamentos, Peças, Materiais e Mão de Obra, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá - (Escola Estadual Francisco Oliveira Filho no Distrito de Anauerapucu, Município de Santana-AP). Empresa TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.



**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Taís Mara Moraes Mendonça  
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 146452

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em  
Macapá-AP, 22 de abril de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 146691

### **DECISÃO N. 019/2026-SEMA/AP**

PROCESSO Nº: 0037.0285.2002.0464/2025 - RDD/  
SEMA

INTERESSADO(A): PIONEIRA COMBUSTÍVEL LTDA.

ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCESSO

Trata-se de processo administrativo instaurado para obtenção de Licença de Operação, para desenvolver a atividade de Código 2003 - Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, localizada na Av. do Turismo nº 7228, Bairro Tarumã-AME, CEP: 69.041-010, Município de Manaus, Estado do Amazonas, a partir de requerimento formulado por PIONEIRA COMBUSTÍVEL LTDA.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições conferidas pelos art. 45, combinado com, inciso IV, art. 11, ambos da Lei Complementar Estadual nº 0169/2025, e ainda os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, e o art. 5º desta mesma última norma.

Considerando os fatos e fundamentos expostos na Nota Técnica nº 027/2026 da Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental (CLCA) desta Secretaria, o qual atesta-se com base na Resolução CONAMA 237/1997 e PORTARIA Nº 114/2023, de 16 de maio de 2023 que Dispõe sobre o Procedimento Operacional Padrão - POP para emissão de notificação técnica no âmbito da Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental - CLCA da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, que a Empresa Pioneira Combustível LTDA não atendeu as Notificações de forma integral, opina-se pelo INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. com consequente ARQUIVAMENTO do processo.

Considerando que foram cumpridos os ritos determinados na Resolução COEMA 062/2024 e na Portaria SEMA nº 114/2023 no âmbito da Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental - CLCA,

### **RESOLVO:**

- a) INDEFERIR o pedido de Licença de Operação
  - a) ARQUIVAR o Processo nº 0037.0285.2002.0464/2025
- Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão.

Publique-se esta Decisão no Diário Oficial do Amapá.

Macapá-AP, 22 de abril de 2026

Assinado eletronicamente  
Taís Mara Moraes Mendonça  
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 146491

## **Secretaria de Meio Ambiente**

### **DECISÃO n. 017/2026 - GAB/SEMA**

PROCESSO Nº: 0037.0285.2002.0489/2024- RDD/SEMA  
INTERESSADO(A): VIAÇÃO VALE DO AMAZONAS  
LTDA

ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCESSO

Trata-se de processo administrativo instaurado para obtenção de Licença de Operação, para desenvolver a atividade de prestação de serviços com substâncias e produtos perigosos - Manutenção de máquinas e implementos florestais em campo, localizada na Rodovia Perimetral Norte, 663, Km 04, bairro Palmeiras, CEP 68.997-000, Porto Grande.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições conferidas pelos Art. 45, combinado com, inciso IV, art. 11, ambos da Lei Complementar Estadual nº 0169/2025, e ainda os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, e o art. 5º desta mesma última norma.

Considerando os fatos e fundamentos expostos na Nota Técnica nº 35/2026 da Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental (CLCA) desta Secretaria, a qual atesta-se com base na Resolução CONAMA 237/1997, que a empresa VIAÇÃO VALE DO AMAZONAS LTDA não atendeu as Notificação e abandonou a condução do processo, opina-se pelo INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. com consequente ARQUIVAMENTO do processo.

Considerando que foram cumpridos os ritos determinados na Resolução COEMA 062/2024 e na Portaria SEMA nº 001/2020 no âmbito da Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental - CLCA,

### **RESOLVO:**

- a) INDEFERIR o pedido de Licença de Operação
  - a) ARQUIVAR o Processo nº 0037.0285.2002.0489/2024
- Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão.

Publique-se esta Decisão no Diário Oficial do Amapá.

Macapá-AP, 22 de abril de 2026

Assinado eletronicamente



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO AMAPÁ**

**RESOLUÇÃO CERH N° 021/ 2026**

Dispõe sobre aprovação do Quadro de Metas de Gestão de Águas no Âmbito do Sistema Estadual do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO (2025 a 2029).

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CERH/AP)**, nos termos do disposto na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, da Política Nacional de Recursos Hídricos, e no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 0686, de 07 de junho de 2002 e no Decreto nº 4.509, de 29 de dezembro de 2009, e

**CONSIDERANDO** as competências do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/AP, nos termos do art. 45 da Lei Estadual nº 0686, de 07 de junho de 2002;

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos a anuência e aprovação do quadro de Metas do PROGESTÃO, e o acompanhamento do seu cumprimento, conforme Resolução nº 135, de 07 de dezembro de 2022 e Art 12º, III, alínea “e” da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013;

**CONSIDERANDO** a necessidade de pactuação do novo Quadro de Metas junto à ANA, visando à certificação e recebimento de recursos para o aprimoramento da gestão de recursos hídricos do 3º Ciclo do Progestão (Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas);

**CONSIDERANDO** a deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de março de 2026, que apreciou e submeteu para aprovação dos seus membros o Quadro de Metas de Gestão de Águas no Âmbito do Sistema Estadual do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO para o quinquênio 2025-2029.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Quadro de Metas para o 3º Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas – PROGESTÃO, Quinquênio 2025-2029, bem como o Plano de

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO AMAPÁ**

Aplicação Plurianual dos Recursos Financeiros do PROGESTÃO, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Amapá.

**Art. 2º** O Quadro de Metas aprovado contempla:

Anexo I - Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do SINGREH.

Anexo II - Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual.

Anexo III – Variáveis de Gestão (detalhamento).

Anexo IV – Níveis de Exigência (detalhamento).

Anexo V - Quadro de Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual.

Anexo VI - Plano de Aplicação Plurianual dos Recursos Financeiros do Progestão - 3º Ciclo.

Parágrafo único. Para o estabelecimento do Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, foi adotada a Tipologia A, conforme pactuação com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, compatível com o estágio de implementação do sistema estadual e com a capacidade institucional do órgão gestor estadual.

**Art. 3º** Compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amapá – CERH/AP:

I – acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Quadro de Metas do PROGESTÃO;

II – apreciar, anualmente, a execução do plano de aplicação dos recursos transferidos pelo PROGESTÃO; e

III – atestar o cumprimento das metas contratuais do PROGESTÃO, especialmente quanto ao alcance dos objetivos pactuados, para fins de apoio ao processo de certificação e transferência de recursos financeiros.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reunião Plenária do CERH, em Macapá-AP, 24 de março de 2026.

*(assinatura eletrônica)*  
**TAISA MARA MORAIS MENDONÇA**  
Presidente do CERH  
Macapá, 23, de Abril de 2026.

## Anexo III - Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do SINGREH

## Pacto Nacional pela Gestão das Águas

## Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo

Unidade da Federação (UF): AP

Entidade Estadual: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Decreto Estadual: Nº 3.527 de 26/06/2014

Conselho Estadual: CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Agente Certificador: CERH e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

| METAS <sup>(1)</sup>                                                             |                     |      | CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Identificação                                                                    | Tipo <sup>(2)</sup> | Peso | Período/Parcela 1                                                                                                                                                           | Período/Parcela 2                                                                                                                                                           | Período/Parcela 3                                                                                                                                                           | Período/Parcela 4                                                                                                                                                           | Período/Parcela 5                                                                                                                                                           |
|                                                                                  |                     |      | Ano 2                                                                                                                                                                       | Ano 3                                                                                                                                                                       | Ano 4                                                                                                                                                                       | Ano 5                                                                                                                                                                       | Ano 5                                                                                                                                                                       |
| Meta I.1<br>Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterrâneas | NC                  | 10%  | Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistidos de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado.                                    | Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistidos de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado.                                    | Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistidos de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado.                                    | Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistidos de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado.                                    | Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistidos de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado.                                    |
| Meta I.2<br>Capacitação em Recursos Hídricos                                     | NC                  | 10%  | Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais.                         | Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais.                         | Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais.                         | Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais.                         | Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais.                         |
| Meta I.3<br>Contribuição para difusão do conhecimento                            | NC                  | 10%  | Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"                                                                                        | Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"                                                                                        | Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"                                                                                        | Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"                                                                                        | Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"                                                                                        |
| Meta I.4<br>Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos                           | NC                  | 10%  | Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação.                   | Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação.                   | Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação.                   | Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação.                   | Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação.                   |
| Meta I.5<br>Atuação para Segurança de Barragens                                  | NC                  | 10%  | Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização. | Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização. | Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização. | Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização. | Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização. |

|                                                      |    |     |                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------|----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Meta I.6<br>Monitoramento Hidrológico                | NC | 10% | <i>Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas atualizadas.</i> | <i>Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas atualizadas.</i> | <i>Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas atualizadas.</i> | <i>Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas atualizadas.</i> | <i>Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas atualizadas.</i> |
| Meta I.7<br>Fiscalização de Uso de Recursos Hídricos | NC | 10% | <i>Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.</i>   | <i>Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.</i>   | <i>Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.</i>   | <i>Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.</i>   | <i>Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.</i>   |

(1) Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes no Anexo I do Contrato e complementados com os Informes Progestão

(2) Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM).

LEONARDO GÓES SILVA

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS



## Anexo IV - Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

## Pacto Nacional pela Gestão das Águas

## Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo

Tipologia de Gestão: **A**

Entidade Estadual: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Decreto Estadual: Nº 3.527 de 26/06/2014

Conselho Estadual: CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Agente Certificador: CERH e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico(ANA)

| METAS <sup>(1) (3)</sup>                                                 |                     |      | CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO                          |                                                                     |                                                                     |                                                                     |                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------|------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Identificação                                                            | Tipo <sup>(2)</sup> | Peso |                                                 | Ano 2                                                               | Ano 3                                                               | Ano 4                                                               | Ano 5                                                               |
| Meta II.1<br>Definição das metas para fortalecimento do SEGREH           | NC                  | 20%  | Quadro de Metas aprovado pelo Conselho Estadual | --                                                                  | --                                                                  | --                                                                  | --                                                                  |
| Meta II.2<br>Instrumentos legais, institucionais e de articulação social | CM                  | 8%   | --                                              | Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão | Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão | Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão | Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão |
| Meta II.3<br>Instrumentos de planejamento                                | CM                  | 4%   | --                                              | Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão | Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão | Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão | Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão |
| Meta II.4<br>Instrumentos de informação e suporte                        | CM                  | 4%   | --                                              | Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão | Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão | Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão | Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão |
| Meta II.5<br>Instrumentos operacionais                                   | CM                  | 4%   | --                                              | Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 1 variável de gestão  | Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 2 variáveis de gestão | Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão | Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão |

(1) Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes do Anexo I do Contrato.

(2) Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM).

(3) No caso das metas II.2 a II.5, incluídas todas as variáveis de atendimento obrigatório, conforme Anexo I do Contrato, item 2.1.2, inciso II, Tabela 2.

LEONARDO GÓES SILVA

Agência Nacional de Águas e Saneamento

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

## Anexo IV - Variáveis de Gestão (Detalhamento)

## Pacto Nacional pela Gestão das Águas

## Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo

Tipologia de Gestão: **A**

Entidade Estadual: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Decreto Estadual: Nº 3.527 de 26/06/2014

Conselho Estadual: CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Agente Certificador: CERH e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (A

|                                                                             | Variáveis                                             | Avaliação? | Nível de Exigência |         |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|--------------------|---------|
|                                                                             |                                                       |            | Mínimo             | Adotado |
| <b>META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social</b> | 1.1) Organização Institucional do Sistema de Gestão   | Sim        | 2                  | 4       |
|                                                                             | 1.2) Gestão de Processos                              | Sim        | 2                  | 2       |
|                                                                             | 1.3) Arcabouço Legal                                  | Sim        | 3                  | 3       |
|                                                                             | 1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos           | Sim        | 3                  | 4       |
|                                                                             | 1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados | Sim        | 2                  | 3       |
|                                                                             | 1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares        | Não        | 2                  |         |
|                                                                             | 1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações      | Sim        | 2                  | 2       |
|                                                                             | 1.8) Capacitação                                      | Sim        | 2                  | 3       |
|                                                                             | 1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais  | Sim        | 2                  | 3       |

|                                              | Variáveis                                | Avaliação? | Nível de Exigência |         |
|----------------------------------------------|------------------------------------------|------------|--------------------|---------|
|                                              |                                          |            | Mínimo             | Adotado |
| <b>META II.3 – Variáveis de Planejamento</b> | 2.1) Balanço Hídrico                     | Sim        | 2                  | 2       |
|                                              | 2.2) Divisão Hidrográfica                | Sim        | 2                  | 4       |
|                                              | 2.3) Planejamento Estratégico            | Sim        | 2                  | 3       |
|                                              | 2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos | Sim        | 2                  | 4       |
|                                              | 2.5) Planos de Bacias Hidrográficas      | Sim        | 2                  | 2       |
|                                              | 2.6) Enquadramento dos corpos d'água     | Sim        | 2                  | 2       |
|                                              | 2.7) Estudos Especiais de Gestão         | Sim        | 3                  | 3       |

|                                                      | Variáveis                                                             | Avaliação? | Nível de Exigência |         |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------|--------------------|---------|
|                                                      |                                                                       |            | Mínimo             | Adotado |
| <b>META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte</b> | 3.1) Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-R | Sim        | 2                  | 3       |
|                                                      | 3.2) Cadastros de Usuários, Usos e Interferências                     | Sim        | 2                  | 2       |
|                                                      | 3.3) Monitoramento Hidrológico                                        | Sim        | 2                  | 2       |
|                                                      | 3.4) Monitoramento de Qualidade de Água                               | Sim        | 2                  | 2       |
|                                                      | 3.5) Sistema de Informações                                           | Sim        | 2                  | 2       |
|                                                      | 3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação                             | Não        | 2                  |         |
|                                                      | 3.7) Modelos e/ou Sistemas de Suporte à Decisão                       | Não        | 2                  |         |
|                                                      | 3.8) Gestão de Eventos Críticos                                       | Sim        | 2                  | 3       |

|                                           | Variáveis                                             | Avaliação? | Nível de Exigência |         |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|--------------------|---------|
|                                           |                                                       |            | Mínimo             | Adotado |
| <b>META II.5 – Variáveis Operacionais</b> | 4.1) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos  | Sim        | 2                  | 2       |
|                                           | 4.2) Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos        | Sim        | 2                  | 2       |
|                                           | 4.3) Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos          | Sim        | 2                  | 2       |
|                                           | 4.4) Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão | Sim        | 2                  | 2       |
|                                           | 4.5) Infraestrutura Hídrica                           | Não        | 2                  |         |
|                                           | 4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos              | Sim        | 2                  | 3       |
|                                           | 4.7) Programas e Projetos Indutores                   | Sim        | 2                  | 2       |
|                                           | 4.8) Alocação Negociada de Água                       | Sim        | 2                  | 2       |

LEONARDO GÓES SILVA

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

## Anexo V - Quadro de Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual

## Pacto Nacional pela Gestão das Águas

## Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo

Tipologia de Gestão: **A**

Entidade Estadual: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Decreto Estadual: Nº 3.527 de 26/06/2014

Conselho Estadual: CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

CERH e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico(ANA)

| METAS <sup>(1) (3)</sup>                                                                                                                  |                     |      | DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS                                             | OPÇÃO | CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO                 |            |            |            |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------|----------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------|------------|------------|------------|------------|
| Identificação                                                                                                                             | Tipo <sup>(2)</sup> | Peso |                                                                            |       | 0                                      | Ano 2      | Ano 3      | Ano 4      | Ano 5      |
| Meta II.6 - Definição das metas de investimentos                                                                                          | NC                  | 10%  | Metas de investimentos em variáveis críticas do Modelo Lógico do Progestão | --    | Metas aprovadas pelo Conselho Estadual | --         | --         | --         | --         |
| Meta II.7 - Metas de investimentos (valor mínimo de R\$ 25 mil por ano para as tipologias A e B e de R\$ 50 mil para as tipologias C e D) | CM                  | 10%  | 1. Organização Institucional do Sistema de Gestão                          | Sim   | --                                     | 20.000,00  | 20.000,00  | 20.000,00  | 20.000,00  |
|                                                                                                                                           |                     |      | 2. Comunicação Social e Difusão de Informações                             | Sim   |                                        | 10.000,00  | 10.000,00  | 10.000,00  | 10.000,00  |
|                                                                                                                                           |                     |      | 3. Planejamento Estratégico                                                | Sim   |                                        | 10.000,00  | 10.000,00  | 10.000,00  | 10.000,00  |
|                                                                                                                                           |                     |      | 4. Plano Estadual de Recursos Hídricos                                     | Sim   |                                        | 10.000,00  | 10.000,00  | 10.000,00  | 10.000,00  |
|                                                                                                                                           |                     |      | 5. Sistema de Informações                                                  | Sim   |                                        | 10.000,00  | 10.000,00  | 10.000,00  | 10.000,00  |
|                                                                                                                                           |                     |      | 6. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos                         | Sim   |                                        | 20.000,00  | 20.000,00  | 20.000,00  | 20.000,00  |
|                                                                                                                                           |                     |      | 7. Fiscalização                                                            | Sim   |                                        | 20.000,00  | 20.000,00  | 20.000,00  | 20.000,00  |
| VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS (R\$)                                                                                                       |                     |      |                                                                            |       |                                        | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |

(1) Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes do Anexo I do Contrato.

(2) Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM).

(3) Metas de investimentos em recursos orçamentários a serem alocados pelos estados nas variáveis selecionadas.

LEONARDO GÓES SILVA

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

## PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO - 3º CICLO - TABELA RESUMO

Instituição: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA/AP

UF: AP

Prazo: 2025 a 2029

| ID                                                                        | Discriminação das Despesas (em R\$)                            | 2025                | 2026                | 2027                | 2028                | 2029              |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| 1                                                                         | Diárias                                                        | 0,00                | 60.000,00           | 60.000,00           | 60.000,00           | 60.000,00         |
| 2                                                                         | Passagens                                                      | 0,00                | 60.000,00           | 60.000,00           | 60.000,00           | 60.000,00         |
| 3                                                                         | Material de consumo                                            | 0,00                | 100.000,00          | 100.000,00          | 100.000,00          | 100.000,00        |
| 4                                                                         | Material permanente                                            | 0,00                | 800.000,00          | 500.000,00          | 300.000,00          | 250.000,00        |
| 5                                                                         | Despesas com imóveis                                           | 0,00                | 1.000.000,00        | 500.000,00          | 250.000,00          | 0,00              |
| 6                                                                         | Contratação de pessoal                                         | 0,00                | 800.000,00          | 800.000,00          | 400.000,00          | 200.000,00        |
| 7                                                                         | Serviços de informática                                        | 0,00                | 20.000,00           | 10.000,00           | 10.000,00           | 10.000,00         |
| 8                                                                         | Serviços de comunicação                                        | 0,00                | 10.000,00           | 5.000,00            | 5.000,00            | 5.000,00          |
| 9                                                                         | Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento     | 0,00                | 70.000,00           | 70.000,00           | 55.000,00           | 55.000,00         |
| 10                                                                        | Despesas com Conselhos, comitês e outros organismos colegiados | 0,00                | 70.000,00           | 70.000,00           | 70.000,00           | 70.000,00         |
| 11                                                                        | Planos de bacia e estudos em recursos hídricos                 | 0,00                | 500.000,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00              |
| 12                                                                        | Despesas com a rede hidrometeorológica e Sala de Situação      | 0,00                | 380.000,00          | 25.000,00           | 25.000,00           | 25.000,00         |
| 13                                                                        | Despesas com monitoramento da qualidade da água                | 0,00                | 60.000,00           | 55.000,00           | 55.000,00           | 55.000,00         |
| 14                                                                        | Segurança de barragens                                         | 17.600,00           | 70.000,00           | 65.000,00           | 65.000,00           | 65.000,00         |
| 15                                                                        | Fiscalização de uso dos recursos hídricos                      | 0,00                | 70.000,00           | 65.000,00           | 65.000,00           | 65.000,00         |
| 16                                                                        | Outras despesas                                                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              |
| <b>PREVISÃO DAS DESPESAS</b>                                              |                                                                | <b>0,00</b>         | <b>3.930.000,00</b> | <b>2.255.000,00</b> | <b>1.390.000,00</b> | <b>890.000,00</b> |
| Discriminação das Receitas (em R\$)                                       |                                                                | 2025                | 2026                | 2027                | 2028                | 2029              |
| Saldo Progestão ano anterior                                              |                                                                | 5.446.499,33        | 6.128.899,33        | 2.758.899,33        | 1.073.899,33        | 253.899,33        |
| Previsão da parcela Progestão a ser transferida no ano                    |                                                                | 700.000,00          | 700.000,00          | 700.000,00          | 700.000,00          | 700.000,00        |
| <b>PREVISÃO DAS RECEITAS</b>                                              |                                                                | <b>6.146.499,33</b> | <b>6.828.899,33</b> | <b>3.458.899,33</b> | <b>1.773.899,33</b> | <b>953.899,33</b> |
| <b>PREVISÃO DO SALDO PROGESTÃO</b>                                        |                                                                | <b>6.146.499,33</b> | <b>2.898.899,33</b> | <b>1.203.899,33</b> | <b>383.899,33</b>   | <b>63.899,33</b>  |
| <b>PREVISÃO DO PERCENTUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO VALOR ACUMULADO</b> |                                                                | <b>0,0%</b>         | <b>57,5%</b>        | <b>65,2%</b>        | <b>78,4%</b>        | <b>93,3%</b>      |



**Secretaria de Saúde****PORTARIA Nº 0276/2026-SESA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a necessidade administrativa de designação de fiscais para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Emergencial nº 001/2026 - NGC/SESA, firmado com a empresa LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA, no âmbito das unidades vinculadas a esta Secretaria, conforme formalização contida no Prodoc nº 300101.0077.0170.0047/2026;

**RESOLVE:**

| EMPRESA                  | CONTRATO           | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                               | PERÍODO                 | NOME DO FISCAL                            | LOCAL              |
|--------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------|--------------------|
| LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA | EMERG. Nº 001/2026 | SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B, D E E, COM FORNECIMENTO DE CONTAINERS PARA ACONDICIONAMENTO EXTERNOS DOS RSS DA REDE DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - SESA | 27/01/2026 A 27/01/2027 | TITULAR: HELHIONALDO ALVES DE FRANÇA      | UPA ZONA NORTE     |
|                          |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         | TITULAR: ADRIANNY KAROLYNE OLIVEIRA SILVA | SAMU               |
|                          |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         | TITULAR: CLEVERSON FIGUEIREDO NUNES       | HPP FERREIRA GOMES |

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, na qualidade de Fiscais Titulares, conforme especificado por unidade na tabela constante desta Portaria, com observância da legislação vigente, atuarem na certificação técnica dos serviços prestados pela empresa mencionada, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução das atividades realizadas no âmbito das respectivas unidades, em conformidade com as disposições legais, regulamentares e demais normativos aplicáveis, bem como registrar eventuais ocorrências e adotar as providências cabíveis no exercício de suas atribuições, cabendo aos Suplentes substituir os respectivos Titulares em suas ausências ou impedimentos legais;

**Art. 2º** Compete aos fiscais designados proceder ao ateste das notas fiscais e dos relatórios de fiscalização relacionados aos serviços prestados pela empresa contratada, observado o período de vigência contratual e a legislação aplicável;

**Art. 3º** Esta Portaria produz efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2026, data a partir da qual os fiscais designados passam a responder pela fiscalização da execução contratual, certificação das notas fiscais e verificação da regular prestação dos serviços, no âmbito das respectivas unidades.

Macapá-AP, 22 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 146407

**PORTARIA Nº 0277/2026-SESA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0079/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde **Otávio Eutíquio Vasconcelos Pinheiro da Silva**, **Roberto Bauer Melo de Lima**, **Idelfonso Silva** e do Assessor Jurídico, **Amerson da Costa Marmalde**, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até o município de Oiapoque/AP, no período de 27 de abril a 1º de maio de 2026, a fim de realizar visita técnica para tratar de conflitos e questões críticas pertinentes à governabilidade e ao controle social no âmbito do Conselho Municipal de Saúde local.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 146705

## PORTARIA Nº 0278/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3225.0030/2026;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento da servidora **Renata Sofia Hamoy - Gerente de Núcleo de Atenção Primária à Saúde**, que viajará da sede de suas atribuições Macapá/AP até Curitiba/PR, no período de 12 a 16 de maio de 2026, a fim de Participação do XXIX CONGRESSO BRASILEIRO DE NUTRIÇÃO na cidade de Curitiba-Paraná.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 146786

## PORTARIA Nº 0279/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a necessidade administrativa de designação de fiscais para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Regular nº 009/2025- NGC/SESA, firmado com a empresa E L Corrêa LTDA, inscrito no CNPJ nº 15.284.363/0001-73, no âmbito da unidade vinculada a esta Secretaria, tendo em vista o que consta no Processo nº 300101.0077.0179.0114/2025, Processo SIGA nº 00033/SESA/2023.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, na qualidade de Fiscais, conforme especificado na tabela constante desta Portaria, com observância da legislação vigente, atuarem na certificação técnica dos serviços prestados pela empresa mencionada. Compete-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução das atividades realizadas no âmbito da respectiva unidade, em conformidade com as disposições legais, regulamentares e demais normativos aplicáveis, bem como registrar eventuais ocorrências e adotar as providências cabíveis no exercício de suas atribuições.

| Nº | EMPRESA           | CONTRATO                       | OBJETO                                                                                                                                                      | VIGÊNCIA                | NOME DO FISCAL                                                                                      | LOCAL                |
|----|-------------------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 01 | E. L. CORREA LTDA | REGULAR Nº 009/2025 - NGC/SESA | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, | 01/06/2025 A 31/05/2026 | TITULAR: MIGUEL DOS SANTOS GUTERRES RIBEIRO JUNIOR;<br>SUPLENTE: DOCICLEIDE CORREA DE CASTRO SILVA; | UPA LARANJAL DO JARI |

**Art. 2º** Compete aos fiscais designados proceder ao ateste das notas fiscais e dos relatórios de fiscalização relacionados aos serviços prestados pela empresa contratada, observado o período de vigência contratual e legislação aplicável;

**Art. 3º** Revoga-se parcialmente a Portaria nº 0722/2025-SESA, para substituição da fiscal titular OCICLEIA CASTRO PINTO, unidade UPA Laranjal do Jari;

**Art. 4º** Esta Portaria produz efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2026, data a partir da qual os fiscais designados passam a responder pela fiscalização da execução contratual, certificação das notas fiscais e verificação da regular prestação dos serviços, no âmbito das respectivas unidades.

Macapá-AP, 23 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 146787

## PORTARIA Nº 0280/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.4313.0145/2026;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o deslocamento do servidor **Isaac Braga da Silva**, que viajou da sede de suas atribuições Laranjal do Jari/AP até Macapá/AP, no período de 21 a 23 de abril de 2026, a fim de participar do curso de Aperfeiçoamento - Faturamento SUS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 146788

## PORTARIA Nº 0281/2026-SESA

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.4313.0146/2026;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o deslocamento da servidora **Joselânia da Conceição Silva**, que viajou da sede de suas atribuições Laranjal do Jari/AP até Macapá/AP, no período de 21 a 23 de abril de 2026, a fim de participar do curso de Aperfeiçoamento - Faturamento SUS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 146789

## PORTARIA Nº 0282/2026-SESA

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0053.0050/2026;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o deslocamento do servidor **Diego Gama Dias**, que viajou da sede de suas atribuições Macapá/AP até Amapá/AP, no período de 23 e 24 de abril de 2026, a fim de participar de uma reunião dos Conselhos Municipais de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 146791

**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 05/2024-SESA PROCESSO  
Nº 0002.0143.1851.0073/2025**

**CONTRATANTE:** Estado do Amapá, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA.  
**CONTRATADA:** EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA;  
**Objeto:** A prorrogação por mais 12 (doze) meses e reajuste pelo índice do IPCA correspondente a 3,8949 % do Contrato Regular no 005/2024 - NGC/SESA, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a empresa Equinócio Hospitalar LTDA, cujo objeto consiste na contratação de serviços de apoio à Terapia Renal Substitutiva (TRS) com locação de máquinas e equipamentos (com manutenção preventiva e corretiva), serviço de tratamento de água específico da TRS (com manutenção preventiva e corretiva), fornecimento de insumos necessários a execução dos procedimentos de TRS, para atender às necessidades do Serviço de Nefrologia vinculados a SESA; **Fundamentação Legal:** Tendo em vista o que consta no PRODOC Nº 0002.0143.1851.0073/2025, Parecer Jurídico nº 0109/2025-PLCC/PGE/AP, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. **Vigência:** 20/04/2026 a 19/04/2027. **Valor Global:** R\$ R\$ 55.737.597,74 (cinquenta e cinco milhões setecentos e trinta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos). Signatários: **Sr. Carlos Rinaldo Nogueira Martins**, Decreto no 1111/2026, publicado no DOE/AP nº 8.602, de 25 de fevereiro de 2026, pelo contratante e **Igor Coelho Silva** pela contratada.

Macapá-AP, 15 de abril de 2026.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins  
Secretário de Estado da Saúde  
Contratante

Protocolo 146743

## RESOLUÇÃO Nº 257, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia Comissão Eleitoral para eleição do Conselho Municipal de Saúde de Santana, triênio 2026-2029.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Amapá (CES/AP), no uso de suas atribuições regimentais e legais, e considerando a necessidade de atender com celeridade à solicitação contida no **Ofício nº 109-2025-CMSS**, datado de 22 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a solicitação de apoio institucional para a condução do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Santana para o triênio 2026-2029;

**CONSIDERANDO** a urgência do pleito, previsto para ocorrer no mês de março/abril de 2026, que justifica a adoção de medida *ad referendum* do Pleno deste Conselho;

## RESOLVE AD REFERENDUN DO PLENO

**Art. 1º** - Instituir a **Comissão Eleitoral** responsável por coordenar, fiscalizar e conduzir o processo de eleição dos representantes dos segmentos da Sociedade Civil e dos Trabalhadores da Saúde para compor o Conselho Municipal de Saúde de Santana (triênio 2026-2029).

**Art. 2º** - Nomear os seguintes membros para compor a referida Comissão:

- **Otávio Eutíquio Vasconcelos Pinheiro da Silva** (Presidente)
- **Conselheira Patricia Silva (Primeira Secretária)**
- **Francinaldo Francinaldo Flexa da Costa (Segundo Secretário)**

**Art. 3º** - Compete à Comissão definir cronograma, local e regramento específico da assembleia de eleição, observando as normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS).

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida à homologação do Plenário do CES/AP em sua próxima reunião ordinária.

Santana-AP, 22 de abril de 2026.

OTÁVIO EUTÍQUIO DA SILVA

Presidente - CES/AP DECRETO: 7912/01/08/2023

Protocolo 146649

#### RESOLUÇÃO Nº 258-CES/AP, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

**Dispõe sobre a alteração na composição da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT do CES/AP**

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Estadual nº 1.628, de 12 de março de 2012, e:

Considerando o art. 33 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Amapá-CES/AP, que prevê a constituição de cada comissão do Conselho Estadual de Saúde.

Considerando a Resolução nº 243 do Conselho Estadual de Saúde, de 30 de setembro de 2025.

Considerando a Resolução nº 233 do Conselho Estadual de Saúde, de 30 de setembro de 2025.

Considerando a Resolução nº 222 do Conselho Estadual de Saúde, de 07 de julho de 2025.

Considerando a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária 120 do dia 23 de março de 2026, na sede do Conselho Estadual de Saúde, localizada à Avenida Coaracy Nunes, 426 - Centro, nesta cidade de Macapá-AP,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o desligamento a pedido da conselheira Aldinéia Machado Gomes, representante da entidade ECO VIDA no CES, da coordenação da **Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT**.

**Art. 2º** Aprovar a ascensão do conselheiro **Francivaldo Queiroz dos Anjos**, representante da entidade CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT, no CES AP, como coordenador da **Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT**, do Conselho Estadual de Saúde.

**Art. 3º** Aprovar o ingresso do conselheiro José Nazareno, representante da entidade **CLUBE OLIVIER DE TAEKWONDO - COT**, no CES como coordenador Adjunto da **Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT**, do Conselho Estadual de Saúde.

**Art. 3º** - A **Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT** do CES/AP terá a seguinte composição:

CLUBE OLIVIER DA TAEKWONDO-COT

I. **Coordenador:** Francivaldo Queiroz dos Anjos - CUT

II. **Coordenador Adjunto:** José Nazareno Lima Tavares - COT

III. **Membro Titular:** Jó Pereira Ferreira - SINDACSEPESF-MCP

IV. **Membro Titular:** João Victor Moreira de Jesus - CAMED

V. **Membro Titular:** Angela Maria de Matos Figueiredo - SINDSEP/AP

VI. **Membro Suplente:** Euziane Gurjão. Ferreira - CISTT - Calçoene

VII. **Membro Suplente:** Michel Cardoso Paranhos - SRTE-AP

VIII. **Membro Suplente:** Antonio Carlos Saldinha Pimentel - CGETES-SESA

IX. **Membro Suplente:** Hildaécio Ribeiro Dias - SVS.

**Art. 4º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de abril de 2025.

OTÁVIO EUTÍQUIO DA SILVA

Presidente - CES/AP DECRETO: 7912/01/08/2023

Homologo a Resolução CES nº 258, de 22 de abril de 2026, nos termos da Lei nº 1.628, de 2012.

Carlos Martins Rinaldo Nogueira

Secretária de Saúde

Protocolo 146654

#### EXTRATO DO OFÍCIO Nº 0189/2026-GAB-SESA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA  
MACAPÁ - AP, 19 de janeiro de 2026

A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá autoriza a empresa SB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. a realizar estudos técnicos, econômicos e jurídicos visando à eventual estruturação de Parceria Público-Privada (PPP) para a implantação de Central de Diagnóstico e Telessaúde (CDT) e de Centros Regionais de Diagnóstico e Telessaúde (CDRT), com base na Manifestação de Interesse Privado (MIP), conforme a Lei nº 921, de 18 de agosto de 2005.



A autorização concedida não gera:

Compromisso do Estado do Amapá com a implementação da Parceria Público-Privada;  
Exclusividade à empresa interessada;  
Direito subjetivo à contratação futura;  
Obrigação de aproveitamento integral ou parcial dos estudos apresentados.  
Eventual utilização dos estudos fica condicionada à análise de conveniência e oportunidade pela Administração Pública, respeitando a legislação vigente. Destaca-se que as estimativas, valores ou projeções financeiras constantes dos estudos são meramente ilustrativas e não constituem validação por parte da Secretaria de Estado da Saúde.

NAIR MOTA DIAS  
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 146706

**HOMOLOGO** o presente Termo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO ELETRONICAMENTE  
**CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS**  
Secretaria de Estado da Saúde  
DECRETO Nº 1.111/2026

#### TERMO DE DISPENSA Nº 004/2026 NL/CGC/SESA

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES, CESSÃO TEMPORÁRIA DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E SISTEMAS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA INSTALAÇÃO NAS UNIDADES HOSPITALARES E ASSISTENCIAIS E ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DO NÚCLEO DE LABORATÓRIO DA SESA/AP

#### MACAPÁ-AP 2026

**PRODOC Nº : 300101.0077.0051.0146/2025 CADI - SESA**  
**: 0002.0606.1852.0038/2025**

**SIGA Nº : 00092/SESA/2025**

**PARECER JURÍDICO: Nº 83/2026 - GAB/PGE-AP 27/02/2026 - NARSON DE SÁ**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES, CESSÃO TEMPORÁRIA DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E SISTEMAS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA INSTALAÇÃO NAS UNIDADES HOSPITALARES E ASSISTENCIAIS E ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DO NÚCLEO DE LABORATÓRIO DA SESA/AP.

**PLATAFORMA:** SIGA - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE COMPRAS

**CONTRATADA :** BIOMÉDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA

**CNPJ Nº : 04.365.818/0001-69**

**VALOR TOTAL DO LOTE:**

**R\$ 11.955.582,36** (Onze milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)

#### 1.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação. No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação.

Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

#### 2.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde (SESA/AP), por meio de sua rede hospitalar e assistencial, necessita de forma emergencial garantir a execução contínua, padronizada e com qualidade dos exames laboratoriais essenciais ao diagnóstico, monitoramento terapêutico, vigilância epidemiológica e suporte clínico às ações de saúde. Se trata de serviço contínuo e essencial, que subsidia a elucidação diagnóstica, o acompanhamento clínico e a definição de condutas terapêuticas em toda a rede estadual de Saúde.

O contrato atual enfrenta limitações estruturais e operacionais, em razão do aumento da demanda assistencial sem expansão proporcional da capacidade instalada. Essa fragilidade compromete diretamente a continuidade do cuidado, a segurança do paciente e a eficiência da Rede Estadual de Saúde.

Diante das dificuldades apresentadas, a SESA/AP necessita adotar solução integral de serviços laboratoriais, que contemple fornecimento contínuo de insumos e reagentes, com reposição automática conforme demanda real; a Cessão de equipamentos e acessórios, com tecnologia atualizada e capacidade compatível com o volume assistencial. Com manutenção preventiva e corretiva, com SLA definido, evitando paralisação de serviços. Sistema de gerenciamento laboratorial (LIS) integrado às plataformas estaduais e ao e-SUS/SUS e outras, reduzindo erros e padronizando resultados.

Além de suporte técnico presencial e remoto, garantindo estabilidade operacional.

Assim, a contratação de solução integral é necessária para garantir a padronização dos resultados laboratoriais, pois com equipamentos, kits e calibradores homogêneos reduzem variação analítica e garantem confiabilidade no diagnóstico. Como resultado deste tipo de solução há aumento da capacidade de atendimento; é possível suprir a demanda crescente da rede, incluindo urgência, ambulatorial e internação e há redução de falhas e interrupções

O outro ponto essencial na questão da solução integrada, é a questão da manutenção preventiva, o SLA de atendimento e a substituição de equipamentos em caso de falha eliminam paralisações crônicas que podem afetar o atendimento.

A solução deste tipo de serviço, com solução integral, é amplamente utilizada por estados e municípios, dada sua eficiência operacional e segurança jurídica, especialmente em laboratórios públicos de médio e grande porte. Assegura eficiência, economicidade e continuidade dos serviços essenciais do SUS.

Adicionalmente, a solução atende às diretrizes do SUS, especialmente no que se refere à garantia do diagnóstico e monitoramento clínico.

A não contratação da solução integral poderá provocar a paralisação parcial ou total dos serviços laboratoriais, com aumento do tempo de diagnóstico; risco de óbitos evitáveis por atraso nos exames críticos; aumento de internações por falta de confirmação laboratorial; necessidade de realização de compras emergenciais recorrentes; perda de controle da qualidade laboratorial; comprometimento dos indicadores assistenciais e de vigilância.

Tais riscos representam ameaça direta ao acesso universal e à segurança do paciente, contrariando princípios do SUS.

A contratação do serviço de exames laboratoriais, com solução integral de serviço de exames laboratoriais, incluindo fornecimento de insumos, cessão de equipamentos, manutenção, sistemas e suporte técnico, revela-se essencial, tempestiva e estratégica para garantir a continuidade dos serviços; a qualidade assistencial; a padronização dos resultados; a economicidade; a atendimento à crescente demanda da Rede Estadual de Saúde.

Assim, a necessidade desta contratação é caracterizada pela iminente descontinuidade do serviço, decorrente do esgotamento do saldo contratual e dos quantitativos dos Contratos n.º 01/2020, 02/2020 e 03/2020 NGC/SESA, que atendem atualmente a rede, antes mesmo do seu encerramento temporal e da contratação regular para este serviço ser contratada.

Esta contratação visa suprir a lacuna de fornecimento de forma imediata e garantir a ininterruptibilidade do serviço de apoio diagnóstico, limitando-se à quantidade estritamente indispensável para o período de transição.

O contrato será firmado pelo prazo estritamente necessário para que a SESA/AP conclua o novo processo licitatório, limitado ao máximo legal de 1 (um) ano, vedada a prorrogação, conforme o Art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

*“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciará a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).”*

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe na Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade.

A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

### 4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/21).

Consta no Termo de Referência o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, no subitem 4.1 adotando-se como critério de adjudicação o **MENOR PREÇO**, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério de julgamento, coube a comissão de contratação, extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento, e disputa de lances na plataforma SIGA - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE COMPRAS, todavia a empresa que apresentou a proposta de preço que atende às especificações foi a **BIOMÉDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA, CNPJ: 04.365.818/0001-69.**

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

### 5. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa

de licitação, a teor do inciso VI e VII do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

A coordenadoria de gestão administrativa e financeira - CAF, vinculado à SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SECCOMPRAS, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica conforme PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2025 - SESA/SECCOMPRAS, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Destarte, conforme Mapa Estimativo elaborado pelo CAF/SECCOMPRAS acostado aos autos, obtivemos os parâmetros para definir a proposta vencedora na Plataforma SIGA - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE COMPRAS, e esta Comissão, extraiu a empresa **BIOMÉDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA, CNPJ: 04.365.818/0001-69**, que se sagrou vencedora conforme demonstrado no quadro abaixo:

| ITEM                                                                                                    | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | VALOR ESTIMADO    | VALOR ARREMATADO/ADJUDICADO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------|
| 1                                                                                                       | Contratação em regime de comodato de empresa especializada para realização de testes laboratoriais, com cessão temporária de direitos de uso de software laboratorial (LIS), com fornecimento de máquinas, equipamentos de informática, equipamentos automatizados, equipamentos laboratoriais e todos os insumos e ferramentas necessárias ao apoio e realização dos exames, bem como a prestação de manutenções técnicas preventivas e corretivas (24h incluindo finais de semana e feriados) para pleno funcionamento da rede laboratorial do Estado do Amapá pelo período de 12 meses, podendo ser cessado antes do prazo.<br>Descrição conforme Termo de Referência e Anexo I e Anexo II | R\$ 15.089.130,68 | R\$ 11.955.582,40           |
| VALOR TOTAL ANUAL                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   | R\$ 11.955.582,40           |
| (Onze milhões novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                             |

## 6.DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

Unidade Gestora : 300301-FES

Unidade Orçamentaria : 30301-FES

Fonte : 0.500/0.600

Natureza da Despesa : 33.90.39

## 7.CONCLUSÃO

Como a Comissão de Contratação de Licitação da SECCOMPRAS tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou proposta dentro do estimado e cumpriu com todas as exigências de habilitação conforme item 5 do Termo de Referência e demonstrou, de forma plena, o cumprimento de todos os requisitos em conformidade.

Macapá-AP, 23 de Abril de 2026.

HELLEN CRISTINA GARCÊS LEITE

Agente de Contratação

Portaria Nº 0195/2026-SESA

PEDRO IVAN SEABRA DOS SANTOS JUNIOR

Agente de Contratação

Portaria Nº 0195/2026-SESA

ELCINETE RODRIGUES FERNANDES DO VALE

Agente de Contratação

Portaria Nº 0195/2026-SESA

CÁSSIO ROGÉRIO SACRAMENTO DA COSTA

Equipe de apoio

Portaria Nº 0195/2026-SESA

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL  
N° 10/2026 -NCC/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, em consonância com a Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025, e com o Decreto Estadual nº 8530, publicado no DOE nº 8.501, de 25 de setembro de 2025, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 117, 140 e 158, que disciplinam a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, bem como o Decreto Estadual nº 7.333, de 30 de outubro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, as atividades de gestão e fiscalização contratual, e, ainda, considerando a necessidade de designação formal dos agentes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato abaixo indicado, de modo a assegurar a regular execução contratual e o atendimento do interesse público,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento **CONTRATO N° 09/2026 - FUNSEP/ SEJUSP**, celebrado, com a empresa **DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 26.363.873/0001-52**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) VIATURAS CARACTERIZADAS (TIPO TRITON 4X4, MARCA MODELO MITSUBISHI - 2025/2026) PARA A POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ**, OBJETIVANDO APLICAÇÃO DE RECURSO ORIUNDO DO FUNSEP/AP - REPASSE 2025 E 2022, ÁREA TEMÁTICA RMVI E FISPDS - FUNSEP, AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2255, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024/ CLC, Ata de Registro de Preços nº 137/2024 e seus anexos e da proposta da CONTRATADA., no valor de R\$ 2.564.901,20 (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e um reais e vinte centavos).

**Art. 2º** Ficam designados:

- I - Gestor do Contrato: **Giovani Monteiro da Fonseca**, matrícula nº 310891;
- II - Fiscal Técnico: **Miraelson Silva da Costa**, matrícula nº 1015939;
- III - Fiscal Administrativo: **Rodrigo Jorge Jucá de Araújo**, matrícula nº 0997708-2-01.

**Art. 3º** Compete aos designados exercer as atribuições de gestão e fiscalização contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 7.333/2024, devendo registrar ocorrências, acompanhar a execução, atestar o cumprimento das obrigações e adotar as providências necessárias à regular execução do contrato.

**Art. 4º** As decisões e as providências que ultrapassarem as competências dos servidores designados deverão ser informadas a NCC/SEJUSP/FUNSEP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

**Art. 5º** O gestor e o fiscal poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, *ex-officio* ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de março de 2026.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP  
Presidente do FUNSEP

Protocolo 146680

PORTARIA N° 073/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº. **330101.0077.1250.0073/2026 GTA - SEJUSP**.

RESOLVE:

**Homologar** a permanência dos servidores abaixo relacionados, no período **02 a 10 de abril de 2026**, na cidade de **Porto Velho - RO**, designados através da **Portaria nº 042/2026 - UP/SEJUSP**, publicada no **DOE nº 8.615, de 16.03.26**, a se deslocarem da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, com a finalidade de realizarem o traslado da aeronave PT-OGV até a sede da empresa contratada RIMA - Rio Madeira Aviação LTDA, bem como procederem ao acompanhamento e fiscalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a realização da inspeção anual obrigatória, conforme Plano e Relatório de Viagem.

| Nº de Ordem | Servidores                      | Função/Unidade                                                |
|-------------|---------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 01          | Camecran José Dias da Silva     | Of. Investigador de Polícia Civil - Piloto de Aeronaves - GTA |
| 02          | Diego de Oliveira Martins Paiva | TEN/BM - Piloto de Aeronaves - GTA                            |

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de abril de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
-SEJUSP

Protocolo 146756

PORTARIA N° 074/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição



Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº. 330101.0077.1250.0080/2026 GTA - SEJUSP.

RESOLVE:

**Homologar** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, nos dias **07 e 08 de abril de 2026**, da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, até o Município de **Laranjal do Jari-AP**, com o objetivo de prestar apoio à Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, mediante o emprego da aeronave PR-GAP (Gavião 01), nas buscas por um cidadão (catador de castanha) desaparecido em área de mata no município de Almeirim/PA, às margens do Rio Paru, conforme Plano e Relatório de Viagem.

| Nº de Ordem | Servidores                | Função/Unidade                                             |
|-------------|---------------------------|------------------------------------------------------------|
| 01          | Luis Roberto Batista Neri | Coronel - BM - Piloto de Aeronaves - GTA                   |
| 02          | Rosenil Souza Aires       | Major PM - Operador Aerotático-GTA                         |
| 04          | Itamir Andrade dos Santos | Capitão - BM - Piloto de Aeronaves - GTA                   |
| 05          | Luandson Araújo de Souza  | Oficial Investigador de Polícia - Operador Aerotático -GTA |

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de abril de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
-SEJUSP

Protocolo 146757

PORTARIA Nº 075/2026 - UP/SEJUSP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº. 330101.0077.1250.0084/2026 GTA - SEJUSP.

RESOLVE:

**Homologar** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições **Macapá-AP** até o Município de **Laranjal do Jari-AP**, no período de **09 a 15 de abril de 2026, via terrestre**, com a finalidade de prestar apoio logístico com abastecimento da aeronave **PR-GAP (Gavião-01)**, durante a realização de voos empregados na operação de busca e salvamento de um cidadão (catador de castanha) desaparecido em área de mata no município de Almeirim/PA, às margens do rio Paru, conforme Plano e Relatório de Viagem.

| Nº de Ordem | Servidores               | Função/Unidade                                   |
|-------------|--------------------------|--------------------------------------------------|
| 01          | Edson Lima Couto         | Capitão - BM - Operador Aerotático -GTA          |
| 02          | João Victor Peres Leitão | 3º SGT BM - Auxiliar de Mecânico de Aeronave-GTA |

|    |                          |                                             |
|----|--------------------------|---------------------------------------------|
| 04 | Tiago Araújo de Medeiros | CB PM- Auxiliar de Mecânico de Aeronave-GTA |
|----|--------------------------|---------------------------------------------|

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de abril de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
-SEJUSP

Protocolo 146777

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026- FUNSEP

**SIGA Nº 00001/FUNSEP/2026 Processo PRODOC Nº 0023.2847.1896.0006/2026 - FUNSEP/SEJUSP - NÚMERO AUTOMÁTICO SIAFE: 26002225. Objeto: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) VIATURAS CARACTERIZADAS (TIPO TRITON 4X4, MARCA MODELO MITSUBISHI - 2025/2026) PARA A POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ. ÁREA TEMÁTICA RMVI - FUNSEP, AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2255. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024/CLC - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024- CLC/PGE e 1º Termo de Apostilamento (Termo Aditivo da Ata 137/2024-CLC/PGE). Vinculado ao P.U SIGA Nº 00001/FUNSEP/2026. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303-FUNSEP, UO: 33303 - FUNSEP, Fonte- 0.713, PG: 0046, AÇÃO: 2255, ND: 449052. Notas de Empenho nº 2026NE00050, no valor de R\$ 2.308.411,08, datado de 26/03/2026 e nota nº 2026NE00102 de 17/04/2026, no valor de R\$ 256.490,12. O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor de R\$ 2.564.901,20. Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do referido contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021. Empresa Contratada: DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ nº 26.363.873/0001-52. Celebrado por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP/AP, executado com recursos oriundos do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP, inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.**

Macapá/AP, 30 de março de 2026.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP  
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública  
Protocolo 146678

EDITAL Nº 003/2026 - IESP/SEJUSP

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO BANCO DE TALENTOS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

O Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Edital nº 001/2026 - IESP/SEJUSP **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO BANCO DE TALENTOS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA**

**E SEGURANÇA PÚBLICA**, publicado no Diário Oficial Nº 8.470 de 26 de fevereiro de 2026.

**Resolve:**

**Art. 1º** Divulgar o **RESULTADO DEFINITIVO** dos selecionados na chamada pública para credenciamento no banco de talentos da secretaria de justiça e segurança pública.

| Nº | NOME                                     | INSTITUIÇÃO | ESCOLARIDADE   | ÁREA TEMÁTICA                    |
|----|------------------------------------------|-------------|----------------|----------------------------------|
| 01 | Rafael Dos Santos Menezes                | PMAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VI                 |
| 02 | Custódio De Souza Brito Neto             | PMAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VI                 |
| 03 | Bruno Rodrigues Costa                    | POLITEC     | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VI                 |
| 04 | Wendell Barbosa Soares                   | PMAP        | Ensino Médio   | ÁREA TEMÁTICA VI                 |
| 05 | Nicole Fernanda Nunes Rodrigues          | PMAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VI                 |
| 06 | Gabriel Adrian Gomes Dos Santos          | PMAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VI                 |
| 07 | Daniela Conceição De Jesus Souza         | PCAP        | Especialização | ÁREA TEMÁTICA VI                 |
| 08 | Antonio Benedito Da Costa Gouveia        | PMAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VI                 |
| 09 | Adriano Rodrigues Dos Santos             | PMAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA II                 |
| 10 | Daniel Menezes                           | PMAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VI                 |
| 11 | Anderson Luís Da Silva Coutinho          | CBMAP       | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VI                 |
| 12 | Renan Aguiar Coelho                      | PMAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VI                 |
| 13 | Elizeu Sousa Silva                       | CBMAP       | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VI                 |
| 14 | Roberta Kelly Pinheiro Do Nascimento     | PMAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VI                 |
| 15 | Tatiane Ferreira Leal                    | PMAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VI                 |
| 16 | Julien Rodrigo Azevedo Dos Santos        | PMAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VI                 |
| 17 | Luiz Carlos Moy Teixeira                 | PCAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VI                 |
| 18 | Amanda Chrystinne Madureira Camara       | PMAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VI                 |
| 19 | Eidson Paes Lobato Neves                 | PMAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VI                 |
| 20 | Roana Beatriz Santos Melo                | PMAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA III                |
| 21 | Everton Viana Reis                       | PMAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VIII               |
| 22 | Alexandre Krüger                         | IAPEN       | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA II                 |
| 23 | Carlos Vitor Uchoa De Souza              | PCAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA I                  |
| 24 | Sivaldo Pacheco Dos Santos Júnior        | PMAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VIII               |
| 25 | Jorge Antônio Tavares Gomes Junior       | PMAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA II                 |
| 26 | Rosenil Silva Aires                      | PMAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VIII               |
| 27 | Thatiany Monique Valente Barbosa Cruz    | PMAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VI                 |
| 28 | Angelo Da Silva Souza                    | PMAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VIII               |
| 29 | Cleber Teixeira Brandão                  | IAPEN       | Especialização | ÁREA TEMÁTICA VIII               |
| 30 | Meirielle Nascimento Uhl                 | PCAP        | Especialização | ÁREA TEMÁTICA VI                 |
| 31 | Frank Figueiredo Borges                  | PMAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VIII               |
| 32 | Leonardo Fabrício Pereira Leite          | PCAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VIII               |
| 33 | Anderson Da Gama Barbosa                 | PMAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VIII               |
| 34 | Antonio Cordeiro Da Natividade           | PCAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VIII               |
| 35 | Anderson Ferreira Dos Santos             | IAPEN       | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VI                 |
| 36 | Camila Correa Selestrini                 | PCAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VI                 |
| 37 | Josimar Da Silva Santos                  | PMAP        | Ensino Médio   | ÁREA TEMÁTICA VIII               |
| 38 | Daniel Pereira Castelo Júnior            | PMAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VIII               |
| 39 | Davi Vicente De Castro Pinto             | PMAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VI                 |
| 40 | Marcos Campos Dias                       | PMAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VIII               |
| 41 | Rayra Lorrane Gomes Dos Santos           | PMAP        | Especialização | ÁREA TEMÁTICA VIII               |
| 42 | Alexsander De Carvalho Costa             | CBMAP       | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VIII               |
| 43 | Everaldo Neto Pereira                    | PMAP        | Ensino Médio   | ÁREA TEMÁTICA VIII               |
| 44 | Jamaira Michele Da Silva De Carvalho     | PMAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA I                  |
| 45 | Janaína Pereira Alves                    | PMAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VIII               |
| 46 | Gessica Taina Dos Santos Cruz            | PMAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VIII               |
| 47 | Valdiclei Vilhena Bruno                  | PMAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VIII               |
| 48 | Anderson Calandrini Ribeiro Brito        | PMAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VI                 |
| 49 | Tiago Henrique Guedes Monteiro           | CBMAP       | Ensino Médio   | ÁREA TEMÁTICA VIII               |
| 50 | Orlando Moreira Da Silva Neto            | IAPEN       | Especialização | ÁREA TEMÁTICA VIII               |
| 51 | Luiz Gustavo Matias Rodrigues            | PMAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA I, II, III, IV, VI |
| 52 | Paulo Alessandro Da Rocha Trindade       | PMAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VI                 |
| 53 | Lorena Lourdes Moreira Ferreira Da Silva | PMAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VIII               |
| 54 | Eder Moraes Martins                      | PMAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VI                 |
| 55 | Fernando Souza dos Santos                | PCAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VI                 |
| 56 | Waldecy Teles Campos                     | PMAP        | Graduação      | ÁREA TEMÁTICA VI                 |

Macapá/AP, 23 de abril de 2026.

**PORTARIA N° 063/2026-SETRAP**

ALAN PATRICK COIMBRA MELO  
Coordenador do IESP  
Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado do  
Amapá

Protocolo 146764

**Secretaria de Transporte****PORTARIA N° 061/2026-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO  
AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas  
pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício n° 210101.0077.2391.  
0025/2026-GEMA-SETRAP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** HOMOLOGAR o deslocamento do servidor  
ALLECSANDRO CARVALHO LACERDA, da Sede de  
suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Distrito  
de BAILIQUE-AP, a fim de realizar fiscalização no local  
e avaliação da finalização dos serviços realizados, no  
período de 14 a 16/04/2026.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 20 de Abril de 2026.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ  
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 146718

**PORTARIA N° 062/2026-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO  
AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas  
pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício n° 210101.0077.5261.  
0056/2026-CONTRATO 040/2021/DOV-SETRAP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores  
ODILIO ANDRADE BONFIM FILHO, RAIMUNDO  
MARLUCIO DA SILVA MONTEIRO e JACKSON  
CHARLES LIMA BORGES, da Sede de suas atividades  
funcionais Macapá/AP, até o Município de CUTIAS DO  
ARAGUARI-AP, com objetivo de fiscalizar e controlar  
os serviços realizados de conservação, manutenção e  
terraplenagem, período de 22 a 24/04/2026.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 20 de Abril de 2026.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ  
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 146722

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO  
AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas  
pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício n° 210101.0077.5261.  
0057/2026-CONTRATO 040/2021/DOV-SETRAP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores  
ODILIO ANDRADE BONFIM FILHO e RAIMUNDO  
MARLUCIO DA SILVA MONTEIRO, da Sede de suas  
atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de  
OIAPOQUE-AP, com objetivo de fiscalizar e controlar  
os serviços realizados de conservação, manutenção e  
terraplenagem, período de 27 a 30/04/2026.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 20 de Abril de 2026.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ  
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 146723

**PORTARIA N° 064/2026-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO  
AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas  
pelo Decreto n° 1155, de 23/01/2025.

Considerando:os termos do Ofício n°  
210101.0077.2909.0014/2026 - SECRETARIO ADJUNTO  
ADM FIN/SETRAP - SETRAP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** AUTORIZAR o deslocamento dos servidores  
**CARLOS ALBERTO DE MENEZES CORREA JUNIOR,**  
**BENEDITO DE SOUSA MARTINS JUNIOR e ENIVALDO**  
**DA SILVA DANTAS**, da sede de suas atividades funcionais  
Macapá-AP, até a cidade de MANAUS - AM, com o  
objetivo de participar no evento TRANSPONAMAZÔNIA,  
no período de 26 a 30/05/2026.

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrario.

Macapá - AP, 20 de Abril de 2026.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ  
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 146725

**Secretaria do Trabalho  
e Empreendedorismo**

**PROCESSO N° 0042.2162.2151.0001/2026 - GAB/  
SETE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026 -  
22º SALÃO DE ARTESANATO RAÍZES BRASILEIRAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**  
**DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ARTESÃOS PARA PARTICIPAR DO 22º SALÃO DE ARTESANATO RAÍZES**  
**BRASILEIRAS - EDIÇÃO SÃO PAULO/SP**

**RESULTADO PROVISÓRIO DA CLASSIFICAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo (SETE), por meio da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Seleção dos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 para seleção de interessados em participar do 22º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras - Edição São Paulo/DF, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) por meio da Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, e considerando a Nota Técnica nº 002/2026 - CEA Amapá, de 15 de abril de 2026 e a Nota Técnica SEI nº 397/2026/MEMP, de 22 de abril de 2026, COMUNICA aos interessados que após as etapas de análise da documentação e análise de portfólio, o resultado provisório da classificação segue descrito a seguir:

Modalidade: Mestre (a) Artesão (ã)

| Ordem | Nome Completo                       | Nota por Critério de Avaliação |    |    |   |    |   |    | Nota Final | Situação        |
|-------|-------------------------------------|--------------------------------|----|----|---|----|---|----|------------|-----------------|
|       |                                     | 1                              | 2  | 3  | 4 | 5  | 6 | 7  |            |                 |
| 01    | Rosangela Nascimento Costa da Silva | 25                             | 20 | 15 | 6 | 10 | 6 | 10 | 92         | Classificado(a) |

Modalidade: Artesã (o) Individual - Ampla Concorrência

| Ordem | Nome Completo                     | Nota por Critério de Avaliação |    |    |    |    |   |    | Nota Final | Situação                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------|-----------------------------------|--------------------------------|----|----|----|----|---|----|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|       |                                   | 1                              | 2  | 3  | 4  | 5  | 6 | 7  |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 01    | Francisco Baía Góes               | 25                             | 20 | 15 | 8  | 10 | 0 | 8  | 86         | Classificado (a)                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 02    | Rian Rodrigo Rodrigues dos Santos | 25                             | 20 | 12 | 10 | 10 | 0 | 8  | 85         | Classificado (a)                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 03    | Patrícia Farias Martins Nobre     | 20                             | 16 | 15 | 10 | 8  | 2 | 10 | 81         | Classificado (a)                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 04    | Elziele de Moraes Monteiro        | 20                             | 20 | 15 | 10 | 6  | 0 | 8  | 79         | Classificado (a)                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 05    | José de Sena Cabral               | 20                             | 20 | 6  | 8  | 8  | 0 | 10 | 72         | Classificado (a)                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 06    | Eunice Ferreira da Rocha          | 20                             | 20 | 3  | 8  | 10 | 0 | 10 | 71         | Classificado (a). Os produtos em madeira feitos com a utilização da técnica da marcenaria, e os produtos em palha de buriti como bonés, viseiras, chapéus, que apresentam a técnica de renda macramê e crochê no buriti, não foram aprovados, conforme item 7.2.1, alínea "c" do Edital |
| 07    | Maria Sueli de Oliveira Pantoja   | 20                             | 8  | 15 | 4  | 10 | 2 | 10 | 69         | Cadastro Reserva                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 08    | Oseias Oliveira Palheita          | 15                             | 12 | 0  | 6  | 4  | 0 | 10 | 47         | Eliminado (a), conforme item 8.2 do Edital                                                                                                                                                                                                                                              |
| 09    | Wagne Pinheiro Ribeiro            | 15                             | 16 | 0  | 6  | 0  | 0 | 4  | 41         | Eliminado (a), conforme item 8.2 do Edital                                                                                                                                                                                                                                              |

Macapá - AP, 23 de abril de 2026

Ezequias Costa Ferreira  
Presidente da Comissão Interdisciplinar  
Portaria nº 026/2026 - SETE

Protocolo 146765

**Secretaria de Assistência Social**

**PORTARIA Nº 195/2026-SEAS**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAGE- SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2530.0036/2026 SAGE - SEAS**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores: **Suani Pinheiro Barreto** - Gerente Geral - TITULAR e **Mayane Sales Ramos** - Assistente Social - SUPLENTE, para acompanhar e fiscalizar as entregas dos itens adquiridos pelo CONTRATO Nº 006/2026 - SEAS X EDSON NOGUEIRA DE SOUSA que tem como objeto a Locação de Imóvel para sediar a Casa Abrigo Fátima Deniz, oriundo do ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 003/2025 SEAS.

**Art. 2º** Determinar que o fiscal ora designado deverá:



I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 30/03/2026.

**Art. 4º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 22 de abril de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha  
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS  
- Interino  
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 146400

#### PORTARIA Nº 196/2026-SEAS

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.5176.0023/2026 AGPSE-PLVM - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0126/2026 - GAB APOIO/SEAS**

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Alzivan Alves Sarmento**, Gerente do Programa Luz para Viver Melhor/Assessoria de Gestão de Programas Socioassistencial Estadual, **Fernanda Nei Marroque**, **Silvério da Silva Barbosa**, Assessores Técnicos Nível II e **Cassio José Ulisses Pinheiro**, Assessor Técnico Nível III, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá/AP até **Oiapoque/AP**, no período de **01 a 10 de abril de 2026**, com o objetivo de participar de reunião com os representantes das comunidades beneficiadas pelo programa PLVM e também fazer monitoramento, avaliação, fiscalização nas entregas das cotas de óleo diesel no referido município.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 22 de abril de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha  
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS  
- Interino  
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 146439

#### PORTARIA Nº 197/2026-SEAS

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2640.0040/2026 CAF - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0127/2026 - GAB APOIO/SEAS**

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Ivelise do Socorro Silva do Nascimento**, Coordenadora Administrativa e Financeira CAF/SEAS e **Luana Glayce Ferreira Paz**, Núcleo de Finanças NFIN/SEAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até **Brasília/DF**, no período de **08 a 12 de junho de 2026**, com o objetivo de participar no XI Fórum Nacional da Rede de Parcerias, Transferências e Compras Públicas - XI PARCOM, evento presencial, promovido pela Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de abril de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha  
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS  
- Interino  
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 146780

#### Amapá Internacional

**SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**PORTARIA Nº 012/2026 - AMAPÁ INTERNACIONAL**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 8.983, de 16 de outubro de 2025,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, no período de 06 a 09 de maio de 2026, do Município de Macapá até o Município de Oiapoque, para cumprimento de Agenda Institucional da Amapá Internacional.

1. DHOVANA NASCIMENTO ARAÚJO - Chefa de Gabinete, Matrícula nº 1009204-8-01.
2. PATRÍCIA LIMA FERRAZ - Secretária, Matrícula nº 1009065-7-01
3. JOSÉ LUZINAR MARTINS BOTELHO - Chefe de Unidade Administrativa, Matrícula nº 1009245-5-01
4. ARIANE BORGES DE OLIVEIRA - Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969933-3-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá (AP), 23 de abril de 2026.

PATRICIA LIMA FERRAZ

Secretária de Relações Internacionais e Comércio Exterior  
Protocolo 146749

## Secretaria de Estado da Habitação

### EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026 - SEHAB

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**0087.2186.4094.0001/2026 - GAB/SEHAB.**

**PROPONENTE:** OFICINA ESCOLA DE LUTHERIA DA AMAZÔNIA - OELA, CNPJ: 03.470.157/0001-79;

**OBJETO:** Custear as despesas da 7ª edição do Projeto AMAZONIAÇÃO, direcionado aos moradores dos Habitacionais Nelson dos Anjos, Vila das Oliveiras, e dos bairros Nova Aliança, Terra Prometida e Parque Aeroportuário, no município de Macapá-AP, conforme detalhamento no Plano de Trabalho do Termo de Fomento. O presente termo de fomento terá sua vigência no prazo de 6 (seis) meses, contado a partir de sua assinatura;

**Unidade Gestora:** 52101 Secretaria de estado da Habitação - SEHAB;

**Função:** 16 - Habitação;

**Programa de Trabalho:** 1.52101.16.122.0063.2348 - Apoiar Iniciativas Sociais nos Conjuntos Habitacionais;

**Identificador de Uso:** 0 - Recursos Não Comprometidos Com Contrapartida;

**Ação Orçamentária:** 2348 (Atividade) Apoiar Iniciativas Sociais nos Conjuntos Habitacionais;

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.41 - Contribuições;

**Fonte:** 500 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos;

**Emenda Parlamentar:** 2026.10562 - Dr. Victor;

**Valor da Alocação:** R\$ 1.594.819,00 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dezenove reais);

**Nota de Empenho:** nº 2026NE00043 de 22/04/2026, no valor de R\$ 1.594.819,00 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dezenove reais);

**VALOR TOTAL ALOCADO:** R\$ 1.594.819,00 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dezenove reais);

**VIGÊNCIA:** o Prazo de vigência do presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura no dia 22/04/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Macapá-AP, 23 de abril de 2026.

MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO  
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 146726

### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SEHAB/GEA/AP

**PROCESSO PRODOC 0087.2186.4094.0001/2026.**  
**PROJETO:** AMAZÔNIAÇÃO - 7ª EDIÇÃO.

**INTERESSADA:** OFICINA ESCOLA DE LUTHERIA DA AMAZÔNIA - OELA, CNPJ 03.470.157/0001-79.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 29, da Lei 13.019/2024, alterada pela Lei nº 13.204/2015; § 3º do art. 7º do Decreto Estadual nº.: 6.525/2025, que regulamenta no Estado do Amapá as regras do Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil; Lei Complementar nº 148 de 2023, artigo 20, que cria a Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB.

**UNIDADE GESTORA:** 52101 - Secretaria de Estado da Habitação;

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1.16.122.0063. 2348 - Apoiar Iniciativas Sociais nos Conjuntos Habitacionais;

**NATUREZA DE DESPESAS:** 3.3.50.41 - Contribuições;

**FONTE:** 500 - outros recursos não vinculados de impostos;

**VIGÊNCIA:** 6 meses, a contar da assinatura do Termo.

**VALOR:** R\$ 1.594.819,00 (um milhão e quinhentos e noventa e quatro mil e oitocentos e dezenove reais), oriundo de emenda parlamentar 2026.10562, recursos destinados à realização da 7ª edição do projeto intitulado "Amazoniação".

Macapá-AP, 22 de abril de 2026.

MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO  
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 146747

### EDITAL Nº 01 DE 2026 - SEHAB/GEA/AP

**EMENTA:** DESCLASSIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC E FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FNHIS DO RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS.

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **DESCLASSIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIO** do PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC e FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FNHIS do RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS.

**1. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS**  
1.1. Segue abaixo a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS** do PROGRAMA DE

ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC e FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FNNIS do RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS, com a devida justificativa.

| Nº | NOME                    | CPF            | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                              |
|----|-------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | RAILAN BARBOSA DA SILVA | 707.937.xxx-xx | Desclassificado Residencial Vila dos Oliveiras, conforme a recomendação do Ministério Público do Estado do Amapá, diante ao Processo Extrajudicial Eletrônico Nº 0001452-65.2026.9.04.0001 |

## 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A unidade habitacional deverá ser desocupada voluntariamente do imóvel no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

2.2 Fica assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data de publicação deste edital, para interposição de recurso administrativo.

2.3 O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico, encaminhado para o e-mail [gabinete@sehab.ap.gov.br](mailto:gabinete@sehab.ap.gov.br), ou presencialmente no endereço da SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO - SEHAB, localizada na Avenida Coaracy Nunes, nº 873, bairro Central, Macapá/AP, CEP 68900-010, durante o horário de expediente.

MACAPÁ-AP, 23 DE ABRIL DE 2026.

MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO  
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 146784

## Secretaria dos Direitos Humanos

### PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2026 - SEDIH/SESA/SEED/SEAS

Cria a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2026, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDIH) e a Associação de Pais e Amigos dos Autistas do Amapá (AMA-AP), com interveniência da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), da Secretaria de Estado da Educação (SEED) e da Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS).

**OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SAÚDE, DA EDUCAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em especial o disposto sobre o monitoramento e avaliação do Acordo;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, e a necessidade de garantir a efetivação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

**CONSIDERANDO** o Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2026-SEDIH/SESA/SEED/SEAS, assinado em 14.04.2026, entre a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDIH) e a Associação de Pais e Amigos dos Autistas do Amapá (AMA-AP), com a interveniência da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), da Secretaria de Estado da Educação (SEED) e da Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), cujo objeto é a cessão de 11 (onze) servidores públicos do Estado do Amapá por meio da implantação de equipe multidisciplinar para atuarem nas dependências da AMA-AP, tendo como finalidade primordial o atendimento a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no turno da tarde;

**CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho anexo ao referido Acordo de Cooperação Técnica, que detalha as metas, indicadores e cronograma de execução da parceria;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 157/2026 da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá (PGE/AP), que recomendou a atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e da formalização da fiscalização da parceria, por trata-se de instâncias distintas, com atribuições próprias, considerando a Comissão exerce função avaliativa e de controle dos resultados e sendo o fiscal responsável pelo acompanhamento direto da execução do ajuste, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no que se refere ao acompanhamento da execução das parcerias e à atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

**CONSIDERANDO** a Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2026-SEDIH/SESA/SEED/SEAS, que prevê a criação de Comissão de Monitoramento e Avaliação, para Gerenciar a parceria; Coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no que se refere ao acompanhamento da execução das parcerias e à atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a regularidade, a transparência e a boa execução da parceria, bem como o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

## RESOLVEM:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros da Comissão de **Monitoramento e Avaliação** do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2026, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDIH) e a Associação de Pais e Amigos dos Autistas do Amapá (AMA-AP), com interveniência da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), da Secretaria de Estado da Educação (SEED) e da Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS).

**Art. 2º.** Ficam designados para compor:

I- A **Comissão de Monitoramento e Avaliação** os seguintes servidores:



- da **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos - SEDIH**

**JOELSON ROGERIO DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 1003625-3-01, Gerente do Núcleo do Direito das Pessoas com Deficiência - **Coordenador da Comissão**;

- da **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**

**MACELIR DE ASSUNÇÃO KOBAYASHI**, Matrícula nº 1003857-4-01, Secretária Adjunta de Atenção à Saúde - Membro;

- da **Secretaria de Estado da Educação - SEED**

**ARIELMA NUNES FERREIRA PICANÇO**, Matrícula nº 0112446-3-1, Pedagoga - Membro; e

- da **Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS**

**RAIMUNDA ISABEL VIANA**, Matrícula nº 0965295, Assistente Social - Membro.

Parágrafo único. Poderão ser designados suplentes, quando necessário, por ato próprio da autoridade competente.

**Art. 3º.** Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria:

a) Gerenciar a parceria;

a) Coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica;

b) Zelar por seu fiel cumprimento;

c) Competirá aos designados da Comissão de Monitoramento e Avaliação a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

§ 1º O monitoramento e avaliação da Comissão será exercida de forma conjunta e setorial pelos servidores designados, observando-se as especificidades do objeto da parceria e a origem dos profissionais cedidos e os serviços envolvidos.

§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será coordenada por servidor titular da SEDIH.

**Art. 5º.** Esta Portaria Conjunta terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua publicação, alinhando-se ao prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2026-SEDIH/SESA/SEED/SEAS, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e nova Portaria.

**Art. 6º.** Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá/AP, datado e assinado eletronicamente, em 16 de Abril de 2026.

**RICHARD MADUREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado dos Direitos Humanos

**CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS**

Secretário de Estado da Saúde

**FRANCISCA ANTONIA DA COSTA OLIVEIRA**

Secretária de Estado da Educação

**HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA - INTERINO**

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 146684

## Secretaria de Cultura

### PORTARIA Nº 165/2026 - SECULT

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0057/2026 - URDD/SECULT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 152/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 23 de abril de 2026.

**CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 146699

### TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2025 - SECULT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054.2837.2361.0016/2026 - URDD/SECULT.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, na Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Estadual no 2.678, de 30 de julho de 2021, no Decreto Federal no 11.351, de 16 de maio de 2023, e do Parecer Jurídico nº 180/2026-GAB/PGE/AP.

**CONCEDENTE:** Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária, a Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.

**CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.720.553/0001-19 neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. ARY DUARTE DA COSTA.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Convênio é a execução do Projeto "II FEIRA INTERMUNICIPAL DE ARTESANATO "COPA E ARTE", que tem o propósito a realização de 03 (três) Metas/01 Etapa/02 Eventos Culturais, no período de 17 a 18 de abril de 2026, no Município de Vitória do Jari, conforme o detalhamento no plano de trabalho.



VALOR TOTAL: R\$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais).  
VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).  
VALOR DO CONVENIENTE: R\$ 900,00 (novecentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONCEDENTE:**  
Programa de Trabalho 138101.13.392.0059.2202: (Promover Projetos e Produções para Realização de Eventos Culturais do Estado do Amapá), Natureza da Despesa 3.3.40.41, Fonte 500, Unidade Gestora 380101, Plano Orçamentário 000001 - Não Definido, Cadastro SIAFE/AP n° 260043, Nota de Empenho n° 2026NE00092 de 17/04/2026.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONVENIENTE:**  
Programa de Trabalho 13.813.04732-087 (Realização de Eventos Culturais), Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00, Fonte 500, Unidade Gestora 380101.

**VIGÊNCIA DO TERMO:** 17 de abril de 2026 a 22 de abril de 2026.  
  
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 17 de abril de 2026.  
Protocolo 146692

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 156/2026 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n°. 0054.2889.2361.0070/2026 - URDD/SECULT  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** N° 002/2024-FEC/SECULT/AP  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n° 14.903/2024, Lei Estadual n° 2.137/2017, Decreto Estadual n° 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.  
**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representado pela Secretária em exercício, a **Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**  
**PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC, representado neste ato pelo **Sr. JOSÉ ERIELSON COUTINHO DOS SANTOS**.  
**OBJETO:** apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural **“ESTRELA SANTANENSE ESPETÁCULO VEM VIVER O SÃO JOÃO DA AMAZONIA”** no evento **“LANÇAMENTO OFICIAL DO VARRAIÁ DA CAPITAL”** a ser realizado no dia 25 de abril de 2026, no Sambódromo, no município de Macapá, das 16h às 22h.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39  
**VIGÊNCIA:** 23 de abril a 25 de maio de 2026.  
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 23 de abril de 2026.

Macapá/AP, 23 de abril de 2026.  
Protocolo 146776

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 153/2026 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n°. 0054.0757.2361.0069/2026 - URDD/SECULT  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** N° 002/2024-FEC/SECULT/AP  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n° 14.903/2024, Lei Estadual n° 2.137/2017, Decreto Estadual n° 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.  
**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a **Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.  
**PROPONENTE:** SUELLEN DA SILVA BRAGA, 52323161253 - MEI.  
**OBJETO:** concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para Execução da Ação Cultural Show Musical **“SUELLEN BRAGA”**, na **“FESTIVIDADE DE SÃO JORGE - CALÇOENE”**, a ser realizada no dia 25 de abril de 2026, às 20h00, no município de Calçoene/AP.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), conforme Plano de Trabalho.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.  
**VIGÊNCIA:** 23 de abril a 25 de maio de 2025.  
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 23 de abril de 2026.

Macapá/AP, 23 de abril de 2026.  
Protocolo 146778

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 154/2026 - FEC/SECULT/AP. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n°. 0054.2889.2361.0069/2026 - URDD/SECULT  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** N° 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n° 14.903/2024, Lei Estadual n° 2.137/2017, Decreto Estadual n° 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.  
**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada neste ato pela Secretária, a **Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.  
**PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP, neste ato representado pelo **Sr. LEONARDO FERREIRA TRINDADE**.  
**OBJETO:** apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural **“BANDA MOARA”**, na **“FESTIVIDADE DE SÃO JORGE - CALÇOENE”**, a ser realizada no dia 25 de abril de 2026, às 20h00, no município de Calçoene/AP.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), conforme Plano de Trabalho.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.  
**VIGÊNCIA:** 23 de abril a 25 de maio de 2025.  
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 23 de abril de 2026.

Macapá/AP, 23 de abril de 2026.  
Protocolo 146782

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº  
179/2026 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº  
0054.2889.2361.0099/2026 - URDD/SECULT  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/  
SECULT/AP  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual  
nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais  
legislações aplicáveis.  
**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por  
meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP,  
representada pela Secretária em exercício, a Sra. **CLÍCIA  
HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**  
**PROPONENTE:** INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA,  
neste ato representado pelo **Sr. JOSIMAR BARROS DE  
SALES.**

**OBJETO:** concessão de apoio financeiro que o Estado  
do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da  
Ação Cultural “**JORGINHO DO CAVACO**” e “**CLAUDIO  
ROGÉRIO**” na “**FESTIVIDADE DE SÃO JORGE**”, a  
ser realizada no dia 24 de abril de 2026, às 19h00, no  
Complexo do Araxá.

**VALOR GLOBAL:** R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme  
Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301;  
Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378;  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 23 de abril a 25 de maio de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 23 de abril de  
2026.

Macapá/AP, 23 de abril de 2026.

Protocolo 146779

PUBLICIDADE



Aplicativo

# PORTAL DO SERVIDOR

**DISPONÍVEL PARA BAIXAR**

GET IT ON  
Google Play

Download on the  
App Store

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO  
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER  
PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

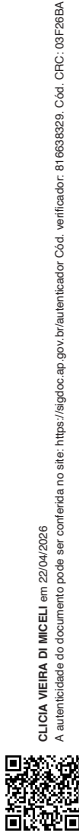


SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

EDITAL CIRCUITO DAS ARTES AMAPÁ  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

RELAÇÃO DE HABILITADOS, CLASSIFICADOS E INDEFERIDOS  
Propostas inscritas no período de 01 DE MARÇO À 14 DE ABRIL DE 2026 – LISTA 11

| ATRAÇÃO ARTÍSTICA/<br>PROFISSIONAL | INSCRIÇÃO | CATEGORIA/TIPO                                  | MANIFESTAÇÃO | OBSERVAÇÃO | REPRESENTAÇÃO                    |
|------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------|--------------|------------|----------------------------------|
| ELSON SUMMER                       | 20260088  | APRESENTADOR –<br>TIPO II - R\$ 3.000,00        | HABILITADO   |            | IMM - INSTITUTO MEIO DO<br>MUNDO |
| APRESENTADOR NETTO SILVA           | 20260105  | APRESENTADOR –<br>TIPO II - R\$ 3.000,00        | HABILITADO   |            | IMM - INSTITUTO MEIO DO<br>MUNDO |
| JOSÉ WLADEMIR - APRESENTADOR       | 20260136  | APRESENTADOR –<br>TIPO II - R\$ 3.000,00        | HABILITADO   |            | JOSÉ WLADEMIR BARROS<br>RAMOS    |
| KIKI BALLROOM - AFROINDIGENA       | 20260095  | ARTES CÊNICAS/DANÇA –<br>TIPO II - R\$ 4.000,00 | HABILITADO   |            | BRENDÓ CESAR DA CRUZ<br>PICANCO  |
| SOFIA ABREU                        | 20260111  | ARTES CÊNICAS/DANÇA –<br>TIPO II - R\$ 4.000,00 | HABILITADO   |            | BALUARTE CULTURAL LTDA           |





|                              |          |                                             |            |                                                                                                                                                                                           |                                              |
|------------------------------|----------|---------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| ZUMBA PERFECTY               | 20260073 | ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO IV - R\$ 8.00,00 | INDEFERIDO | O GRUPO NÃO POSSUI O TEMPO MÍNIMO DE ATUAÇÃO EXIGIDO PELO EDITAL, NÃO ATENDENDO A ESTE CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO.                                                                           | IMM - INSTITUTO MEIO DO MUNDO                |
| SOFIA ABREU                  | 20260110 | ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO IV - R\$ 8.00,00 | INDEFERIDO | O PORTFÓLIO APRESENTADO NÃO CORRESPONDE À CATEGORIA NA QUAL O PROPONENTE SE INSCREVEU. RECOMENDA-SE AJUSTAR A REDAÇÃO PARA GARANTIR ALINHAMENTO ENTRE O CONTEÚDO E A CATEGORIA INSCRITA." | BALUARTE CULTURAL LTDA                       |
| LÉO PRODUÇÕES                | 20260126 | ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO IV - R\$ 8.00,00 | INDEFERIDO | O PORTFÓLIO APRESENTADO NÃO CORRESPONDE À CATEGORIA NA QUAL O PROPONENTE SE INSCREVEU. RECOMENDA-SE AJUSTAR A REDAÇÃO PARA GARANTIR ALINHAMENTO ENTRE O CONTEÚDO E A CATEGORIA INSCRITA." | ACAC - ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA |
| REZA PRA CHEGAR (PABLO SENA) | 20260133 | ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO IV - R\$ 8.00,00 | HABILITADO |                                                                                                                                                                                           | ASSOCIAÇÃO CULTURAL GRUPO ÂMAGO              |







|                                 |          |                                                                  |            |                                                                                                                                                                                           |                                              |
|---------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| JAIRO SOUSA                     | 20262021 | TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO II - R\$ 4.000,00 | INDEFERIDO | AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAR A PROPOSTA - FICHA TÉCNICA - ANEXO IV; E PORTFÓLIO ARTISTICO                                                                                        | JAIRO MACHADO DE SOUSA                       |
| CON-SANGRADA (LETICIA PAIXAO)   | 20260134 | ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO IV - R\$ 8.00,00                      | HABILITADO |                                                                                                                                                                                           | ASSOCIACAO CULTURAL GRUPO ÂMAGO              |
| PERFUME DE VOCÊ (AMANDA GALVAO) | 20260135 | ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO IV - R\$ 8.00,00                      | HABILITADO |                                                                                                                                                                                           | ASSOCIAÇÃO CULTURAL GRUPO ÂMAGO              |
| RAILANE COSTA                   | 20260143 | ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO IV - R\$ 8.00,00                      | INDEFERIDO | O PORTFÓLIO APRESENTADO NÃO CORRESPONDE À CATEGORIA NA QUAL O PROPONENTE SE INSCREVEU. RECOMENDA-SE AJUSTAR A REDAÇÃO PARA GARANTIR ALINHAMENTO ENTRE O CONTEÚDO E A CATEGORIA INSCRITA." | ACAC - ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA |
| RECOMEÇAR (GABRIELLA FURTADO)   | 20260151 | ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO IV - R\$ 8.00,00                      | HABILITADO |                                                                                                                                                                                           | ASSOCIAÇÃO CULTURAL GRUPO ÂMAGO              |
| IARA PIRIS                      | 20260108 | ARTES CÊNICAS/TEATRO - TIPO I - R\$ 3.000,00                     | HABILITADO |                                                                                                                                                                                           | BALUARTE CULTURAL LTDA                       |





|                                                           |          |                                                   |            |                                                                                                                                                                                           |                                    |
|-----------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| SOFIA ABREU                                               | 20260112 | ARTES CÊNICAS/TEATRO - TIPO I - R\$ 3.000,00      | HABILITADO |                                                                                                                                                                                           | BALUARTE CULTURAL LTDA             |
| STEFHANY BORGES                                           | 20260114 | ARTES CÊNICAS/TEATRO - TIPO I - R\$ 3.000,00      | HABILITADO |                                                                                                                                                                                           | BALUARTE CULTURAL LTDA             |
| KAZUO YOSHIDOME (TEATRO)                                  | 20260159 | ARTES CÊNICAS/TEATRO - TIPO III - R\$ 6.000,00    | HABILITADO |                                                                                                                                                                                           | KAZUO PEREIRA YOSHIDOME            |
| PRODUTOR TEATRAL – JOABE SILVA – O AGIOTA                 | 20260142 | ARTES CÊNICAS/TEATRO - TIPO IV - R\$ 8.000,00     | INDEFERIDO | O PORTFÓLIO APRESENTADO NÃO CORRESPONDE À CATEGORIA NA QUAL O PROPONENTE SE INSCREVEU. RECOMENDA-SE AJUSTAR A REDAÇÃO PARA GARANTIR ALINHAMENTO ENTRE O CONTEÚDO E A CATEGORIA INSCRITA." | IMM - INSTITUTO MEIO DO MUNDO      |
| LILICO PÉ DE VENTO                                        | 20260150 | ARTES CÊNICAS/TEATRO - TIPO IV - R\$ 8.000,00     | HABILITADO |                                                                                                                                                                                           | NATHANHE ROGELLE VIEIRA DOS SANTOS |
| EXPOSIÇÃO FOTOGRAFICA - KAREN                             | 20260124 | ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00  | HABILITADO |                                                                                                                                                                                           | KAREN TAVARES DA SILVA             |
| DESENHO ANIMADO OU ANIMAÇÃO 2D FRAME A FRAME-VANESSA      | 20260129 | ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00  | HABILITADO |                                                                                                                                                                                           | VANESSA MIRANDA VIANA              |
| EXPOSIÇÃO OLHARES DA AMAZÔNIA: RETRATOS DA CULTURA TUCUJU | 20260065 | ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO II - R\$ 6.000,00 | HABILITADO |                                                                                                                                                                                           | MARCIO ANDRE TEIXEIRA BRASIL       |





|                                                                    |          |                                                   |            |  |                                              |
|--------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------|------------|--|----------------------------------------------|
| RENATO FERREIRA                                                    | 20260066 | ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO II - R\$ 6.000,00 | HABILITADO |  | RENATO ALVES FERREIRA                        |
| RONALDO MIRANDA - BELEZAS DE MACAPÁ: OLHARES DA NATUREZA AMAZÔNICA | 20260067 | ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO II - R\$ 6.000,00 | HABILITADO |  | RONALDO MIRANDA DE MOURA PALHA               |
| PERFORMANCE ARTÍSTICA E INTERVENÇÃO URBANA - NAU VEGAR             | 20260140 | ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO II - R\$ 6.000,00 | HABILITADO |  | VALDINALDO MARTINS DA SILVA                  |
| ARTESÃ IRACI FERREIRA                                              | 20260116 | ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00                 | HABILITADO |  | ACAC - ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA |
| EXPOSIÇÃO E VENDAS DE ARTESANATOS INDÍGENAS                        | 20260127 | ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00                 | HABILITADO |  | JULISAN DOS SANTOS HENRIQUE                  |
| ARTESÃ LÍVIA FERREIRA                                              | 20260138 | ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00                 | HABILITADO |  | ACAC - ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA |
| ARTESÃ ALCICLE ALBERTO                                             | 20260163 | ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00                 | HABILITADO |  | ACAC - ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA |
| ARTESÃ IVANETH MORAES                                              | 20260168 | ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00                 | HABILITADO |  | ACAC - ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA |
| KAZUO YOSHIDOME (AUDIOVISUAL)                                      | 20260158 | AUDIOVISUAL - TIPO I - R\$ 3.000,00               | HABILITADO |  | KAZUO PEREIRA YOSHIDOME                      |
| SAMEA EMANUELLE FERNANDES (AUDIOVISUAL)                            | 20260162 | AUDIOVISUAL - TIPO I - R\$ 3.000,00               | HABILITADO |  | SAMEA EMANUELLE SACRAMENTO FERNANDES         |
| OS DESENHOS DA THAI                                                | 20260060 | AUDIOVISUAL - TIPO II - R\$ 6.000,00              | HABILITADO |  | THAINÁ RODRIGUES DA SILVA                    |



CLICIA VIEIRA DI MICELI em 22/04/2026  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 816638329. Cód. CRC: 03F26BA



|                                                                   |          |                                                                                          |            |  |                                              |
|-------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--|----------------------------------------------|
| PRODUTOR AUDIO VISUAL – JOABE SILVA – O AGIOTA                    | 20260141 | AUDIOVISUAL - TIPO II - R\$ 6.000,00                                                     | HABILITADO |  | IMM - INSTITUTO MEIO DO MUNDO                |
| ESSÊNCIA DE BAMBA                                                 | 20260139 | CAPOEIRA - TIPO I - R\$ 4.000,00                                                         | HABILITADO |  | PRODUTORA DM MUSIC LTDA                      |
| SEMENTES DO AMANHÃ                                                | 20260147 | CAPOEIRA - TIPO I - R\$ 4.000,00                                                         | HABILITADO |  | PRODUTORA DM MUSIC LTDA                      |
| GRUPO DE MARABAIXO NOSSA SENHORA DAS DORES DA COMUNIDADE DO ARIRI | 20260063 | CULTURA AFRO-AMAPAENSE - TIPO I (MARABAIXO,BATUQUE, ZIMBA, SAÍRE, FOLIA) - R\$ 6.000,00  | HABILITADO |  | URUCAIA PRODUÇÕES                            |
| GRUPO MARABATUQUE                                                 | 20260087 | CULTURA AFRO-AMAPAENSE - TIPO II (MARABAIXO,BATUQUE, ZIMBA, SAÍRE, FOLIA) - R\$ 8.000,00 | HABILITADO |  | IMM - INSTITUTO MEIO DO MUNDO                |
| ANTÔNIO PELAES E JUCINETE                                         | 20260164 | CULTURA GOSPEL - TIPO I - R\$ 3.000,00                                                   | HABILITADO |  | ACAC - ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA |
| BANDA NOVA GERAÇÃO                                                | 20260165 | CULTURA GOSPEL - TIPO I - R\$ 3.000,00                                                   | HABILITADO |  | ACAC - ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA |
| BANDA KAIRÓS PRAISE                                               | 20260068 | CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00                                                  | HABILITADO |  | ACAC - ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA |
| CANTOR MESSIAS FERNADES E BANDA                                   | 20260102 | CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00                                                  | HABILITADO |  | PRODUTORA DM MUSIC LTDA                      |
| LONO JHONYS & BANDA                                               | 20260119 | CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00                                                  | HABILITADO |  | ACAC - ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA |







|                                          |          |                                                         |            |                                                                                                                                                                                           |                                              |
|------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| CECILIA LIMA & BANDA                     | 20260120 | CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00                 | INDEFERIDO | O PORTFÓLIO APRESENTADO NÃO CORRESPONDE À CATEGORIA NA QUAL O PROPONENTE SE INSCREVEU. RECOMENDA-SE AJUSTAR A REDAÇÃO PARA GARANTIR ALINHAMENTO ENTRE O CONTEÚDO E A CATEGORIA INSCRITA." | ACAC - ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA |
| MINISTÉRIO DE MÚSICA PJOTEIROS DE FÁTIMA | 20260145 | CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00                 | HABILITADO |                                                                                                                                                                                           | ACAC - ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA |
| JOTA & BANDA                             | 20260146 | CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00                 | HABILITADO |                                                                                                                                                                                           | ACAC - ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA |
| CLARA HELENA (LIBRAS I)                  | 20260154 | INTÉRPRETE DE LIBRAS - TIPO I - R\$ 1.000,00            | HABILITADO |                                                                                                                                                                                           | CLARA HELENA SILVA DO ESPIRITO SANTO         |
| CLARA HELENA (LIBRAS II)                 | 20260153 | INTÉRPRETE DE LIBRAS - TIPO II - R\$ 1.500,00           | HABILITADO |                                                                                                                                                                                           | CLARA HELENA SILVA DO ESPIRITO SANTO         |
| SOL A PANTERA                            | 20260128 | LITERATURA/INTERVENÇÃO POÉTICA – TIPO I - R\$ 3.000,00  | INDEFERIDO | NÃO APRESENTOU FICHA TÉCNICA, PORTIFOLIO E DOCUMENTOS PESSOAIS                                                                                                                            | SOL PANTERA                                  |
| SEREIA CARANGUEJO                        | 20260077 | LITERATURA/INTERVENÇÃO POÉTICA – TIPO II - R\$ 6.000,00 | HABILITADO |                                                                                                                                                                                           | LUAH SEREIA MARIANO DA SILVA DIAS            |



CLICIA VIEIRA DI MICELI em 22/04/2026  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [https://sigloc.ap.gov.br/autenticador/Cod\\_verificador:816538329\\_Cod\\_CHC:03F26BA](https://sigloc.ap.gov.br/autenticador/Cod_verificador:816538329_Cod_CHC:03F26BA)





|                               |          |                                                         |              |                           |                                              |
|-------------------------------|----------|---------------------------------------------------------|--------------|---------------------------|----------------------------------------------|
| JENIFFER YARA JESUS DA SILVA  | 20260075 | LITERATURA/INTERVENÇÃO POÉTICA – TIPO II - R\$ 6.000,00 | CLASSIFICADO | AUSÊNCIA DE FICHA TÉCNICA | JENIFFER YARA JESUS DA SILVA                 |
| GABRIEL NUNES YARED LIMA      | 20260161 | LITERATURA/INTERVENÇÃO POÉTICA – TIPO II - R\$ 6.000,00 | HABILITADO   |                           | GABRIEL NUNES YARED LIMA                     |
| JHONZINHO DOS TECLADOS        | 20260166 | MÚSICA - TIPO I - R\$ 3.000,00                          | HABILITADO   |                           | ACAC - ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA |
| JANE PANTOJA                  | 20260099 | MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00                         | HABILITADO   |                           | PRODUTORA DM MUSIC LTDA                      |
| BANDA REPUDIO96               | 20260123 | MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00                         | HABILITADO   |                           | HERLESON GONÇALVES FREITAS                   |
| SAMBAJAZZ - ZICOBATERA        | 20260137 | MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00                         | HABILITADO   |                           | JOSÉ WLADEMIR BARROS RAMOS                   |
| MARCK SOUZA                   | 20260172 | MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00                         | HABILITADO   |                           | INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA - IBA         |
| PEPÊ SOUZA & BANDA            | 20260071 | MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00                        | HABILITADO   |                           | IMM - INSTITUTO MEIO DO MUNDO                |
| SEM FÔLEGO (GUILHERME SANTOS) | 20260132 | ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO II - R\$ 4.000,00            | INDEFERIDO   | AUSÊNCIA DE PORTFÓLIO     | ASSOCIACAO CULTURAL GRUPO ÂMAGO              |
| MAGIA BASS & BANDA            | 20260072 | MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00                        | HABILITADO   |                           | ACAC - ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA |
| BANDA MOCOTÓ BEAT             | 20260091 | MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00                        | HABILITADO   |                           | MARCO ANTONIO GONZALEZ FAVACHO               |





|                                     |          |                                                  |            |                                                                                                                                                                                           |                                        |
|-------------------------------------|----------|--------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| MARCIVONE SAMPAIO                   | 20260086 | MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00                 | HABILITADO |                                                                                                                                                                                           | AGÊNCIA CULTURAL E SERVIÇOS DO AMAPÁ   |
| BANDA REPUDIO96                     | 20260125 | MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00                 | HABILITADO |                                                                                                                                                                                           | HERLESON GONÇALVES FREITAS             |
| ESTEVÃO COSTA & BANDA               | 20260070 | MÚSICA - TIPO IV - R\$ 7.000,00                  | HABILITADO |                                                                                                                                                                                           | IMM - INSTITUTO MEIO DO MUNDO          |
| EDER MIX                            | 20260118 | MÚSICA - TIPO IV - R\$ 7.000,00                  | INDEFERIDO | FALTOU APRESENTAR FICHA TECNICA E PORTIFOLIO COM MAIS DESTAQUES AO QUE PEDE O EDITAL                                                                                                      | INSTITUTO PENSAR                       |
| NONATO SANTOS                       | 20260090 | MÚSICA - TIPO V - R\$ 8.000,00                   | HABILITADO |                                                                                                                                                                                           | RAIMUNDO NONATO LIMA DOS SANTOS GUEDES |
| AMAZÔNIA FUSION                     | 20260084 | MÚSICA - APARELHAGEM - TIPO VII - R\$ 15.000,00  | HABILITADO |                                                                                                                                                                                           | ELDER CARLOS LOBATO COSTA              |
| SUPER SOM IDEAL – O COMANDO HI-TECH | 20260083 | MÚSICA - APARELHAGEM - TIPO VIII - R\$ 25.000,00 | INDEFERIDO | O PORTFÓLIO APRESENTADO NÃO CORRESPONDE À CATEGORIA NA QUAL O PROPONENTE SE INSCREVEU. RECOMENDA-SE AJUSTAR A REDAÇÃO PARA GARANTIR ALINHAMENTO ENTRE O CONTEÚDO E A CATEGORIA INSCRITA." | MATEUS SIQUEIRA PICANÇO                |
| AMAZÔNIA FUSION                     | 20260085 | MÚSICA - APARELHAGEM - TIPO VIII - R\$ 25.000,00 | HABILITADO |                                                                                                                                                                                           | ELDER CARLOS LOBATO COSTA              |
| MEGA GIBSOM                         | 20260094 | MÚSICA - APARELHAGEM - TIPO VIII - R\$ 25.000,00 | HABILITADO |                                                                                                                                                                                           | PRODUTORA DM MUSIC LTDA                |





|                      |          |                                                       |            |  |                                        |
|----------------------|----------|-------------------------------------------------------|------------|--|----------------------------------------|
| MATRIX REVOLUTION    | 20260100 | MÚSICA - APARELHAGEM - TIPO VIII<br>- R\$ 25.000,00   | HABILITADO |  | PRODUTORA DM MUSIC LTDA                |
| DJ MATEUS MONTE      | 20260089 | MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO I<br>- R\$ 2.000,00  | HABILITADO |  | PRODUTORA DM MUSIC LTDA                |
| VINI DJ              | 20260062 | MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II<br>= R\$ 3.000,00 | HABILITADO |  | PRODUTORA DM MUSIC LTDA                |
| DJ INSANE            | 20260074 | MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II<br>= R\$ 3.000,00 | HABILITADO |  | CPC - CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA |
| DJ CARLINHO          | 20260101 | MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II<br>= R\$ 3.000,00 | HABILITADO |  | PRODUTORA DM MUSIC LTDA                |
| DJ NEGÓ POP KOBICADO | 20260104 | MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II<br>= R\$ 3.000,00 | HABILITADO |  | IMM - INSTITUTO MEIO DO MUNDO          |
| DJ RONEY MIX         | 20260106 | MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II<br>= R\$ 3.000,00 | HABILITADO |  | IMM - INSTITUTO MEIO DO MUNDO          |
| DJ SAMUEL            | 20260115 | MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II<br>= R\$ 3.000,00 | HABILITADO |  | PRODUTORA DM MUSIC LTDA                |
| DJ RAFAEL            | 20260121 | MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II<br>= R\$ 3.000,00 | HABILITADO |  | PRODUTORA DM MUSIC LTDA                |
| DJ DINHO             | 20260122 | MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II<br>= R\$ 3.000,00 | HABILITADO |  | PRODUTORA DM MUSIC LTDA                |







|                                     |          |                                                                    |              |                                                                                                                                                                                           |                                              |
|-------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| DRAG QUEEN E PERFORMANCE (ARLISON)  | 20260097 | NOVOS TALENTOS - TIPO II - R\$ 2.000,00                            | INDEFERIDO   | NÃO APRESENTOU FICHA TÉCNICA, PORTFOLIO E DOCUMENTOS PESSOAIS                                                                                                                             | ARLISON DUARTE DA SILVA                      |
| ASSISTENTE DE PRODUÇÃO - IARA PIRIS | 20260109 | TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - ASSISTENTE DE PRODUÇÃO - R\$ 1.500,00 | HABILITADO   |                                                                                                                                                                                           | BALUARTE CULTURAL LTDA                       |
| ASSISTENTE DE PRODUÇÃO SOFIA ABREU  | 20260113 | TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - ASSISTENTE DE PRODUÇÃO - R\$ 1.500,00 | HABILITADO   |                                                                                                                                                                                           | BALUARTE CULTURAL LTDA                       |
| CURADORIA SÂMEA EMANUELLE FERNANDES | 20260160 | TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - CURADOR - R\$ 4.000,00                | HABILITADO   |                                                                                                                                                                                           | SÂMEA EMANUELLE SACRAMENTO FERNANDES         |
| DESENHISTA MARQUES                  | 20260098 | TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO I - R\$ 2.000,00    | CLASSIFICADO | AUSÊNCIA DE FICHA TÉCNICA                                                                                                                                                                 | FELIPE MARQUES VITAL                         |
| OFICINEIRA ALCICLE ALBERTO          | 20260171 | TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO I - R\$ 2.000,00    | INDEFERIDO   | O PORTFÓLIO APRESENTADO NÃO CORRESPONDE À CATEGORIA NA QUAL O PROPONENTE SE INSCREVEU. RECOMENDA-SE AJUSTAR A REDAÇÃO PARA GARANTIR ALINHAMENTO ENTRE O CONTEÚDO E A CATEGORIA INSCRITA." | ACAC - ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA |





|                            |          |                                                                  |              |                                                                                                                                                                                           |                                              |
|----------------------------|----------|------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| OFICINEIRA NAHIARA BADDINI | 20260157 | TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO II - R\$ 4.000,00 | HABILITADO   |                                                                                                                                                                                           | NAHIARA BADDINI LUCAS COSTA                  |
| OFICINEIRA IVANETH MORAES  | 20260170 | TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO II - R\$ 4.000,00 | INDEFERIDO   | O PORTFÓLIO APRESENTADO NÃO CORRESPONDE À CATEGORIA NA QUAL O PROPONENTE SE INSCREVEU. RECOMENDA-SE AJUSTAR A REDAÇÃO PARA GARANTIR ALINHAMENTO ENTRE O CONTEÚDO E A CATEGORIA INSCRITA." | ACAC - ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA |
| PRODUTOR CULTURAL LAIDY    | 20260092 | TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - PRODUTOR CULTURAL - R\$ 3.000,00    | HABILITADO   |                                                                                                                                                                                           | BALUARTE CULTURAL LTDA                       |
| PRODUTOR CULTURAL PSY      | 20260093 | TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - PRODUTOR CULTURAL - R\$ 3.000,00    | HABILITADO   |                                                                                                                                                                                           | BALUARTE CULTURAL LTDA                       |
| PRODUTOR CULTURAL ALDINHO  | 20260107 | TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - PRODUTOR CULTURAL - R\$ 3.000,00    | INDEFERIDO   | AUSÊNCIA DE PORTFÓLIO                                                                                                                                                                     | IMM - INSTITUTO MEIO DO MUNDO                |
| NATHANHE ROGELLE           | 20260148 | TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - PRODUTOR CULTURAL - R\$ 3.000,00    | CLASSIFICADO | O ARTISTA DEVE APRESENTAR FOTOS QUE COMPROVEM A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES CORRESPONDENTES À CATEGORIA EM QUE ESTÁ INSCRITO, DE                                                                 | NATHANHE ROGELLE VIEIRA DOS SANTOS           |

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 22/04/2026  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigloc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: 09F26BA





|                     |          |                                                               |              |                                                                                                                                                                                                              |                                    |
|---------------------|----------|---------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
|                     |          |                                                               |              | FORMA A EVIDENCIAR SUA EXPERIÊNCIA, ATUAÇÃO E ADERÊNCIA AOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO."                                                                                                                           |                                    |
| OFICINEIRA NATHANHE | 20260149 | TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - PRODUTOR CULTURAL - R\$ 3.000,00 | CLASSIFICADO | O ARTISTA DEVE APRESENTAR FOTOS QUE COMPROVEM A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES CORRESPONDENTES À CATEGORIA EM QUE ESTÁ INSCRITO, DE FORMA A EVIDENCIAR SUA EXPERIÊNCIA, ATUAÇÃO E ADERÊNCIA AOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO." | NATHANHE ROGELLE VIEIRA DOS SANTOS |

LINK : FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:  
[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdx-rSO7oiLudXFVxQCVryACNgp\\_iMyiLMzwH6no6coo6QPZw/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdx-rSO7oiLudXFVxQCVryACNgp_iMyiLMzwH6no6coo6QPZw/viewform)

Macapá-AP, 22 de abril de 2026

**CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**  
Secretária de Estado da Cultura/SECULT  
Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA



CLICIA VIEIRA DI MICELI em 22/04/2026  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. CRC: 03F26BA



**Agência Amapá****PORTARIA Nº 057/2026 -AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSOS 0018.2834.1061.0001/2026 - DGE/AGEAMAPA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ANTÔNIO BATISTA RIBEIRO NETO**, ocupante do cargo de Diretor de Atração de Investimentos - DAI/AGÊNCIA AMAPÁ, matrícula nº 1003788-8-01, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até Miami/USA, com objetivo de participar da *Missão Amapá Petróleo & Gás (OTC Houston e Evento*, no período de 02 a 09 de maio de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 17 de abril de 2026.

WANDENBERG PITALUGA FILHO

Diretor-Presidente

Decreto nº 8307/24-GEA

Protocolo 146682

**PORTARIA Nº 060/2026 -AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSOS 0018.2834.1114.0021/2026 - SEPRO/AGEAMAPA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o deslocamento dos servidores **ANTÔNIO BATISTA RIBEIRO NETO**, ocupante do cargo de Diretor de Atração de Investimentos - DAI/AGÊNCIA AMAPÁ, matrícula nº 1003788-8-01, e **JOSÉ CUNHA NUNES**, Gerente Setorial de Articulação Institucional., matrícula nº 1009106-8-01, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Calçoene/ AP, com objetivo de participar de agendas institucionais, com investidores, para fortalecer parcerias estratégicas e fomentar o desenvolvimento de iniciativas de interesse desta Agência, voltadas à atração de investimentos e ao desenvolvimento econômico do Estado do Amapá, no dia 08 de abril de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 20 de abril de 2026.

WANDENBERG PITALUGA FILHO

Diretor-Presidente

Decreto nº 8307/24-GEA

Protocolo 146683

**Instituto de Administração Penitenciária do Amapá****PORTARIA Nº. 140/2026 - GAB/IAPEN**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2578/2026, tendo em vista Ofício Nº **330202.0077.0851.0028/2026 APR - IAPEN**

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento da servidora: **Dailene Peres Borges Ricarte Beserra** da sede de suas atribuições em **Macapá - AP** até **Brasília-DF** para participação no **Fórum Nacional de Alternativas Penais**, no período de **06 a 07 de maio de 2026**

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 23 de Abril de 2026.

Adilson de Matos Galvão

Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 146702

**PORTARIA Nº 148 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

**Dispõe sobre a Substituição Temporária da Chefia de Gabinete - GAB/IAPEN.**

**DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ (IAPEN/AP), ADILSON DE MATOS GALVÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto estadual nº 2578 de 15 de abril de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **KAROLINA TÁVORA DA SILVA**, matrícula nº **0981597-0-01**, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe de Gabinete do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN/AP, durante o impedimento do titular **MARCIO FREIRE DE OLIVEIRA**, matrícula **1003825-6-01**, em razão de licença nojo, no período de 19 a 26/04/2026.

**Art. 2º** A substituição perderá seu efeito com o retorno do titular do cargo. Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.



Macapá-AP, 22 de abril de 2026.

ADILSON DE MATOS GALVÃO  
Diretor-Presidente do IAPEN, Em Exercício  
Decreto nº 2578/2026 - GEA

Protocolo 146746

**PORTARIA Nº. 151/2026 - GAB/IAPEN**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2578/2025, tendo em vista Ofício Nº 330202.0077.1816.0110/2026 UTR - IAPEN

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento dos servidores **Maria Mikaelen dos Santos Gonçalves, Antônio José Nunes Costa, Roniello Freitas Barbosa, Ivandinho Machado Barboza, Eliziane Dias Monteiro, Samara Mendes Brazao e Silva, Ana Lídia Monteiro do Carmo, José Ribeiro de Barros filho** da sede de suas atribuições em **Macapá - AP até o Município de Laranjal do Jari. - AP**, a fim de realizar transferências de internos da Delegacia de Polícia Civil do Interior para o Iapen/Cadeião, **no dia 27 a 29 de março de 2026, conforme Ordem de Missão nº 023/2026 - UTR.**

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 23 de abril de 2026.

Adilson de Matos Galvão  
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 146703

**Departamento Estadual de Trânsito do Amapá****PORTARIA Nº 0235/2026 - DETRAN/AP,  
DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.2339.0063/2026 DOP - DETRAN.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **KARINA GABRIELA PORTAL DO ESPÍRITO SANTO**, Coordenadora de Condutores, para exercer cumulativamente com ônus a função de **DIRETORA DE OPERAÇÕES** em substituição durante o período de férias da servidora titular **SANDRA MARA NUNES DA SILVA**, que ocorrerá em **22/04/2026 a 06/05/2026.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 146741

**PORTARIA Nº 0236/2026 - DETRAN/AP,  
23 DE ABRIL DE 2026.**

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 8830 de 10 de outubro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 95, inciso II, 117 e 140 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regulamenta as normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e art. 25 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento da execução do **instrumento contratual nº 002/2026**, empresa **GOHOBBY FUTURE TECHNOLOGY LTDA**, CNPJ/MF: 13.373.898/0001-95.

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento que terá como objetivo notificar, solicitar, receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá, por meio do **Processo nº 0053.0333.2341.0024/2025 - DAF/DETRAN**, cujo objeto do contrato é a **AQUISIÇÃO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA COM CÂMERA TÉRMICA/VERSÃO TERMAL, PARA APOIO AS OPERAÇÕES DA LEI SECA E SERVIÇOS DE MÍDIA E ENGENHARIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/AP.**

**Art.2º - ESTABELECE**R que a Comissão de que trata o art. 1º terá como **competências:**

**I -** Receber e examinar o material entregue pelas Adjudicadas, nos termos do art. 140, inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

**II -** Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações descritas na Ata de Registro de Preços, no Edital ou Termo de Referência, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

**III -** Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

**IV -** Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

**Art.3º - NOMEAR**, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

| Servidor                                  | Cargo                      | Função     |
|-------------------------------------------|----------------------------|------------|
| WILLIAN MONTEIRO DOS SANTOS               | Coordenador de Sinalização | Presidente |
| TEN CEL QOE LUIZ CARLOS FONTES FIGUEIREDO | Coordenador de operação    | Membro     |

**Art.4º - DETERMINAR** que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas

as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art. 5º** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA  
Diretor Presidente do DETRAN-AP  
Decreto nº 8830/2025

Protocolo 146772

**PORTARIA Nº 0237/2026 - DETRAN/AP,  
DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ,** no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 8830/2025 de 10 de outubro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regula as normas acerca de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **contrato 002/2026, os quais integram este instrumento, independente de transcrição - DETRAN/AP x GOHOBBY FUTURE TECHNOLOGY LTDA**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores **KAIRO FELLIPE DO CARMO CORDEIRO** - Gerente de Posto de Atendimento - para atuar como **Fiscal Titular** e **1º SGT QPPMC JULIENE FREITAS DE OLIVEIRA MIRANDA** - Assessor Técnico-Nível II - para atuar como **Fiscal Suplente** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do **Contrato nº 002/2026 - DETRAN/AP firmado com a empresa GOHOBBY FUTURE TECHNOLOGY LTDA, CNPJ/MF. sob nº 13.373.898/0001-95.**

**Art. 2º** - São obrigações do Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/ DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;

IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

**§1º** - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

**§2º** - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

**§3º** Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

**Art. 3º** - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

**Art. 5º** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 6º** - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério da administração.

**Parágrafo Único** - Em caso de ausência simultânea de ambos os fiscais designados, a administração poderá designar setorial para realizar a fiscalização temporária por meio de ato formal com prazo máximo de 30 (trinta) dias para designação de novos fiscais ou retomada das atividades pela equipe de fiscalização.

**Art. 7º** - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA  
Diretor Presidente do DETRAN-AP  
Decreto nº 8830/2025

Protocolo 146774

## Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

### PORTARIA Nº 146/2026-DIAGRO

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0136/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o deslocamento dos servidores, **CHARLES FERREIRA BRITO**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, **JULIA DANIELA BRAGA PEREIRA**, Auditora Fiscal Estadual Agropecuária, **WENDELL DE JESUS LOBO RAMOS**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, que viajaram das suas sedes de atribuições,

de **Macapá/AP**, até **Itaubal do Piririm/AP** (Comunidade do Inajá), com a finalidade de realizar atendimento a notificação da doença vassoura de bruxa da mandioca (*Rhizoctonia theobromae*).

**Art. 2º** A viagem ocorreu no dia 16/04/2026 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recursos de Convênio.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 22 de abril de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 146769

### PORTARIA Nº 149/2026-DIAGRO

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0132/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o deslocamento dos servidores, **FLÁVIO JUNIOR SILVA DE PAULA**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, **PAULO SERGIO RODRIGUES SANTANA**, Auditor Fiscal Agropecuário, que viajarão da sua sede de atribuições, de **Santana/AP**, até **Santana/AP** (Pirativa e Igarapé do Lago), com a finalidade realizar levantamento de pragas no plantio de soja, atualização cadastral, educação sanitária com orientação técnica PNEFA/PNCRH/PNCEBT e vigilância epidemiológica ativa.

**Art. 2º** A viagem ocorrerá no dia 23/04/2026 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 20 de abril de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 146681

### PORTARIA Nº 151/2026-DIAGRO

**A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0133/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o deslocamento da servidora, **PATRÍCIA VANESSA PERES BARBOSA**, Auditora Fiscal Agropecuária, que viajará da sede de suas atribuições, Município de **Santana/AP**, até as comunidades de **Igarapé do Lago e Maçaranduba II**, com a finalidade de realizar atualização cadastral, vigilância epidemiológica ativa e educação sanitária.

**Art. 2º** A viagem ocorrerá do dia 23/04/2026 ao dia 23/04/2026 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 20 de abril de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 146679

#### PORTARIA Nº 152/2026-DIAGRO

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0137/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o deslocamento do servidor, **WANDER NELSON FERREIRA DE SOUZA**, Agente de Portaria, que se deslocou da sede de suas atribuições, de **Macapá/AP**, até o município de **Oiapoque/AP**, com a finalidade de conduzir o veículo oficial para transportar o Diretor-Presidente até o referido município.

**Art. 2º** A viagem ocorreu no dia 12/04/2026 ao dia 14/04/2026 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 22 de abril de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 146768

#### PORTARIA Nº 161/2026-DIAGRO

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ**, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0683.0023/2026 -UGCC/DIAGRO,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo listados para compor

a Equipe de Fiscais de Contratos - EFC, nos termos da PORTARIA Nº 0280/2024-DIAGRO, no âmbito da Agência de Defesa e Inspeção do Estado do Amapá- DIAGRO.

**Art. 2º** Os servidores definidos como fiscais de contratos para integrar a EFC, com os demais listados na Portaria Nº 0280/2024-DIAGRO, são:

I. Contrato Nº 002/2026: Fornecedor: **OLIMAQ COM. E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.527.426/0001-72. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em fornecimento mobiliário.**

Fiscal Titular: **LADY SUANY DA SILVA LOBO**  
Fiscal Suplente: **GIL KLEVES ARAUJO SOARES**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 23 de abril de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor-Presidente/ DIAGRO

Protocolo 146751

#### PORTARIA Nº 162/2026-DIAGRO

Nomeia os membros da Comissão de Avaliação e desfazimento de bens móveis inservíveis da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - DIAGRO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012 e considerando que a Administração Pública deve observar o Princípio da Eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO - AP.

**Art. 2º** A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

Membros titulares:

**MARCELO MARTINS DO AMARAL** - Presidente  
**DIEGO NONATO CASTRO GOMES** - Membro  
**JOSE RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES** -Membro

Suplentes:

**MARCIO JOSÉ SOEIRO LIMA**

**Art. 3º** Compete à Comissão Avaliação patrimonial:

I- Identificar todos os bens móveis inservíveis do patrimônio da DIAGRO - AP;  
II- Avaliar criteriosamente o estado de conservação dos bens móveis;



III- Emitir relatório avaliativo contendo: registro fotográfico dos bens, manifestação de seu estado de conservação e a possibilidade da continuidade de utilização os bens móveis, assim como as recomendações necessárias para manter atualizado o registro dos bens no sistema de gestão e controle patrimonial do GEA.

**Art. 4º** A Comissão terá o prazo até final do exercício de 2026, para apresentar o relatório de conclusão dos trabalhos realizados.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 23 de abril de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 146760

### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO SIGA Nº00005/DIAGRO/2026**

**ASSUNTO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2024-TJAP/AP (CARONA, ORIUNDA DO PROCESSO DO PREGÃO Eletrônico nº Nº90031/TJAP/AP do Processo Administrativo Nº 131742/2024-TJAP/AP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este Contrato é firmado em conformidade com Lei nº 14.133/2021; através de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 054/2024-TJAP/AP (CARONA), Oriunda do Pregão Eletrônico nº Nº90031/TJAP/AP do Processo Administrativo Nº 131742/2024-TJAP/AP. Processo Siga nº Nº00005/DIAGRO/2026.

**EMPRESA CONTRATADA:** OLIMAQ COM. E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.527.426/0001-72.

**VALOR TOTAL:** R\$ 349.345,92 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Considerando o aceite de adesão da ATA, a análise da Comissão de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata de registro de preços, 054/2024-TJAP/AP, por pregão nº Nº90031/TJAP/AP do Processo Administrativo Nº 131742/2024-TJAP/AP, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, cujo objetivo resume-se um Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de MOBILIÁRIO, visando atender as necessidades da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá-DIAGRO em todo Estado do Amapá, e o fornecedor a ser contratado pela ata é a pessoa jurídica **OLIMAQ COM. E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.527.426/0001-72 e inscrição estadual n.º 03.046255-0, estabelecida e Av. Henrique Galúcio, 3037 bairro Central, Macapá/AP CEP: 68.901-255, Telefone (96) 99118-8484/3223-2989, e-mail: olimaq@hotmail.com.

Autorizo a adesão a ata de registro de preço conforme descrito acima nos termos referenciados no processo.

Macapá/AP, 23 de abril de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 146752

### EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº002/2026- DIAGRO

**PROCESSO SIGA Nº00005/DIAGRO/2026.**

**CONTRATANTE:** A Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.

**CONTRATADA:** OLIMAQ COM. E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.527.426/0001-72.

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DEMANDA DESTA AGENCIA DE DEFESA E AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ- DIAGRO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este Contrato é firmado em conformidade com Lei nº 14.133/2021; através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº054/2024-TJAP/AP (CARONA), Oriunda do pregão nº90031-TJAP/AP o Processo Administrativo Nº 131742/2024-TJAP/AP, Processo Siga nº Nº00005/DIAGRO/2026.

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão:

Ação: 1.20.122.0006. 2260 - Manutenção Administrativa;  
Fonte: 753-Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preço Públicos;  
Elementos de despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

R\$ 349.345,92 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

**PERÍODO:** O contrato terá a vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, com início na data de 22/04/2026 e encerramento em 21/04/2027.

**VALOR TOTAL:** R\$ 349.345,92 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2026.

**ASSINATURAS:** Assinam pelo Contratante: Diretor-Presidente, Sr. ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA, e pela Contratada Sr. FRANCISCO EDSON ROSAS MARQUES.

Macapá/AP, 22 de abril de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Direto-Presidente/DIAGRO

Protocolo 146753

**Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá****EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022 - HEMOAP**

**CONTRATANTE:** Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP. **CONTRATADA:** MARCO ZERO - SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA- CNPJ (MF) nº 12.827.765/0001-89, CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO-O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 004/2022, e REPACTUAÇÃO de acordo com CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026 registrada no MTE sob nº AP000002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0031.0272.2183.0010/2022- DAF/HEMOAP, DESPACHO DE CONFORMIDADE Nº92/2026-PLCC/PGE/AP. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO- fica PRORROGADA a vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 30 de Abril de 2026 e encerramento em 29 de Abril de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO DE VALORES- 3.1.O valor total atual do contrato é de R\$ 567.697,32(Quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos) e a partir deste instrumento repactuação passará a corresponder a R\$ 604.661,16(Seiscentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e um real e dezesseis centavos), cujos valores mensais passarão de R\$ 47.308,11 (quarenta e sete mil, trezentos e oito reais e onze centavos) para R\$ 50.388,43 (cinquenta mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e tres centavos), considerando o reajuste dos salários estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho nº AP000002/2026 e a planilha de custos apresentada pela contratada, parte integrante deste Aditivo. CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA- CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA 5.1. A despesa com este termo aditivo no montante de R\$ 604.661,16(Seiscentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e um real e dezesseis centavos), Programa de Trabalho: 30.3 01.2.10.122.0013.2799/30.201.2.10.122.0090.2402, Fonte: 500 e 659, Elemento de Despesa 339037, sendo empenhado para o exercício de 2026 conforme as Notas de Empenho nº 2026NE00055 e 2026NE00056. SIGNATÁRIOS: ELDREN SILVA LAGE, Diretor-Presidente do HEMOAP (Contratante) e LORRANA MOREIRA AMANAJÁS, representante legal da empresa MARCO ZERO - SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA(Contratada).

Macapá-AP, 23 de abril de 2026.

ELDREN SILVA LAGE  
DIRETOR-PRESIDENTE/HEMOAP  
DECRETO Nº 0013/2023

Protocolo 146716

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá****P O R T A R I A Nº 057/2026-GAB/IEPA**

**A DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Processo nº 0010.2573.0536.0003/2026-DAF/IEPA de 23 de Abril de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder a (o) servidor (a) **ALESSANDRA FURTADO DE SOUZA DA SILVA**, Matrícula nº 0044097-3, ocupante do cargo de Professora, Portador do CPF nº XXX.530.XXX-25, Residente a Travessa L: 07 nº 393 - Bairro: Fonte Nova - Santana-AP, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), o qual deverá aplicar os recursos concedidos nas demandas da unidade solicitante, conforme justificativa contida na Solicitação de Concessão de Suprimento de Fundos.

**Art. 2º-** O prazo de aplicação será de 60 dias, a contar da data de emissão da ordem bancária;

**Art. 3º-** O prazo para a Prestação de Contas de até 60 dias após o término do prazo de aplicação

**Art. 4º-** Classificação de Despesa: 339030 e 339039.

**Art. 5 -** Eu, **ALESSANDRA FURTADO DE SOUZA DA SILVA**, me comprometo a atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do Suprimento de Fundos - Adiantamentos.

**Art.6 -** Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 23 de Abril de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA  
Diretora - Presidente

Protocolo 146701

**Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá****AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2026 - ARSAP**

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO NORMATIVA  
PROCESSO Nº 0067.2152.6757.0001/2026 - RDD/ARSAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - ARSAP, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual N.º 2.548, de 23 de abril de 2021, e o Regimento Interno da ARSAP, e ainda nos termos do Processo nº 0067.2152.6757.0001/2026-RDD/ARSAP e do Edital de abertura da Consulta Pública, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.625, de 30 de março de 2026, comunica aos interessados que a DIRETORIA COLEGIADA, na Reunião Colegiada Ordinária N.º 004/2026, realizada no dia 23 de abril de 2026, aprovou a **prorrogação da CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2026 - ARSAP**, por intercâmbio documental, conforme informações abaixo:

1. **OBJETO DA CONSULTA:** Obter contribuições da sociedade para o aprimoramento das propostas de Resoluções Normativas abaixo discriminadas:

1.1. Minuta de Resolução que sobre o processo e procedimento fiscalizatório e a aplicação de penalidades administrativas na prestação de serviços de saneamento básico regulados no Estado do Amapá;

1.2. Minuta de Resolução sobre as diretrizes para a padronização dos procedimentos de controle patrimonial no âmbito do setor de saneamento básico do Estado do Amapá;

1.3. Minuta de Resolução sobre as diretrizes para o envio e transferência de informações periódicas e eventuais relativas às áreas econômica, financeira, contábil, de regularidade fiscal, operacional, comercial e de metas contratuais e de universalização pelos prestadores de serviços para a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP;

1.4. Minuta de Resolução sobre os procedimentos a serem adotados para a verificação e o acompanhamento dos Indicadores e Padrões de Qualidade, Eficiência e Eficácia com o fim de Avaliação da Prestação dos Serviços,

Manutenção e da Operação de Sistemas de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado do Amapá.

2. **PERÍODO DA PRORROGAÇÃO PARA CONTRIBUIÇÕES:** 25 de abril a 08 de maio de 2026.

3. **Documentos Disponíveis para Consulta Pública:** No site da ARSAP por meio do link <https://arsap.portal.ap.gov.br>

4. **FORMA DE ENVIO DE CONTRIBUIÇÃO:** As contribuições deverão ser enviadas para o e-mail [protocolo@arsap.ap.gov.br](mailto:protocolo@arsap.ap.gov.br), devendo seguir os requisitos estabelecidos no Edital de abertura da Consulta Pública.

Macapá-AP, 23 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS

DIRETOR-PRESIDENTE

Decreto N.º 6512/2024

Protocolo 146781

## Amapá Previdência

### ERRATA

A Diretora Presidente em Substituição da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99- CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999; e,

Considerando o a correção da natureza da pensão da beneficiária JULIA PEREIRA GUERREIRO referente ao processo Nº 2019.07.0177P tendo como Instituidor (a) MARIA DO SOCORRO PEREIRA GUERREIRO;

#### Resolve:

Retificar a Portaria Nº 211 de 03 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 38.640 de 20 de abril de 2026 - Segunda-feira, no seguinte sentido:

#### ONDE SE LÊ:

Dados do(s) pensionista(s), data do óbito

| BENEFICIÁRIO (S):       | PARENTESCO | NATUREZA DA PENSÃO | % COTA |
|-------------------------|------------|--------------------|--------|
| JULIA PEREIRA GUERREIRO | Filho(a)   | <u>Vitalício</u>   | 50%    |

Dados do(s) pensionista(s), a partir da sua inclusão em folha

| BENEFICIÁRIO (S):             | PARENTESCO  | NATUREZA DA PENSÃO | % COTA |
|-------------------------------|-------------|--------------------|--------|
| FERNANDO HENRIQUE GALVÃO CRUZ | Companheiro | Vitalício          | 50%    |

#### LEIA-SE:

Dados do(s) pensionista(s), data do óbito

| BENEFICIÁRIO (S):       | PARENTESCO | NATUREZA DA PENSÃO | % COTA |
|-------------------------|------------|--------------------|--------|
| JULIA PEREIRA GUERREIRO | Filho(a)   | <u>Temporário</u>  | 50%    |

Dados do(s) pensionista(s), a partir da sua inclusão em folha

| BENEFICIÁRIO (S):             | PARENTESCO  | NATUREZA DA PENSÃO | % COTA |
|-------------------------------|-------------|--------------------|--------|
| FERNANDO HENRIQUE GALVÃO CRUZ | Companheiro | Vitalício          | 50%    |

Macapá, 23 de Abril de 2026.

NAIR MOTA DIAS  
Diretora Presidente /AMPREV  
DECRETO Nº 0915/2026

Protocolo 146792



**Fundação Socioeducativa do Amapá****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
Nº 001/2025**

**Partes:** Contratante: FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA,  
Contratada: Empresa: F S DE SOUSA LTDA (FOCCUS SERVIÇOS - CNPJ: 24.426.916/0001-76)  
PROCESSO: Nº 0055.2847.2610.0004/2026 - CAF/FSA

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 001/2025, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo com dedicação exclusiva de mão de obra, de forma contínua, para atender às necessidades da Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá - FSA.

**Vigência:** Fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo de vigência do contrato a contar da data de 24/04/2026 a 23/04/2027, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da FSA/AP deste exercício, na dotação abaixo discriminada, exercício de 2026:

Plano Interno: 159201442100572684 - FSA

Despesa: 339037

Fonte de Recurso: 500

**Valor Total:** O valor total da contratação é de R\$ 3.670.911,36 (três milhões seiscentos e setenta mil, novecentos e onze reais e trinta e seis centavos).

**SIGNATÁRIOS:** ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA - Ordenador de Despesa - Diretor-Presidente da FSA, e THIAGO ALESSANDRO DOS SANTOS MACIEL, representante legal pela Contratada.

Macapá-AP, 23 de abril de 2026.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA  
Diretor-Presidente da FSA/AP  
Decreto Nº 9073 de 21 de outubro de 2025

Protocolo 146785

PUBLICIDADE





**Ministério Público****EXTRATO DO QUARTO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2021/MP/AP**

OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS/SMS), implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto.

OBJETO DO ADITIVO: a retificação da identificação do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2021/MP-AP, cujo objeto a prorrogação excepcional do Contrato, que trata da prestação de serviços de rastreamento veicular.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, visando a retificação de erro material identificado na numeração do aditivo, sem que tal registro caracterize alteração das cláusulas e condições contratuais vigentes.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0001713/2026-66.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

CONTRATADA: VISION NET LTDA

DATA ASSINATURA: 17/04/2025.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante o Dr. André Luiz Dias Araújo, Secretário-Geral/MP-AP, e pela Contratada, Maria Fiúza de Araújo, sócia-administradora.

Macapá-AP, 23 de abril de 2026.

IDELMIR TORRES DA SILVA  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP.

Protocolo 146707

**Prefeitura de Ferreira Gomes****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL  
Nº 001/2026/PMFG**

A Senhora PATRICIA MICHELLE SILVA CONCEIÇÃO, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 14.133 e suas alterações e considerando o teor do relatório apresentado pelo Agente de Contratação-CC/PMFG, relativo ao exame e julgamento das documentações e proposta para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES/AP. DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 018/2025-SDC/GEA. Considerando por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recursos pendentes.

**RESOLVE:**

I-HOMOLOGAR a deliberação do Agente de Contratação constante do relatório objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2026/PMFG.

II-ADJUDICAR a Empresa TRATALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 10.747.923/0001-65, com sede a Av. Benedito Costa (comunidade do coração) nº 765-A CEP 68.906-520 Bairro Marabaixo, MACAPÁ-AP, empresa selecionada com o preço global de R\$ 922.757,78 (novecentos e vinte e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Ferreira Gomes-AP, 06 de março de 2026

PATRICIA MICHELLE SILVA CONCEIÇÃO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Protocolo 146411

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026/GAB/PMFG Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Contratado: Empresa TRATALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 10.747.923/0001-65. Objeto para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES/AP. DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 018/2025-SDC/GEA, Valor Total: R\$ 922.757,78 (novecentos e vinte e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos). Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias prazo de execução 90 (noventa) dias a partir da assinatura da ordem de serviço. Data da Assinatura: 06 de março de 2026. Fonte de Recurso: CONVÊNIO Nº 018/2025-SDC/GEA e contrapartida do Tesouro Municipal - Órgão Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMAM/PMFG.

Ferreira Gomes-AP, 06 de março de 2026

PATRICIA MICHELLE SILVA CONCEIÇÃO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Protocolo 146414

**RESULTADO DE JULGAMENTO****DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL  
Nº 001/2026/PMFG**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES - através do seu agente de contratação comunica a todos os interessados, referente ao processo Administrativo nº 0202/2026, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES/AP. DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 018/2025-SDC/GEA. Declara como Vencedora a Empresa TRATALIX

SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 10.747.923/0001-65 pelo valor global de R\$ 922.757,78 (novecentos e vinte e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Ferreira Gomes-AP, 05 de março de 2026.

ALISSON DIAS DO RÊGO  
Agente de Contratação

Protocolo 146409

## **Prefeitura de Oiapoque**

### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Oiapoque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a todos os interessados a RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026-SEMIOBS/PMO - Processo administrativo nº 038/2026-1DOC/PMO, destinado à Contratação de empresa especializada para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP- Convênio nº 955448/2023, ADJUDICANDO o objeto à empresa vencedora ARCA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.950.251/0001-51, Valor Global: R\$ 2.539.777,40 (dois milhões, quinhentos e trinta e nove, setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

Oiapoque/AP, 22 de abril de 2026

PEDRO GUIDO NASCIMENTO DE CASTRO  
PREFEITO

Protocolo 146740

### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Oiapoque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a todos os interessados a RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2025-SEMIOBS/PMO - Processo administrativo nº 3.137/2025-1DOC/PMO, destinado à Contratação de empresa especializada para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM, MEIO FIO E CALÇADA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP - TRECHO 03 - Contrato de Repasse nº 915313/2021-MDR/CAIXA, ADJUDICANDO o objeto à empresa vencedora C. PEREIRA CARDOSO LTDA, CNPJ: 15.867.442/0001-07, Valor Global: R\$ 2.795.769,60 (dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil, setecentos de sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Oiapoque/AP, 22 de abril de 2026

PEDRO GUIDO NASCIMENTO DE CASTRO  
PREFEITO

Protocolo 146742

## **Prefeitura de Vitória do Jari**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Vitória do Jari torna público que realizará a seguinte licitação:

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026-CCP/FMS/SEMSA/PMVJ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 723/2026-GAB/SEMSA/PMVJ**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do PONTO DE ATENDIMENTO na ilha dos Aruãs na zona rural do Município de Vitória Jari/AP, em conformidade com as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133/21, através da emenda parlamentar 1246516700015006. Abertura das propostas: **11/05/2026 às 09:00hrs.**

Os editais e anexos, poderão ser acessados nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.portalcr2.com.br/licitacoes/](http://www.portalcr2.com.br/licitacoes/) [licitacoes-vitoria-do-jari](http://licitacoes-vitoria-do-jari.com.br).

Vitória do Jari-AP, 23 de abril de 2026.

Izabela Cintia Freitas Martins  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA  
DECRETO Nº 029/2025-GAB/PMVJ

Protocolo 146677

## **Publicações Diversas**

**LISTA DE ALUNOS FORMADOS** - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F - 4003

DANIELE DE BARROS LINO SANTOS, ADRIANA ALVES KAMAZAKI DE SOUZA, DOUGLAS GONDIM MATTOZINHOS, ABADIO APARECIDO PINHEIRO, ABEGAIR CORREA, ABIMAEI MATIAS, ABMAEL MACÊNA DOS SANTOS, ABNER APARECIDO OLIVEIRA ALBUQUERQUE, ABRAAO FILLIP CORREIA DA SILVA, ADAILTON VARJAO PESSOA, ADÃO NASCIMENTO TIGRES, ADEILDO ZIMERINAM, ADEILTON ALVES BASILIO, ADELAR ANTONIO DE OLIVEIRA, ADELIA MAZIA SILVA, ADEMAR GOMES DOS SANTOS JUNIOR, ADEMIR PEREIRA DA SILVA, ADILMA RAMOS LOPES FAUSTINO, ADILSON BRAZ RUSSO JUNIOR, ADILSON FERNANDES, ADRIAN MOTOS DE OLIVEIRA PEREIRA, ADRIANA ANGELO DA SILVA, ADRIANA GONCALVES TABOADAS, ADRIANA GONZAGA DA SILVA BASILIO, ADRIANA MAYANNA TÔRRES, ADRIANA MORAIS DA SILVA, ADRIANA PEDRO DA CRUZ, ADRIANA PEREIRA DA SILVA GRIZANTE, ADRIANA REGINA PEREIRA SILVA, ADRIANA SILVA DE SOUZA, ADRIANA WALL, ADRIANE SEIXAS RODRIGUES TORRES, ADRIANO ALMEIDA MARTINS, ADRIANO DE ALMEIDA

OSCAR, ADRIANO MARGARIZO BARBOSA, ADRIANO RODRIGUES, ADRIANO ROGERIO CANDERI, AFONSO DOUGLAS SILVA DE AZEVEDO, AGNES VICTORIA DE FARIA DE JESUS, AGUMENAN ROZENDA FERREIRA DA SILVA, ALAN DEIRO BRANDÃO, ALAN JUNIOR DE PINHO, ALAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ALANE VIEIRA FERREIRA, ALCELI SANTOS ALVES, ALCIDES APARECIDO DOS SANTOS, ALCIDES BONATO, ALCIDES BONATO, ALCIRIA FRANCA DE SOUZA, ALDINEIA DA ROCHA RODRIGUES.

Macapá/AP, 23 de abril de 2026.

Mais Informações:

Contato.ifoep@gmail.com

(96) 991395308 - Whatsapp

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 146761

**LISTA DE ALUNOS FORMADOS** - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F - 4004

ALEJANDRO RODRIGUES DOS SANTOS, ALEONES TEIXEIRA LOPES, ALESSANDRA CRISTINA SANAVIO, ALESSANDRA DE SOUZA SILVA DE SOUZA, ALESSANDRA FONSECA DOS SANTOS, ALESSANDRO DE ARAUJO LIMA, ALESSANDRO MORAES MOREIRA, ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA, ALESSANDRO PINTO SILVA, ALEX COLARES DE SOUZA, ALEX DOURADO FERREIRA, ALEX PEDRO DA COSTA, ALEX PONTES DOS SANTOS, ALEX RODRIGUES DE SOUZA, ALEX SANDRO GONCALVES DE MOURA, ALEX SILVA, ALEXANDRA CRISTINA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO BARBOZA, ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA, ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA, ALEXANDRE FERNANDES VALADAR, ALEXANDRE MACHADO ALVES, ALEXANDRE MACIEL RIBEIRO, ALEXANDRE QUIRINO DA SILVA, ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS, ALEXANDRO CORDEIRO, ALEXANDRO DA SILVA, ALEXANDRO MARQUES DE OLIVEIRA, ALEXANDRO PANTOJA DE ASSIS, ALEXANDRO TEIXEIRA FONSECA, ALEXSANDRA DA SILVA SANTOS, ALEXSANDRO DA SILVA MARQUES JUNIOR, ALEXSANDRO DA SILVA ROCHA, ALEXSANDRO DE SOUZA MOTA, ALEXSANDRO MARIANO CAMARGO, ALEXSANDRO SIMÕES DE OLIVEIRA, ALEXSSANDRO DE MELLO MARQUI, ALICE CAROLINE DOS SANTOS FERREIRA, ALICE DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS, ALINE CRISTINE DE SOUZA, ALINE DA SILVA RAMOS, ALINE DORACI OLIVEIRA, ALINE DOS SANTOS AFONSO, ALINE DOS SANTOS OLIVEIRA, ALINE FERNANDA DOS SANTOS COELHO, ALINE MARIA DE OLIVEIRA, ALINE MONIQUE PEREIRA, ALISSON AIRES DOS SANTOS, ALLAN SOUZA ELIDIO DE ALMEIDA, ALLANA MANOELA ALVES DE LIMA, ALMERITO PEREIRA DA SILVA.

Macapá/AP, 23 de abril de 2026.

Mais Informações:

Contato.ifoep@gmail.com

(96) 991395308 - Whatsapp

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 146763

FUNDAÇÃO BRADESCO, CNPJ Nº 60.701.521/0042-76, localizada na AVENIDA: B-1, Nº 110. VILA AMAZÔNAS, CEP. 68.926.102, SANTANA - AP, torna público que FOI CONCEDIDA pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano E Habitação - SEMAM/PMS, a Licença de Operação - LO Nº 010/2026, através do processo nº 346/2025- 1DOC.

Protocolo 145884

A empresa N.J.S. MACHADO-EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº XX.908.XXX/0001-XX, Por intermédio de seu representante legal, Nilson Jorge da Silva Machado, de CPF-XXX.747.XXX-XX E RG-XXX.XX9 Ap residente a Av. Jose do Espirito Santo de Araújo, 2XX, Bairro Perpetuo Socorro, vem através deste torna público que requereu á Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ferreira Gomes ( SEMMA ), Licença de Operação para a CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA PROMOTORIA DE FERREIRA GOMES, QUE CONSISTE EM PRÉDIO COM 01 (UM) PAVIMENTO, SENDO QUE SUA ESTRUTURA SERÁ EM CONCRETO ARMADO E PAREDES EM ALVENARIA CERÂMICA E COBERTURA COM TELHAS TERMO ACÚSTICA.

Localizado na Av. Domingos Maciel de Oliveira, s/n, no Bairro: Ameixal, no município de Ferreira Gomes - AP.

Protocolo 146690

## TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONSIDERANDO**, o levantamento da necessidade urgente da administração em contratar a demanda de serviços relativa à **Ata de Registro de Preços nº 003/2026 CL-PMMZ**.

**CONSIDERANDO**, a Autorização para adesão pelo senhor **Ranicley Souza Jardim**, através do Email da Central de Licitações-CL/PMMZ de 31 de março de 2026.

**CONSIDERANDO**, o aceite da Empresa **Distribuidora Guimares e Construtora LTDA** CNPJ 29.978.138/0001-41, fornecedora dos itens em questão, emitido através da resposta por email, na data do dia 06 de abril de 2026.

**CONSIDERANDO**, o parecer jurídico nº001/2026-PROGEM, que opina pela utilização das referidas atas em questão.

**CONSIDERANDO**, ainda, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal **DECIDO PELA ADESÃO À Ata de Registro de Preços nº 003/2026-CL/PMMZ**, para fins de fornecimento de bens, previsto na planilha orçamentária.

Conforme dados abaixo:

| DADOS DA ADESÃO |                                                                                                                                                                           |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO          | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL - AP |



|                       |                                                                                   |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| EMPRESA               | Distribuidora Guimares e Construtora LTDA                                         |
| CNPJ                  | CNPJ 29.978.138/0001-41                                                           |
| ENDEREÇO              | Avenida Chico Mendes, 124- A- Bairro: Infraero I- CEP: 68.908-882 - MACAPÁ/AP     |
| VIGÊNCIA DA ATA       | 12 MESES                                                                          |
| VALOR TOTAL DA ADESAO | R\$ 563.440,00 (quinhentos e sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais) |

Itaubal/AP, 22 de abril de 2026.

JAISOM DA COSTA PIKANÇO  
Prefeito de Itaubal

Protocolo 146331

## AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **Tartarugalzinho Mineração Ltda.**, torna público que realizará Audiência Pública referente ao licenciamento ambiental do Projeto Tartaruga (EIA/RIMA), de acordo com o Processo Nº 0037.0285.2002.0169/2025-RDD/SEMA.

Data: 30 de abril de 2026.

Horário: 09h00.

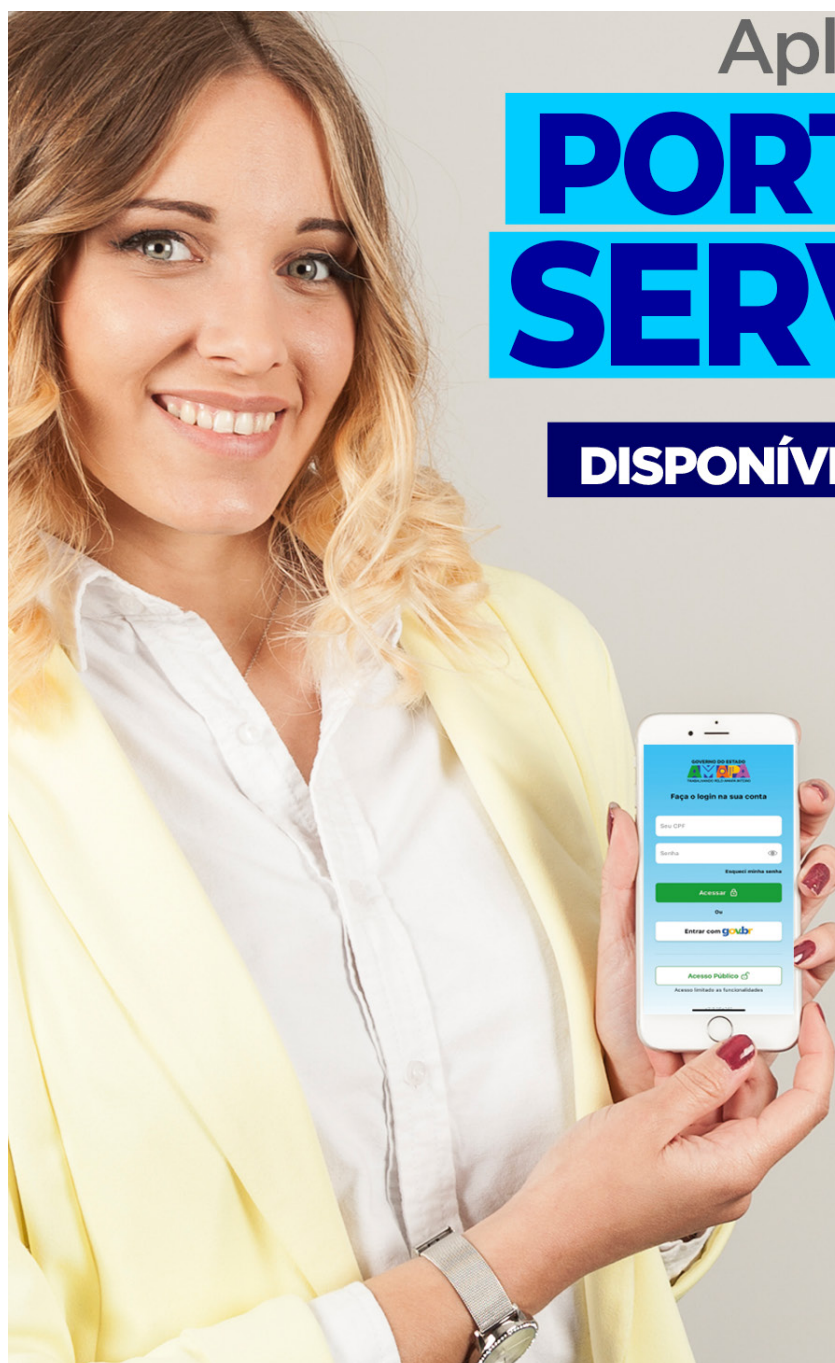
Local: Câmara Municipal de Tartarugalzinho/AP.

Endereço: Rua 1º de maio, nº 597- Centro.

O evento é aberto ao público.

Protocolo 146783

PUBLICIDADE



# Aplicativo

# PORTAL DO SERVIDOR

## DISPONÍVEL PARA BAIXAR





GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:



Portal do Servidor AP





Cód. verificador: 818098765. Cód. CRC: 3C552C6  
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 23/04/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

